

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL 04/2022 - PE
04/2022

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos torna público Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 04/2022, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, tendo como vencedora as empresas: **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.957.607/0001-80, R\$ 448.147,90. **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 04.473.960/0001-20, R\$ 116.444,00. **EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.974.730/0001-78, R\$ 2.258.675,00. **ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.328.910/0001-11, R\$ 198.114,74. **EUROTECH TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.496.569/0002-06, R\$ 37.600,00. **GDAI INDUSTRIA COMERCIO ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.084.616/0001-84, R\$ 299.250,00. **GERENCIAR SERVICOS,**

PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.131.959/0001-80, R\$ 121.791,00. **INGRID CRISTINA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF nº 42.846.000/0001-57, R\$ 38.225,00. **Laptop Informática e Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.770.156/0001-73, R\$ 28.399,00. **LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.639.199/0002-37, R\$ 48.379,50. **MAIS SOLUCAO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº : 33.428.938/0001-66, R\$ 7.980,00. **MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.454.333/0001-19, R\$ 1.705.175,00. **MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF CNPJ: nº 14.402.647/0001-54, R\$ 99.500,00. **PUHLTECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.214.076/0001-34, R\$ 1.236.750,00. **VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF CNPJ: nº 11.113.866/0001-25, R\$ 176.400,00. **YURI BRINGHENTI MATTIUZ 03610320052**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.851.777/0001-47, R\$ 790.923,75.

Recife, 16 de março de 2022

ÊNIO AMORIM VIANA

Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:

Jorge Marques do Amaral Santos

Código Identificador:08D1B45C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 001/2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura. Tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório Nº 001/2022, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de manutenção com eficiência no sistema de iluminação pública no município da Ilha de Itamaracá e as demais atividades necessárias ao atendimento das solicitações das áreas: Urbanas, Rurais, Logradouros, Beira Rio, Sítios Históricos, Praças, PE'S, Morros do Município da Ilha de Itamaracá com fornecimentos de mão de obra e equipamentos, por demanda, pelo período de 12(doze)meses. Tendo obedecido os trâmites legais e as regras das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o pregão em epigrafe em favor da Empresa: **E F DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI**, CNPJ nº. 32.746.704/0001-02, vencedora do lote: 01 no valor total de R\$ 480.000,00(quatrocentos e oitenta mil reais). Por apresentar melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 24 de fevereiro de 2022.

JALDECI MARIA DA SILVA

Pregoeira da CPL

GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Jaldecia Maria da Silva

Código Identificador:5815982A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 012/2022 TOMADA DE
PREÇOS NO 002/2022 AVISO DE EDITAL**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA ESTRELA DE LIA, SITUADO NO BAIRRO DE JAGUARIBE, MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, conforme Projeto Básico vinculado ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM/SEPLAG. Valor Máximo Admitido: R\$ 274.520,12 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e doze centavos). Abertura: 06/04/2022 às 10h:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, de segunda à sexta-feira das 08h:00 às 13h:00, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, 37- Pilar - Ilha de Itamaracá – PE, SETOR DE LICITAÇÕES. Outras informações a íntegra poderá também ser obtida pelo E-mail: cplilhadeitamaraca2021@gmail.com.

Ilha de Itamaracá, 17 de março de 2022.

JALDECI MARIA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaldecy Maria da Silva
Código Identificador:E6211FDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 013/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO NO 007/2022 AVISO DE LICITAÇÃO**

Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa para aquisição parcelada de 10.000,00 (dez mil), cestas básicas objetivando Benefício Eventual, visando atender famílias carentes e em situação de vulnerabilidade e as atingidas diretamente no período de calamidade pública em decorrência do Covid-19, conforme especificações e condições do Termo de Referência. Valor Estimado: R\$ 1.172.000,00 (hum milhão cento e setenta e dois mil reais). Acolhimento de Propostas: A partir de 21/03/2022 às 13:00 horas, Abertura das Propostas: 01/04/2022 às 09:00 horas, Início da Disputa: 01/04/2022 às 10:00 horas. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com> Outras informações: cplilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 17 de março de 2022.

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da CPL

ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA
Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:
Jaldecy Maria da Silva
Código Identificador:599BCBE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 014/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO NO 008/2022 AVISO DE EDITAL**

Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Aquisição de Gás de Cozinha em regime de comodato para atender as Secretarias de Saúde e Educação de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência, anexo II. Secretaria de Educação no valor estimado de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); Secretaria de Saúde no valor estimado de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Acolhimento de Propostas: A partir de 21/03/2022 às 13:00 horas, Abertura das Propostas: 04/04/2022 às 09:00 horas, Início da Disputa: 04/04/2022 às 10:00 horas. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com> Outras

informações: cplilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 17 de março de 2022.

MARCOS PAULO BARROS DE ANDRADE
Secretário de Educação

GLADYS ACCIOLY
Secretária de Saúde

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Jaldecy Maria da Silva
Código Identificador:0AA956FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 015/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO NO 009/2022 AVISO DE EDITAL**

Objeto: Aquisição de Medicamentos por Maior Desconto Percentual sobre a Listagem de “A a Z” da ABC Farma – Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, conforme demanda e solicitação da Rede Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá/PE, para atender aos pacientes encaminhados pelo Poder Judiciário, Ministério Público e/ou Demanda Social atestada através de parecer social ratificado pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Acolhimento de Propostas: A partir de 21/03/2022 às 13:00 horas, Abertura das Propostas: 05/04/2022 às 09:00 horas, Início da Disputa: 05/04/2022 às 10:00 horas. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com> Outras informações: cplilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 17 de março de 2022.

GLADYS ACCIOLY
Secretária de Saúde

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Jaldecy Maria da Silva
Código Identificador:CDF92814

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 016/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO NO 010/2022 AVISO DE EDITAL**

Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, Aquisição de água mineral em regime de comodato para atender a Secretaria de Saúde de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência, anexo II deste instrumento convocatório. Lote I no valor estimado de R\$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais); Lote II no valor estimado de R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais). Acolhimento de Propostas: A partir de 21/03/2022 às 13:00 horas, Abertura das Propostas: 05/04/2022 às 12:00 horas, Início da Disputa: 05/04/2022 às 12:30 horas. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com> Outras informações: cplilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 17 de março de 2022.

GLADYS ACCIOLY
Secretária de Saúde

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Jaldecia Maria da Silva
Código Identificador:54C2A259

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, faz saber aos interessados, que a Secretária de Saúde da Ilha de Itamaracá – PE, Sra. Gladys Accioli, ratificou em 16 de março de 2022, através do Processo Licitatório nº 011 /2022 – Dispensa Nº 001/2022, a Contratação da empresa MONTEBELLO MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40, sediada na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife-PE, CEP-51.030-640, no valor total de R\$150.467,60 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais, sessenta centavos), atendendo ao período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência exarado pela Secretaria de Saúde, fundamentado nos Artigos 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando ainda o empenho das despesas no valor acima citado, em favor da referida empresa contratada, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

Ilha de Itamaracá, 16 de março de 2022.

GLADYS ACCIOLY
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jaldecia Maria da Silva
Código Identificador:AD269DD6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL Nº 017/2022 - Pregão Eletrônico nº 013/2022. Empresa vencedora: RECIFE AGRÍCOLA EIRELI Vencedora dos Lotes 01, 02 e 03 com proposta final de R\$ 138.776,00. Empresas classificadas e desclassificadas vide Ata da sessão pública disponível no processo eletrônico do sistema BNC. Processo Adjudicado e homologado nesta data 17/03/2022. Outras informações através do e-mail cplpmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 17/03/2022.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:AF4D65A4

**SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2022. Processo Licitatório nº 069/2021 – Pregão Eletrônico/SRP nº 019/2021. Empresa Contratada: **TBNET INFORMATICA LTDA.** CNPJ: **09.430.014/0001-10.** Contrato referente a Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para atender as necessidade das secretarias, para Locação com serviço de suporte e manutenção de 64 (sessenta e

quatro) unidades de relógios de ponto com biométrica digital ou facial com impressora de recibo, incluindo prestação de serviços de configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso ou registro de ponto eletrônico e o fornecimento de todas as bobinas térmicas em quanto perdurar o contrato, conforme as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.. Fundamento Legal: Art. 22 do Decreto nº 7.892/203 e art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93. **Valor: R\$ 239.984,64.** Data de assinatura: 17/03/2022.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:7D1FE8FA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA
INGAZEIRA
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DO CONCURSO
PÚBLICO**

De ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, referente à publicação dada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 02, em 17 de março de 2021, e no site <https://afogadosdaingazeira.pe.leg.br/transparencia/publicacoes>, referente ao **AVISO DE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO**. Venho nessa data, **RETIFICAR, onde se lê:** Os cargos são os seguintes: Auxiliar Administrativo e Técnico Administrativo. **leia-se:** Os cargos são os seguintes: Auxiliar Administrativo, Técnico Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais. E, **onde se lê:** Francisca de Souza Lima, Presidente da Comissão do Concurso Público. **leia-se:** Maria Regina Pereira de Araújo Assis, Presidente da Comissão do Concurso Público.

Afogados da Ingazeira/PE, 17 de março de 2022.

CÍCERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE

MARIA REGINA PEREIRA DE ARAÚJO ASSIS
Presidente da Comissão do Concurso Público

FRANCISCA DE SOUZA LIMA
Membro da Comissão do Concurso Público

RISOCLEIDE MARQUES DO AMARAL SANTOS
Membro da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:8D1C4DCC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 073/2017**

ESPÉCIE: Quarto Aditivo; **CONTRATO:** 073/2017; **CONTRATADA:** EVONALDO RODRIGUES DE SOUZA - ME; CNPJ: 00.650.869/0001-81; **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, vigorando a partir de 01.08.2021 até 31.07.2022. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 047/2017; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 27/07/2021 –

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico

EVONALDO RODRIGUES DE SOUZA

Evonaldo Rodrigues de Souza.

Publicado por:Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E81BED65**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Empresa para procedimentos cirúrgico nas especialidades Cirurgião Geral e Anestesia (somente o profissional), tabela SIGTAP e SUS com incremento – SAÚDE.
Período: 18.03 a 18.04.2022. **EDITAL:** SITE-
www.afranio.pe.gov.br

Afrânio/PE, 17/03/2022.

ALDEYSE DA PURIFICAÇÃO CAVALCANTI

Presidente da CPL.

Publicado por:Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A4731B12**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - ME, CNPJ: 26.697.721/0001-96. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para eventual fornecimento de medicamentos, com base na listagem de “a” a “z” da última edição atualizada do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA, levando em consideração as seguintes classificações: éticos, independente da transcrição, para atendimentos de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais, que necessitam de medicamentos no município de Afrânio, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 001/2022, Pregão Eletrônico SRP: 001/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 09/03/2022 a 08/03/2023. Percentual de Desconto 31% = Valor Total R\$ 414.000,00. Data da Assinatura: 09/03/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO

Lucineide de Sousa Carvalho - ME.

Publicado por:Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E7F79AE7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: BRITO FERNANDES LTDA, CNPJ: 33.481.184/0001-08. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, com vista à contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, Unidades Básicas de Saúde e sede da Secretaria de Saúde do Município de Afrânio-PE. Processo Licitatório: 078/2021, Pregão Eletrônico SRP: 067/2021. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 07/02/2022 a 06/02/2023. Valor da Ata: R\$ 31.999,20. Data da Assinatura: 07/02/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES –

Secretário Municipal de Saúde

Brito Fernandes LTDA –

ERONICE DE BRITO FERNANDES.**Publicado por:**Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:64FB86FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO - ME, CNPJ: 17.558.681/0001-00. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, com vista à contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes), para suprir as necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, Unidades Básicas de Saúde e sede da Secretaria de Saúde do Município de Afrânio-PE. Processo Licitatório: 079/2021, Pregão Eletrônico SRP: 068/2021. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 07/02/2022 a 06/02/2023. Valor da Ata: R\$ 89.510,00. Data da Assinatura: 07/02/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES –

Secretário Municipal de Saúde/

FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR –

Francisco Flavio Coelho Macedo - ME.

Publicado por:Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:230DEB83**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: AURECY FERREIRA DA SILVA - ME, CNPJ: 04.356.868/0001-80. Objeto: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e escritório necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, PSF's, NASF, Vigilância, CAPS, e Hospital Municipal de Saúde de Afrânio/PE, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 002/2022, Pregão Eletrônico SRP: 002/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 09/03/2022 a 08/03/2023. Valor da Ata: R\$ 27.522,20. Data da Assinatura: 09/03/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES –

Secretário Municipal de Saúde/

JOSÉ HENRIQUE PEREIRA E SILVA –

Aurecy Ferreira da Silva - ME.

Publicado por:Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:ADC1B195**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA - ME, CNPJ: 24.427.796/0001-21. Objeto: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e escritório necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, PSF's, NASF, Vigilância, CAPS, e Hospital Municipal de Saúde de Afrânio/PE, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 002/2022, Pregão Eletrônico SRP: 002/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 09/03/2022 a 08/03/2023. Valor da Ata: R\$ 76.820,76. Data da Assinatura: 09/03/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

CLECIANO GOMES DAMASCENO –
Cleciano Gomes Damasceno Papelaria - ME.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7C07B844

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 07.245.458/0001-50. Objeto: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e escritório necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, PSF's, NASF, Vigilância, CAPS, e Hospital Municipal de Saúde de Afrânio/PE, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 002/2022, Pregão Eletrônico SRP: 002/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 09/03/2022 a 08/03/2023. Valor da Ata: R\$ 3.921,51. Data da Assinatura: 09/03/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

DARLAN CARLOS TOMAZELLI –
Dageal Comércio de Material de Escritório LTDA

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:53F00498

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50. Objeto: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e escritório necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, PSF's, NASF, Vigilância, CAPS, e Hospital Municipal de Saúde de Afrânio/PE, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 002/2022, Pregão Eletrônico SRP: 002/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 09/03/2022 a 08/03/2023. Valor da Ata: R\$ 15.837,95. Data da Assinatura: 09/03/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

RAISSA RABELO FERREIRA –
Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:14EB4052

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME, CNPJ: 26.697.721/0001-96. Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para

suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 002/2021, Pregão Eletrônico SRP: 002/2021. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93. Valor Global: R\$ 589.485,80. Data da Assinatura: 22/02/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO
Lucineide de Sousa Carvalho ME.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2E83BC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.706.033/0001-57. Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 002/2021, Pregão Eletrônico SRP: 002/2021. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93. Valor Global: R\$ 20.194,57. Data da Assinatura: 22/02/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

LAISE DE LIMA PEIXOTO –
Medical Center Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D7ADC35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.132.785/0001-32. Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 002/2021, Pregão Eletrônico SRP: 002/2021. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93. Valor Global: R\$ 47.508,93. Data da Assinatura: 22/02/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA
Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar EIRELI.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0B53DC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.973.504/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 002/2021, Pregão Eletrônico SRP: 002/2021. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93. Valor Global: R\$ 142.768,34. Data da Assinatura: 22/02/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU

Mercosul Distribuidora de Medicamentos EIRELI.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:C8B3D5D6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.980.596/0001-20. Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 002/2021, Pregão Eletrônico SRP: 002/2021. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93. Valor Global: R\$ 124.606,70. Data da Assinatura: 22/02/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

MARIA ALVES MARIANO DA CRUZ

PNZMED Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:344BEBDC**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – AÇÃO SOCIAL**

Processo: 049/2021. **Pregão Eletrônico - SRP nº** 021/2021. **Objeto Nat.:** acréscimo de dotação orçamentaria. **Objeto Descr.:** consiste no acréscimo de dotação orçamentaria ao contrato para adequação ao custeio dos serviços contratados. **Contratada:** RJ INFORMATICA LTDA. **Inscrita no CNPJ nº:** 43.791.740/0001-04.

Agrestina, 17 de fevereiro de 2022.

GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA.

Secretaria.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:

Walber Felix Pereira

Código Identificador:92A8634D**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 – AÇÃO SOCIAL**

Processo: 049/2021. **Pregão Eletrônico - SRP nº** 021/2021. **Objeto Nat.:** fornecimento de material. **Objeto Descr.:** contratação de empresa para fornecimento de material para confecção dos kits de identificação civil para utilização nos postos de atendimentos IDNET e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude do Município de Agrestina-PE. **Contratada:** RJ INFORMATICA LTDA. **Inscrita no CNPJ nº:** 43.791.740/0001-04. **Valor global: R\$ 58.826,07 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e sete centavos).** **Vigência:** 12 (doze) meses.

Agrestina, 01 de fevereiro de 2022.

GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA.

Secretaria.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:

Walber Felix Pereira

Código Identificador:40903AD5**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO –
PREFEITURA**

Processo: 040/2017. **Dispensa nº** 024/2017. **Objeto Nat.:** Locação. **Objeto Descr.:** Locação de imóvel com a finalidade ao funcionamento do Espaço Cultural (casa da juventude) da Secretaria de Cultura e Turismo de Agrestina, nas mesmas condições do contrato original nº 014B/2017 **Contratada/locador:** JOSEILDO GOMES DA SILVA. **Inscrita no CPF nº:** 901.965.204-44. **Prorrogado por:** 12 (doze) meses.

Agrestina, 18 de fevereiro de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.

Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:

Walber Felix Pereira

Código Identificador:C7220B3F**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022 – PREFEITURA**

Processo: 013/2022. **Inexigibilidade nº** 003/2022. **Objeto Nat.:** Prestação de Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria, na área do direito administrativo, para assessoramento presencial e/ou a distância, voltados à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão do Município de Agrestina-PE. **Contratada:** THIAGO BENASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Inscrita no CNPJ nº:** 42.690.876/0001-57. **Valor global: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil).** **Vigência:** 12 (doze) meses.

Agrestina, 07 de março de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.

Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:

Walber Felix Pereira

Código Identificador:E613681B**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022 – PREFEITURA**

Processo: 006/2022. **Dispensa nº** 003/2022. **Objeto Nat.:** Prestação de Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para realização da Jornada Pedagógica de Abertura do Ano Letivo da Rede Municipal de Ensino para os professores da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Anos iniciais e Anos Finais e Modalidade EJA). **Contratada:** INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. **Inscrita no CNPJ nº:** 09.378.742/0001-20. **Valor global: R\$ 49.580,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais).**

Agrestina, 18 de fevereiro de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.

Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:22C41620

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022 – PREFEITURA

Processo: 053/2021. **Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021. Objeto Nat.:** Aquisição de Alimentos. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Agrestina/PE. **Contratada:** SOBERANO COMERCICO DE ALIMENTOS EIRELI-ME. **Inscrita no CNPJ nº:** 11.484.341/0001-04. **Valor global: R\$ 127.480,70** (cento e vinte sete mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos).

Agrestina, 22 de fevereiro de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:1D5BC732

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022 – PREFEITURA

Processo: 053/2021. **Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021. Objeto Nat.:** Aquisição de Alimentos. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Agrestina/PE. **Contratada:** ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP (ATACADÃO COMPRE BEM). **Inscrita no CNPJ nº:** 27.390.230/0001-60. **Valor global: R\$ 38.429,15** (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte nove reais e quinze centavos).

Agrestina, 22 de fevereiro de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:0EDB15A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022 – PREFEITURA

Processo: 053/2021. **Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021. Objeto Nat.:** Aquisição de Alimentos. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Agrestina/PE. **Contratada:** GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA-ME (GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA). **Inscrita no CNPJ nº:** 08.791.907/0001-28. **Valor global: R\$ 29.175,47** (vinte e nove mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Agrestina, 22 de fevereiro de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:33249E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022 – PREFEITURA

Processo: 053/2021. **Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021. Objeto Nat.:** Aquisição de Alimentos. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Agrestina/PE. **Contratada:** C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI-EPP (ACS HORTIFRUTI). **Inscrita no CNPJ nº:** 30.095.551/0001-47. **Valor global: R\$ 10.509,90** (dez mil, quinhentos e nove reais e noventa centavos).

Agrestina, 22 de fevereiro de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Walber Felix Pereira
Código Identificador:32C16F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 012/2022 CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 002/2022 CPL. Cujo o objeto é o Registro de Preços para Eventual, Contratação de empresa para Aquisição de Instrumentos Musicais, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE. Nos Itens: Item 01, pelo Valor unitário de R\$ 400,00, Item 02, pelo Valor unitário de R\$ 370,00, Item 03, pelo Valor unitário de R\$ 280,00, Item 06, pelo Valor unitário de R\$ 383,00, Item 12, pelo Valor unitário de R\$ 976,00, Item 14, pelo Valor unitário de R\$ 800,00, Item 15, pelo Valor unitário de R\$ 1.800,00, Item 22, pelo Valor unitário de R\$ 320,00, Item 23, pelo Valor unitário de R\$ 80,00, Item 25, pelo Valor unitário de R\$ 340,00, Item 26, pelo Valor unitário de R\$ 400,00, Item 29, pelo Valor unitário de R\$ 45,00, Item 32, pelo Valor unitário de R\$ 522,00, Item 35, pelo Valor unitário de R\$ 80,00, Item 36, pelo Valor unitário de R\$ 80,00, Item 37, pelo Valor unitário de R\$ 102,00, Item 39, pelo Valor unitário de R\$ 39,00, Item 40, pelo Valor unitário de R\$ 150,00, Item 41, pelo Valor unitário de R\$ 450,00, Item 42, pelo Valor unitário de R\$ 676,00, Item 43, pelo Valor unitário de R\$ 466,00, Item 50, pelo Valor unitário de R\$ 210,00, Item 56, pelo Valor unitário de R\$ 51,00, Item 57, pelo Valor unitário de R\$ 120,00, Item 58, pelo Valor unitário de R\$ 65,00 e Item 64, pelo Valor unitário de R\$ 850,00, em favor da Empresa: FERRUDD COMERCIAL LTDA – EPP. **Inscrita no CNPJ sob o nº 03.036.083/0001-67, Nos Itens: Item 04, pelo Valor unitário de R\$ 14,99, Item 05, pelo Valor unitário de R\$ 3.159,90, Item 13, pelo Valor unitário de R\$ 1.210,00, Item 16, pelo Valor unitário de R\$ 243,99, Item 17, pelo Valor unitário de R\$ 164,00, Item 20, pelo Valor unitário de R\$ 53,99, Item 21, pelo Valor unitário de R\$ 299,90, Item 27, pelo Valor unitário de R\$ 133,33, Item 28, pelo Valor unitário de R\$ 173,33, Item 30, pelo Valor unitário de R\$ 82,99 e Item 38, pelo Valor unitário de R\$ 77,99, em favor da Empresa: JOABE MARTINSON – ME (MELODY AUDIO E MUSICA). **Inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.570/0001-07, Nos Itens: Item 19, pelo Valor unitário de R\$ 74,00, Item 51, pelo Valor unitário de R\$ 2.144,00, Item 55, pelo Valor unitário de R\$ 5.040,00, Item 59, pelo Valor unitário de R\$ 1.334,00, Item 60, pelo Valor unitário de R\$ 2.129,00, Item 61, pelo Valor unitário de R\$ 1.431,00, Item 62,****

pelos valores unitários de R\$ 1.859,00 e Item 63, pelo Valor unitário de R\$ 3.699,00, em favor da Empresa: **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – EPP (QUASAR BRASIL)**. Inscrita no CNPJ sob o nº 28.453.974/0001-40.

Agrestina/PE, 17 de março de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:0E3880FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 001/2022 - CHAMADA PÚBLICA 001/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AGRESTINA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.494/0001-10, representada neste Ato pelo Sr. Josué Mendes da Silva, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fundamentado na Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93. HOMOLOGO a Chamada Pública 001/2022, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Em favor dos agricultores **JOSÉ JOÃO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 652.260.974-68 com o valor total de R\$ 19.653,70, **VANIEL MANOEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob número 123.548.274-07 com o valor total de R\$ 19.653,15, **DAVI CICERO DE MORAES**, inscrito no CPF sob o nº 131.806.964-92, com valor total de R\$ 19.653,15, **BERENICE MARIA DE SOUZA LIRA**, inscrita no CPF sob número 281.829.364-20 com o valor total de R\$ 39.998,64, **JOSÉ CARLOS DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob nº 114.538.364-54, com o valor total de R\$39.995,96, a **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO (COOPEAFA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.137.941/0001-74 com o valor total de R\$ 360,743,40 e a **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO BRASIL – BRAZILCOOP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.254.042/0001-72 com o valor total de 147.613,60. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 17 de março de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:C17EB7C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 001/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 001/2022; Compras; Objeto: Aquisição de 22.000 kg (vinte e dois mil quilos) de peixe congelado tipo CORVINA, inteira c/ vísceras e escamas, congelada, 2/4PC, produto a granel, cada peça com aproximadamente de 250gr a 500gr, o produto deverá estar em conformidade com as Normas e/ou Legislação Vigente da ANVISA/MS, acondicionada em caixa com peso identificada em rotulagem, para distribuição gratuita no período da semana Santa para atender as famílias carentes do Município da Água Preta; Valor: R\$

272.410,00; Recebimento das propostas: até 01/04/2021 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 01/04/2021 às 10:30 (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: <https://bnccompras.com/Home/Login>. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 17 de março de 2022.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:F7131F71

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº001/2022/SMS

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor - MROSC

Wendel Gustavo Bezerra França, Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 11/2022.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de Abril de 2016 e o Decreto Municipal nº 11/2022 que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS.

RESOLVE: Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Lucas Xavier Ferreira da Silva – CPF 079.565.524-00 – Presidente;
Mônica Roberta da Silva – CPF 024.470.474-01 - Membro; e
Maria Caroline Machado Serafim – CPF - 089.950.804-93 – Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Preta, 14 de março de 2022.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário Municipal de Saúde.

Providencie a devida publicação.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:9BD50BD4

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 011, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal no 13.019,

de 31 de julho de 2014, sua alteração dada pela Lei nº 13.204/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal; ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica do Município, inciso IX, do artigo 60, sem prejuízos de outras Leis, Normativos e Dispositivos que regulem a matéria.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Das Normas Gerais

Art. 1 Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal no 13.019, de 10 de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Água Preta-PE.

Art. 2 A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos Arts. 50 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Seção II Das Competências

Art. 3 Compete ao Prefeito, os Secretários por delegação, e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

- I - designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
 - II - autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
 - III - homologar o resultado de chamamentos públicos;
 - IV - celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
 - V - anular ou revogar editais de chamamento público;
 - VI - decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
 - VII - autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
 - VIII - denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
 - IX - decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
 - X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.
- Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4 - O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5 - O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública

Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6 - O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 7 - A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

- I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
- II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
- III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;
- IV - elaborar os manuais específicos de que tratam os 10 e 20 do art. 63, da Lei no 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,
- V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II Do Chamamento Público

Art. 8º - O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

- I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
 - II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;
 - III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
 - IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas; V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
 - VI — o valor previsto para a realização do objeto;
 - VII — as condições para interposição de recurso administrativo;
 - VIII — a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e
 - IX — de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.
- § 1º - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
- I — a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;
 - II — o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil,

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento,

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentada pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento,

§ 6º O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9º - O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10º - Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º - Se a impugnação for provida pela Administração Públicas o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 90 deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no Caput deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§ 1º - Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
- IV - doação para organização da sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 3º - Verificado o impedimento de que trata o 20 deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei no 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º - No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º - Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º - É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

- I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V - plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,
- VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas as proponentes.

Art. 15. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei no 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

§ 1º - Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões,

§ 3º - A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 4º - Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado O chamamento público para a celebração de:
I — termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União; II — acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos Arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

I realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

II — indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

III — avaliação das propostas;

IV verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

V — aprovação do plano de trabalho;

VI — emissão de pareceres técnico e jurídico;

e, VII — celebração do instrumento de parceria.

§ 1º - As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º - Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos Arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:

I - regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física — CPF. II — regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) - certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

f) - certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III - cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV - documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

VII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

X - no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

XI - prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XII - outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º - Os documentos de que tratam os incisos VII do Caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º - Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros;

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

111 notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

IX - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§1º - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta,

§ 2º - Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do §1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21 - Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:

I - ter mais de 1 ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;
- b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;
- c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e
- d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração: a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o S 20 deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei no 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei no 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º - O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º - As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º - Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I — autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II - autorizar a doação dos bens remanescentes terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade Civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua

custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III — manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º - Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º - Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA PARCERIA Seção I

Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I — realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III — utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV — utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V — priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete: na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas

com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II Do Pagamento das Despesas

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. Como disposto no Caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado,

Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços,

Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no Caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III Das Alterações

Art. 32. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal o pedido de alteração do plano de trabalho e ou do instrumento de parceria que:

- I - forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;
- II - referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;
- III - pretenderem a alteração do objeto da parceria;
- IV - implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º - O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento,

Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§1º - O Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§2º - Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no Caput deste artigo.

§3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
- IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º - Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei no 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros,

durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§1º - O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.

§2º - Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do Art. 58 da Lei no 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º - Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º - Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

- I - identificação do subscritor da proposta;
- II - indicação do interesse público envolvido;
- III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e
- IV - indicação da viabilidade dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§1º - A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário padrão (Anexo IX deste decreto) disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial do Município na internet, e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.

§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos I a IV do Caput do Art. 39.

§ 3º - Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no site oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 4º - Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45 dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados,

§ 5º - O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no sítio oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 dias após o fim do prazo estabelecido no 40.

§ 6º - O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis

pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas Objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social,

§ 7º - Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 8º - A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 9º - A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 1º da Lei no 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados, Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. II da Lei no 13.019/2014.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Normas Gerais

Art. 42. A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§1º - A Prestação de Contas se dará conforme a Lei nº 13.019/2014.

§2º - As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§3º o modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalhos devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria,

Art. 43. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§1º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser feitas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV, cujo acesso deverá ser solicitado à União,

§2º - Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do §1º deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

§ 3º - Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do § 2º deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

Art. 44. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§1º - Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

§2º - Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§3º - A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§4º - Por ocasião da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 45. Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 46. Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§1º - No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

§2º - O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 47. Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§1º - Para fins do cumprimento da análise dos aspectos técnicos, será dispensada a apresentação do relatório de execução do objeto devendo a organização preencher no sítio oficial na "internet" as informações necessárias para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado no plano de trabalho.

§2º - Para fins do cumprimento da análise dos aspectos financeiros, será dispensada a apresentação do relatório de execução financeira e das cópias dos documentos fiscais, devendo ser feita pelo gestor da parceria a verificação contábil no sítio oficial na "internet" da correlação entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das metas pactuadas no plano de trabalho.

§3º - A organização da sociedade civil fica dispensada de apresentar notas fiscais e outros documentos relativos às compras e contratações efetuadas para o cumprimento do objeto da parceria cujo valor seja inferior a limite a ser fixado por Instrução Normativa, sendo vedado o

fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 48. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

Art. 49. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

I - aprovar;

II — aprovar com ressalvas; ou

III - rejeitar as contas.

§1º - A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado O atingimento do objeto e dos resultados.

§2º - A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

§3º - Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

Art. 50. As organizações da sociedade civis suspensas ou declarada inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas CADIN/PE, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV

Art. 51. A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:

I - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período."

Art. 52. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:

I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;

II - requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e

III - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§1º - A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão e contratos com a administração pública municipal.

§2º - Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o §1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.

§ 3º - Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após

a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, O órgão ou a entidade pública deverá:

I - quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:

- a) - dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;
- b) - cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e
- c) - retirar a inscrição no CADIN/UF;

II — quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

- a) - prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;
- b) - manter o impedimento da organização da sociedade civil no CÁDIN/UF; e
- c) - aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

Seção 11 Dos Prazos

Art. 53. A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§1º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§2º - As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.

§3 - A Administração Pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§4º - O transcurso do prazo definido nos termos do § 3º deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e
- II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública,

Art. 54. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

- I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inc. II, do § 4º do art. 53; e
- II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

- a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
- b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 19,

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento."

Art. 55. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no Caput deste artigo é limitado quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para

analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação Vigente.

Art. 56. No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. 53 e 55 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, poderá aplicar sanções, conforme disposto no art. 57 do presente Decreto.

CAPÍTULO V DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 57. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
- III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§1º - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§2º - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§3º - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§4º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade,

§5º - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação,

Art. 58. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 57 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a comunicação de a intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigído.

Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;

III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração/Fomento Ou acordo de cooperação

Art. 60. No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§1º - Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§2º - O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§3º - É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 61. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 20 da referida Lei; permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§1º - Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

I - de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

II - mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei,

§2º - Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do 1º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seus Arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 62. Ficam revogados os dispositivos em contrário a este Decreto.

Art. 63. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Preta, 11 de março de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:D8C00529

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO Nº
003/2022/PMA**

-Processo Nº: 023/2021/PMA.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 006/2021.

-Objeto Nat.: Obra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta no Povoado de Alverne, zona rural do município de Alagoinha - PE.

-Contrato Nº: 003/2022/PMA.

-Contratado: CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA.

-CNPJ Nº 28.594.086/0001-47.

-Valor Contratado R\$ 340.522,16 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

-Vigência: 210 (duzentos e dez) dias.

-Valor Acrescido: R\$ 52.035,32 (cinquenta e dois mil, trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Alagoinha - PE, 17 de Março de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:B37C6F77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022/PMA**

-Processo Nº: 003/2022/PMA.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2022.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Aquisição, de veículo automotor, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.

-Contrato Nº: 006/2022/PMA.

-Contratado: TAMBORIL VEICULOS LTDA.

-CNPJ nº 11.150.125/0001-14.

-Valor Contratado R\$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos reais), o que corresponde ao fornecimento do item de nº 01.

-Vigência: 31/12/2022.

Alagoinha - PE, 28 de Fevereiro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:41F600E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022/PMA**

-Processo Nº: 002/2022/PMA.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2022.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de horas de trator de pneus, com mão-de-obra e grade de discos para apoio a agricultura familiar no Município de Alagoinha – PE.

-Contrato Nº: 007/2022/PMA.

-Contratado: AGUIA CONSTRUTORA EIRELI.

-CNPJ nº 34.737.334/0001-64.

-Valor Contratado R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

-Vigência: 31/12/2022.

Alagoinha - PE, 09 de Março de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:8973A9FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022/PMA**

-Processo Nº: 001/2022/PMA.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2022.
 -Objeto Nat.: Serviço.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada em dedetização, desratização, descupinização, desinsetização, profilaxia, controle de vetores e endemias, nebulização e higienização de caixas d'água e cisternas de escolas da rede municipal e demais prédios públicos de responsabilidade do município de Alagoinha – PE.
 -Contrato Nº: 004/2022/PMA.
 -Contratado: A P DE SOUZA CUNHA MIRANDA EPP.
 -CNPJ nº 38.260.523/0001-40.
 -Valor Contratado R\$ 294.968,08 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos), o que corresponde aos serviços dos itens de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
 -Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 18 de Fevereiro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA
 Prefeito (*)

Publicado por:
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B9EAB2CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos a serem utilizados em atividades realizadas pela diretoria de Esportes do município de Aliança – PE. Valor estimado total R\$: 97.118,59 (noventa e sete mil cento e dezoito reais e cinquenta e nove centavos). Data da abertura da sessão pública: 31 de março de 2022. www.bnc.org.br Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 18 / 03 / 2022. www.bnc.org.br Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9h do dia 31 de março de 2022. www.bnc.org.br Horário da disputa: 9h:30min (treze horas – horário de Brasília) do dia 31 de março de 2022. www.bnc.org.br Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@alianca.pe.gov.br

Aliança, 17 de março de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:3DCE83A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. Aquisição de 01(um) veículo novo 0 km, tipo HATCH 2021/2022 ou 2022/2022 para atender a Secretaria de Educação e 02 (dois) ônibus tipo urbano/rural ano/mod. 2021/2021 ou 2021/2022(0 km) para atender demandas de transporte escolar do município de aliança – PE. Valor estimado para veículos total R\$: 65.427,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e onze centavos). Valor estimado para ônibus total R\$: 1.199.377,78 (um milhão cento e noventa e nove mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos). Data da abertura da sessão pública: 04 de abril de 2022. www.bnc.org.br Horário da abertura do recebimento das propostas: 9h (horário de Brasília) do dia 18 / 03 / 2022. www.bnc.org.br Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9h do

dia 04 de abril de 2022. www.bnc.org.br Horário da disputa: 9h:30min (treze horas – horário de Brasília) do dia 04 de abril de 2022. www.bnc.org.br Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@alianca.pe.gov.br

Aliança, 17 de março de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:7E184AE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO
CONTRATO

CONTRATO Nº: 008/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 035/2021. PREGÃO Nº: 027/2021. Contratação de empresa para prestação de serviço de terceirização. Valor total R\$: 3.424.042,44 (três milhões quatrocentos e vinte e quatro mil quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 03/01/2022 a 03/01/2023. Contratada: GJB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ: N nº: 11.350.911/0001-93.

Aliança 17 de março de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:838D6A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, torna público que CONVOCA para a apresentação de documentos os(as) classificados(as) subsequentes, considerando o item 6.2 do Edital 001/2021:

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ANOS FINAIS	
Classificação	Nome
24º	ROSSANA KARLA BARBOZA DE SOUZA SILVA
25º	MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA

Torna público ainda que CONVOCA também para a apresentação de documentos, os demais candidatos subsequentes listados abaixo para compor CADASTRO RESERVA, considerando que, em virtude de inúmeras desistências por parte dos convocados, estão sendo recorrentes as vacâncias dos referidos cargos, o que vem causando dificuldades na condução das aulas e, conseqüentemente, no cumprimento do calendário letivo.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ANOS FINAIS (CADASTRO RESERVA)	
Classificação	Nome
26º	DENIANE MARQUES DOS SANTOS
27º	GINYELLE FELIX DA SILVA
28º	MARIA LUCICLEIDE DE LIRA
29º	JOSÉ ILDO DA SILVA
30º	CELIA MARTINS DA SILVA

Os(as) classificados deverão estar munidos de toda a documentação exigida no Edital (Item 6 – Original e cópia reprográfica legível) e de toda a documentação original que ora foi anexada no ato da inscrição online, conforme já previsto em Edital (Item 3.10.2).

Os(as) classificados(as) deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração no dia 21/03/2022 (segunda-feira) das 8:00 horas às 13:00 horas.

Aliança- PE, 18 de março de 2022.

MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:FA6A04ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO**
PORTARIA Nº 008 DE 18 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Especial do Magistério), à Sra. **MARIA JOSÉ ALVES BEZERRA DE FREITAS**, RG nº 4.055.969 SDS/PE e CPF nº 749.928.644-49, Cargo de Professora, com Especialização, Classe I, Faixa 6, Nível 3, com carga horária de 200h/a, matrícula: 165, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da EC 41/2003 c/c o art. 2º da EC 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/03/2021.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria 008/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 18 de março de 2022.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:3B6D4569

**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO**
PORTARIA Nº 009 DE 18 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao Sr. **JOSÉ FERREIRA DA SILVA SOBRINHO**, RG nº 3.236.303 SDS/PE e CPF nº 446.027.234-20, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula: 334, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3º da EC 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/03/2021.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria 009/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 18 de março de 2022.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:20FE3699

**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO**
PORTARIA Nº 010 DE 18 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à Sra. **MARIA GORETTI BATISTA**, RG nº 2.972.912 SSP/PE e CPF nº 446.187.604-78, Cargo de Assessor Administrativo, matrícula: 389, lotada na Secretaria Municipal de Finanças; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3º da EC 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2021.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria 015/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 18 de março de 2022.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:A4DAC862

**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO**
PORTARIA Nº 011 DE 18 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, à Sra. **GENOVEVA DE LIMA SILVA**, RG nº 2.821.982 SSP/PE e CPF nº 652.262.164-91, Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula: 090, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §1º, inciso III da Constituição Federal c/c o art. 162-C, inciso II, alínea b da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela Emenda Organizacional 002/2020) c/c art. 44 da Lei Complementar Municipal 027/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2021.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria 016/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 18 de março de 2022.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS

Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:4A9A276F

**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA Nº 003 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar 011 de 30 de agosto de 2017 c/c o artigo 1º, inciso I do Decreto 541/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Verba de Representação ao Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV.

Parágrafo único – o percentual ao qual faz jus o servidor, terá uma redução de 11,43 pontos, perfazendo-se, então, o valor de 28,57% de Verba de Representação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 10 de fevereiro de 2022.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS

Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:FE7C14CE

**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA Nº 012 DE 18 DE MARÇO DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao senhor **JOSE OTHON BEZERRA**, RG de nº 6.374.367 SDS/PE e CPF de nº 698.541.738-87, cargo de PROFESSOR, com Especialização (carga horária de 200h/a), Classe I, Faixa 3, Nível 6, matrícula 495; nos termos do art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal c/c o art. 42 da Lei Municipal Complementar nº 027/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/06/2021.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria 026/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 18 de março de 2022.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS

Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:03EDB8A9

**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA Nº 013 DE 18 DE MARÇO DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à Sra. **JOSEFA MARIA DA SILVA**, RG nº 2.777.087 SSP/PE e CPF nº 507.960.384-49, Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, matrícula: 248, lotada na Secretaria Municipal de Governo, Administração, Ordem Pública e Assuntos Institucionais; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. art. 3º da EC 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/08/2021.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria 030/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 18 de março de 2022.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS

Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:B48866C3

**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA Nº 014 DE 18 DE MARÇO DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pensão por Morte**, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal c/c o art. 11, inciso I c/c o art. 50 c/c o art. 51, inciso I, todos da Lei Municipal Complementar nº 027/2021, ao senhor **ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA**, RG de nº 10.877.800 SDS/PE e CPF de nº 493.847.834-04, na condição de cônjuge da então servidora aposentada, a senhora JOSEFA BEZERRA DA SILVA, Zeladora, matrícula: 137, RG nº 3.764.799 SDS/PE e CPF nº 689.256.384-87, falecida em 25/05/2021.

Art. 2º - A pensão será vitalícia e terá o valor de 80% (oitenta por cento) dos proventos da então servidora inativa, de acordo com os artigos 52 e 54, inciso IV, alínea 'g', ambos da Lei Municipal

Complementar nº 027/2021, observado o disposto no artigo 5º, inciso IV da mesma Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/05/2021.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria 033/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 18 de março de 2022.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS

Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:E08D199A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO - SRP**

Processo N.º 001/2022. Pregão Presencial - SRP N.º 001/2022

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de medicamentos e material médico a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE.
Valor Máximo: R\$ 4.919.064,46 (quatro milhões novecentos e dezanove mil sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). **A Sessão acontecerá através do site:** <https://bnc.org.br>, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 21/03/2022 às 08 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 04/04/2022 às 09h50min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 04/04/2022 às 10h. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou no site: <https://amaraji.pe.gov.br> -

Amaraji (PE), 18/03/2022.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA

- Pregoeiro -

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:E3040184

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
RETIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 – SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021–SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 17/03/2022. Edição 3048, Retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos: Onde Se Lê: Valor R\$ 7.935.583,50 (sete milhões novecentos e trinta e cinco quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). LEIA-SE: Valor R\$ 8.127.403,50 (oito milhões cento e vinte e sete mil quatrocentos e três reais e cinquenta centavos). As demais informações ficam inalteradas.
17 de MARÇO de 2022

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO

Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:44F5D9E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA- PE
PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

NATUREZA: Obras.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma e revitalização da Praça Frei Ibiapino, no município de Araripina – PE.

VALOR: O valor estimado da contratação é de **R\$ 334.594,99 (Trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).**

TIPO: Menor preço global.

DATA: Abertura e análise dos documentos e propostas dos participantes será às 09h00min do dia 07 de abril de 2022.

LOCAL: Plataforma virtual “Google Meet”.

CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, CEP: 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 17 de março de 2022.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA

Presidente CPL/ Sede
Portaria Nº 016/2022

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:73442B19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

NATUREZA: Obras.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção de praça na entrada da cidade, localizada no “trevo da Artefil”, saída para Ouricuri, no município de Araripina – PE.

VALOR: O valor estimado da contratação é de **R\$ 324.846,14 (Trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos).**

TIPO: Menor preço global.

DATA: Abertura e análise dos documentos e propostas dos participantes será às 09h00min do dia 13 de abril de 2022.

LOCAL: Plataforma virtual “Google Meet”.

CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, CEP: 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 17 de março de 2022.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA

Presidente CPL/Sede
Portaria Nº 016/2022

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:03A6BE54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa (s) visando a aquisição de material de expediente para atendimento diário das demandas das Escolas da Rede Pública Municipal e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital. Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 30/03/2022. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 30/03/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 30/03/2022. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 589.285,63 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A76281EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 054/2022

EMENTA: Dispõe sobre a atualização da composição dos membros Conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2021/2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.219, de 29 de agosto de 2000, pela presente,

CONSIDERANDO o Ofício nº 15/2022, datado de 10 de março de 2022, da Sra. **MARIA DEUSA EVANGELISTA BATISTA**, Gerente de Departamento de Merenda Escolar, da Secretaria de Educação do município de Araripina, solicitando atualização dos membros Conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o **Quadriênio 2021/2024**;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** os membros abaixo indicados para compor o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**, para o **Quadriênio 2021/2024**, o qual passará a vigorar da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Francisco Gerbe Alencar Cruz

Suplente: José Rubens de Lima

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: Maria Lesimária Cruz e Silva

Suplente: Josimar Cardoso Campos

Titular: Moacyr Gondim Lossio Neto

Suplente: Viviane Matilde Pereira de Sousa

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: Jéssica Makel Leal

Suplente: Francisco Alan Bandeira da Silva

Titular: Edilania da Conceição Santos

Suplente: Jacqueline Pereira Peixão

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Maria Alvani da Silva Batista

Suplente: Aline de Souza Oliveira

Titular: Valdênia Alencar Souza Batista

Suplente: Elano Reis Batista

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 486, de 12 de maio de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:06B6E815

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2022-DPLAG/CBMPE-SDS. Termo de Cooperação Técnica nº 006/2020. Objeto: MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA ENTRE OS COOPERADOS PARA APOIO E REFORÇO ESPECIAL DAS AÇÕES DE DEFESA SOCIAL. Partes: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, E DE OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE ARARIPINA. Nova Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.

Araripina-PE, 17 de março de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2968E9A7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ARCOVERDE

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP ARCOTTRANS Nº 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO ARCOTTRANS Nº 001/2022

A **AUTARQUIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA DE ARCOVERDE (ARCOTTRANS)** torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP ARCOTTRANS Nº 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO ARCOTTRANS Nº 001/2022, com a finalidade de Registro de Preços. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de tinta para demarcação viária e microesferas de vidro tipo II-A Drop-on, para atender às necessidade da ARCOTTRANS, para o período de 12 (Doze) meses. Valor estimado global R\$ 169.105,00 (cento e sessenta e nove mil e cento e cinco reais). Abertura: 30/03/2022, às 09 (Nove) horas. Informações no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da ARCOTTRANS, a Rua José Lins de Siqueira Brito, nº 64, Centro, CEP 56.506-510, Arcoverde - PE. Tel. 087 3821-1077.

Arcoverde, 17 de março de 2022

ROSANA KAMYLA MACIEL ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Kamyla Maciel Almeida
Código Identificador:79E1EF69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA Nº 067/2017

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA Nº
067/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 051/2017
CONVITE PMA Nº 018/2017
CONTRATADA: WILLIAN SIQUEIRA ALEXANDRE INFORMATICA
CNPJ sob o n.º 03.229.156/0001-37
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 06 (Seis) meses, sendo a data de início 11 de Fevereiro de 2022 e seu termino 11 de Agosto de 2022.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57 Inciso II da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 11 de Fevereiro de 2022

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
 Secretária de Finanças

Publicado por:
 Aceone Alves da Silva
Código Identificador:9E278180

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 070/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP SS Nº 041/2021

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de Materiais de Laboratório Consumo, para atender as necessidades do Laboratório Municipal- LAMUARC, CTA/COAS, Centro de Testagem COVID-19, por um período de 12 (Doze) meses. **ORGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. **Fornecedores Registrados;** 1: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA. CNPJ: 13.415.600/0001-62 Valor global R\$ 35.000,49 (Trinta e cinco mil reais e quarenta e nove centavos). 2: MT COMERCIAL MEDICA LTDA CNPJ: 07.946.534/0001-54 Valor global R\$ 6.439,5000 (Seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Arcoverde, 11 de Março de 2022

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
 Secretário de Saúde

Publicado por:
 Aceone Alves da Silva
Código Identificador:0626522D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS DO
PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 070/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP SS Nº 041/2021

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de Materiais de Laboratório Consumo, para atender as necessidades do Laboratório Municipal- LAMUARC, CTA/COAS, Centro de Testagem COVID-19, por um período de 12 (Doze) meses. **ORGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. **Fornecedores Registrados;** 1: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA. CNPJ: 13.415.600/0001-62 Valor global R\$ 35.000,49 (Trinta e cinco mil reais e quarenta e nove centavos). 2: MT COMERCIAL MEDICA LTDA CNPJ: 07.946.534/0001-54 Valor global R\$ 6.439,5000 (Seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Arcoverde, 11 de Março de 2022

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
 Secretário de Saúde

Publicado por:
 Aceone Alves da Silva
Código Identificador:CBFE499A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 098/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP SS Nº 058/2021

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de Materiais permanentes hospitalares, material de pesagem, a serem utilizados pelas unidades básicas de saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde, por um período de 12 (Doze) meses. **ORGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. **Fornecedores Registrados;** 1: M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 31.499.939/0001-76 Valor global R\$ 20.690,00 (Vinte mil, seiscentos e noventa reais). 2: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONT. E VETERINARIOS EIRELI CNPJ: 20.371.330/0001-09 Valor global R\$ 13.260,0000 (Treze mil, duzentos e sessenta reais).

Arcoverde, 11 de Março de 2022

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
 Secretário de Saúde

Publicado por:
 Aceone Alves da Silva
Código Identificador:CFF24CBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS DO
PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 098/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP SS Nº 058/2021

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de Materiais permanentes hospitalares, material de pesagem, a serem utilizados pelas unidades básicas de saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde, por um período de 12 (Doze) meses. **ORGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. **Fornecedores Registrados;** 1: M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 31.499.939/0001-76 Valor global R\$ 20.690,00 (Vinte mil, seiscentos e noventa reais). 2: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONT. E VETERINARIOS EIRELI CNPJ: 20.371.330/0001-09 Valor global R\$ 13.260,0000 (Treze mil, duzentos e sessenta reais).

Arcoverde, 11 de Março de 2022

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
 Secretário de Saúde

Publicado por:
 Aceone Alves da Silva
Código Identificador:A4A5995F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA FORNECIMENTO PARCELADO NOTEBOOK,**

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS - PE: Valor global máximo aceitável: R\$ 1.340.252,40 (hum milhão trezentos e quarenta mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). **Edital e Anexos.**, Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 22 de Março de 2022** no site www.bnc.org.br, no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública: 04 de abril de 2022 às 09h00 (horário de Brasília - DF)**. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Barreiros, 17 de março de 2022-

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:BE4543CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 AO CONTRATO Nº 009/2022

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 009/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA CRECHE PATINHO AZUL, REFORMA DA ESCOLA PADRE OLEGMULLER e REFORMA DA ESCOLA JOSÉ DE SÁ RORIZ NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE. CONTRATADO: COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 01.079.262/0001-56, com endereço na rua Ibia, nº 172, Casa Amarela, Recife – PE – CEP: 52.051-300. OBJETIVO: ADEQUAÇÃO DE QUANTITATIVOS E PLANILHA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 84.149,65 (oitenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) que perfaz uma porcentagem de 24,45%, (sendo R\$ 36.142,49 para Escola Padre Olegmuller; R\$ 4.900,73 para a Escola José de Sá Roriz e R\$ 43.106,43 para a Creche Patinho Azul). DATA: 17 de março de 2022. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 006/2022 – Dispensa nº 006/2022, de 20 de janeiro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:4FE4365B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 0007/2020. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Locação de 01 (um) imóvel, situado à Rua Coronel Antônio Marinho nº 108 - Bairro Ayrton Maciel, Belo Jardim/PE, para o funcionamento da Sede da Secretaria de Assistência Social. Contratado: Vicente de Paula Gomes Barbosa. CPF: 152.859.284-00. Prazo acrescido: 12 meses. Nova Vigência 01/04/2021 a 01/04/2022.

Belo Jardim, 01 de abril de 2021.

GERALDO MAGELA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:6334DF3F

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 113/2021. Processo Nº 053/2021-CPL-Pregão Eletrônico Nº 14/2021. Aquisição de GÁS de COZINHA em cilindros de AÇO de 13 quilos e 45 quilos das diversas Secretarias Municipais de Belo Jardim. Empresa contratada: THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GAS - CNPJ sob nº 08.628.104/0001-57. Valor acrescido: R\$ 297,00.

Belo Jardim, 14 de março de 2022.

LEANDRO CARNEIRO MATOS.
Secretário de Gestão Pública.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:C63CD7AF

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Nº: 095/2021.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2021. Contratação de empresa de telecomunicações devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), especializada para implantar e prestar serviço de Internet compartilhada e internet dedicada. Revogado, para prevalecer o interesse público, para maior economia e melhor dimensionamento do quantitativo licitado.

Belo Jardim, 17/03/2021.

LEANDRO CARNEIRO MATOS.
Secretário de Gestão de Pública.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:7A8C6276

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 001/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. VII da Lei Orgânica do Município de Betânia e considerando a necessidade de constituir uma nova Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao art. 51 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, que institui normas para licitação e contratos administrativos,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a **Comissão Permanente de Licitação**, para atuar na Prefeitura Municipal de Betânia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Previdência de Betânia, Estado de Pernambuco, **no exercício 2022**.

Art. 2º - Nomear a Servidora **IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA**, para desempenhar a função de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

Art. 3º - Nomear o Servidor **LEILSON LEITE DA SILVA**, para desempenhar a função de **SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

Art. 4º - Nomear o Servidor **CLECIO CORREIA DE MELO**, para desempenhar a função de **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

Art. 5º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação - CPL que trata o Artigo 1º desta Portaria, dentre outras previstas em leis ou regulamentos, a autuação dos processos licitatórios, obedecendo à numeração por ordem anual e por modalidade separadamente para a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Betânia, Estado de Pernambuco.

Art. 6º - A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Art. 7º - Esta Portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor em 03 de janeiro de 2022.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:8D21599A

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 002/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. VII da Lei Orgânica do Município de Betânia, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 10.520/2002 e considerando a necessidade de constituir o cargo de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio para as licitações na Modalidade Pregão para o exercício 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir o **CARGO DE PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO** para atuar na Prefeitura Municipal de Betânia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Previdenciário do Município, Estado de Pernambuco, **no exercício 2022**.

Art. 2º - Nomear o Servidor **IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA**, para desempenhar a função de **PREGOEIRA**.

Art. 3º - Nomear o Servidor **LEILSON LEITE DA SILVA**, para compor a **EQUIPE DE APOIO**.

Art. 4º - Nomear o Servidor **CLECIO CORREIA DE MELO**, para compor a **EQUIPE DE APOIO**.

Art. 5º - São atribuições do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO que trata o Artigo 1º desta Portaria, dentre outras previstas em leis ou regulamentos, a autuação dos processos licitatórios na modalidade pregão, obedecendo à numeração por ordem anual e por modalidade separadamente para a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Betânia, Estado de Pernambuco.

Art. 6º - A licitação será processada e julgada pela PREGOEIRA em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Art. 7º - Esta Portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor em 03 de janeiro de 2022.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:B229787D

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 003/2022 - GP**

Nomeia Agente de Contratação, para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Betânia/PE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor **IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de Betânia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores **LEILSON LEITE DA SILVA** e **CLECIO CORREIA DE MELO** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:6FD310B2

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 004/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **TAINÁ LARISSA FERRAZ GUERRA MAGALHÃES**, portadora do CPF Nº 091.592.144-81, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Controle Interno, lotada na Secretaria de Controle Interno deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 03 de Janeiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:F849E6CD

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 005/2022 - GP**

Realiza a permuta das servidoras públicas Municipais que estabelece junto ao Município de FLORESTA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua nº 001/2022, firmado entre o município de Betânia e o município de Floresta com vigência até 31/12/2022.

Resolve:

Art. 1º - **REALIZAR PERMUTA** com o município de FLORESTA das servidoras públicas municipais **REGIANE DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora da matrícula nº 1273 e inscrita no CPF nº 043.002.684-60 e **MARIA DO ROZÁRIO DE MENEZES**, portadora da Matrícula nº 405154, inscrita no CPF nº 250.394.068-43, ambas ocupantes dos cargos efetivos de Professor das Séries Iniciais – Fundamental I nos municípios de Betânia e Floresta respectivamente, para exercerem as suas atribuições junto ao outro Município, no período de 03/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para os Municípios de Origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 de Janeiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:A95333F1

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 006/2022 - GP**

Dispõe sobre cedência de Servidor (a), e da outras providências.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Sr.ª Marcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Prefeita do município de Serra Talhada –PE.

Resolve:

Art. 1º **Renovar** a cedência da servidora **NEUMA MARIA ANTUNES TEODORO**, Professora II, matrícula nº 404, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Educação, no período de 01.01.2022 a 31.12.2022, com ônus para o município de Serra Talhada –PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 de janeiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:87332BD2

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 007/2022 - GP**

Dispõe sobre cedência de Servidor, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Sr.ª Marcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Prefeita do município de Serra Talhada –PE.

Resolve:

Art. 1º **RENOVAR** a **cedência** da servidora **ANA KATARINA SOBREIRA TAVARES RODRIGUES**, Psicóloga, matrícula nº 1261, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Saúde, no período de 01.01.2022 a 31.12.2022, com ônus para o município de Serra Talhada –PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 de Janeiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:F551C5C0

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 008/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **LILIAN CICERA DA SILVA**, portadora do CPF Nº 096.839.974-65, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Escola – AC 500 Alunos (**Gestora** da Escola

Municipal Maria Benjamim Ferraz), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – **Recurso Próprio**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 03 de Janeiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:E3378571

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 009/2021 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **MARIA ELIZANGELA DA ROCHA ARAUJO**, portadora do CPF Nº 030.852.244-32, do cargo em comissão de Diretora de Escola – AC 500 Alunos (**GESTORA** da Escola Municipal Maria Benjamim Ferraz), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – **Recurso Próprio**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 03 de Janeiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:3DF1C08E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 010/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **ROZILMA MARIA DOS SANTOS SIQUEIRA**, portadora do CPF Nº 023.543.264-40, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Escola – AC 500 Alunos (Escola Municipal Maria Benjamim Ferraz), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 03 de Janeiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:15A0A10D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 011/2022 - GP

Realiza a permuta dos servidores públicos do Município de Betânia e Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a permuta dos servidores públicos do Município de Betânia e Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco com vigência até 31/12/2022.

Resolve:

Art. 1º - REALIZAR PERMUTA com a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco dos servidores públicos **GLAUBER EDGAR DA SILVA FAUSTINO**, portador da matrícula nº 001248 e inscrito no CPF nº 034.240.184-06 e **MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES**, portadora da Matrícula nº 252.159-5, inscrita no CPF nº 449.924.834-53, ambos ocupantes dos cargos efetivos de Professor Aulista – Fundamental II no município de Betânia e Governo do Estado de Pernambuco respectivamente, para exercerem as suas atribuições junto a outro órgão, até 31/12/2022, com ônus para os órgãos de Origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 de Janeiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:8BB92020

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 012/2022 - GP

Realiza a permuta das servidoras públicas Municipais que estabelece junto ao Município de CARNAÍBA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua nº 002/2022, firmado entre o município de Betânia e o município de Carnaíba com vigência até 31/12/2022.

Resolve:

Art. 1º - REALIZAR PERMUTA com o município de CARNAÍBA das servidoras públicas municipais **PATRICIA VIEIRA DE LIMA EVANGELISTA**, portadora da matrícula nº 001281 e inscrita no CPF nº 067.359.464-56, ocupante do cargo efetivo de Professora – Anos Iniciais 150 Horas e **MARIA LUÍSA PEREIRA DE ALMEIDA SIMÕES**, portadora da Matrícula nº 60100192, inscrita no CPF nº 611.162.114-91, ocupante do cargo efetivo de Professora Aulista - 200 Horas, ambas nos municípios de Betânia e Carnaíba respectivamente, para exercerem as suas atribuições junto ao outro Município, no período de 03/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para os municípios de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 de Janeiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C8D2C739

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 013/2022 - GP**

Dispõe sobre a renovação de cedência da Servidora, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação do Sr. José Wellington Cordeiro Maciel – Prefeito do município de Arcoverde – PE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER A RENOVAÇÃO** de cedência da servidora **JUCIÊ APARECIDA PEREIRA LINS**, matrícula nº 001362, Professor do Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, neste município, para ficar à disposição, no período de 01.01.2022 à 31.12.2022 com ônus para o Município de Arcoverde-PE,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 de Janeiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C611E9D9

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 0014/2022 - GP**

Dispõe sobre a renovação da cedência da Servidora, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Sr.ª Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz – Prefeita do Município de Floresta – PE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER A RENOVAÇÃO** de cedência da servidora **JOSILENE ALVES DA SILVA**, Matrícula 408262, portadora do RG Nº 9.090.966 SDS/PE e CPF Nº 107.759.624-30, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, para ficar a disposição desta Prefeitura no período de 01.01.2022 à 31.12.2022, com ônus para o Município de Betânia – PE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 de Janeiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:D41BD43D

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 0015/2022 - GP**

Dispõe sobre a cessão da Servidora, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação do Sr. **José Eriberto Medeiros** – Deputado estadual – PE.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER A RENOVAÇÃO** de CESSÃO da servidora **JAMASSIARIA DEODATO DE LIMA**, Matrícula 000198, portadora do RG Nº 4.750.007 SDS/PE e CPF Nº 901.689.844-15, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo desta Prefeitura Municipal, para ficar a disposição do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco, no período de 01.01.2022 à 31.12.2022 com ônus para o Município de Betânia – PE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 de Janeiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:ECEE397C

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 0016/2022 - GP**

Dispõe sobre a renovação da cedência de Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação do Sr. Alesandro Palmeira de Vasconcelos Leite – Prefeito do município de Afogados da Ingazeira – PE.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER A RENOVAÇÃO** de cedência do servidor **EMANOEL ANTÔNIO BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula 202364, portador do CPF Nº 107.079.734-06, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal desta Prefeitura Municipal, para ficar a disposição da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira - PE, com ônus para o órgão cessionário, no período de 01.01.2022 à 31.12.2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 de Janeiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:17276ACD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 0017/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Betânia**

Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
CPF nº 091.592.144-81

Art. 2º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Betânia:**

Josilene Alves da Silva
Cargo: Agente Administrativo
CPF nº: 107.759.624-30
E-mail: josilene.alves371@gmail.com

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 03 de Janeiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:83E05ABD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 0018/2022 - GP

Dispõe sobre a renovação de cessão do Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação do Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara – Governador do Estado de Pernambuco.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER A RENOVAÇÃO** de cessão do servidor **CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 092, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer suas atividades na Secretaria de Turismo e Lazer do Estado, no período de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 de Janeiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:6E133515

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 0019/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **WAGNER ALVES DA SILVA**, portador do CPF Nº 081.472.594-50, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 03 de Janeiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:9026CC6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de veículos automotores do ano de 2022, com equipamentos exigidos pelo CONTRAN e INMETRO, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência. O Pregoeiro comunica que **ONDE SE LER**, “a abertura da sessão terá início no dia **28/03/2021 às 10h**”. **LEIA-SE** “a abertura da sessão terá início no dia **29/03/2022 às 10h**”. Ficam inalterados os demais termos da publicação do aviso de licitação, realizada no Diário oficial do Município em 17 de março de 2022, Edição 3048. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com> ou através do sítio <https://bezerros.pe.gov.br>.

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:F67890D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Construção da Academia da Saúde, no bairro do Veloso, no município de Bonito/PE. **EMPRESAS habilitadas:** HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI – ME; VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; ÁGUIA CONSTRUTORA EIRELI - ME; MORAES ENGENHARIA E CNSTRUTEC LTDA - ME; A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; e NEVES FERREIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME. **EMPRESA INABILITADA:** EDSON HENRIQUE BARRETO DE SANTANA EIRELI – (HBS EMPREENDIMENTOS). As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL. Fica aberto o prazo recursal, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso administrativo, fica estabelecido o dia **28/03/2022, às 10:00 horas**, na sala da comissão de licitação, para a abertura dos envelopes nº “02”, contendo as propostas de preços das empresas habilitadas.

BONITO, 17 DE MARÇO DE 2022.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA -
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:0FBF1CBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022. OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos às Ações de Infraestrutura Urbana - Construção de pavimentação de vias, no Município de Bonito/PE (Rua José Correia Brayner, no Loteamento Frei Damião e 3ª Travessa Agamenon Magalhães, no bairro da Boa Vista), **de acordo com a operação nº 1065634-85/2019, Contrato de Repasse nº 889223/2019 MDR/CAIXA/PMB. EMPRESAS habilitadas:** VIANORTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; MORAES ENGENHARIA E CNSTRUTEC LTDA - ME; e ÁGUIA CONSTRUTORA EIRELI - ME. **EMPRESA INABILITADA:** EDSON HENRIQUE BARRETO DE SANTANA EIRELI – (HBS EMPREENDIMENTOS). As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL. Fica aberto o prazo recursal, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso administrativo, fica estabelecido o dia **28/03/2022, às 14:00 horas**, na sala da comissão de licitação, para a abertura dos envelopes nº “02”, contendo as propostas de preços das empresas habilitadas.

BONITO, 17 DE MARÇO DE 2022.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:8E3F80A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE
PREÇOS**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos e conservação dos serviços urbanos e rurais do Município de Bonito/PE. **EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:** LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, VIACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP. **EMPRESA VENCEDORA:** URBANA ALUGUEL DE CARROS EIRELI – EPP. Fica aberto o prazo recursal, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no endereço, sito a Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade.

BONITO, 17 DE MARÇO DE 2022.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA -
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:B8F29A46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza pesada para Secretaria de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada:** HIGITECN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE

HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP, com sede na Av. Walfrido Gerônimo da Rocha, nº474 B, bairro: Cima Bom, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 20.617.376/0001-57. **Contrato nº 030/2022. Valor Contratado: R\$12.297,00** (doze mil, duzentos e noventa e sete reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 003/2021. Processo nº 004/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (07/03/2022).**

BONITO 07 DE MARÇO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:00BA6C83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza pesada para Secretaria de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada:** A.C. DA SILVA ROLIM COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - ME, com sede na Rua Marisia Galindo, nº54 A, bairro: Centro, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 32.336.142/0001-10. **Contrato nº 031/2022. Valor Contratado: R\$1.492,50** (mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 003/2021. Processo nº 004/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (07/03/2022).**

BONITO 07 DE MARÇO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:649F41FF

**GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO LEMANN DE LIDERANÇA PARA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DO “PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS EDUCACIONAIS”.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **10121515000101**, com sede em **BONITO, PE**, na **RUA CORONEL JOSÉ COELHO, CEP 55680000**, neste ano representada pelo **Prefeito Gustavo Adolfo Neves de Albuquerque César**, e, de outro lado, **CENTRO LEMANN DE LIDERANÇA PARA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO**, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.605.684/0001-03, com sede em São Paulo, SP, na Rua dos Pinheiros, 870 – cjs. 181 a 184, sala 1 – CEP 05422-001 – Pinheiros, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social;

Resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas normas e condições a seguir:

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente ACORDO será regido pela Lei nº 13.019/14, que institui normas gerais sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e sua regulamentação.

A eventual aplicação de outras normas à relação jurídica ora estabelecida, inclusive para os fins do art. 2º-A, da Lei nº 13.019/14, deverá ser comunicada ao CENTRO e, se for o caso, materializar-se por meio de termo aditivo.
Não se aplica ao presente ACORDO a Lei nº 8.666/93, em respeito ao art. 84 da Lei nº 13.019/14.

GLOSSÁRIO

Os termos e expressões abaixo, quando utilizados no presente instrumento, terão os seguintes significados:

ACORDO: abreviação da denominação do instrumento de parceria ora celebrado;

CENTRO: o Centro Lemann de Liderança para Equidade na Educação;

PARCEIRO PÚBLICO: a prefeitura municipal de BONITO/PE por meio do órgão signatário, corresponsável pela execução e atingimento das metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO;

PARTÍCIPES: todos os signatários do instrumento.

PLANO DE TRABALHO: corresponde ao Anexo I deste instrumento, em sua versão original ou alterada, integrando o ACORDO para todos os fins de direito.

PROJETO: o Programa de Formação de Lideranças Educacionais, cujas finalidades e especificações estão definidas pelo PLANO DE TRABALHO.

OBJETO

O objeto deste ACORDO é a conjugação de esforços entre os PARTÍCIPES para o desenvolvimento do PROJETO e alcance de suas metas.

Os objetivos, etapas, metas e demais detalhamentos do desenvolvimento do PROJETO estão descritas no PLANO DE TRABALHO.

O ACORDO não envolverá transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos, para os fins do art. 29 da Lei nº 13.019/14.

Os resultados buscados por meio do ACORDO serão mensurados por meio de mecanismos de acompanhamento adequados aos atributos indicados no subitem 3.2.1 e na forma estabelecida neste instrumento.

A estrutura de governança do PROJETO, a ser estipulada entre os PARTÍCIPES e com observância dos procedimentos próprios do PARCEIRO PÚBLICO, é condição fundamental para a viabilização do ACORDO.

PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E AÇÕES PROMOCIONAIS

O ACORDO e seus eventuais termos aditivos somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, sob responsabilidade do PARCEIRO PÚBLICO.

Os PARTÍCIPES atenderão às exigências de transparência exigíveis para a modalidade de parceria ora estabelecida, divulgando, em seus respectivos portais na Internet, as informações pertinentes ao PROJETO.

Fica autorizado a divulgação relacionada ao PROJETO pelos PARTÍCIPES em suas respectivas mídias digitais e impressas sem a

necessidade de prévia autorização observando a identidade visual ajustada previamente, sempre com o objetivo de dar ciência ao público em geral sobre as realizações do programa e das campanhas de engajamento das lideranças educacionais e da sociedade nos assuntos correlatos às finalidades especificadas no PLANO DE TRABALHO.

As declarações e prestações de informações à imprensa ou outras instituições congêneres, bem como toda e qualquer divulgação das atividades relacionadas ao objeto do ACORDO deverão mencionar que a implantação do PROJETO é fruto do esforço conjunto dos PARTÍCIPES.

Qualquer uso das marcas ou logotipos dos PARTÍCIPES dependerá de prévia autorização escrita do respectivo titular, observado as orientações de marca ou logotipo fornecidas por cada PARTÍCIPE.

OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Caberá ao PARCEIRO PÚBLICO:

Delinear, em conjunto com o CENTRO, o formato da estrutura de governança do PROJETO, contemplando a participação efetiva do(a) Prefeito(a), do(a) Secretário(a) de Educação, dos Assessores(as) com os quais será mantida comunicação permanente para informar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações do PROJETO, assegurando a boa execução do planejado;
Adotar providências essenciais à formalização e ao funcionamento da estrutura de governança do PROJETO, tais como designação de servidores responsáveis pelo ACORDO e a mobilização de agenda das autoridades envolvidas;
Adotar todos os esforços que estejam ao seu alcance para assegurar o atingimento dos resultados buscados por meio do ACORDO;
Viabilizar o acesso às informações, a realização de entrevistas, as pesquisas e ao desenvolvimento de ações que se façam necessárias no âmbito do PROJETO;
Elaborar os instrumentos que sejam indispensáveis ou necessários ao atingimento das metas fixadas no PLANO DE TRABALHO ou dele decorrentes;
Outras atribuições consensualmente estabelecidas no PLANO DE TRABALHO e no âmbito da estrutura de governança do PROJETO.

Caberá ao CENTRO:

Oferecer ações voltadas à formação e certificação de lideranças educacionais com vistas à promoção da equidade na rede;
Apoiar a estrutura de governança no âmbito de cada PARCEIRO PÚBLICO com informações e orientações sobre o desenvolvimento das ações, a fim de promover o engajamento da rede em relação ao PROJETO;
Assumir as responsabilidades decorrentes do PLANO DE TRABALHO;
Celebrar contratos de prestação de serviços e outros instrumentos que sejam necessários à implementação das ações definidas pelo PLANO DE TRABALHO;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do Objeto previsto neste ACORDO, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do PARCEIRO PÚBLICO quanto à inadimplência do CENTRO em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o Objeto do ACORDO ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, XX, da Lei nº 13.019/2014;
Outras atribuições consensualmente estabelecidas no âmbito da estrutura de governança do PROJETO.

VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

O presente ACORDO vigorará pelo período de 2 (dois) anos, contado da data de sua assinatura.

O ACORDO poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu Objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo

pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, e art. 43 do Decreto nº 8.726/2016.

Os ajustes no PLANO DE TRABALHO serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 57 da Lei nº 13.019/2014,

e art. 43, I, c, do Decreto nº 8.726/2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao ACORDO, sendo vedada a alteração do Objeto.

Os ajustes realizados durante a execução do Objeto integrarão o PLANO DE TRABALHO, desde que aprovados previamente pela autoridade competente.

O PLANO DE TRABALHO contempla atividades a serem realizadas presencialmente e, caso sejam inviabilizadas pela pandemia decorrente da COVID-19, tais atividades serão realizadas em formato remoto ou adiadas, conforme o caso.

Nesta hipótese, os PARTÍCIPES avaliarão a necessidade de alteração do PLANO DE TRABALHO, aplicando-se o disposto nesta Cláusula 6ª.

COMUNICAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Todas as comunicações entre os PARTÍCIPES ou notificações relativas a este ACORDO deverão ser feitas por escrito, em língua portuguesa, por carta com aviso de recebimento ou e-mail, e endereçadas aos PARTÍCIPES nos endereços abaixo indicados:

Para o PARCEIRO PÚBLICO:
A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
E-mail: gabinene@bonitope.com Rua: Cônego Cavalcanti, 51
CEP: 55680000 – BONITO/PE
Telefone: 81 3737.0705

Para o CENTRO:
A/C: Rogers Mendes (gestor do Programa de Formação de Lideranças Educacionais) E-mail: rogers.mendes@centrolemann.org.br
Rua dos Pinheiros, 870 – 18º andar, cjs. 181 a 184, sala 1 CEP: 05422-001 – São Paulo – SP – Brasil

O monitoramento e a avaliação do ACORDO serão realizados no âmbito da estrutura de governança do PROJETO, a partir de suas definições e deliberações.

DESTINAÇÃO DE EVENTUAIS BENS E DIREITOS

Considerando a inexistência de recursos ou bens públicos para o financiamento das ações previstas para o presente ACORDO, os eventuais bens materiais remanescentes serão, ao final, de titularidade do adquirente, a não ser que outra destinação lhe seja atribuída pelo CENTRO.

O CENTRO declara que (a) detém os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre os conteúdos/materiais que utilizar no PROJETO ou possui autorização para utilizá-los; (b) a utilização dos conteúdos fornecidos ou desenvolvidos para implantação do referido curso não infringe quaisquer dispositivos legais ou contratuais, nem quaisquer direitos de terceiros, principalmente de direito de autor de terceiros, não havendo qualquer restrição que impeça suas utilizações nos termos e nas condições previstos no presente ACORDO, responsabilizando-se integral e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo decorrente perante o PARCEIRO PÚBLICO.

Os PARTÍCIPES reconhecem que serão de cotitularidade dos PARTÍCIPES os direitos patrimoniais de autor relativos aos produtos/materiais decorrentes da implementação do PROJETO.

Fica assegurado ao CENTRO o direito de obter a proteção legal que couber por força de lei nacional ou estrangeira relativamente aos direitos patrimoniais de autor referentes ao PROJETO, bem como de

exercer o direito correspondente, obrigando-se a firmar e a fazer com que seus empregados, contratados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade firmem todos os documentos necessários para refletir a titularidade de direitos relativas ao PROJETO.

O PARCEIRO PÚBLICO não poderá efetuar qualquer alteração nos conteúdos do PROJETO, incluindo-se, mas não se limitando a animações, músicas, sons, imagens e filmes, sem a prévia e expressa autorização do CENTRO, ficando igualmente vedada qualquer forma de utilização dos

referidos cursos, de seus elementos, materiais e documentações, não prevista expressamente no presente ACORDO.

Fica autorizado ao PARCEIRO PÚBLICO utilizar e disponibilizar os materiais/produtos decorrentes do PROJETO, bem como os elementos e documentos que os integram, mediante autorização por escrito do CENTRO, comprometendo-se o PARCEIRO PÚBLICO a creditar ao CENTRO autoria do PROJETO.

PROTEÇÃO A DADOS PESSOAIS

Os PARTÍCIPES se comprometem a tratar e proteger dados pessoais para as finalidades previstas neste ACORDO em conformidade com a Lei 13.709/2018 (LGPD). O PARCEIRO PÚBLICO será o controlador dos dados pessoais e o CENTRO o operador.

Os PARTÍCIPES declaram que a coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento será realizada com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade, e, sempre que possível, a anonimização, bem como garantir o respeito a todos os direitos dos titulares, incluindo mas não se limitando a liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, o direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistemas digitais.

Os PARTÍCIPES declaram que vêm implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da LGPD.

Os PARTÍCIPES declaram que dados pessoais somente serão compartilhados quando estritamente necessários ao cumprimento das metas do PROJETO, sendo, sempre que possível, anonimizados, conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018.

Após o término do ACORDO, o CENTRO se compromete a anonimizar os dados pessoais a que tiver acesso, deletando/destruindo todos os dados pessoais que originou os dados anonimizados, conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018. O CENTRO poderá utilizar e, eventualmente, divulgar os dados anonimizados das redes e/ou do PROJETO para atividades relacionadas às suas finalidades institucionais.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tendo em vista a inexistência de transferência de recursos de origem pública, bem como qualquer tipo de compartilhamento patrimonial, na forma descrita pelo subitem 3.2.1, a obrigação de prestar contas estabelecida neste ACORDO fica dispensada, em conformidade com o que determina o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e o art. 6º, § 2º, II, do Decreto nº 8.726/2016.

O CENTRO apresentará Relatório de Execução e Avaliação do PROJETO após o término de sua implementação.

EXTINÇÃO

O ACORDO poderá ser rescindido por qualquer dos PARTÍCIPES, sem que dessa rescisão decorra qualquer ônus ou multa, mediante notificação por escrito à parte que deu causa à rescisão, uma vez verificada a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

caso um dos PARTÍCIPES, tendo descumprido qualquer obrigação, não tenha sanado o inadimplemento em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação que, para tanto, lhe tenha sido feita por outro;

no caso de transferência ou cessão, pelo CENTRO, das obrigações e dos direitos e obrigações relativos ao presente ACORDO, sem consentimento prévio, por escrito, do PARCEIRO PÚBLICO; caso seja decretada judicialmente a insolvência civil do CENTRO ou caso seja extinto o PARCEIRO PÚBLICO.

O presente ACORDO poderá ser encerrado, ainda, na ocorrência das seguintes situações:

Não cumprimento do PLANO DE TRABALHO ou não atingimento dos objetivos acordados;

Não estruturação da governança do PROJETO, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do ACORDO.

O presente ACORDO poderá ser resiliado a qualquer tempo por acordo entre os PARTÍCIPES mediante notificação expedida com antecedência de 60 (sessenta) dias.

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As controvérsias decorrentes do ACORDO serão resolvidas, preferencialmente, por meio de conciliação e solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante do PARCEIRO PÚBLICO e advogados do CENTRO.

Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACORDO a Justiça Estadual de Pernambuco.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ACORDO, incluindo todos os Anexos, que dele constituem parte integrante, constitui o ajuste integral estabelecido entre os PARTÍCIPES, prevalecendo sobre qualquer outro acordo, verbal ou escrito.

Se qualquer cláusula deste ACORDO for considerada legalmente inválida ou ineficaz, a validade das demais cláusulas do ACORDO como um todo não será afetada. Os PARTÍCIPES substituirão as cláusulas sem efeito por cláusulas legalmente eficazes, que correspondam o melhor possível ao sentido das cláusulas consideradas sem efeito, e ao propósito deste ACORDO.

A omissão ou tolerância dos PARTÍCIPES em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste ACORDO não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Nenhum vínculo empregatício ou contratual de outra natureza é estabelecido em razão deste ACORDO, entre os sócios, empregados, prepostos e/ou contratados pelos PARTÍCIPES, sendo cada um deles inteiramente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas aos seus respectivos empregados e contratados, bem como pela obrigação de responder por quaisquer ônus e encargos financeiros, tributários, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos respectivos vínculos empregatícios e contratuais.

E assim, por estar justo e contratado, os PARTÍCIPES assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, impressas somente no anverso, na presença das testemunhas abaixo.

Bonito, 24 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal De Bonito
GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

CENTRO LEMANN DE LIDERANÇA PARA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO

Testemunhas:

Nome: Maria Veronica Xavier Carneiro

CPF: 350.976.474-91

PLANO DE TRABALHO

Programa de Formação de Lideranças Educacionais

Breve apresentação do projeto

A Prefeitura Municipal de Bonito firma parceria com o Centro Lemann de Liderança para Equidade na Educação com vistas a promover amplo programa de desenvolvimento pessoal e profissional para os gestores da sua rede de ensino, tendo como foco primordial a redução das desigualdades e a oferta de educação de qualidade para cada um dos seus estudantes, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade social e educacional.

O Centro Lemann de Liderança para Equidade na Educação é uma organização independente, apartidária e global, criada em 2021 por iniciativa da Fundação Lemann, também responsável pela criação de outros Centros Lemann em parceria com universidades de ponta, como Stanford, Columbia, Illinois e Oxford. A nova instituição inspira-se no exemplo do município de Sobral (CE) e tem a missão de promover aprendizagem com equidade na educação básica, em contextos de desigualdade, por meio da formação de lideranças educacionais e do fomento à pesquisa aplicada.

O Programa de Formação de Lideranças Educacionais do Centro Lemann se destina a secretários de educação, técnicos que acompanham as escolas e diretores escolares, buscando apoiá-los a repensar suas crenças, valores e atitudes, ampliar seu compromisso com a equidade, desenvolver visão sistêmica e fortalecer sua capacidade técnica na área da gestão. A formação tem duração de 360 horas, distribuídas em dois anos letivos, e é oferecida gratuitamente a redes públicas de educação de todo o Brasil.

O Programa busca contribuir para que essas lideranças educacionais, assim como suas redes e escolas:

desenvolvam altas expectativas em relação à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes;
aprimorem a sua capacidade de gestão com foco nos resultados pedagógicos;
aprofundem a relação de confiança e a coesão entre secretarias de educação e escolas;
façam um melhor uso de dados para embasar a sua tomada de decisão;
reduzam as desigualdades entre e intra escolas, de forma a assegurar educação de qualidade para todas/os e para cada estudante.

O percurso formativo divide-se em seis módulos e conta com momentos presenciais, atividades remotas, aplicação prática e mentoria. A metodologia prevê ações voltadas à: criação de ambiente acolhedor, instigante, colaborativo e seguro para a formação; transformação pessoal das lideranças e aprofundamento da compreensão sobre o seu papel como agente de mudança; implementação de ações e soluções práticas; e consolidação das aprendizagens para que possam gerar avanços estruturantes e sustentáveis em suas redes e escolas.

Atividades e metas da parceria

Ao aderir ao Programa de Formação de Lideranças Educacionais, a Prefeitura Municipal de Bonito se compromete a viabilizar as seguintes atividades e metas em colaboração com o Centro Lemann:

Mobilização das Lideranças: divulgação do Programa de Formação entre os gestores educacionais da rede; engajamento do secretário de educação, dos técnicos que acompanham as escolas e dos diretores de todas as unidades escolares; acompanhamento da inscrição individual de cada liderança, que se dá por meio do preenchimento de formulário de Adesão do Participante.

Objetivos e Prazos:

Adesão de, pelo menos, 80% das lideranças educacionais da rede Formulários de Adesão do Participante enviado para o Centro Lemann até 28/02/2022;

Parâmetro para aferir o cumprimento da meta: divulgação, pelo CENTRO, do Programa de Formação entre os gestores educacionais da rede.

Encontros Presenciais: viabilização da participação das lideranças participantes nos 6 (seis) encontros presenciais do Programa de Formação, com duração total de 88 horas, sendo 20 horas para os encontros 1 e 6 e 16 horas para os encontros 2 a 5, por meio do custeio de viagens e diárias, incluindo, entre outras possíveis despesas, hospedagem, alimentação e transporte local.

Objetivos e Prazos: Presença de, pelo menos, 90% das lideranças participantes em cada um dos 6 encontros, sendo 3 em 2022 e 3 em 2023.

Parâmetro para aferir o cumprimento da meta: oferecimento dos encontros presenciais pelo CENTRO.

Educação à Distância: Seria bom incluir o AVA? criação de condições para que as lideranças participantes se engajem com qualidade em 157 horas de atividades remotas síncronas e assíncronas que compõem a formação.

Objetivos e Prazos:

Participantes com, pelo menos, 80% de frequência nas atividades síncronas e, pelo menos, 80% de conclusão das atividades assíncronas;

Parâmetro para aferir o cumprimento da meta: oferecimento dos encontros à distância pelo CENTRO.

Mentoria: criação de condições para que as lideranças participantes se engajem em 30 horas de atividades de mentoria, incluindo mentorias mensais realizadas no nível da rede para discussões entre todas as lideranças participantes da formação e mentorias à distância para troca de conhecimentos e experiências com lideranças de outras redes de educação e mentores do Centro Lemann.

Objetivos e Prazos:

Pelo menos 12 encontros para mentoria em nível de rede realizadas pela Prefeitura Municipal de Bonito;

Participantes com, pelo menos, 80% de frequência nas atividades de mentoria organizadas pelo Centro Lemann;

Parâmetro para aferir o cumprimento da meta: oferecimento das mentorias pelo CENTRO.

Laboratório de Transformação Sistemática (LAB): coordenação de atividades práticas voltadas à coleta de dados e diagnóstico de desigualdades educacionais na rede e a criação de soluções para seu enfrentamento, com a participação das lideranças participantes da formação, a partir de metodologia disponibilizada e orientada pelo Centro Lemann.

Objetivos e Prazos:

Metodologia adotada pela Prefeitura Municipal de Bonito;

Pelo menos 2 diagnósticos realizados e 04 soluções implementadas pela Prefeitura Municipal de Bonito ao longo dos dois anos da formação;

Parâmetro para aferir o cumprimento da meta: oferecimento, pelo CENTRO, de consultoria para coordenar as atividades práticas do Laboratório.

Perenidade: revisão e aprimoramento dos processos de certificação, seleção, formação e acompanhamento de lideranças educacionais aprimorados, com apoio das orientações, aprendizagens e ferramentas disponibilizadas pelo Centro Lemann.

Objetivos e Prazos:

Processos de certificação, seleção, formação e acompanhamento de lideranças educacionais revistos e implementados pela Prefeitura Municipal de Bonito.

Parâmetro para aferir o cumprimento da meta: oferecimento de consultoria, durante o PROJETO, para incentivar sua perenidade junto ao PARCEIRO PÚBLICO.

Estrutura de Governança ou Fluxo de Comunicação e Parceria

A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Bonito e o Centro Lemann se dará por meio da interlocução com os seguintes representantes:

Prefeito Gustavo Adolfo Neves de Albuquerque César, responsável pelos compromissos políticos assumidos no Acordo de Cooperação;
Assessora do Prefeito Renata Cristina, responsável pela formalização e acompanhamento do Acordo de Cooperação;

Secretária de Educação e Cultura Maria Elza da Silva, responsável pela interlocução político-institucional com o Centro Lemann e pela mediação da comunicação com a rede de ensino;

Técnica Maria Veronica Xavier, responsável pelo acompanhamento da formação e mobilização das lideranças participantes;

Técnica Maria Nadje Barbosa de Lima, responsável pelo acompanhamento do trabalho de coleta, análise e sistematização dos dados da rede de educação.

Essa comunicação se dará em datas acordadas previamente entre a Prefeitura Municipal de Bonito e o Centro Lemann, por meio de:

reuniões mensais de acompanhamento com os interlocutores envolvidos mais diretamente com o Programa;

reuniões semestrais de acompanhamento com a/o Prefeita/o e Secretária/o de Educação;

contatos específicos para programação de encontros presenciais, atividades remotas síncronas e mentorias em nível de rede;

reuniões de planejamento para implementação do LAB - Laboratório de Transformação Sistemática;

contatos e reuniões extraordinárias para encaminhamento de questões emergentes e consideradas relevantes pelos parceiros.

Cronograma

Etapa	Período de Execução
Adesão	Novembro 2021 a Janeiro 2022
Mobilização	Janeiro a Fevereiro 2022
Formação: Módulo 1	Fevereiro 2022
Formação: Módulo 2	Junho 2022
Formação: Módulo 3	Outubro 2022
Formação: Módulo 4	Fevereiro 2023
Formação: Módulo 5	Junho 2023
Formação: Módulo 6	Novembro 2023

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:9C820092

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO 010/2022, de 17 de Março de 2022.

EMENTA: “Altera parte do Decreto Municipal n. 002, de 12 de Janeiro de 2022, que dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus no âmbito do Município de Brejão”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a permanência da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Brejão, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prorrogada pelo Decreto nº. 066/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as regras de segurança para o desempenho das atividades sociais e econômicas, com cumprimento dos protocolos setoriais e exigência de

comprovação de esquema vacinal completo, mesmo diante do declínio consistente na curva de transmissão do vírus da Covid-19

DECRETA:

Art. 1º - Os arts. 5º, 7º e 8º do Decreto Municipal n. 002, de 12 de Janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS**

Art. 5º - Fica permitida a realização de eventos esportivos, tais como, campeonatos e torneios de futebol no âmbito do Município de Brejão, seja em Campos de Futebol Society e Campos de Futebol Amador (zona urbana e rural).

Parágrafo Único: A presença de público nas atividades e nos eventos esportivos, incluído o futebol profissional, fica condicionada ao cumprimento dos protocolos de segurança e da apresentação, pelo público, atletas, organizadores e demais participantes, do esquema vacinal completo, observando-se.

Art. 7º - Fica permitida de eventos em geral, como sociais, corporativos e culturais estão permitidos com até 10 mil pessoas ou 70% da capacidade do local, o que for menor, devendo ser exigido o passaporte vacinal com o ciclo completo até a 3ª dose para os maiores de 18 anos.

§1º Os bares e restaurantes localizados no território urbano e rural do Município de Brejão poderão funcionar com 100% de sua capacidade total, cumprindo-se ainda as regras de distanciamento social, fornecendo álcool em gel, sendo obrigatória a apresentação do comprovante de vacinação para os clientes que estiverem no ambiente.

§2º O uso de máscara em ambientes fechados e abertos e apresentação do comprovante de vacinação continuam obrigatórias.

**CAPÍTULO IV
DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS**

Art. 8º. As igrejas e demais templos religiosos no âmbito do Município de Brejão poderão permitir o acesso de pessoas no percentual 100% da capacidade do ambiente, tanto na realização de suas celebrações, como nos demais serviços ofertados no templo religioso, devendo serem cumpridas as regras sanitárias vigentes.

Art.3º - Permanecem inalteradas todas as medidas previstas e estabelecidas no Decreto Municipal nº. 002, de 12 de Janeiro de 2022, ficando renovado o prazo das referidas medidas até o dia 31 de Março de 2022.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Brejão-PE, 17 de Março de 2022.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal de Brejão

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:13AC2BA9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº016/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº016/2022, referente ao Processo Licitatório nº014/2022 - Inexigibilidade nº 002/2022, tendo por objeto Contratação de empresa para apresentação de shows artísticos Empresa Contratada: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 23.268.243/0001-00, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), para apresentação da Cantora TATY GIRL a ser realizado no dia 18 (dezoito) de março de 2022, neste Município, duração do show de 100 minutos em comemoração aos Festejos do Padroeiro Municipal São José da cidade de Brejo da Madre de Deus/PE.

Brejo da Madre de Deus, 17 de março de 2022.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:DC8C7289

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 021/2022**

Nomear os concursados listados no anexo único desta portaria e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, RICARDO CARNEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os concursados listados no anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Cabo de Santo Agostinho, 17 de março de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Anexo Único

NOME	
GIVANILSON PEDRO DA SILVA	Motorista
NOME	
JARBAS JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	Auxiliar de Serviços gerais
ELIZABETE MARIA EUSTAQUIO DA SILVA	Auxiliar de Serviços gerais
NOME	
JOSEMAR SANTANA DE MELO	Copeiro/ garçom
JUCIELE NOIA DA SILVA	Copeiro / garçom
NOME	
FÁBIO DINIZ DE BARROS	Guarda de Patrimônio
CRISTIANO CARDOSO DE MELO	Guarda de Patrimônio
NOME	
SUELI MARIA DA SILVA	Secretário(a)
ELIANE DA SILVA BEZERRA	Secretario(a)

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:C0508047

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 102/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: EDNILVA DE ALBUQUERQUE CARLOS, ao Cargo COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:3DB561A2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 099/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: LUCIANA DE ARRUDA PAIVA AMORIM, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 22 de fevereiro de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 21 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:61804BC7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 100/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: SAADIA RODRIGUES DA SILVA, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 21 de fevereiro de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 21 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:4D423043

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 101/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: EDNILSON JOSÉ GABRIEL DE SOUZA, do cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 21 de fevereiro de 2022, com

lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 21 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:7FCE294A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 103/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ADRIANO JOSE DA SILVA, servidor efetivo, matrícula nº 32918, ao Cargo COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:551A8CEB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 104/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ NOÉ DA COSTA JÚNIOR, ao Cargo COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:3FEC8B84

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 105/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610

de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: SÉRVULO ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA, ao Cargo GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de fevereiro de 2022, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA- SECOM.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:4D3E445A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 106/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: EVERALDO MONTEIRO DA SILVA, ao Cargo GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de fevereiro de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:1269C24D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 107/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: RONALDO DOS SANTOS ALVES, ao Cargo COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:09EB7D3B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 111/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: JOÃO GUILHERME BORBA DE QUEIROGA, do Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 25 de fevereiro de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SMGP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 25 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:6B3E5CFB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 112/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOEL LOPES DA SILVA, do Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de fevereiro de 2022, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:B2226BB2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 114/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: MÔNICA MARIA DA SILVA ANDRADE, do Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, símbolo CT, a partir de 01 de março de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 04 de março de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:2EBBECB0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 113/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: PATRÍCIA MARIA DAS NEVES, do Cargo de ASSISTENTE DDE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 01 de março de 2022, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:0E3C6ECC0

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 040/2022.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 –SMS.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0251/2022 - SEARH de 17/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **21/03/2022** (SEGUNDA-FEIRA) **às 09:00 h** na Coordenação de Registro Pessoal (COREP) - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munidos de seus documentos pessoais **RG e CPF**, para tomar posse nos cargos em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**MÉDICO ORTOPEDISTA**

CARLOS FREDERICO WOOLLEY DE MIRANDA JUNIOR

MÉDICO REUMATOLOGISTA

SANNA PAULA PIRES MARIANO CAMPOS

PSICÓLOGO

CLARA DAENA RIBEIRO SILVA DOS SANTOS

ELIZA MARIA GOMES DOS SANTOS

FARMACÊUTICO

KAROLINE BELEM SEIXAS

AURYLANNE MIKAELLE BRANDAO SILVA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de março de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:989C8FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/PMCSA-SMDET/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Superintendência de Desenvolvimento Rural. – **Processo Administrativo:** Nº 029/2022 - **Processo Licitatório:** 018/PMCSA-SMDET/2022 - **Modalidade:** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMCSA-SMDET/2022.** **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de semente de milho híbrida, condicionada em saco com 20kg, tipo AG 1051, para atender as necessidades da Superintendência de Desenvolvimento Rural, departamento que compõe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

DISPUTA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	"SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO, CLASSIFICAÇÃO AG 1051, SACO COM 20 KG."	UND.	44

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2	"SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO, CLASSIFICAÇÃO AG 1051, SACO COM 20 KG."	UND.	131

Sagrando-se vencedora a empresa:

1- LAMPIÃO CAÇA PESCA E CAMPING LTDA - CNPJ Nº 09.019.761/0001-60, TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS: R\$ 64.159,87 (SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 17 de março de 2022.

CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:76576A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 032/2022 - Processo Licitatório n.º 010/FMS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 008/FMS/2022. Natureza do Objeto: FORNECIMENTO. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de produtos saneantes/limpeza hospitalar** para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 114.688,00 (cento e quatorze

mil, seiscentos e oitenta e oito reais). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 18/03/2022 às 11:00. **Recebimento das Propostas até:** 30/03/2022 às 13:00. **Abertura das Propostas em:** 30/03/2022 às 13:00. **Início da Disputa:** 30/03/2022 às 13:30. **Sistema eletrônico utilizado:** LICITACOES-E – **ID 927863**. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Banco do Brasil – LICITACOES-E. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de março de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:7029E2FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 002/FMS/2022. **Processo Licitatório** nº 006/FMS/2022. **Processo Administrativo** nº 024/2022. **Tramitação** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Aquisição de válvulas exalatórias e sensores de fluxo proximais para ventilador pulmonar LFT3 nos pacientes agravados pela COVID-19 que serão atendidos na rede municipal de saúde e no Hospital Mendo Sampaio, Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** LEISTUNG Equipamentos LTDA., CNPJ/MF nº 04.187.384.0001/54, com sede na Rua João Ropelatto, 202 – Nereu Ramos, Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89.265-520. **Valor Total:** R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de março de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:3444E70C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 010/2022 - **Processo Licitatório** nº 008/PMCSA-SME/2022 - **Pregão Eletrônico** nº 004/PMCSA-SME/2022. **Natureza do Objeto:** FORNECIMENTO. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais inerentes à execução de serviços de manutenções e pequenos reparos para atender às necessidades das unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino, bibliotecas, auditórios e dos demais bens imóveis ligados à Secretaria Municipal de Educação. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 376.828,30 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 18/03/2022 às 11:00. **Recebimento das Propostas até:** 31/03/2022 às 09:00. **Abertura das Propostas em:** 31/03/2022 às 09:00. **Início da Disputa:** 31/03/2022 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** LICITACOES-E – **ID 925155**. Edital e Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Banco do Brasil – LICITACOES-E. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos

telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de março de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:E32129DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação e por intermédio deste Pregoeiro, torna público que o **Processo Administrativo** nº 237/2021 - **Processo Licitatório** nº 1158/PMCSA-SME/2021 - **Pregão Eletrônico** nº 074/PMCSA-SME/2021 - **Objeto:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de Tablets a serem utilizados nos serviços ofertados pela modalidade da educação especial da Rede de Ensino Municipal para o apoio pedagógico aos profissionais e estudantes participantes do processo de ensino e aprendizagem na perspectiva da inclusão educacional, conforme orientações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Educação; **Será retomado** para convocar as empresas remanescentes dos itens 01 e 02, objetivando revalidar as propostas classificadas e saber se alguma empresa aceita ofertar o bem licitado com o preço proposto após a disputa de lances, em decorrência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro protocolado pela empresa LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA – EPP, vencedora do certame. **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Data da retomada:** 23/03/2022 às 15:00. **Sistema eletrônico utilizado:** LICITACOES-E – **ID 905554**. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de março de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:9D549A8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
ERRATA – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na publicação do Termo de Homologação que consta no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XIII, Nº 3047, do dia 16 de março de 2022, Código Identificador Nº 5779F45E, retifico o texto original para os termos que seguem:

Onde se lê: 3- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA - 44.734.671/0001-51 TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS 10 e 54: R\$ 206.200,00 (DUZENTOS E SEIS MIL, E DUZENTOS REAIS).

4- DROGAFONTE LTDA - 08.778.201/0001-26 TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS 11 e 52: R\$ 97.240,00 (NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

5- PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - 73.856.593/0001-66 TOTAL DO ITEM ARREMATADO 35: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Leia-se: 3- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA - 44.734.671/0001-51 TOTAL DO ITEM

ARREMATADO 36: R\$ 16.980,00 (DEZESEIS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS).

4- DROGAFONTE LTDA - 08.778.201/0001-26 TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS 05, 11 e 52: R\$ 97.240,00 (NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

5- PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - 73.856.593/0001-66 TOTAL DO ITEM ARREMATADO 35: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de março de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:49A834EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS
ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 009/2022**

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.154/2022, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 0054/2022, datada de 17/01/2022 da SEARH;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.154/2022, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Rosemberg de Oliveira Costa, mat. 32.225.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de março de 2022.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Heitor Fernando Epitácio Ferreira

Código Identificador:C0A70488

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 111/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, referente ao Contrato nº111/2021, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 007/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de PNEUS, destinados à manutenção dos veículos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, junto à empresa **CONSTANTINO PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.793.795/0001-17, sediada na Rua da Seda Natural, (Lot. Ind. Pref. Abdo Najar), 89 – Salto Grande – Americana – SP. A presente rescisão se dá por ato unilateral do FMS, com base no inciso I da Cláusula Décima Quinta do mencionado instrumento c/c o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, tendo em vistas as razões de interesse público, segundo dispõe os incisos I e XII do art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado.

Cachoeirinha/PE, 17 de março de 2022.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:F5A8C6BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 341/2022**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO,

no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 020/2022 de 09/03/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 142/2022 com a Senhora **MARIA DANIELA FERREIRA DA SILVA COSTA**, CPF nº **115.022.264-64** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, lotada na Escola Municipal Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº. 165 – Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 17 de março de 2022 a 30 de julho de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 17 de março de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Nivanilson dos Santos Diniz

Código Identificador:B53F3B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº003/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do município de Cachoeirinha/PE torna público o resultado de **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente ao Processo Licitatório n.º 018/2021; Tomada de Preço n.º 003/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação em área rural com paralelepípedo no Município de Cachoeirinha/PE, Convênio n.º 908201/2020, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Após análise realizada pelo setor de engenharia do município, sob a ótica dos quesitos relativos à análise técnica de engenharia, as propostas de preço apresentadas pelas empresas: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI, AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI e HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, não atenderam todos os requisitos exigidos no item 14 do Edital - DA PROPOSTA DE PREÇOS. Mediante análise do Setor de Engenharia do município, o qual desclassificou todas as Propostas de Preços, a CPL decide por proceder de acordo com o art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93, que diz: *Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.* Portanto, as Licitantes CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI, AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI e HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI deverão apresentar “Novas Propostas de Preços” escoimadas dos erros que causaram sua desclassificação. O prazo para apresentação do novo envelope de Proposta de Preço será até o dia **30 de março de 2022, às 09h00min**, onde na ocasião será realizada a sessão de Forma Presencial, para abertura do envelope de Proposta de Preço das empresas, a sessão será realizada na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada a Avenida Boa Vista, n.º 977, Centro, Cachoeirinha/PE.

Cachoeirinha/PE, 17 de março de 2022.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO.
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:ED2CACCS8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, E DATA
PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE torna público o resultado do Julgamento de Recurso Administrativo apresentado pela empresa **CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA** inscrita no CNPJ n.º 28.594.086/0001-47, instalada na Avenida Brasil, 710, Loja 04, Salgado – Caruaru/PE, referente ao Processo Licitatório n.º 017/2021; Tomada de Preço n.º 002/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação de vias urbanas com paralelepípedos no Município de Cachoeirinha/PE, Convênio n.º 908391/2020, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Todos os atos praticados pela CPL estão de conformidade com os ditames das Leis, sempre em sua forma de entendimento dos diversos órgãos fiscalizadores e doutrinadores, sempre agindo com legalidade, transparência e probidade. A CPL julga **IMPROCEDENTE** o recurso apresentado pela empresa **CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA**, mantendo a decisão de que a referida empresa permanece INABILITADA. A Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, através do Secretário o Sr Everaldo Francisco de Almeida, também decide conforme o “Aceito da Decisão de Julgamento” pela manutenção da decisão da Comissão Permanente de Licitações”, pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado. A CPL dará continuidade ao certame, e comunica que a data para abertura dos

Envelopes de Propostas de Preço será de **24 de março de 2022 às 9:30, DE FORMA PRESENCIAL**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Boa Vista, 977, Centro – Cachoeirinha/PE.

Cachoeirinha/PE, 17 de março de 2022.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO.
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:1168B978

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162/2022

PORTARIA N.º 162/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido de demissão, formulado pela servidora **Selma Maria de Moraes**, Auxiliar de Enfermagem, que era lotada na Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - DEDITIR, a pedido, a servidora **Selma Maria de Moraes**, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Caetés/PE, 17 de março de 2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
 Prefeito

Publicado por:
 Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6392E1EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 009/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados Ao Hospital Municipal e Secretaria de Assistência Social. Valor máximo aceitável: R\$ 331.579,24. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 18.03.2022. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 30.03.2022 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 30.03.2022, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Município www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 17 de março de 2022.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:2C5C0DF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho-PE, através da sua secretária, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2022, destinado a fornecimento de 18.000 (dezoito mil) Quilos de Peixes congelado, 9.500 (nove mil e quinhentos) vidros de 200ml de leite de coco e 9.500 (nove mil e quinhentos) quilos de arroz, para compor a Cesta Pascal para distribuição com as famílias carentes durante a Semana Santa, em favor da empresa VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ Nº 10.517.296/0001-76, vencedora de todos os itens, perfazendo um total de R\$ 261.185,00 (Duzentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais),. Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 17 de março de 2022.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:AFBBE861

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
030/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, ESTABELECIDADA A RUA CALÇADA CANOPO, 11 – 2º ANDAR – SALA 03 – CENTRO DE APOIO II – ALPHAVILLE EMPRESARIAL – SANTANA DE PARNAIBA – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30
OBJETIVO CONTRATADO: Prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para aquisição de combustíveis, para uso da frota de veículos e máquinas automotores do Fundo Municipal de Saúde.

DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado 12 (doze) meses, de 18 de março de 2022 a 18 de março de 2023, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art. 57, incise II da Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula VIII do contrato original firmado em 19 de março de 2021.

Canhotinho, 18 de março de 2022.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:241EFF64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
063/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, ESTABELECIDADA A RUA CALÇADA CANOPO, 11 – 2º ANDAR – SALA 03 – CENTRO DE APOIO II – ALPHAVILLE EMPRESARIAL – SANTANA DE PARNAIBA – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30

OBJETIVO CONTRATADO: Prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para aquisição de combustíveis, para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios da Prefeitura Municipal de Canhotinho (secretarias de Educação, Agricultura, Infra-estrutura).

DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado 12 (doze) meses, de 18 de março de 2022 a 18 de março de 2023, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art. 57, incise II da Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula VII do contrato original firmado em 19 de março de 2021.

Canhotinho, 18 de março de 2022.

SANDRA REJANE LOPES BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:E0755957

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CADASTRAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A CPL da Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, faz saber que as empresas: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, ESTABELECIDADA RUA

SEVERINO L ALBUQUERQUE Nº 69 – CENTRO TRACUNHAEM - PE – CNPJ Nº 23.593.622/0001-76, **MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA,** ESTABELECIDADA A

RUA LETACIO MOTENEGRO Nº 471 – B SALA 16 – CENTRO – PALMARES - PE – CNPJ Nº 40.789.708/0001-98, **B & Q CONSTRUTORA E EMREENDIMENTOS EIRELI,**

ESTABELECIDADA A RUA EÇA DE QUEIROZ Nº 125 – TERREO – SALGADO - CARUARU - PE – CNPJ Nº 26.725.233/0001-45, **CLAYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI,**

ESTABELECIDADA RUA CAPITÃO PEDRO IVO Nº 8526 – BOX 01 – CENTRO – PALMARES - PE – CNPJ Nº 27.928.441/0001-04 e **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI,** ESTABELECIDADA

RUA MANOEL FRANCISCO FERREIRA, 41 – EUCALIPTO – PESQUEIRA - PE – CNPJ Nº 24.854.223/0001-84, estão cadastradas para participarem do Processo Licitatório nº 013/2022 – Tomada de Preços nº 002/2022, a se realizar no dia 22 de março de 2022.

Canhotinho, 17 de março de 2022.

ANDRÉ LUIZ MONTEIRO BARBOSA LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:5ACCDB38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022/FMS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2022/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 005/2022 – Pregão Eletrônico Nº 003/2022. LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP - LC 123/06. Aquisição – Aquisição de Material de Consumo e Instrumentais odontológicos para as unidades de Saúde deste Município. Valor Estimado: R\$ 479.749,52 (quatrocentos e setenta e

nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnccompras.com/>; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08:00 HORAS DO DIA 21/03/2022; LIMITE PARA ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 31/03/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 31/03/2022; MODO DE DISPUTA: ABERTO. Referência de tempo: Horário de Brasília. Informações e aquisição de edital pelo site: <https://bnccompras.com/>, ou pelo E-mail: cplpmc@hotmail.com.br, ou ainda no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 17 de março de 2022.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO

Presidente da CPL/ Pregoeiro

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:13CD4DEA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022-
FMAS**

CONTRATO Nº 001/2022-FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº.13.053.964/0001-40. CONTRATADA: SR. JOSÉ PEDRO FERREIRA DA SILVA, CPF sob o nº508.022.754-00. Objeto locação do imóvel localizado na Rua Cinco, 114, Cohab – Capoeiras/PE, o locatário utilizará o imóvel exclusivamente para fins de uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao aluguel social. Valor Global: **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**

Capoeiras, 03 de janeiro de 2022.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:B6CD384B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022-
FMAS**

CONTRATO Nº 002/2022-FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº.13.053.964/0001-40. CONTRATADA: SR. JOSÉ EVANDRO DA SILVA, CPF sob o nº716.872.384-72. Objeto: locação do imóvel localizado na rua João Benevides de Santana nº: 24, Centro – Capoeiras/PE, onde o locatário utilizará o imóvel exclusivamente para fins da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde funcionará o Centro de Referência Especializado de Assistência Social–CREAS. Valor Global: **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais). **VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**

Capoeiras, 03 de janeiro de 2022.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:9B2072E9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022-
FMAS**

CONTRATO Nº 003/2022-FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº. 13.053.964/0001-40. CONTRATADA: Sr. JOSÉ ADEMIR FRAÇA, CPF sob o nº 152.575.844-68. Objeto: locação do imóvel localizado na Praça João Borrego nº: 359, Centro – Capoeiras/PE, o locatário utilizará o imóvel exclusivamente para fins da **Secretaria Municipal de Assistência Social, onde funcionará o Conselho Tutelar.** Valor Global: **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**

Capoeiras, 03 de janeiro de 2022.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:E8F650BD

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022-
FMAS**

CONTRATO Nº 004/2022-FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº. 13.053.964/0001-40. CONTRATADA: INFOR MANAGER – MANUTENÇÃO DE PERIFÉRICOS EIRELI, CNPJ sob o nº 09.618.218/0001-89. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços em locação de sistema de contabilidade pública integrada para controle do departamento contábil do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64, da Lei Complementar Nº 101/2000, das resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais normas do direito financeiro. Valor Global: **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais). **VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**

Capoeiras, 03 de janeiro de 2022.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:68E1AF7E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022-
FMAS**

CONTRATO Nº 005/2022-FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº. 13.053.964/0001-40. CONTRATADA: J C ALBUQUERQUE CAVALCANTE EIRELI, CNPJ sob o nº 32.421.517/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para apoio administrativo em ato de pessoal, acompanhamento na elaboração de DIRF, RAIS, SAGRES DE PESSOAL, GFIP, licenciamento do software, folha de pagamento e recursos humanos. Valor Global: **R\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**

Capoeiras, 03 de janeiro de 2022.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:A3681DAD

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022-
FMAS**

CONTRATO Nº 006/2022-FMAS.CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS, CNPJ sob o nº.13.053.964/0001-40. CONTRATADA: JEANE RODRIGUES DE MELO 05641797448, CNPJ sob o nº 43.067.707/0001-28. Objeto:Contratação de empresa especializada prestação dos serviços de rastreamento de frota via GPS/GPRS de veículos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Capoeiras/PE.Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), acrescido de mais uma parcela no valor de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), ficando o valor global: R\$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais). Data de vigência: 31 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022. Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.922/2021.

Capoeiras, 31 de janeiro de 2022.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:D6057E3A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº01/2022**

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 17 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE A 2022-2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carnaíba, em sua reunião ordinária realizada em 17 de março de 2022, no cumprimento da Lei Municipal, nº 518 de 20 de outubro de 1993, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais; Considerando os compromissos e prioridades de saúde da gestão, sendo a base para a execução, acompanhamento e a gestão do SUS no município de Carnaíba;

O Conselho Municipal de Saúde de Carnaíba, após ampla discussão com as áreas técnicas e planejamento da SMS e Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as propostas discutidas no âmbito da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

RESOLVE:

APROVAR o Plano Municipal de Saúde referente ao quadriênio 2022-2025, conforme consta na ata nº 236ª da reunião ordinária referente ao mês de março de 2022.

HOMOLOGO a Resolução nº 01/2022, de 17 de março de 2022, nos termos da legislação vigente.

SORAIA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:DC8B18D9

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº02/2022**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CARNAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 02 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2022

O Conselho Municipal de Saúde de Carnaíba, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 8.080/90 e o Decreto 7.508/11 GM/MS, que preconiza o planejamento das ações de saúde e a apresentação e aprovação deste instrumento de gestão pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 17 de março de 2022;

RESOLVE:

APROVAR a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE do município de Carnaíba, para o ano de 2022.

HOMOLOGO a Resolução nº 02/2022, de 17 março de 2022, nos termos que determina a legislação do SUS em vigência.

SORAIA DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:E76A17EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2022**

PORTARIA Nº 59/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora VANUZA ANTONIA DE LIMA SILVA – PROFESSORA – Readaptação de função por 180 (Cento e Oitenta) dias, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 52 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 08 de fevereiro de 2022 e retornando as suas funções em 08 de agosto de 2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 08.02.2022, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 17 de março de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:D04A1ECD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº
05/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – AVISO DE
LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação do Carpina/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto é o Registro de Preço consignado em ata pelo prazo de doze meses em virtude na contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar do Município do Carpina/PE, visando atender toda rede Municipal de Ensino, nas modalidades de educação infantil, anos iniciais, anos finais, educação especial e educação de jovens e adultos (EJA), para o atual exercício letivo. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 3.291.020,00. Entrega do

Edital a partir de: 18/03/2022 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2022 às 13h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: 31/03/2022 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min as 12h00min e Edital disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.carpina.pe.gov.br/transparencia>.

Carpina/PE, 17/03/2022.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO -

Pregoeiro

Publicado por:

Diógenes Nunes Coutinho de Araújo

Código Identificador:FC052FD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA – PE – AVISO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022, PROCESSO Nº 004/2022. OBJETO: Contratação de empresa para treinamento e Aquisição de 74 (setenta e quatro) inscrições do curso de capacitação de ATENDIMENTO HUMANIZADO, destinado ao aperfeiçoamento de profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Carpina/PE (PE), objetivando ao aperfeiçoamento e à melhoria do atendimento humanizado e, conjuntamente, os desenvolver emocional e profissionalmente. Fundamentação legal nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, caput e inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa: PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 08.760.771/0001-99, no valor total de R\$ 107.670,00 (cento e sete mil e seiscentos e setenta reais).

Carpina, 17 de março de 2022.

JOSÉ FERREIRA FILHO -

Secretário Municipal de Educação do Carpina/PE.

Publicado por:

Diógenes Nunes Coutinho de Araújo

Código Identificador:723F91E3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE
CONTRATO**

Contrato Nº: 00022/2021. Processo Nº: 00013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios domésticos e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, e os Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Casinhas/PE. Contratado: Nex Textil Roupas e Acessorios Ltda. CNPJ: 36.782.020/0001-09. Valor R\$3.014,90. Vigência: de 07/07/2021 a 31/12/2021.

Casinhas, 07/07/2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00023/2021. Processo Nº: 00013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios

domésticos e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, e os Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Casinhas/PE. Contratado: Mj Comercio de Moveis Eireli. CNPJ: 07.631.411/0001-24. Valor R\$10.482,91. Vigência: de 07/07/2021 a 31/12/2021.

Casinhas, 07/07/2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:2BB49F09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE
CONTRATO**

Processo Nº: 00024/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2021. Compra. Contratação de empresa para fornecer, de forma parcelada, gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para consumo nas diversas Secretarias do Município, incluindo da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, do Município de Casinhas-PE. Contrato Nº: 00027/2021. Contratado: José Jobson Silva da Anunciação EIRELI. CNPJ: 38.268.365/0001-74. Valor R\$3.886,00. Vigência: de 13/07/2021 a 13/07/2022.

Casinhas, 13/07/2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:EDB5A99A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00010/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BT'US DESTINADO AS ESCOLAS SOLOM JERONIMO DE MELO E GEDEAO ALMEIDA NESTE MUNICIPIO. Valor: R\$42.111,70. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 31 de Março de 2022. Início da fase de lances: 10:05 horas do dia 31 de Março de 2022. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 16/03/2022.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:A543039D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00007/2022. Processo Nº: 00009/2022. CPL. Compra. Contratação de empresa visando a aquisição parcelada de Cadeiras de Rodas, para atender as necessidades dos usuários da rede de saúde do município de Casinhas – PE, durante um período de 12 (Doze) meses. Justificativa: Razões de Interesse público.

Casinhas, 17/03/2022.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:C804F105

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00012/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando a aquisição parcelada de Cadeiras de Rodas, para atender as necessidades dos usuários da rede de saúde do município de Casinhas – PE, durante um período de 12 (Doze) meses. **VALOR: R\$74.426,65. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00 HORAS DO DIA 01 DE ABRIL DE 2022.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 17/03/2022.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:F32EDEC B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE-PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO**DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022**

O Secretário de Educação do Município de Catende - PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** e **RECONHECE** o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2022, e em consequência autoriza a contratação da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DO SÍTIO DO BOI**, inscrito no CNPJ nº 01.534.979/0001-40, residente no sítio do boi, 21 – zona rural de Catende/PE neste ato representada pelo Sr. **COSME MONTEIRO DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o nº 495.506.404-34, para a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados à Rede Municipal de Ensino de Catende – PE, que após realização deste processo, fora declarada apta ao fornecimento do objeto. **VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 543.524,69** (cinquenta e quarenta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos). **VIGENCIA DO CONTRATO:** A partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CATENDE/PE, 16 de março de 2022.

JOÃO LUIZ DE FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:F0D55D9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata de publicação ATA de registro de Preço n.º 002/2022
Fundo Municipal de Educação da Prefeitura de Cedro-PE

NA EDIÇÃO Nº ANO XIII n.º 3043, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco Amupe PE, no dia 10 de março de 2022

ONDE SE LÊ: 3,98, no item 10

LEIA-SE: 4,00

No valor total de R\$ 380.971,00

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:6031E604

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2022 – GAB

PORTARIA Nº 51/2022 – GAB-

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. **EDUARDA KARYNE NOVAIS ALVES**, portadora do RG nº 8.539.745 SDS-PE, inscrita no CPF nº 107.653.074-56, para o cargo de provimento em comissão, **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VIII**) – **GABINETE DA PREFEITA – GAB**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 14 de março de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:B384816A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 52/2022 – GAB

PORTARIA Nº 52/2022 – GAB-

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E: Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, ao Sr. **THIAGO ALEXANDRE DE MENEZES**, Servidor Público Municipal, onde exerce a função de **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a **Licença para Trato de Interesse Particular**, conforme o Art. 99 a 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Cedro, Lei nº 22/1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 14 de março de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milene Quental Leite

Código Identificador:1CAB0AAD**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 53/2022 – GAB**

PORTARIA Nº 53/2022 – GAB

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.^a **MARIA THAMARA COELHO LEITE**, portadora do RG nº 2005099067872, SSP/CE, e inscrita no CPF nº 053.875.933-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão, **GERENTE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**, integrante da estrutura organizacional (CC-IV) – **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 17 de março de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milene Quental Leite

Código Identificador:25AC156B**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 54/2022 – GAB**

PORTARIA Nº 54/2022 – GAB

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **FERNANDO CLEIDSON BEM**, portador do RG nº 2005099068313, SSP/CE, e inscrito no CPF nº 045.244.483-73, para ocupar o cargo de provimento em comissão, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**, integrante da estrutura organizacional (CC-VII) – **GABINETE DA PREFEITA - GAB**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 17 de março de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milene Quental Leite

Código Identificador:5402653D**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DE
HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022 – O Município de Chã Grande, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do Certame em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para pavimentação da via de acesso ao Parque Serra das Russas (Rota Ecoturística)**, conforme contrato de repasse nº **925226/2021/MTUR/CAIXA**, firmado pelo Município de Chã Grande-PE, junto à União Federal por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal. Empresas Habilitadas: **A. D. S – CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **21.591.562/0001-27**; **CRS AMBIENTAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº **27.348.365/0001-68**; **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **17.696.801/0001-36**; **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.608.944/0001-34** e **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.417.792/0001-09**. Empresas Inabilitadas: **MAS CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ Nº **42.632.680/0001-06** e **MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº **23.266.688/0001-51**. Fica aberto desde já prazo de **05 (cinco) dias úteis** para recurso, conforme disposto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica designado o dia **29 de março de 2022**, às **08h00min**, para abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

Chã Grande-PE, 17 de março de 2022.

GLEYCIANE ALEXANDRE GOMES

Presidente da CPL.

Publicado por:Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:E49E753B**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO****PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL faz saber aos interessados, que se encontra disponível o Edital do **Processo Licitatório nº 003/2022**. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – Tipo: Menor preço. Objeto Descr:** Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de fórmulas infantis, suplementos, extratos alimentares, alimentos diversos e dietas específicas, para distribuição gratuita pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado. **Valor máximo aceitável: R\$ R\$ 224.672,10** (duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos). **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA MARCADA PARA: 29/03/2022**, às 09h00min, **SERÁ ADIADA PARA O DIA: 31/04/2022**, às 09h00min. O edital Poderá ser obtido no sítio <http://bncompras.com>. Mais informações através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 17 de março de 2022.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

– Pregoeiro.

Publicado por:Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:B0F99E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DECRETO 013 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O Município do Condado, no Estado de Pernambuco, representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público o decreto nº 013 de 04 de março de 2022, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na lei 14.133, de 1º de abril de 2021 – de licitações e contratos administrativos. Este decreto, em sua versão integral, será disponibilizada no site: <http://site.condado.pe.gov.br/> para que todos os interessados tomem conhecimento.

Condado/PE, 04 de Março de 2022.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:D5EBA9B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.173, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a denominação da estrada que interliga a Cidade de Cortês até a Agrovila Barra de Jangada, que passa a ser “RODOVIA MUNICIPAL MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACIEL”, com o código CORTÊS-01.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “RODOVIA MUNICIPAL MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACIEL”, com o código CORTÊS-01, a estrada que interliga a Cidade de Cortês, iniciando às margens da PE-85 após o campo de futebol, até a entrada da Agrovila de Barra de Jangada.

Art. 2º A partir da entrada em vigor desta lei, fica vedada a substituição do nome do homenageado pelo nome de qualquer outra pessoa falecida, nos termos do “caput” do art. 239 da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Municipal nº 1.045, de 21 de setembro de 2015.

Art. 3º O Poder Público Municipal providenciará a identificação da rodovia denominada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 14 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:7256E1B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.174, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Altera o “caput” do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.046, de 22 de setembro de 2015, para dispor sobre a nova vinculação administrativa do Conselho Tutelar e sobre a recondução dos

Conselheiros Tutelares, em atendimento à Lei Federal nº 13.824/2019.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 1.046, de 22 de setembro de 2015, para vincular, administrativamente, o Conselho Tutelar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e para dispor sobre a recondução dos Conselheiros Tutelares conforme disposto na Lei Federal nº 13.824, de 09 de maio de 2019.

Art. 2º O “caput” do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.046, de 22 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
“**Art. 2º** O Conselho Tutelar passa a ser órgão integrante da administração pública municipal, vinculado, administrativamente, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, composto de 05 (cinco) membros, eleitos pela população local, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.” (NR)
.....

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 14 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:CAB9A4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.175, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal da Secretaria Municipal de Obras, localizada no Centro da cidade de Cortês (Rua 10 de Março), que passa ter o nome de “Secretaria Municipal de Obras Samuel Lopes Sobrinho”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SAMUEL LOPES SOBRINHO” o prédio público municipal localizado no Centro da cidade de Cortês.

Art. 2º A partir da entrada em vigor desta lei, fica vedada a substituição do nome do homenageado pelo nome de qualquer outra pessoa falecida, nos termos do “caput” do art. 239, da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 15 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:40D6BF16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.176, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal localizado na Rua 10 de Março, s/n, no Centro da cidade de Cortês, que passa ter o nome de “Carpintaria Municipal Severino Francisco Rodrigues”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “CARPINTARIA MUNICIPAL SEVERINO FRANCISCO RODRIGUES”, popularmente conhecido por Sr. Louro Carpinteiro, o prédio público municipal localizado na Rua 10 de Março, s/n, no Centro da cidade de Cortês, CEP 55.525-000.

Art. 2º A partir da entrada em vigor desta lei, fica vedada a substituição do nome do homenageado pelo nome de qualquer outra pessoa falecida, nos termos do “caput” do art. 239, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Municipal nº 1.045, de 21 de setembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 15 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:4F65FDF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.177, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal localizado na Rua 10 de Março, s/n, no Centro da cidade de Cortês, que passa ter o nome de “Almoxarifado Municipal Antônio Barros de Melo”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “ALMOXARIFADO MUNICIPAL ANTÔNIO BARROS DE MELO”, popularmente conhecido por “Sr. Tonho de Horácio”, o prédio público municipal localizado na Rua 10 de Março, s/n, no Centro da cidade de Cortês, CEP 55.525-000, onde funciona o Almoxarifado.

Art. 2º A partir da entrada em vigor desta lei, fica vedada a substituição do nome do homenageado pelo nome de qualquer outra pessoa falecida, nos termos do “caput” do art. 239, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Municipal nº 1.045, de 21 de setembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 15 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:30A596A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 472, DE 14 DE MARÇO DE 2022**

Designa o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês – CORTÊSPREV, nos termos do inciso I, do art. 40, da Lei Municipal nº 1.165, de 03 de dezembro de 2021.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor municipal senhor MARTON FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 514.182.584-15, portador da Cédula de Identidade nº 3.128.354-SSP/PE, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo RP-1, de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês – CORTÊSPREV, nos termos do inciso I, do art. 40, da Lei Municipal nº 1.165, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/12/2021.

Cortês-PE, 14 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:5841C3FB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS
LEI MUNICIPAL Nº 1.137, DE 16 DE MARÇO DE 2021
(COMPILADA)**

Alterada pela Lei Municipal nº 1.172, de 11 de março de 2022

Reestrutura a Ouvidoria Municipal de Cortês; revoga a Lei Municipal nº 1.014/2014 que dispõe sobre a criação da Ouvidoria Municipal de Saúde e os respectivos cargos de sua estrutura; altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.034/2015 que define a nova estrutura e composição dos cargos de provimento em comissão do Município de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

~~**Art. 1º** Esta lei reestrutura a Ouvidoria do Município de Cortês, que deixa de ser vinculada à Secretaria Municipal de Saúde passando a compor a estrutura do Gabinete do(a) Prefeito(a) para todos os fins legais.~~

Art. 1º Esta Lei reestrutura a Ouvidoria Geral do Município de Cortês, elevada ao grau de Secretaria Municipal, para todos os fins legais, conforme as atribuições previstas nesta lei e demais legislações em vigor. (NR) (Redação dada pela Lei Municipal nº 1.172, de 11 de março de 2022)

CAPÍTULO II

DA ATIVIDADE DA OUVIDORIA

Art. 2º A Ouvidoria Municipal de Cortês é um órgão permanente, de caráter essencial, indispensável ao eficiente funcionamento da administração pública e de amplo acesso ao cidadão, devendo ser aplicada à luz da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 3º A Ouvidoria terá como atribuições precípua, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei;

VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; e

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, a Ouvidoria deverá:

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e

II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5º O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 3º deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

I - elaborado até o final do 1º trimestre de cada ano;

II - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria; e

III - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 6º A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 7º A Ouvidoria Geral do Município de Cortês disponibilizará canal eletrônico e postal de comunicação, telefone de contato, fac-símile e atendimento presencial, destinados ao recebimento de elogios, sugestões, reclamações e denúncias.

Parágrafo único. Os canais de comunicação do cidadão deverão pautar-se em processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do cidadão.

**CAPÍTULO III
DO CONSELHO DE USUÁRIOS**

Art. 8º Sem prejuízo de outras formas previstas na legislação, a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos será feita por meio do Conselho de Usuários.

Parágrafo único. O Conselho de Usuários é órgão consultivo dotado das seguintes atribuições:

I - acompanhar a prestação dos serviços;

II - participar na avaliação dos serviços;

III - propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e

V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

Art. 9º A composição do Conselho de Usuários deve observar os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vistas ao equilíbrio em sua representação.

Parágrafo único. A escolha dos representantes será feita em processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado.

Art. 10. A participação do usuário no conselho será considerada serviço relevante e sem remuneração.

Art. 11. Mediante Decreto o Chefe do Poder Executivo regulamentará a organização e funcionamento do Conselho de Usuários.

**CAPÍTULO IV
CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO**

Art. 12. A Prefeitura de Cortês divulgará a Carta de Serviços ao Usuário, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário de que trata o caput tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I - serviços oferecidos;

II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III - principais etapas para processamento do serviço; IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

IV - forma de prestação do serviço; e

V - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

- I - prioridades de atendimento;
- II - previsão de tempo de espera para atendimento;
- III - mecanismos de comunicação com os usuários;
- IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e
- V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários

§ 4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação, mediante publicação em sítio eletrônico da Prefeitura de Cortês na internet.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 13. A avaliação da administração do Poder Executivo observará os seguintes aspectos:

- I - satisfação do usuário com o serviço prestado;
- II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;
- III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
- IV - quantidade de manifestações de usuários; e
- V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Parágrafo único. A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

CAPÍTULO VI DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 14. A Ouvidoria do Município de Cortês será composta pelos seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração:

~~I – Ouvidor Geral do Município, símbolo CCO, vencimento de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), podendo ser aplicada verba de representação de até 100% (cem por cento) sobre o salário base;~~

~~II – Assistente da Ouvidoria Municipal, símbolo CCA-1, vencimento de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), podendo ser aplicada verba de representação de até 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base; e~~

~~III – Auxiliar da Ouvidoria Municipal, símbolo CCA-2, vencimento de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), podendo ser aplicada verba de representação de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base.~~

I - Ouvidor Geral do Município, símbolo SEC, perceberá remuneração equivalente à dos demais secretários municipais, conforme valor definido em lei específica; (NR) (Redação dada pela Lei Municipal nº 1.172, de 11 de março de 2022)

II - Assistente da Ouvidoria Municipal, símbolo CCA-1; e (NR) (Redação dada pela Lei Municipal nº 1.172, de 11 de março de 2022)

III - Auxiliar da Ouvidoria Municipal, símbolo CCA-2. (NR) (Redação dada pela Lei Municipal nº 1.172, de 11 de março de 2022)

Seção I

Do Ouvidor Geral do Município

Art. 15. O Ouvidor Geral do Município gozará de autonomia e independência, que deverá ter idoneidade moral e reputação ilibada, será nomeado pelo(a) Prefeito(a) por tempo indeterminado e terá direito a férias uma vez por ano.

Parágrafo único. Em caso de férias ou afastamento de até 60 (sessenta) dias, o Chefe do Poder Executivo Municipal designará um substituto.

Art. 16. São requisitos para ser Ouvidor Geral do Município:

- I - ter 21 (vinte e um) anos completos na data da nomeação;
- II - não possuir antecedentes criminais;
- III - perfil autônomo, proativo e transparente;
- IV - conduta ética;
- V - imparcialidade, competência técnica e gerencial; e
- VI - sigilo e resguardo que a posição exige.

Art. 17. Ao Ouvidor compete:

I - receber e apurar as reclamações e denúncias, quanto à atuação do Poder Público Municipal, ou agir de ofício, recomendando à autoridade administrativa as providências cabíveis, nos casos de morosidade, ilegalidade, má administração, abuso de poder, omissão, negligência, erro ou violação dos princípios constitucionais, da Lei Orgânica do Município de Cortês e demais leis;

II - orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos;

III - representar os órgãos competentes, nos casos sujeitos ao controle destes, quando constatar irregularidade ou ilegalidade; e

IV - difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania, bem como as finalidades da Ouvidoria e os meios de se recorrer a este órgão.

Art. 18. O Ouvidor Geral, no uso de suas atribuições e observando-se a preponderância do interesse público, terá acesso a quaisquer Órgãos e Entidades integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, bem assim a quaisquer documentos que estejam sob sua guarda ou responsabilidade.

§ 1º O Ouvidor Geral pode dirigir-se diretamente ao Secretário ou dirigente máximo dos referidos Órgãos e Entidades, para tratar de assuntos que estejam sendo analisados no âmbito da Ouvidoria.

§ 2º Os dirigentes da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal devem prestar à Ouvidoria Geral do Município de Cortês, em regime de prioridade e urgência, inteiro apoio, colaboração e informação.

§ 3º É defeso às autoridades do Poder Executivo Municipal recusar a entrega de documentos ou informações à Ouvidoria Geral do Município de Cortês, inclusive por meio eletrônico, salvo motivo justificado.

Seção II

Do Assistente da Ouvidoria Municipal

Art. 19. Compete ao Assistente da Ouvidoria Municipal:

- I - assessorar o(a) Ouvidor(a) nos assuntos que lhe são inerentes, no sentido de integrar as ações da Ouvidoria Geral do Município;
- II - promover as relações institucionais entre a Ouvidoria Geral do Município e os Órgãos da Administração direta e indireta;

- III - promover o atendimento das autoridades em geral;
- IV - promover a comunicação social da Ouvidoria;
- V - encaminhar documentos e representações aos órgãos competentes;
- VI - desenvolver todas as atividades relativas ao expediente: receber, expedir, controlar e elaborar todos os expedientes, correspondências, protocolos e processos em trâmite na Ouvidoria Geral;
- VII - promover a comunicação com os demais órgãos do Executivo e dos Poderes Públicos;
- VIII - coordenar e gerenciar o recebimento, armazenagem e distribuição, bem como promover a racional utilização dos materiais e serviços da Administração;
- IX - promover o registro e arquivamento de notícias e documentos relativos à Ouvidoria Geral do Município;

Seção III Do Auxiliar da Ouvidoria Municipal

Art. 20. Compete ao Auxiliar da Ouvidoria Municipal:

- I - desenvolver atividades de assessoria e organização administrativa: receber, analisar, organizar os protocolos destinados à Ouvidoria Geral do Município;
- II - elaborar laudos e estudos sobre os protocolos;
- III - preparar despachos e encaminhamentos nos protocolos;
- IV - suprir a Ouvidoria Geral de materiais e serviços, com base na legislação em vigor e diretrizes preestabelecidas e elaborar relatórios;
- V - promover o atendimento pessoal dos cidadãos: identificando e analisando problemas e necessidades;
- VI - organizar e manter banco de dados relativos aos atendimentos;
- VII - elaborar relatórios;
- VIII - buscar junto aos demais órgãos do Poder Público os entendimentos e meios necessários à viabilização da solução dos casos apresentados.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Fica acrescentado no tópico “1 – GABINETE DO PREFEITO”, inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1.034/2015, o seguinte item: “1.23 – Ouvidoria Geral do Município”. (Revogado pela Lei Municipal nº 1.172, de 11 de março de 2022)

Art. 22. A tabela que consta no tópico “1 – GABINETE DO PREFEITO”, inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1.034/2015, recebe a seguinte inclusão:

CARGOS	SÍMBOLO	TOTAL	SALÁRIO
Ouvidor Geral do Município	ECO	1	R\$ 1.500,00
Assistente da Ouvidoria Municipal	ECA-1	1	R\$ 1.100,00
Auxiliar da Ouvidoria Municipal	ECA-2	1	R\$ 1.100,00

(Revogado pela Lei Municipal nº 1.172, de 11 de março de 2022)

Art. 23. Revoga a Lei Municipal nº 1.014, de 04 de abril de 2014.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 16 de março de 2021, 67º de emancipação política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:6B9526C1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO DE ARP

O MUNICÍPIO DE CUMARU, Estado de Pernambuco, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE – Processo Administrativo nº 0813001/2021- Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Ata de Registro de Preço – ARPNº 02/2021.

- Objeto: Aquisição de 9 (nove) kit's de Solução de Robótica Educacional (10 KIT de peças de robótica, 160 exemplares de material de apoio para aluno, 04 exemplares de material de apoio para o professor e 04 Capacitações e treinamentos para professores).

- Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.904.298/0001-92.

- Fornecedor Registrado:

MEGALIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.746.313/0001-96.
Valor total de R\$ 1.575.540,00.

Cumaru/PE, em 17 de março de 2022.

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:FA355B1C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUIPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIPIRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 014/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços técnicos de informática, para controle de atualização do sistema de contabilidade e do boletim de tesouraria, justificando-se a contratação, devido a necessidade de permitir a sociedade acompanhar o uso dos recursos públicos e ter uma participação ativa na discussão das políticas públicas e no uso do dinheiro, e ainda, a de manter a transparência de atividades ações desenvolvidas pelo Município de Cupira/PE. Empresa Contratada: **NET USE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.437.089/0001-22. Valor Total Contratado: R\$ 10.440,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 31/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:2A0A64F4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº
003/2022. PROCESSO Nº 008/2022 - FMS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00003/2022. Processo Nº 0008/2022 - FMS. Compra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE 160 EXAMES CLÍNICOS DE MAMOGRAFIA DESTINADOS À MULHERES DE 50 A 69 ANOS DE IDADE QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 16 E 17 DE MARÇO DE 2022.** Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: **Cito Mama Serviços de Diagnósticos Por Imagem Ltda.** CNPJ: 30.431.360/0001-09. Valor R\$ 8.800,00.

Custodia, 08/03/2022.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.

Secretária Municipal de Saúde(*)(**)

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00004/2022. Processo Nº: 0008/2022 - FMS. Dispensa Nº DV00003/2022. Compra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE 160 EXAMES CLÍNICOS DE MAMOGRAFIA DESTINADOS À MULHERES DE 50 A 69 ANOS DE IDADE QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 16 E 17 DE MARÇO DE 2022.** DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia: 2.35000.35001.10.301.1001.2.507 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: Cito Mama Serviços de Diagnósticos Por Imagem Ltda. CNPJ: 30.431.360/0001-09. Valor R\$8.800,00. Vigência: de 08/03/2022 a 08/04/2022.

Custodia, 08/03/2022.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.

Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:7A34F1DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
005/2022-PMC - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-PMC****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 005/2022-PMC. Tomada de Preços Nº 004/2022-PMC. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para serviços de revitalização da Praça da COHAB neste Município. Valor: R\$571.420,57. Data e Local da Sessão de Abertura: 04/04/2022 às 08:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do e-mail: cpl.custodiape@gmail.com, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 17/03/2022.

GEORGE FERNANDES LUCENA.

Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:0A7A1806

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES****CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato N.º 004/2022. Objeto: prestação de serviços por parte da CONTRATADA de limpeza e conservação da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE, durante o período de 15/03/2022 a 13/04/2022. Contratada: MARTA GOMES COELHO, CPF: 103.874.164-55. Valor global R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais). Prazo: de 15 de março de 2022 à 13 de abril de 2022 vigência: 15/03/2022 a 13/04/2022.

Dormentes-PE, 15/03/2022.

ERNANDIO DE MACEDO COELHO.

Presidente – Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE.

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:634726CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 751/2022**

EMENTA: Dispõe sobre o uso de VANT'S (Veículos Aéreos Não Tripulados) conhecidos como "Drones", nas ações de combate às arboviroses, como ferramenta de vigilância à saúde no Município de Dormentes – PE.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde de Dormentes, autorizado a utilizar Veículos Aéreos Não Tripulados (VANT's), conhecidos como "Drones", para desenvolver às ações e esforços de combate e eliminação dos focos de reprodução do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor das arboviroses: Dengue, Chikungunya e Zika, captando imagens aéreas de imóveis, cuja inspeção não possa ser realizada de forma usual presencial pelos Agentes de combate a Endemias e/ou Autoridades Sanitárias.

§1º. Para os fins do cumprimento do disposto desta Lei, os munícipes não poderão alegar, a qualquer tempo, invasão de privacidade, dado o caráter público de utilização destes equipamentos, devendo a Prefeitura Municipal de Dormentes/PE divulgar previamente calendário das localidades aonde serão realizados os vôos para conhecimento da população, e realizar o levantamento e tratamento das imagens de acordo com as regras impostas no §2º do Artigo 2º desta Lei."

§2º. O Município de Dormentes poderá utilizar os "drones" em outras ações de vigilância em saúde de seu interesse, a serem definidas por Decreto.

§3º. Na utilização de ações de combate às arboviroses, o equipamento deverá identificar possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* em locais onde não seja permitida qualquer visualização aos agentes de controle, tais como:

- I-** Terrenos com frente murados;
- II-** Imóveis abandonados;
- III-** Imóveis sem moradores.
- IV-** Sob a recusa do proprietário do imóvel.

Art. 2º. Os vôos serão controlados e executados por profissional devidamente credenciado pelo Poder Executivo Municipal e serão

realizados em condições seguras e não invasivas, observada a integridade física, a vida privada, a intimidade e o direito de imagem das pessoas.

§ 1º - Para os fins do cumprimento do disposto desta Lei, os munícipes não poderão alegar, a qualquer tempo, invasão de privacidade, dado o caráter público de utilização destes equipamentos, devendo a Prefeitura Municipal de Dormentes/PE divulgar previamente calendário das localidades aonde serão realizados os vôos para conhecimento da população, e realizar o levantamento e tratamento das imagens de acordo com as regras impostas no § 2º do Artigo 2º desta Lei.

§ 2º - O levantamento e tratamento da imagem deverá ser realizado de modo a preservar a intimidade e identidade dos munícipes, respeitando o Inciso X, do Artigo 5º da Constituição Federal.

Art. 3º. Após a localização dos criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* pelo drone, o proprietário do imóvel será identificado e intimado a realizar as adequações necessárias para que o risco de reprodução do mosquito seja eliminado.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo do Município de Dormentes, através de seus órgãos competentes, encarregado de conseguir as autorizações para o uso de tais equipamentos junto aos órgãos Estaduais e Federais, ficando condicionada à observância das regras do (a):

- I** - ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil);
- II** - ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
- III** - DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo).

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir os atos necessários, estabelecendo normas complementares à execução da presente Lei e as regulamentações necessárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dormentes (PE), 17 de Março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:7B873ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Contratual
Contrato Nº: 062/2022
Contrato de pessoal

Objeto: Auxiliar de Saúde Bucal

Objeto descr.: Prestar os seus serviços, na função de Auxiliar de Saúde Bucal, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na Unidade Básica de Saúde – JOÃO COELHO REIS, localizado no Bairro Josias Elpedio, pelo período a seguir determinado.

Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Contratado: SANDRA MIRELI ROSA BARBOSA
CPF: 090.096.934-22

Valor Contratado: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal o valor de R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais), irrevogável até o seu término.

Dormentes, 16 de Março de 2022.

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:D44DE2CD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - DECISÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. À vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação decidiu **HABILITAR** a licitante **HPS CONSTRUTORA EIRELI** por atendimento aos requisitos do edital. Decorrido o prazo sem interposição de recursos, a continuidade da sessão da licitação em referência, será no dia **22 de Março de 2022 às 10h00min**, que por esta publicação fica, e a quem interessar possa, devidamente notificada na forma da Lei.

ESCADA/PE, 17 de Março de 2022.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B57274B3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS KUTZ EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.295.284/0001-07, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 01, 02, 03, perfazendo o valor global de **R\$ 1.487.300,00 (hum milhão quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos reais)** e **M & P INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.698.191/0001-03, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 04, 05, 06 e 07, perfazendo o valor global de **R\$ 591.470,00 (quinhentos e noventa e um mil quatrocentos e setenta reais)**, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epígrafe.

Escada (PE), 14 de Março de 2022.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação, da Cultura e dos Esportes
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:D8AF0B7D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE.**

Modalidade: **CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022.**

Processo: **003/2022.**

Contrato: 003

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social no município de Ferreiros/PE.

CONTRATO Nº 010/2022.

CONTRATADA: MANOEL DAMIÃO DA SILVA. CPF.: 292.949.084-53

VALOR DO CONTRATO: O valor Global de **R\$ 18.595,00 (Dezoito mil quinhentos e noventa e cinco reais).**

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

30.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.3004.2041.0000 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV.

33.90.30.00 – Material de Consumo

Ferreiros-PE, 04 de março de 2022.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:D000313C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Modalidade: **CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022.**

Processo: **005/2022.**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CONTRATO Nº 015/2022.

CONTRATADA: JOSÉ FERNANDO DA SILVA SOUZA CPF.: 685.050.514-91

VALOR DO CONTRATO: O valor Global de **R\$ 19.996,00 (Dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais).**

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

12.306.3005.2011.0000 – Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

33.90.30.00 – Material de Consumo

Ferreiros-PE, 07 de março de 2022.

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:3536A050

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Modalidade: **CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022.**

Processo: **005/2022.**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CONTRATO Nº 016/2022.

CONTRATADA: GERAILTON GOMES DA SILVA CPF.: 023.625.944-08

VALOR DO CONTRATO: O valor Global de **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).**

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

12.306.3005.2011.0000 – Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

33.90.30.00 – Material de Consumo

Ferreiros-PE, 07 de março de 2022.

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:56B6C0F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Modalidade: **CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022.**

Processo: **005/2022.**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CONTRATO Nº 017/2022.

CONTRATADA: ELIEL DE ARAÚJO DA SILVA CPF.: 043.897.184-10

VALOR DO CONTRATO: O valor Global de **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).**

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

12.306.3005.2011.0000 – Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

33.90.30.00 – Material de Consumo

Ferreiros-PE, 07 de março de 2022.

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:424BAE86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Modalidade: **CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022.**

Processo: **005/2022.**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CONTRATO Nº 018/2022.

CONTRATADA: CICERO PEREIRA DA SILVA CPF.: 059.782.064-30

VALOR DO CONTRATO: O valor Global de **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).**

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

12.306.3005.2011.0000 – Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

33.90.30.00 – Material de Consumo

Ferreiros-PE, 07 de março de 2022.

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:FF585C03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Modalidade: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

Processo: **005/2022.**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CONTRATO Nº 019/2022.

CONTRATADA: MANOEL DAMIÃO DA SILVA CPF.: 292.949.084-53

VALOR DO CONTRATO: O valor Global de **R\$ 19.992,00 (Dezenove mil e novecentos e noventa reais).**

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

12.306.3005.2011.0000 – Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

33.90.30.00 – Material de Consumo

Ferreiros-PE, 07 de março de 2022.

GILMARA FERREIRA CAVALCANTE SALES

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:B5E923B8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

TIPO: Menor Preço Item:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender ao consumo dos veículos da câmara municipal e as necessidades dos gabinetes dos vereadores do município de Floresta - PE, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

ABERTURA: Dia 31 de março de 2022 às 09h (Nove horas)

Editais e informações disponível a partir de 18 março de 2022, junto ao Pregoeira e/ou Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Floresta, localizada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, no horário de expediente das 08h00min às 13h30min; E-mail: camara.floresta@bol.com.br; Fone: 87 3877 2500 / 87 3877 2502; Portal <https://floresta.pe.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>. Transparência:

Floresta/PE, em 17 de março de 2022.

MARIA ANITA NERY GOMES

Pregoeira

Publicado por:
Margarida Maria de Lima
Código Identificador:8AAEBCB6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- EXTRATO DE
CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 030/2021

CONTRATO Nº 030/2021. OBJETO: Aquisição eventual de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP. **CNPJ/CPF:** nº 23.523.598/0001-07. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 02/03/2021 a 01/06/2021. **VALOR GLOBAL: R\$ 387.398,98 (Trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).** **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 009/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021, de 01 de março de 2021.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D4435F1C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 031/2021

CONTRATO Nº 031/2021. OBJETO: Aquisição eventual de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (ATENÇÃO BÁSICA). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ/CPF:** nº 23.706.033/0001-57. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 02/03/2021 a 01/06/2021. **VALOR GLOBAL: R\$ 146.047,25 (Cento e quarenta e seis mil, quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).** **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 009/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021, de 01 de março de 2021.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:8FC9099D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 064/2021

CONTRATO Nº 064/2021. OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável. **CRENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CRENCIADO:** ANTÔNIO GENIVALDO DE SOUZA ALMEIDA. **CPF:** 482.106.174-00. **VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses - 16/04/2021 a 16/04/2022. **VALOR GLOBAL: R\$ 73.332,00 (Setenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais).** **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 035/2021 – Inexigibilidade nº 003/2021, de 16 de abril de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:DF006C02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 065/2021

CONTRATO Nº 065/2021. OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável. **CRENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CRENCIADO:** ABDIAS NUNES NOGUEIRA. **CPF:** 030.129.244-26. **VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses - 16/04/2021 a 16/04/2022. **VALOR GLOBAL: R\$ 73.332,00 (Setenta**

e três mil, trezentos e trinta e dois reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 035/2021 – Inexigibilidade nº 003/2021, de 16 de abril de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:764EE324

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 066/2021

CONTRATO Nº 066/2021. OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável. **CREDCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CREDCIADO:** CLAUDEMIR WASHINGTON DE SOUZA. **CPF:** 039.536.184-23. **VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses - 16/04/2021 a 16/04/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 73.332,00 (Setenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 035/2021 – Inexigibilidade nº 003/2021, de 16 de abril de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:952A9CA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 067/2021

CONTRATO Nº 067/2021. OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável. **CREDCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CREDCIADO:** JOSENALDO JOSÉ DA SILVA. **CPF:** 844.292.834-00. **VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses - 16/04/2021 a 16/04/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 73.332,00 (Setenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 035/2021 – Inexigibilidade nº 003/2021, de 16 de abril de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CC0B20DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 067/2021

CONTRATO Nº 067/2021. OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável. **CREDCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CREDCIADO:** JOSENALDO JOSÉ DA SILVA. **CPF:** 844.292.834-00. **VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses - 16/04/2021 a 16/04/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 73.332,00 (Setenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 035/2021 – Inexigibilidade nº 003/2021, de 16 de abril de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

– Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CC488BD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 068/2021

CONTRATO Nº 068/2021. OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável. **CREDCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CREDCIADO:** LEONARDO GOMES DE SOUZA. **CPF:** 112.050.024-99. **VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses - 16/04/2021 a 16/04/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 73.332,00 (Setenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 035/2021 – Inexigibilidade nº 003/2021, de 16 de abril de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:33C67620

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 069/2021

CONTRATO Nº 069/2021. OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável. **CREDCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CREDCIADO:** LUENDSON NOGUEIRA DA SILVA. **CPF:** 113.640.914-96. **VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses - 16/04/2021 a 16/04/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 73.332,00 (Setenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 035/2021 – Inexigibilidade nº 003/2021, de 16 de abril de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:10E84D59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 070/2021

CONTRATO Nº 070/2021. OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável. **CREDCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CREDCIADO:** MAILSON LEAL DE MENEZES. **CPF:** 098.865.724-42. **VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses - 16/04/2021 a 16/04/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 73.332,00 (Setenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 035/2021 – Inexigibilidade nº 003/2021, de 16 de abril de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E86D1C41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 071/2021

CONTRATO Nº 071/2021. OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável. **CREDCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CREDCIADO:** SIDRACK FERREIRA DA SILVA. **CPF:** 775.845.384-87. **VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses - 16/04/2021 a 16/04/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 73.332,00 (Setenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais).

e três mil, trezentos e trinta e dois reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 035/2021 – Inexigibilidade nº 003/2021, de 16 de abril de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:02582E8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 072/2021

CONTRATO Nº 072/2021. OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável. **CRENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CRENCIADO:** VALDIR JOSÉ DA SILVA. **CPF:** 068.069.114-63. **VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses - 16/04/2021 a 16/04/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 73.332,00 (Setenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 035/2021 – Inexigibilidade nº 003/2021, de 16 de abril de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:A2BC6910

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 003/2022; CPL; Pregão Eletrônico nº. 003/2022; Compras; Objeto: Aquisição de PEIXE para atender as famílias carentes do Município da Gameleira, durante o período da Semana Santa 2022. Valor Estimado: R\$ 184.640,00 (Cento e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais); Recebimento das propostas: De 18/03/2022 até 31/03/2022 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 31/03/2022 às 09h00min (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 17/03/2022.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva

Código Identificador:E92FFF01

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI
N.1200**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.063.872,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.063.872,60**

20 10 00 GABINETE DO PREFEITO
37 04.122.0021.2028.0000 CONTRIBUIÇÃO PARA AMUPE/CNM
E OUTROS 5.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

38 04.122.0021.2034.0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA
MUNICIPAL 11.600,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

39 04.122.0021.2034.0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA
MUNICIPAL 9.300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

55 04.131.0021.2029.0000 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA
ADMINISTRAÇÃO 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 20 00 SECRETARIA DA FAZENDA
72 28.846.0000.0052.0000 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS
242.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
RESGATADA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 30 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
74 04.122.0000.2040.0000 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP
25.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 30 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
75 04.122.0000.2041.0000 DECISÕES JUDICIAIS 70.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

89 04.122.0021.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES
ADMINISTRATIVAS DO OR 75.344,30
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

108 04.122.0250.2152.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA 9.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

110 04.122.0250.2152.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA 44.989,14
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 50 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

147 12.122.0120.2963.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEF 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

193 12.361.0120.2074.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO 16.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

195 12.361.0120.2074.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO 3.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

163 12.306.0121.2067.0000 PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

225 12.361.0122.2044.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PR 47.000,00
MATERIAL DE CONSUMO 01
01 TESOUREO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
20 55 01 FUNDEB

326 12.361.0120.2097.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO 60% 776.909,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

20 80 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
411 04.122.0021.2122.0000 MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ADMINISTRATIVA DO ORGÃO 225.633,96
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

412 04.122.0021.2122.0000 MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ADMINISTRATIVA DO ORGÃO 201.170,40
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 90 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA E MEIO AMBIENT
467 20.122.0200.2055.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO OR 24.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

30 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
652 09.271.0000.2942.0000 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS 11.704,42
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

538 08.122.0080.1315.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAM 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00

01 TESOUREO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

541 08.122.0080.2924.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS 58.207,26
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

544 08.122.0080.2924.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS 4.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

30 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
590 08.244.0085.2932.0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚ 10.490,61
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
500 001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

632 08.244.0087.2955.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
500 001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

636 08.244.0088.2937.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS 6.245,47
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
500 001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

30 30 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
672 10.122.0100.2367.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.851,25
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
310 000 SAÚDE-GERAL

675 10.122.0100.2367.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
310 000 SAÚDE-GERAL

679 10.122.0100.2367.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
310 000 SAÚDE-GERAL

691 10.122.0100.2960.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID- 19 2.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

702 10.301.0101.1326.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENÇ 4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

721 10.301.0101.2369.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA 73.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

30 30 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
732 10.301.0101.2371.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES 52.207,86
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

734 10.301.0101.2371.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES 73.117,19
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

736 10.301.0101.2371.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES 14.041,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

737 10.301.0101.2371.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES 3.691,33
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

761 10.301.0101.2372.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FA 96.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

783 10.301.0101.2374.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 34.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

795 10.301.0101.2375.0000 NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF 74.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

823 10.302.0102.2381.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPL 129.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

826 10.302.0102.2381.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPL 27.411,50
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 05

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

30 30 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
832 10.302.0102.2381.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPL 106.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

833 10.302.0102.2381.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPL 25.599,49
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

836 10.302.0102.2381.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPL 84.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

837 10.302.0102.2381.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPL 129.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

850 10.302.0102.2382.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - C 31.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

853 10.302.0102.2384.0000 MANUTENÇÃO DO SAMU 21.036,33
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

886 10.304.0105.2387.0000 AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 8.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

892 10.305.0105.2388.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIEN 2.546,32
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

896 10.305.0105.2388.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIEN 9.325,77
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

40 40 00 SAAEG - SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
913 18.544.0021.2132.0000 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SAAEG 26.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.:
0 01 00

01 TESOIRO
621 001 SAAEG

914 18.544.0021.2132.0000 DESENVOLVIMENTO DAS
ATIVIDADES DO SAAEG 11.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL
CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
621 001 SAAEG

915 18.544.0021.2132.0000 DESENVOLVIMENTO DAS
ATIVIDADES DO SAAEG 100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
621 001 SAAEG

917 18.544.0021.2132.0000 DESENVOLVIMENTO DAS
ATIVIDADES DO SAAEG 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
621 001 SAAEG

921 18.544.0021.2132.0000 DESENVOLVIMENTO DAS
ATIVIDADES DO SAAEG
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
621 001 SAAEG

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de:

Anulação:

20 10 00 GABINETE DO PREFEITO
24 04.062.0021.2023.0000 DESPESAS COM OUTROS ENTES
FEDERADOS -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

29 04.122.0021.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS DO ORGÃO -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

34 04.122.0021.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS DO ORGÃO -7.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 01
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 10 00 GABINETE DO PREFEITO
47 04.124.0060.2134.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DO SCI - SISTEMA DE CONT -46.989,14
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

58 04.244.0080.2035.0000 PROGRAMA PREFEITURA NAS
COMUNIDADES -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 20 00 SECRETARIA DA FAZENDA

61 04.122.0056.2051.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE
CONTABILIDADE, TESOUREARIA -400,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

73 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA -
2.122.275,33
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 30 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
121 06.182.0084.2357.0000 INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE
MONITORAMENTO -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 40 00 SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
136 04.122.0021.2019.0000 MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA S -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 50 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
192 12.361.0120.2074.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
-88.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

211 12.361.0120.2136.0000 DESPESAS DO FUNDEB DO
CORRENTE EXERCÍCIO SEM ATIV -2.750,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01
00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 50 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
217 12.361.0120.2318.0000 DESENVOLVIMENTO DE
CAMPANHAS EDUCATIVAS ENVOLVE -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

218 12.361.0120.2321.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ESCOLAR E DIDÁTICO PARA A EDU -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

234 12.362.0124.2086.0000 TRANSPORTE DE ESTUDANTES
PARA ENSINO SUPERIOR -1.100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 50 02 DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL
299 13.392.0181.2118.0000 CONCESSÃO DE PRÊMIOS POR
ATIVIDADES CULTURAIS -6.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,
CIENTÍFICAS, DESPOF.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 55 01 FUNDEB

316 12.361.0120.2095.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO 40% -242.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

323 12.361.0120.2095.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO 40% -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

336 12.361.0120.2261.0000 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -12.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

20 56 00 GABINETE DO SECRETARIO(A)
382 27.812.0270.2105.0000 PROMOVER FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS E ESPORTES -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 56 00 GABINETE DO SECRETARIO(A)
382 27.812.0270.2107.0000 PREMIAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS -10.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOF.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

383 27.812.0270.2107.0000 PREMIAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS -10.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOF.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 80 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
427 12.361.0120.1131.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCO -61.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

442 18.542.0180.2145.0000 REGULARIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

444 18.542.0180.2145.0000 REGULARIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

30 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
570 08.243.0080.2927.0000 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ -5.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
500 001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

576 08.243.0080.2927.0000 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ -8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
500 001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

584 08.244.0080.2957.0000 BENEFICIOS EVENTUAIS -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
500 002 RECURSOS ESTADUAL

586 08.244.0080.2957.0000 BENEFICIOS EVENTUAIS -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
500 002 RECURSOS ESTADUAL

588 08.244.0080.2957.0000 BENEFICIOS EVENTUAIS -5.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
500 002 RECURSOS ESTADUAL

30 10 00FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
589 08.244.0080.2957.0000BENEFICIOS EVENTUAIS -5.000,00

3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
510 001RECURSOS PRÓPRIOS

592 08.244.0085.2932.0000APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNI-5.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
500 001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

59408.244.0085.2932.0000APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNI-5.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
500 001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

60508.244.0085.2932.0000APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNI-4.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01TESOURO
510 001RECURSOS PRÓPRIOS

608 08.244.0086.2941.0000APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS- IGDSUAS-600,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01TESOURO
510 001RECURSOS PRÓPRIOS

61208.244.0086.2941.0000APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS- IGDSUAS-5.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
500 001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

633 08.244.0087.2955.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV-5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

64208.244.0088.2937.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAM-2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
500 001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

644 08.244.0088.2937.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAM

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
01 TESOURO
500 001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

654 14.241.0004.2946.0000 APOIO AO CONSELHO DO IDOSO - 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

655 14.241.0004.2946.0000 APOIO AO CONSELHO DO IDOSO - 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

656 14.241.0081.1322.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERM -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

657 14.241.0081.2945.0000 APOIO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO - 5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

658 14.241.0081.2945.0000 APOIO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO - 1.647,76
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

660 14.241.0081.2945.0000 APOIO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO - 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

661 14.241.0081.2945.0000 APOIO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO - 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

662 14.241.0081.2945.0000 APOIO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO - 5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

663 14.241.0081.2945.0000 APOIO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

30 30 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
66610.122.0004.2362.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-1.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

667 10.122.0004.2362.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

668 10.122.0004.2362.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

669 10.122.0004.2362.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

67010.122.0100.2367.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-44.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

673 10.122.0100.2367.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-3.500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

674 10.122.0100.2367.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

677 10.122.0100.2367.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

680 10.122.0100.2367.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

685 10.122.0100.2960.0000ENFRENTAMENTO DA
EMERGÊNCIA COVID- 19-30.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 0 05 00
05TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
300 000 SAÚDE

690 10.122.0100.2960.0000ENFRENTAMENTO DA
EMERGÊNCIA COVID- 19-5.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 0 02 00
02TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-
VINCULADOS
300 001ESTADUAL

696 10.122.0100.2960.0000ENFRENTAMENTO DA
EMERGÊNCIA COVID- 19-4.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00
05TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
300 000 SAÚDE

697 10.122.0100.2960.0000ENFRENTAMENTO DA
EMERGÊNCIA COVID- 19-4.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 0 02 00

02TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-
VINCULADOS
300 001ESTADUAL

701 10.301.0101.1326.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
VEÍCULOS PARA ATENÇÃO-5.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 0 02 00
02TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-
VINCULADOS
300 001ESTADUAL

704 10.301.0101.1327.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
DIVERSOS - MÉDICOS PEL-11.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 0 05 00

05TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
300 000 SAÚDE

706 10.301.0101.2368.0000MÉDICOS PELO BRASIL-5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
300 000 SAÚDE

707 10.301.0101.2368.0000MÉDICOS PELO BRASIL-1.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

708 10.301.0101.2368.0000MÉDICOS PELO BRASIL-10.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00

05TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS

300 000 SAÚDE

709 10.301.0101.2368.0000MÉDICOS PELO BRASIL-1.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

710 10.301.0101.2368.0000MÉDICOS PELO BRASIL-5.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
05TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
300 000 SAÚDE

711 10.301.0101.2369.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA
ATENÇÃO BÁSICA-5.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

715 10.301.0101.2369.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA
ATENÇÃO BÁSICA-599,49

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

717 10.301.0101.2369.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA
ATENÇÃO BÁSICA-5.000,00

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

719 10.301.0101.2369.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA
ATENÇÃO BÁSICA-5.000,00

3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 0 05 00

05TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
300 000 SAÚDE

738 10.301.0101.2371.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO
PROGRAMA DOS AGENTES D-200,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

74510.301.0101.2371.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO
PROGRAMA DOS AGENTES D-20.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
05TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
300 000 SAÚDE

747 10.301.0101.2372.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍ-11.000,00

3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

748 10.301.0101.2372.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍ-3.000,00

3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 00

05TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

811 10.301.0101.2378.0000RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE-1.210,88

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 00

05TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

817 10.302.0102.1329.0000EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ASSIST. HOSPITALAR E AMBUL-5.000,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

83110.302.0102.2381.0000MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEX-2.000,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00

05TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

839 10.302.0102.2381.0000MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEX-2.500,00

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

862 10.302.0102.2384.0000MANUTENÇÃO DO SAMU-5.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

865 10.302.0103.1328.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA MÉDIA E-3.000,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00
05TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

86710.303.0103.2385.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA-5.000,00

3.3.90.32.00Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 05 00

05TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

87410.304.0105.1330.0000AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA-1.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

875 10.304.0105.1330.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

877 10.304.0105.2387.0000 AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

879 10.304.0105.2387.0000 AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -1.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

882 10.304.0105.2387.0000 AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

884 10.304.0105.2387.0000 AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

888 10.304.0105.2387.0000 AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -4.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
310 000 SAÚDE-GERAL

903 10.305.0105.2388.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA -4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

905 10.305.0105.2388.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

908 10.306.0106.2389.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO -8.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

40 40 00 SAAEG - SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

920 18.544.0021.2132.0000 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SAAEG -100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
621 001 SAAEG

923 18.544.0021.2133.0000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - 6.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
621 001 SAAEG

Anulação (-) -3.063.872,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo

Código Identificador:98D744CA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017/2022, EM 17 DE MARÇO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 290.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 290.000,00

01 01 01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
2 01.031.0001.1335.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente 30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 50 01
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Próprios do Município

11 01.031.0001.2002.0000 Manutenção das Atividades Administrativas 260.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL F.R.: 1 50 01
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto proveniente de:

Anulação:

01 01 01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
3 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativa - 85.345,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 50 01
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Próprios do Município

24 01.031.0001.2003.0000 Manutenção da Verba de Gabinete - 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 50 01
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Próprios do Município

25 01.031.0001.2003.0000 Manutenção da Verba de Gabinete - 5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 50 01
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Próprios do Município

26 01.031.0001.2003.0000 Manutenção da Verba de Gabinete - 169.655,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 50 01
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Próprios do Município

27 01.031.0001.2003.0000 Manutenção da Verba de Gabinete - 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 50 01
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
001 001 Recursos Próprios do Município

Anulação (-) -290.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data retroativa de 8 de Março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, em 17 de Março de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito do Município de Gameleira

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo

Código Identificador:A67E1B1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 018/2021 – CPL/PMG. Processo Licitatório nº: 025/2021. Pregão Eletrônico nº. 015/2021. CPL. Objeto: Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para Prestação de serviços bancários à Prefeitura Municipal da Gameleira, compreendendo o gerenciamento e pagamento da folha de pagamento dos funcionários ativos, inativos e pensionistas, dentre outros serviços correlatos. Contratada: BANCO DO BRADESCO S.A – CNPJ: 60.746.948/0001-12. Valor: R\$ 350.010,00 (Trezentos e cinquenta mil e dez reais). Vigência: 28/12/2021 até 28/12/2026.

Gameleira/PE, 28 de dezembro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva

Código Identificador:0CE55B80

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 009/2021. Pregão Eletrônico nº 005/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos destinados a ampliar a diversidade dos laboratórios da AESGA, visando a oferta

de novos cursos na área de saúde, Após o processamento do Pregão comunica-se a HOMOLOGAÇÃO do objeto as empresas ELETROSPITALAR COM E ASS TEC LTDA, CNPJ: 00.584.060/0001-07, item 16, valor R\$ 1.397,9900; DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.061.762/0001-60, item 05, valor: R\$ 1.799,0000; FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.756.105/0001-14, item 6, valor R\$ 2.600,0000; CLARA MARIA PEREIRA MARQUES, CNPJ: 24.603.766/0001-29, itens 12, 20, 21, Valor R\$ 2.730,0000; OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 25.462.154/0001-26, itens 2, 3, 19, valor R\$ 9.300,0000; PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTIFICA LTDA, CNPJ: 26.085.154/0001-17, item 22, valor R\$ 2.549,0000, SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 29.926.189/0001-20, item 09, valor R\$ 2.990,9700; LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 35.257.760/0001-63, item 15, Valor R\$ 4.050,0000; ACS GOLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA PESQUISA, CNPJ: 36.556.535/0001-90, itens 4,8,10, valor R\$ 12.900,0000; VANESSA DE SALVI COMERCIO DE MATERIAIS PERMANENTES, CNPJ: 37.663.213/0001-03, item 7, valor R\$ 7.099,9900; CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRE, CNPJ: 38.419.205/0001-89, itens 11,17,18, valor R\$ 3.643,0000; EQUIPAL - COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORT.LTDA, CNPJ: 87.997.698/0001-40, item 14, Valor 47.780,0000. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO.
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1485D851

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 059/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

EMENTA – Concede licença para trato de interesse particular a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, que a Professora efetiva **Giovanna de Araújo Leite, mat. 399-3**, solicitou licença para trato de interesse particular pelo período de 13 (treze) meses, a partir de março de 2022;

CONSIDERANDO, que o requerimento da servidora foi analisado pelo Conselho de Administração da AESGA, em reunião extraordinária e remota realizada no dia 15 de março de 2022, com deferimento parcial do pleito, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no semestre letivo 2023.1.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular a servidora efetiva **Giovanna de Araújo Leite, mat. 399-3**, Professora, conforme reza o Artigo 130 da Lei 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, pelo período de 10 (dez) meses, a partir de 14 de março de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D30C2407

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.889/2022**

Autoria: Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho

EMENTA:Denomina de Praça Professor Edvaldo Mattias, um logradouro localizado, na junção da Rua Luíz Burgos com a Avenida Bom Pastor, no Bairro da Boa Vista, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Praça Professor Edvaldo Mattias**, o logradouro conhecido por “Praça do Café”, localizada na junção da Rua Luíz Burgos com a Avenida Bom Pastor, no Bairro da Boa Vista, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Com este dispositivo, revoga-se a Lei Municipal Nº 2.880/1998 e as demais disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de março de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D4CB8122

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.890/2022**

Autoria: Vereador Matheus Santos Martins de Araújo

EMENTA:Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns, o Dia Municipal de Valorização das Prerrogativas da Advocacia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Garanhuns, o Dia Municipal de Valorização das Prerrogativas da Advocacia, a ser comemorado anualmente em 16 de dezembro de cada ano.

Art. 2º. A data comemorativa ora instituída fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente.

Art. 3º. A presente Lei tem por objetivo reconhecer a importância dos advogados no fortalecimento da democracia e dos princípios republicanos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de março de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:70FABCE6

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.891/2022

Autoria: Vereador Damásio Cardoso de Farias

EMENTA: Institui no Calendário Oficial do Município de Garanhuns o mês de Conscientização à Saúde Mental - Janeiro Branco, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Garanhuns, o mês de Conscientização à Saúde Mental - Janeiro Branco.

Art. 2º. No mês "Janeiro Branco", segundo critérios de oportunidade e conveniência, realizar-se-á campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando à difusão da saúde mental, fundada nas seguintes diretrizes:

I - estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão respeito da saúde mental;

II - promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas à saúde mental;

III - incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco na saúde mental, buscando a conscientização de toda sociedade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de março de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D492811E

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.892/2022

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

EMENTA: Denomina de Rua Erasmo Leite Cavalcanti, um logradouro localizado, na Etapa II, do Loteamento Serra Branca II, no Bairro de Manoel Chéu, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Erasmo Leite Cavalcanti**, o logradouro Rua Projetada nº 20, com início à Área Verde nº 01, entre a Quadra nº XLVIII, Equipamento Comunitário 09, Área Verde nº 03 e Quadra nº 01, paralelo a Rua Projetada nº 19, e com seu término na Área Verde 04, localizado, na Etapa II, do Loteamento Serra Branca II, no Bairro de Manoel Chéu, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de março de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:45C7405C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018 - PMG

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2018 - PMG

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 157/2018 - CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de Empresa Especializada para Locação de Veículos, destinados à Manutenção das Atividades e Serviços Públicos Essenciais da Secretaria Municipal de Administração de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: Município de Garanhuns** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 02.694.924/0001-60. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual até 31 de dezembro de 2022, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Garanhuns, 30 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2218B7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

Pregão Eletrônico nº 011/2022-PMG-Processo Licitatório nº 020/2022-PMG. Serviços. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de notebooks, para utilização do corpo docente da Rede Pública Municipal de ensino, criação do polo EAD e notebooks corporativos para atender à Secretaria de Educação, do Município de Garanhuns. **Valor Máximo Admitido: R\$ 6.763.851,20. Início do acolhimento das propostas: 21/03/2022 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 30/03/2022 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 30/03/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema <https://bnccompras.com/>, ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n(Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 42 3026-4570 e/ou Celular/WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:4FB61635

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

Pregão Eletrônico Nº 012/2022-PMG - Processo Licitatório Nº 022/2022-PMG. Compras. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento escolar, do tipo (camisas, bermudas, calças e casacos), para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. Valor Máximo Admitido: R\$ 2.513.677,82. Início do acolhimento das propostas: 22/03/2022 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 31/03/2022 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 31/03/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no sistema <https://bnccompras.com/>, ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n(Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 42 3026-4570 e/ou Celular/WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:CA9EB2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

Pregão Eletrônico Nº 013/2022-PMG - Processo Licitatório Nº 023/2022-PMG. Compras. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário visando atender às necessidades básicas das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino Garanhuns. Valor Máximo Admitido: R\$ 3.507.721,74. Início do acolhimento das propostas: 23/03/2022 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 01/04/2022 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 01/04/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no sistema <https://bnccompras.com/>, ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n(Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 42 3026-4570 e/ou Celular/WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:6B2C4C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
TOMADA DE PREÇOS 002/2021

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do **CONTRATO Nº 039/2021 - CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para execução de serviços remanescente para conclusão da obra do campo de futebol do Parque Euclides Dourado no Município de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE:** Município de Garanhuns - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** DISLOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 17.459.533/0001-39. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 26 de janeiro de 2022.

Garanhuns, 30 de dezembro de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:77EE8A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATO Nº 037/2022-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: CIPEL – CONSTRUÇÃO E INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA EPP, CNPJ nº 17.316.653/0001-87. Objeto: Aquisição de materiais de construção, para o uso da secretaria de Saúde, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação os Postos de Saúde da Família, bem como as demais edificações pertencentes à Secretaria de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 1.695,00. VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento dos produtos, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 03 de março de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F8CC1BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – FMS

CONTRATO Nº 025/2022-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA-ME, CNPJ nº 38.014.290/0001-03. Objeto: Aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIS e Barreiras destinados a 29 (vinte e nove) Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo II, 02 Consultórios Odontológicos no Centro de Especialidades Luís Lessa - CELL e o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, através da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 177.536,25. VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento dos produtos, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 11 de fevereiro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:480E77F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

CONTRATO Nº 039/2022-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: MM RODRIGUES FRAGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, CNPJ nº 14.651.340/0001-97. Objeto: Aquisição de materiais de construção, para o uso da secretaria de Saúde, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação os Postos de Saúde da Família, bem como as demais edificações pertencentes à Secretaria de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 213.360,47. VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento dos produtos, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 03 de março de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6CC80E93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – FMS**

CONTRATO Nº 019/2022-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: M. TESTA CONFECÇÃO, CNPJ nº 23.829.339/0001-09. Objeto: Aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras destinados a 29 (vinte e nove) Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo II, 02 Consultórios Odontológicos no Centro de Especialidades Luís Lessa - CELL e o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, através da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 44.340,00. VIGÊNCIA: O contrato será de de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo 60 (sessenta) meses.

Garanhuns, 11 de fevereiro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2182C5B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - FMS**

CONTRATO Nº 021/2022-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 07.752.236/0001-23. Objeto: Aquisição com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras destinados a 29 (vinte e nove) Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Luís Lessa – CELL e o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, através da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 298.732,50. VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento dos produtos, será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 11 de fevereiro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1FA2ED07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
121/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-FMS**

Objeto: Aditamento para reequilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO Nº 121/2021-CPLC**, cujo objeto trata-se da **aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, CNPJ nº 10.779.833/0001-56. Reequilíbrio econômico financeiro: fica atualizado o valor do contrato de R\$ 257,751,50 (Duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos), para valor R\$ 271.715,50 (Duzentos e setenta e um mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos), mediante ajuste de valor do item 552.**

Garanhuns, 18 de fevereiro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:EC3F758F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
005/2019-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020-FMS**

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e reajuste de valor do **CONTRATO Nº 005/2019-CPLC**, cujo objeto destina-se à Locação de imóvel situado na Rua Francisco Branco Filho, nº 75, Bairro: Magano, Garanhuns/PE, destinado à sediar o PSF Magano II da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns. **LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. LOCADORA: MARIA DO CARMO NUNES FLORENTINO, CPF nº 051.335.214-72. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 31 de Dezembro de 2022, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2022. **VALOR MENSAL: R\$ 1.992,45.**

Garanhuns, 29 de dezembro de 2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:458F0D3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2022-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº053/2021-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2021-PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2021-PMG**

CONTRATO Nº 031/2022-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: A. CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME, CNPJ nº 09.410.370/0001-71. Objeto: Registro de Preço para a eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de botijões de gás GLP 13 kg, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Garanhuns. VALOR GLOBAL: R\$ 36.171,30 (trinta e seis mil, cento e setenta e um mil e trinta centavos). VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

Garanhuns, 11 de fevereiro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:E9F8DBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº006/2022-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº09.342.856/0001-10, torna pública a HOMOLOGAÇÃO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 006/2022 – FMS, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica sob o nº 006/2022 - FMS, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada em locação de estruturas físicas: Toldos, Stands, Grids, iluminação, sonorização e palco, incluindo mão de obra necessária para a montagem e desmontagem, a serem utilizadas nas ações e campanhas educativas, de vacinação e outras, desenvolvidas pela Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, conforme as necessidades da mesma, em favor da empresa TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.604.460/0001-30, pelo valor de R\$ 537.000,00(quinhentos e trinta e sete mil reais).

Garanhuns, 03 de março de 2022

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Portaria nº013/2021-GP

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:9A50E929

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - FMS

CONTRATO Nº 040/2022-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA - ME, CNPJ nº 08.604.460/0001-30. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas físicas: Toldos, Stands, Grids, iluminação, sonorização e palco, incluindo mão de obra necessária para a montagem e desmontagem, a serem utilizadas nas ações e campanhas educativas, de vacinação e outras, desenvolvidas pela Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, conforme as necessidades da mesma. VALOR GLOBAL: R\$ 537.000,00. VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 03 de março de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:9A75F515

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

CONTRATO Nº 035/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 19.867.301/0001-45. OBJETO: aquisição de materiais de construção, para o uso da secretaria de Saúde, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação os Postos de Saúde da Família, bem como as demais edificações pertencentes à Secretaria de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 884.834,59. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 03 de março de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:169F5DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-FMS

CONTRATO Nº 027/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 03.284.928/0001-33. CONTRATADA: ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ nº 03.284.928/0001-33. OBJETO: Aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras destinados a 29 (vinte e nove) Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo II, 02 Consultórios Odontológicos no Centro de Especialidades Luís Lessa - CELL e o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, através da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 168.045,00. VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 11 de fevereiro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:2519B4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº
036/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor contratual do **CONTRATO Nº 036/2021-CPLC**, cujo objeto refere-se à **aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, fraldas descartáveis geriátricas e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões e andadores), de forma parcelada, destinados aos usuários cadastrados e assistidos pela Rede de Atenção Básica**

e/ou especializada do Município de Garanhuns-PE e oriundos de serviços especializados de referência no Estado de Pernambuco, através do Programa de Apoio à Saúde Pública: Auxílio Saúde. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: CENUTRI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, 26.605.573/0001-32. VALOR ACRESCIDO: R\$ 4.960,00.**

Garanhuns, 10 de dezembro de 2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:96483D2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº022/2021-FMS**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 022/2021-FMS, Processo Administrativo Nº 022/2021. **Objeto: Locação de imóvel situado à Avenida Agamenon Magalhães, nº31, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, destinado a sediar a Residência Terapêutica I em Saúde Mental, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Fundamentação legal:** Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. **LOCADOR: Fernando Leite de Figueiredo, CPF nº 600.419.004-72. Valor mensal: R\$ 2.525,70. Valor global de R\$ 30.308,40. Prazo contratual:** 12 (dozes) meses.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 013/2021-GP

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:BD1D8E60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 105/2021-CPLC**

Contrato nº 105/2021-CPLC. Dispensa de Licitação Nº 022/2021-FMS, Processo Administrativo Nº 022/2021. **Objeto: Locação de imóvel situado à Avenida Agamenon Magalhães, nº31, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, destinado a sediar a Residência Terapêutica I em Saúde Mental, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Fundamentação legal:** Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. **LOCADOR: Fernando Leite de Figueiredo, CPF nº 600.419.004-72. Valor mensal: R\$ 2.525,70. Valor global de R\$ 30.308,40. Prazo contratual:** 12 (dozes) meses.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 013/2021-GP

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:2131AD91

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022. O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento do processo em epígrafe, declarando **HABILITADAS as empresas:** Idinaldo Valentim de Moura Filho – CNPJ26.165.343/0001-08; G O dos Santos Construções Eireli – CNPJ 22.257.930/0001-68; Cabral Construções e Locações Eireli – CNPJ 29.505.771/0001-12; Rio

Branco Construtora Eireli - EPP - CNPJ 02.951.249/0001-08; Construtora Santos e Lima Eireli - EPP - CNPJ 24.854.223/0001-84; Barros Construções e Serviços Ltda - EPP – CNPJ Nº 13.962.001/0001-69; Lual Engenharia e Serviços – CNPJ 40.354.666/0001-62; Araújo Queiroz Consultoria e Construções Ltda - EPP – CNPJ Nº 39.155.899/0001-57. **Empresas Inabilitadas;** Vianorte Locações e Empreendimentos – CNPJ Nº 20.945.413/0001-56; CF Construtora Eireli – CNPJ Nº 14.133.443/0001-65; Construtora Inhumas LTDA – CNPJ Nº 07.353.785/0001-25; Clovis da Luz Freire Junior - CNPJ 28.594.086/0001-47, cujas motivações encontram-se expostas na ata de julgamento. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso administrativo. Ficando marcada para 25/03/2022 às 09:30hrs a sessão de retomada para abertura das propostas de preços, caso não haja recurso administrativo.

Gravatá, 17 de março de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES

Presidente da CPL/PMG

Publicado por:

Victor Hugo de Menezes

Código Identificador:C5EA206D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
GRAVATÁ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Processo Nº 083/2021 CPL, Pregão Eletrônico Nº 040/2021. Errata Amupe nº 3043 de 10/03/2022. **Onde se lê: Empresa:** ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco, **Leia-se:** ARIMA – Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica Ltda EPP.

Gravatá, 17 de março de 2022.

JOSÉ EVERALDO DE LIMA

Presidente do IPSEG

Publicado por:

Victor Hugo de Menezes

Código Identificador:D1E1AE7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Processo Nº 055/2021 CPL, Pregão Eletrônico Nº 023/2021. Errata Amupe nº 3043 de 10/03/2022. **Onde se lê: Empresa:** UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI. CNPJ Nº 17.513.233/0002-71, **Lote 3, Leia-se:** UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI. CNPJ Nº 17.513.233/0002-71, **Lote 8.**

Gravatá, 17 de março de 2022.

IRANICE BATISTA DE LIMA

Secretária de Educação

Publicado por:

Victor Hugo de Menezes

Código Identificador:C2AA62D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº080/2021-CPL. Pregão Eletrônico nº 037/2021. BB911515 SRP - Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços com Instalação, Treinamento e Suporte Técnico em Sistemas de Videomonitoramento com reconhecimento facial para os prédios vinculados a Secretaria de Educação do Município de Gravatá, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos descritos no Termo de Referência (anexo

I) deste Edital. **Empresa:** CONSUMA COMERCIAL EIRELI - ME. CNPJ Nº 02.338.597/0001-04, Localizada na Estrada dos Remédios, 2024 – Ilha do Retiro – Recife - PE. Valor Global: R\$1.999.000,00 (um milhão e novecentos e noventa e nove mil reais). Diante do resultado a secretaria de Educação comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 17 de março de 2022.

IRANICE BATISTA DE LIMA –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:542A3468

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. Fundo Municipal de Assistência Social Homologação do Pregão nº 004/2022, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **HOMOLOGO** o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada a seguinte: **EMPRESAS VENCEDORAS: Marcos Aurélio B. Magalhães ME** vencedor dos itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 12; 13; 14; 16; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 36; 37; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84 e 85, perfazendo o valor de R\$ 177.724,60 (cento e setenta e sete mil, setecentos e vinte quatro e sessenta centavos) e a Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** nos itens 11;15;17;18;34;35;38;46; e 68 perfazendo o valor de R\$ 4.640,20 (quatro mil seiscentos e quarenta reais e vinte centavos). Valor total do certame: R\$ 182.364,80 (cento e oitenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro e oitenta centavos)

Ibimirim/PE, 18/03/2022.

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento social

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:E35A91A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO
PREFEITO
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO

DESPACHO

Na qualidade de Presidente da Comissão Do Processo Administrativo nº 001/2021, ante a CI – GSA nº 006-2022, remeto os autos para a Exma. Sra. Prefeita para julgamento do Processo.

Ibirajuba, 16 de março de 2022.

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO
Presidente

Publicado por:
Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Código Identificador:48B638FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO
PREFEITO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N 001-2021

JULGAMENTO

Ibirajuba, 17 de março de 2022.

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 001/2021, após certidão corrigindo inconsistências das certidões de fls. 018 e a de fls. 1607-1626, a decisão de julgamento de fls. 2009 a 2012, passa a ter a seguinte redação:

Aplico a penalidade de anulação das portarias de nomeação dos seguintes servidores, uma vez que ocorreram exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo,** conforme ressalva na Lei Complementar 173/2020, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE em Acórdão exarado nos autos do Processo nº 21100097-8:

ADJAIR FREITAS DO NASCIMENTO, admitido em 28/12/2020, cargo de Eletricista N1, matrícula nº 14804-0/1;

ALVANIRES FRANKSUELLEN GALDINO DE MENESES, admitida em 28/12/2020, cargo de Merendeira, matrícula nº 14805-9/1;

ANACLETO ALVES DA SILVA, admitido em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14781-8/1;

ARIMENDES GOMES MARTINS, admitido em 12/06/2020, cargo de Vigilante, Matrícula nº 14768-0/1;

ARLAN LIBERATO SILVA, admitido em 13/08/2020, cargo de Coveiro, Matrícula nº 14786-9/1;

BETÂNIA SIMÕES TEIXEIRA, admitida em 14/07/2020, cargo de Assessora T. de C., Matrícula nº 14775-3/1;

DANUBIA MELO DE ANDRADE, admitida em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14779-6/1;

DARA LAIS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS, admitida em 14/07/2020, cargo de Assistente Administrativa, Matrícula nº 14777-0/1;

EDIANE ONOFRE DE AMORIM, admitida em 28/12/2020, cargo de Merendeira, Matrícula nº 14803-2/1;

EDJA CLEMENTE VALENÇA SILVA, admitida em 12/06/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14766-4/1;

GERLIANE PATRÍCIO SOBRAL SILVA, admitida em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14776-1/1;

GUSTAVO ANDERSON DA SILVA, admitido em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14771-0/1;

JOSÉ ELISSON PATRÍCIO SANTOS, admitido em 12/06/2020, cargo de vigilante, Matrícula nº 14760-5/1;

JOSÉ WEDSON MATIAS, admitido em 12/06/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14764-8/1;

JOSEFA ANDREZA BESERRA DUARTE, admitida em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14774-5/1;

LAIZE CARLA SIMÕES PIMENTEL, admitida em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14770-2/1;

MARIA ELIANGELA GAMA ONOFRE, admitida em 28/12/2020, cargo de merendeira, Matrícula nº 14801-6/1;

MARIA ERLANI DOS SANTOS DUARTE BARROS, admitida em 14/07/2020, cargo de merendeira, Matrícula nº 14782-6/1;

MARIA LUCIMAR AMARO AMORIM, admitida em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14780-0/1;

ROMÁRIO PROFESSOR DA SILVA, admitido em 12/06/2020, cargo de vigilante, Matrícula nº 6297-9/1;

TARCISIO TRIBUTINO ISIDORO TOMAZ, admitido em 13/08/2020, cargo de Professor, Matrícula nº 14788-5/1;

VALDOMIRO CÂNDIDO DE ARAÚJO, admitido em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14778-8/1;

ALDA MORGANA NUNES DE ALMEIDA SILVA, admitida em 28/12/2020, cargo de Cozinheira, Matrícula nº 658-0/1;

CLÉCIA VALÉRIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, admitida em 14/10/2020, cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 647-5/1;

ELAYNE LEIA DE COUTO CALADO, admitida em 14/10/2020, cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 646-7/1;

ERIVAN JACINTO SILVA, admitido em 14/07/2020, cargo Motorista “D”, Matrícula nº 630-0/1;
 JOÃO ANTÔNIO TEOTONIO DE SOBRAL, admitido em 13/08/2020, cargo de Agente de Vigilância, Matrícula nº 636-0/1;
 JOSEILDA MARIA DA SILVA, admitida em 28/12/2020, cargo de Cozinheira, Matrícula nº 655-6/1;
 MARIA EDUARDA DA SILVA TRINDADE, admitida em 14/10/2020, cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 648-3/1;
 THAIS LIRA ROSENDO, admitida em 28/12/2020, cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 653-0/1;
 WALERIA GERZELDA MACIEL TORRES, admitida em 13/08/2020, cargo de Agente de vigilância, Matrícula nº 637-8/1;
 JOSE DORNELIS FERREIRA DA SILVA, admitido em 28/12/2020, cargo de Motorista AB, Matrícula nº 14802-4/1

Em relação ao servidor **VIKTOR REGIS DA SILVA TORRES**, admitido em 14/07/2020, cargo de motorista “D”, Matrícula nº 14772-9/1, **apesar de constar como vacância, não existe vaga criada por Lei, conforme apurado nos autos do processo administrativo, devendo sua portaria de nomeação ser anulada.**

E, ainda, absolver os servidores e reconhecer a legalidade de suas nomeações:

ADRIELSON CASSIANO DA SILVA, admitido em 12/06/2020, cargo de Professor de Educação Física, matrícula nº 14759-1/1, **uma vez que a decisão judicial que reconhece o seu direito de nomeação, foi prolatada antes mesmo das imposições advindas pela Lei Complementar 173/2020, ocasião em que não havia qualquer restrição legal para sua investidura ao cargo público;**
 ANA LETÍCIA SILVA FERREIRA, admitida em 03/11/2020, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 14798-2/1, **uma vez que em a vaga ocupada foi oriunda de vacância, portanto, dentro das exceções previstas no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da LC 173/2020;**
 CARLOS ANDRE DA SILVA SANTOS, admitido em 12/06/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14763-0/1, **uma vez que em a vaga ocupada foi oriunda de vacância, portanto, dentro das exceções previstas no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da LC 173/2020;**
 CASSIA KIS DA SILVA MELO, admitida em 01/10/2020, cargo de Técnica em enfermagem plantonista, Matrícula nº 643-2/1, **uma vez que em a vaga ocupada foi oriunda de vacância, portanto, dentro das exceções previstas no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da LC 173/2020;**
 DANIELE FELIX DE ARANDAS, admitida em 03/11/2020, cargo de Técnica em enfermagem plantonista, Matrícula nº 651-3/1. **uma vez que em a vaga ocupada foi oriunda de vacância, portanto, dentro das exceções previstas no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da LC 173/2020;**
 GESSE DIAS GONÇALVES, admitido em 13/08/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14785-0/1, **uma vez que, muito embora sua nomeação tenha sido posterior à vigência da Lei Complementar 173/2020, existiu decisão judicial nos autos do processo 0000044-24.2020.8.17.2700, que teve como fundamento a preterição ocorrida antes da vigência da mencionada norma;**
 GILBERTO DUDU DE SALES, admitido em 28/12/2020, cargo de Agente de Endemias, Matrícula nº 657-2/1, **uma vez que em a vaga ocupada foi oriunda de vacância, portanto, dentro das exceções previstas no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da LC 173/2020;**
 HERUNDINA MARIA CORDEIRO DE SOBRAL, admitida em 14/07/2020, cargo de Pessoal Merendeira, Matrícula nº 14783-4/1, **uma vez que, muito embora sua nomeação tenha sido posterior à vigência da Lei Complementar 173/2020, existiu decisão judicial nos autos do processo 0000044-24.2020.8.17.2700, que teve como fundamento a preterição ocorrida antes da vigência da mencionada norma;**
 JORGE FRANCISCO DE SOUZA, admitido em 12/06/2020, cargo de gari, Matrícula nº 14765-6/1, **uma vez que em a vaga ocupada foi oriunda de vacância, portanto, dentro das exceções previstas no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da LC 173/2020;**
 JULIANA JOSEFA SOBRAL DA SILVA, admitida em 14/07/2020, cargo de Assistente Administrativa, Matrícula nº 14773-7/1, **ante a existência de Mandado de Segurança, nos autos do processo 0000062-79.2019.8.17.2700, determinando o seu ingresso, com**

sentença confirmatória prolatada no mês de janeiro de 2020. Sendo assim, a decisão judicial foi proferida antes mesmo da restrição legal prevista na Lei Complementar 173/2020. Sendo assim, a decisão judicial foi proferida antes mesmo da restrição legal prevista na Lei Complementar 173/2020 e ainda a vaga ocupada foi oriunda de vacância;

MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DA SILVA, admitida em 12/06/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14767-2/1, **ante a existência de Mandado de Segurança, nos autos do processo 0000056-72.2019.8.17.2700, determinando o seu ingresso, com sentença confirmatória prolatada no mês de janeiro de 2020. Sendo assim, a decisão judicial foi proferida antes mesmo da restrição legal prevista na Lei Complementar 173/2020;**

MARIA JOSÉ BARROS TEIXEIRA ALVES, admitida em 13/08/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14787-7/1, **ante a existência de Mandado de Segurança, nos autos do processo 0000063-64.2019.8.17.2700, determinando o seu ingresso, com sentença confirmatória prolatada no mês de janeiro de 2020. Sendo assim, a decisão judicial foi proferida antes mesmo da restrição legal prevista na Lei Complementar 173/2020;**

JULIO CÉSAR DE VASCONCELOS, admitido em 28/12/2020, cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 656-4/1, **uma vez que em a vaga ocupada foi oriunda de vacância, portanto, dentro das exceções previstas no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da LC 173/2020;**

SEVERINO CARNEIRO DE OLIVEIRA FILHO, admitido em 12/06/2020, cargo de motorista, Matrícula nº 14762-1/1, **uma vez que em a vaga ocupada foi oriunda de vacância, portanto, dentro das exceções previstas no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da LC 173/2020;**

SIDCLAUDIO ALVES DOS SANTOS, admitido em 28/12/2020, cargo de Motorista “C”, Matrícula nº 654-8/1, **uma vez que em a vaga ocupada foi oriunda de vacância, portanto, dentro das exceções previstas no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da LC 173/2020;**

TAYSA SABRINA DA SILVA PEREIRA, admitida em 14/07/2020, cargo de Técnica em enfermagem plantonista, Matrícula nº 631-9/1, **ante a existência de Mandado de Segurança, nos autos do processo 0000095-69.2019.8.17.2700, determinando o seu ingresso, com sentença confirmatória prolatada no mês de janeiro de 2020. Sendo assim, a decisão judicial foi proferida antes mesmo da restrição legal prevista na Lei Complementar 173/2020; Sendo assim, a decisão judicial foi proferida antes mesmo da restrição legal prevista na Lei Complementar 173/2020 e ainda a vaga ocupada foi oriunda de vacância;**

YONE ONOFRE LIRA, **uma vez que em a vaga ocupada foi oriunda de vacância, portanto, dentro das exceções previstas no rol taxativo do inciso IV do art. 8º da LC 173/2020;**

Registre-se que, apesar de ser determinada as anulações das portarias dos servidores abaixo relacionados, nos autos deste processo, determino que seja encaminhada cópia desta decisão, para que o Secretário de Administração do Município **proceda com a convocação destes, uma vez que estão dentro do número de vagas ofertados no Edital último concurso:**

ADJAIR FREITAS DO NASCIMENTO, 1º Classificado no concurso para o cargo de Eletricista Predial, onde possuía 1 vaga no Edital.

ALVANIRES FRANKSUELLEN GALDINO DE MENESES, 4º Classificável no concurso para o cargo de Merendeira, onde possuía 7 vagas no Edital. Com a desistência do 1º, 4º, 5º e 6º Classificados, e ainda o 2º Classificável, passou a figurar dentro do número de vagas.

ARLAN LIBERATO SILVA, 3º Classificável no concurso para o cargo de Coveiro, onde possuía 2 vagas no Edital. Com a desistência do 1º Classificado, e ainda o 1º e 2º Classificável, passou a figurar dentro do número de vagas.

BETÂNIA SIMÕES TEIXEIRA, 1º Classificável no concurso para o cargo de Assessor Técnico do Controle Interno, onde possuía 1 vaga no Edital. Com a desistência do 1º Classificado, passou a figurar dentro do número de vagas.

DANUBIA MELO DE ANDRADE, 1º Classificável no concurso para o cargo de Professora de Língua Português, onde possuía 4

vagas no Edital. Com a desistência do 3º Classificado, passou a figurar dentro do número de vagas.

EDIANE ONOFRE DE AMORIM, 6º Classificável no concurso para o cargo de Merendeira, onde possuía 7 vagas no Edital. Com a desistência do 1º, 4º, 5º e 6º Classificados, e ainda o 2º e 5º Classificável, passou a figurar dentro do número de vagas.

EDJA CLEMENTE VALENÇA SILVA, 1º Classificável no concurso para o cargo de Professora de Língua Inglesa, onde possuía 2 vagas no Edital. Com a vacância do 2º Classificado, passou a figurar dentro do número de vagas.

GERLIANE PATRÍCIO SOBRAL SILVA, 1º Classificável no concurso para o cargo de Professora de História, onde possuía 1 vaga no Edital. Com a desistência do 1º Classificado, passou a figurar dentro do número de vagas.

GUSTAVO ANDERSON DA SILVA, 4º Classificado no concurso para o cargo de Professor de Matemática, onde possuía 5 vagas no Edital.

VALDOMIRO CÂNDIDO DE ARAÚJO, 5º Classificado no concurso para o cargo de Professor de Matemática, onde possuía 5 vagas no Edital.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro

Código Identificador:B03131F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 160/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA GP nº 160/2022

Ibirajuba, 17 de março de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Complementar 173/2020 e o Acórdão exarado nos autos do Processo TCE/PE nº 21100097-8, em conformidade com as razões expostas na decisão do Processo Administrativo nº 001/2021, datada de 17 de março de 2022, e considerando o que nele consta;

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Portaria GP nº 145 de 14 de março de 2022.

Art. 2º Aplicar a penalidade de **anulação das portarias de nomeação dos seguintes servidores**, uma vez que ocorreram exatamente no período vedado pelo imperativo legal, e **não foi decorrente de reposição de cargo efetivo**, conforme ressalva na Lei Complementar 173/2020, nos termos da orientação proposta pelo TCE-PE em Acórdão exarado nos autos do Processo nº 21100097-8:

I- ADJAIR FREITAS DO NASCIMENTO, admitido em 28/12/2020, cargo de Eletricista N1, matrícula nº 14804-0/1;

II- ALVANIRES FRANKSUELLEN GALDINO DE MENESES, admitida em 28/12/2020, cargo de Merendeira, matrícula nº 14805-9/1;

III- ANACLETO ALVES DA SILVA, admitido em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14781-8/1;

IV- ARIMENDES GOMES MARTINS, admitido em 12/06/2020, cargo de Vigilante, Matrícula nº 14768-0/1;

V- ARLAN LIBERATO SILVA, admitido em 13/08/2020, cargo de Coveiro, Matrícula nº 14786-9/1;

VI- BETÂNIA SIMÕES TEIXEIRA, admitida em 14/07/2020, cargo de Assessora T. de C., Matrícula nº 14775-3/1;

VII- DANUBIA MELO DE ANDRADE, admitida em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14779-6/1;

VIII - DARA LAIS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS, admitida em 14/07/2020, cargo de Assistente Administrativa, Matrícula nº 14777-0/1;

IX- EDIANE ONOFRE DE AMORIM, admitida em 28/12/2020, cargo de Merendeira, Matrícula nº 14803-2/1;

X- EDJA CLEMENTE VALENÇA SILVA, admitida em 12/06/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14766-4/1;

XI- GERLIANE PATRÍCIO SOBRAL SILVA, admitida em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14776-1/1;

XII- GUSTAVO ANDERSON DA SILVA, admitido em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14771-0/1;

XIII- JOSÉ ELISSON PATRÍCIO SANTOS, admitido em 12/06/2020, cargo de vigilante, Matrícula nº 14760-5/1;

XIV- JOSÉ WEDSON MATIAS, admitido em 12/06/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14764-8/1;

XV- JOSEFA ANDREZA BESERRA DUARTE, admitida em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14774-5/1;

XVI- LAIZE CARLA SIMÕES PIMENTEL, admitida em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14770-2/1;

XVII- MARIA ELIANGELA GAMA ONOFRE, admitida em 28/12/2020, cargo de merendeira, Matrícula nº 14801-6/1;

XVIII- MARIA ERLANI DOS SANTOS DUARTE BARROS, admitida em 14/07/2020, cargo de merendeira, Matrícula nº 14782-6/1;

XIX- MARIA LUCIMAR AMARO AMORIM, admitida em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14780-0/1;

XX- ROMÁRIO PROFESSOR DA SILVA, admitido em 12/06/2020, cargo de vigilante, Matrícula nº 6297-9/1;

XXI- TARCISIO TRIBUTINO ISIDORO TOMAZ, admitido em 13/08/2020, cargo de Professor, Matrícula nº 14788-5/1;

XXII- VALDOMIRO CÂNDIDO DE ARAÚJO, admitido em 14/07/2020, cargo de Pessoal Docente, Matrícula nº 14778-8/1;

XXIII- VIKTOR REGIS DA SILVA TORRES, admitido em 14/07/2020, cargo de motorista, Matrícula nº 14772-9/1;

XXIV- ALDA MORGANA NUNES DE ALMEIDA SILVA, admitida em 28/12/2020, cargo de Cozinheira, Matrícula nº 658-0/1;

XXV- CLÉCIA VALÉRIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, admitida em 14/10/2020, cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 647-5/1;

XXVI- ELAYNE LEIA DE COUTO CALADO, admitida em 14/10/2020, cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 646-7/1;

XXVII- ERIVAN JACINTO SILVA, admitido em 14/07/2020, cargo Motorista "D", Matrícula nº 630-0/1;

XXVIII- JOÃO ANTÔNIO TEOTONIO DE SOBRAL, admitido em 13/08/2020, argo de Agente de Vigilância, Matrícula nº 636-0/1;

XXIX- JOSEILDA MARIA DA SILVA, admitida em 28/12/2020, cargo de Cozinheira, Matrícula nº 655-6/1;

XXX- MARIA EDUARDA DA SILVA TRINDADE, admitida em 14/10/2020, cargo de Enfermeira Plantonista, Matrícula nº 648-3/1;

XXXI- THAIS LIRA ROSENDO, admitida em 28/12/2020, cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 653-0/1;

XXXII- WALERIA GERZELDA MACIEL TORRES, admitida em 13/08/2020, cargo de Agente de vigilância, Matrícula nº 637-8/1;

XXXIII- JOSE DORNELIS FERREIRA DA SILVA, admitido em 28/12/2020, cargo de Motorista AB, Matrícula nº 14802-4/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Código Identificador:80E29748

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3286/2022

Ementa: Dispõe sobre a denominação de prédio público municipal, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Igarassu**, Faço saber que a Câmara do Município de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina o prédio público do Instituto de Previdência de Igarassu – IGAPREV com o nome de Dirce Carolina Vaz Curado Ribeiro de Menezes Costa, nesse município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão à conta de doações orçamentárias próprias do orçamento do município destinadas ao IGAPREV.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves-Igarassu/PE, 12 de janeiro de 2022.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:44D535AA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2021 E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT-ACS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS CASOS DE NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **RINALDO F DA SILVA REFRIGERAÇÕES**, inscrita no CNPJ Nº 21.903.481/0001-15 VALOR DO CONTRATO: **R\$ 2.580,00** (Dois mil, quinhentos e oitenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 78.000, Unidade: 78.100, Programa: 0412270292.145, Natureza: 33.90.39.00/ 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de março de 2022.**

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:FA4E08BF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 001/2022

A **Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres**, através do Secretária Ana Maria Guedes Vanderlei, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Amanda Viana Norat**, inscrita no CPF nº 865.194.764-04, como gestor do contrato relativo à **nota de empenho nº 972/000.**

Art. 2º. Designar a servidora **Maria da Conceição de Medeiros Furtado Madureira**, inscrita no CPF sob o nº 615.201.524.34, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 972/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 972/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 015/2021 – Modalidade Pregão eletrônico nº 007/2020** que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO.**

Art. 4º. O Gestor caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste,

reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 16 de março de 2022

ANA MARIA GUEDES VANDERLEI

Secretária Especial de Políticas Para as Mulheres

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:B9D07A21

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 007/2022 – PROCESSO Nº 007/2022.

A Secretaria de Gestão Integrada, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 007/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS), SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA APARELHAR AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SEEPTE, ALÉM DAS DEMAIS SECRETARIAS EXECUTIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, em favor das empresas: **LUCIANO SERGIO GUIMARÃES SÁ BARRETO**, inscrita no CNPJ Nº 35.785.276/0001-07, com sede na Rua Nova Jersey, 135, Maranguape II, Paulista-PE, CEP 53.422-645, vencedora do ITEM 1, perfazendo o valor total de **R\$ 167.736,00 (Cento e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais)**; a empresa: **NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS**, inscrita no CNPJ Nº 42.381.030/0001-35, com sede na Av. Dr Jose Augusto Moreira, 1818, Casa Caiada, Olinda-PE, CEP 53.130-410, vencedora dos ITENS 2, 3, 5, 7, 8, perfazendo o valor total de **R\$ 72.067,80 (Setenta e dois mil, sessenta e sete reais e oitenta centavos)**; e a empresa: **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 15.114.641/0001-44, com sede na Av Doutor Joaquim Nabuco, 1277, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310, vencedora do item 4, Perfazendo o valor total de **R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais)**; Perfazendo o valor total global de **R\$ 316.603,80 (Trezentos e dezesseis mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos)**. Com fundamento na Lei Federal nº10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 17 de março de 2022.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Thiago Ramalho Barbosa

Código Identificador:54EBAB77

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO RELATIVO A NOTA DE EMPENHO Nº 1035/000

PORTARIA SEGESP Nº 038/2022

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, através do Secretário Executivo Diego Semaan Vaccarini, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Iggor Marcelo Alves Mendes Pereira, inscrito no CPF sob o nº 066.086.904-79, como Gestor do Contrato relativo à nota de empenho nº 1035/000.

Art. 2º. Designar a servidora Bárbara Roberta Guerra de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 052.493.224-76, como Fiscal do Contrato relativo à nota de empenho nº 1035/000.

Art. 3º. Essa Portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1035/000, referente ao pagamento em favor da empresa Sucesso Distribuidora de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.450.370/0001-59, tendo em vista Ata de Preço nº 020/2021 do Processo Licitatório SGI Nº 038/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 021/2021 que tem como objeto o contratação de empresa especializada em fornecimento de item do gênero alimentício açúcar, para atendimento à demanda da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas.

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à Secretaria de Gestão Integrada, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame, devidamente atualizada e de pesquisa de

mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à Secretaria de Gestão Integrada;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à Secretaria de Gestão Integrada ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o Coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a

quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais;

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 15 de março de 2022

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva

Código Identificador:42146700

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO RELATIVO A
NOTA DE EMPENHO Nº 1053/000 E 1054/000**

PORTARIA SEGESP Nº 039/2022

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, através do Secretário Executivo Diego Semaan Vaccarini, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Iggor Marcelo Alves Mendes Pereira, inscrito no CPF sob o nº 066.086.904-79, como Gestor do Contrato relativo à nota de empenho nº 1053/000 e 1054/000.

Art. 2º. Designar a servidora Bárbara Roberta Guerra de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 052.493.224-76, como Fiscal do Contrato relativo à nota de empenho nº 1053/000 e 1054/000.

Art. 3º. Essa Portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1053/000 e 1054/000, referente ao pagamento em favor da empresa Rinaldo F da Silva Refrigerações, inscrita no CNPJ sob o nº 216903.481/0001-15, tendo em vista Ata de Preço nº 001/2022 do Processo Licitatório Nº 033/2021 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 020/2021 que tem como objeto o contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado Split-ACS, inclusive fornecimento de peças, para os casos de necessária substituição, para atendimento à demanda da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas.

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à Secretaria de Gestão Integrada, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame, devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à Secretaria de Gestão Integrada;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à Secretaria de Gestão Integrada ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o Coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais;

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 15 de março de 2022

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva

Código Identificador: 1AB4BDD9

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO RELATIVO A
NOTA DE EMPENHO Nº 1058/000**

PORTARIA SEGESP Nº 041/2022

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, através do Secretário Executivo Diego Semaan Vaccarini, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Iggor Marcelo Alves Mendes Pereira, inscrito no CPF sob o nº 066.086.904-79, como Gestor do Contrato relativo à nota de empenho nº 1058/000.

Art. 2º. Designar a servidora Bárbara Roberta Guerra de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 052.493.224-76, como Fiscal do Contrato relativo à nota de empenho nº 1058/000.

Art. 3º. Essa Portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1058/000, referente ao pagamento em favor da empresa Pereira & Alencar Comércio de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.225.634/0001-39, tendo em vista Ata de Preço nº 018/2021 do Processo Licitatório Nº 031/2021 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 018/2021 que tem como objeto o contratação de empresa especializada no fornecimento de café, chá e adoçante, para atendimento à demanda da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas.

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à Secretaria de Gestão Integrada, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame, devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à Secretaria de Gestão Integrada;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à Secretaria de Gestão Integrada ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o Coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a

execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
 Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
 Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
 Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
 Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
 Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
 Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais;
 Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
 Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
 Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
 Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
 Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 17 de março de 2022

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva

Código Identificador:019D3FD1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 002/2022**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2022. Processo Nº: 220302DV00002. SDL. Serviço de Engenharia. REFORMA DE FACHADA E AGÊNCIAAMENTO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE LOURDES, SANTA ROSA, INGAZEIRA – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, Lei 14.133 e suas alterações. Contratado: Espaço Projeta Ltda. CNPJ: 18.398.970/0001-52. Valor R\$79.553,00.

IngaZEira, 17/03/2022.

LUCIANO TORRES MARTINS.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

Jose Pessoa Veras Filho

Código Identificador:87FE72BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 022/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022.**

Objeto: Aquisição de materiais/produtos Kit de Brinquedos Pedagógicos, com entrega de forma parcelada, pelo período de 09 (nove) meses, no exercício de 2022, para atender as necessidades da secretaria de assistência social do município de Ipubi-PE, _ programa Criança Feliz, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital.

Abertura: 28/03/2022 às 08:00h.

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 17 de março de 2022.

WILSON ALVES DA SILVA.

Pres. da CPL.

PL nº 023/2022 – Pregão Eletrônico nº 022/2022.

Objeto: Aquisição de materiais/produtos destinados a formação de kits de enxovais para recém-nascido (kit natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo Cras - Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social no município para atender as necessidades da secretaria de assistência social, pelo período de 09 (nove) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2022, para atender as necessidades da secretaria de assistência social do município de Ipubi-PE, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital.

Abertura: 28/03/2022 às 10:00h.

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 17 de março de 2022.

WILSON ALVES DA SILVA.

Pres. da CPL.

PL nº 024/2022 – Pregão Eletrônico nº 023/2022.

Objeto: Aquisição de material permanente (camas), pelo período de 09 (nove) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2022, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do município de Ipubi-PE, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital.

Abertura: 29/03/2022 às 08:00h.

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 17 de março de 2022.

WILSON ALVES DA SILVA.

Pres. da CPL.

PL nº 025/2022 – Pregão Eletrônico nº 024/2022.

Objeto: Aquisição de mobiliários e material permanente pelo período de 09 (nove) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2022, para atender as necessidades das secretarias Educação, Saúde e Assistência Social (Secretaria de Assistência Social (Cadúnico, Scfv, Creas, Cras, Criança Feliz, Compra Direta, Cozinha Comunitária), do município de Ipubi-PE, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital.

Abertura: 29/03/2022 às 10:00h.

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 17 de março de 2022.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:4E80A412

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **11.286.382/0001-88**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado Pernambuco.

CONTRATADA: A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA EPP, com sede na Rua Nelson Porto, nº 14, Centro, Arcoverde – PE, CEP: 56.506-770, inscrita no CNPJ nº **05.468.317/0001-70**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para execução de serviços de reconstrução e reparos em redes de esgoto e pavimentação na sede, distritos e povoados do Município de Itaíba-PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.470.950,10 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, novecentos e cinquenta reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo tempo de **360 (trezentos e sessenta) dias** a contar da expedição da Ordem de Serviço - OS.

DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2022.

JACIR MILTON PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:2CCF2EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Itaíba, tendo em vista, o resultado da Tomada de Preço nº. 001/2022, o qual foi DECLARADO, pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 069/2021, e por mim ratificada, tendo como vencedora do certame a empresa **A&S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **05.468.317/0001-70**, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame nos termos do art. 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, o objeto da **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, a empresa vencedora, com valor de R\$ 1.470.950,10 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, novecentos e cinquenta reais e dez centavos), determinando a emissão do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a **ORDEM DE SERVIÇO** e a **NOTA DE EMPENHO**, a ele correspondente, determinando ainda a publicação do extrato do contrato nos meios e formas de estilo, cumprindo assim o disposto no art. 61, da lei de licitações.

Itaíba - PE, 16 de março de 2022.

JACIR MILTON PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:03866790

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº.004/2022

O Município de Itaíba, através do seu secretário de Educação, comunica aos interessados que reabrirá prazo para licitação, do tipo menor preço por lote, OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material lúdico pedagógico. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 01/04/2022. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h30min. Valor Máximo: R\$ 430.252,04 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba/PE, 18 de março de 2022.

MARIA IZELMA SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7AD3EF46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00011/2022. SDL. Dispensa Nº DV00002/2022. Obra. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de horas máquina para : Trator de Esteira, visando a continuidade dos trabalhos de melhorias e recuperação dos recursos hídricos, desde a sua reservação, como a coleta e entrega na melhora da rede de abastecimento d'água na zona rural, criar e aumentar os reservatórios de água (açude, barreiro, pequenas barragens de terra). Valor: R\$ 105.506,01. A Prefeitura Municipal de Itapetim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de horas máquina para : Trator de Esteira, visando a continuidade dos trabalhos de melhorias e recuperação dos recursos hídricos, desde a sua reservação, como a coleta e entrega na melhora da rede de abastecimento d'água na zona rural, criar e aumentar os reservatórios de água (açude, barreiro, pequenas barragens de terra). O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, ou acessando: <http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes> como também no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Telefone: (087) 9.9922-2483. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 21 de Março de 2022, que poderão ser encaminhadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapetim, 17/03/2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:7DB8233F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00123/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00038/2021. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00038/2021, para Execução dos serviços especializados consistentes

na elaboração de estudos preliminares, elaboração do projeto básico e executivo completo de Aterro Sanitário, a ser implantado na cidade de Itapetim/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Porsan Engenharia, Projetos e Consultoria Eireli. CNPJ: 13.923.606/0001-40, pelo valor de R\$168.350,37.

Itapetim, 17/03/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:F6C696C5

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00006/2022. Processo Nº: 00020/2022. CPL. Compra. Contratação da aquisição de alimentos da agricultura familiar junto a produtores classificados na chamada pública nº. 0001/2022, que objetivou a seleção de projetos de vendas de agricultores aptos ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF). Fundamentação legal: parágrafo 1º do artigo 14 da Lei Federal n.º. 11.947/2009e suas alterações. Contratado: Alexandre Junio dos Santos. CPF: 093.146.854-03. Valor R\$16.674,00. Contratado: Alvaro Jose Gomes Ferreira. CPF: 811.873.004-20. Valor R\$6.165,00. Contratado: Ana Alice Alves Araújo. CPF: 296.072.628-67. Valor R\$10.493,00. Contratado: Bruno Silva de Sousa. CPF: 108.547.454-24. Valor R\$19.738,20 . Contratado: Ednalva Ferreira Bernardo. CPF: 060.598.604-51. Valor R\$9.494,30 . Contratado: Edsandro Silvino Bernardo Sousa. CPF: 311.995.798-40. Valor R\$19.879,00 . Contratado: Elzilene Alexandre Ramos. CPF: 701.373.984-76. Valor R\$19.381,00 . Contratado: José Adjair Vieira da Silva. CPF: 061.733.014-07. Valor R\$6.200,00 . Contratado: Jose Cosmo Neto. CPF: 251.971.694-00. Valor R\$18.063,40 . Contratado: Jose de Anchieta Ferreira de Lima. CPF: 031.503.548-03. Valor R\$6.165,00 . Contratado: José Limeira Cândido. CPF: 783.158.674-15. Valor R\$12.741,50 . Contratado: Josimar Ferreira de Andrade. CPF: 936.873.204-30. Valor R\$14.541,05 . Contratado: Lucimário José de Lima. CPF: 344.279.208-88. Valor R\$19.404,85 . Contratado: Magno José Nunes Ferreira. CPF: 058.909.984-12. Valor R\$6.165,00 . Contratado: Maria Elenice Ferreira Bernardo. CPF: 058.419.854-00. Valor R\$8.168,40 . Contratado: Maurício Ferreira Bezerra. CPF: 095.810.114-04. Valor R\$13.494,00 . Contratado: Raimundo Leite Ferreira. CPF: 285.747.964-68. Valor R\$12.741,50.

Itapetim, 17/03/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:2E5B2400

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00020/2022. CPL. Dispensa Nº DP00006/2022. Compra. Contratação da aquisição de alimentos da agricultura familiar junto a produtores classificados na chamada pública nº. 0001/2022, que objetivou a seleção de projetos de vendas de agricultores aptos ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF). Valor: R\$219.509,20. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Luciana Maria Paulino, Secretária, como Gestor; e Úrsula Roberta Batista de Sousa Lopes, Supervisora Educacional, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DP00006/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 17/03/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:02079646

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00020/2022. CPL. Dispensa Nº DP00006/2022. Compra. Contratação da aquisição de alimentos da agricultura familiar junto a produtores classificados na chamada pública nº. 0001/2022, que objetivou a seleção de projetos de vendas de agricultores aptos ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF). Fundamentação legal: parágrafo 1º do artigo 14 da Lei Federal n.º. 11.947/2009 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Educação. Ratificação em 17/03/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:1CE0735B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00020/2022. CPL. Dispensa Nº DP00006/2022. Compra. Contratação da aquisição de alimentos da agricultura familiar junto a produtores classificados na chamada pública nº. 0001/2022, que objetivou a seleção de projetos de vendas de agricultores aptos ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF). DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 471/2021, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, em: Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria de Educação 2028 – MAntenção da Merenda Escolar 2011– Fortalecimento da Agricultura Familiar 2163 – Manutenção da Merenda Escolar Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Ficha: 188,189,121,224. Contrato Nº: 00016/2022. Contratado: Jose de Anchieta Ferreira de Lima. CPF: 031.503.548-03. Valor R\$6.165,00. Vigência: de 17/03/2022 a 31/12/2022. Itapetim, 17/03/2022. Contrato Nº: 00017/2022. Contratado: Maria Elenice Ferreira Bernardo. CPF: 058.419.854-00. Valor R\$8.168,40. Vigência: de 17/03/2022 a 31/12/2022. Itapetim, 17/03/2022. Contrato Nº: 00018/2022. Contratado: Magno José Nunes Ferreira. CPF: 058.909.984-12. Valor R\$6.165,00. Vigência: de 17/03/2022 a 31/12/2022. Itapetim, 17/03/2022. Contrato Nº: 00019/2022. Contratado: Ednalva Ferreira Bernardo. CPF: 060.598.604-51. Valor R\$9.494,30. Vigência: de 17/03/2022 a 31/12/2022. Itapetim, 17/03/2022. Contrato Nº: 00020/2022. Contratado: José Adjair Vieira da Silva. CPF: 061.733.014-07. Valor R\$6.200,00. Vigência: de 17/03/2022 a 31/12/2022. Itapetim, 17/03/2022. Contrato Nº: 00021/2022. Contratado: Alexandre Junio dos Santos. CPF: 093.146.854-03. Valor R\$16.674,00. Vigência: de 17/03/2022 a 31/12/2022. Itapetim, 17/03/2022. Contrato Nº: 00022/2022. Contratado: Maurício Ferreira Bezerra. CPF: 095.810.114-04. Valor R\$13.494,00. Vigência: de 17/03/2022 a 31/12/2022. Itapetim, 17/03/2022. Contrato Nº: 00023/2022. Contratado: Bruno Silva de Sousa. CPF: 108.547.454-24. Valor R\$19.738,20. Vigência: de 17/03/2022 a 31/12/2022. Itapetim, 17/03/2022. Contrato Nº: 00024/2022. Contratado: Jose Cosmo Neto. CPF: 251.971.694-00. Valor R\$18.063,40. Vigência: de 17/03/2022 a 31/12/2022. Itapetim, 17/03/2022. Contrato Nº: 00025/2022. Contratado: Raimundo Leite Ferreira. CPF: 285.747.964-68. Valor R\$12.741,50. Vigência: de 17/03/2022 a 31/12/2022. Itapetim, 17/03/2022. Contrato Nº: 00026/2022. Contratado: Ana Alice Alves Araújo. CPF: 296.072.628-67. Valor R\$10.493,00. Vigência: de 17/03/2022 a 31/12/2022. Itapetim, 17/03/2022. Contrato Nº: 00027/2022. Contratado: Edsandro Silvino Bernardo Sousa. CPF: 311.995.798-40. Valor R\$19.879,00. Vigência: de 17/03/2022 a 31/12/2022. Itapetim, 17/03/2022. Contrato Nº: 00028/2022. Contratado: Lucimário José de Lima. CPF: 344.279.208-88. Valor R\$19.404,85. Vigência: de 17/03/2022 a 31/12/2022. Itapetim,

17/03/2022. Contrato Nº: 00029/2022. Contratado: Elzilene Alexandre Ramos. CPF: 701.373.984-76. Valor R\$19.381,00. Vigência: de 17/03/2022 a 31/12/2022. Itapetim, 17/03/2022. Contrato Nº: 00030/2022. Contratado: José Limeira Cândido. CPF: 783.158.674-15. Valor R\$12.741,50. Vigência: de 17/03/2022 a 31/12/2022. Itapetim, 17/03/2022. Contrato Nº: 00031/2022. Contratado: Alvaro Jose Gomes Ferreira. CPF: 811.873.004-20. Valor R\$6.165,00. Vigência: de 17/03/2022 a 31/12/2022. Itapetim, 17/03/2022. Contrato Nº: 00032/2022. Contratado: Josimar Ferreira de Andrade. CPF: 936.873.204-30. Valor R\$14.541,05. Vigência: de 17/03/2022 a 31/12/2022.

Itapetim, 17/03/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:8FDB6565

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato FMS nº 026/2021. Processo FMS nº 025/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021, CPL. **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, AMBULÂNCIA TIPO A ZERO KM, TIPO FURGONETA, EM PRONTA ENTREGA,** consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e na proposta Comercial apresentada. **CONTRATADA: GVEL GARANHUS VEÍCULO LIMITADA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.675.197/0001-12, pelo valor global de R\$103.990,00 (Cento e três mil, novecentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** 01.09.2021 a 30.11.2021 – 90 (noventa) dias.

Jaqueira-PE, em 01 de setembro de 2021.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Gestora do FMS/ Secretária do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:6197FDA9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS
027/2021 028/2021 029/2021 030/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2021

Processo Licitatório Nº 022/2021. Inexigibilidade Nº 001/2021 Contratante: **A SECRETARIA DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL,** CNPJ contratado: 09.102.587/0001-14, **M.M ASSESSORIA CONTABIL LTDA,** Objeto: prestações de serviços técnicos especializados para assessoria, consultoria e orientações nas áreas de planejamento Orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, necessários ao atendimento das normas técnicas de contabilidade aplicadas ao setor público, de acordo com o controle interno, com geração de dados ao portal de transparência, que permita atender as demandas da prefeitura municipal, e do fundo municipal de saúde, fundo municipal de educação e do fundo municipal de assistência social, pertencentes a administração pública do Joaquim Nabuco-PE. Fundamento nos termos disposto no art. 57 da Lei nº legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência de 17 de março de 2021 á 16 de março de 2022. Valor R\$ **54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais) Data da Assinatura: 16 de março de 2022.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Secretária de Assistência e Ação Social

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2021

Processo Licitatório Nº 022/2021. Inexigibilidade Nº 001/2021 Contratante: **A SECRETARIA DE SAÚDE,** CNPJ contratado: **09.102.587/0001-14, M.M ASSESSORIA CONTABIL LTDA,** Objeto: prestações de serviços técnicos especializados para assessoria, consultoria e orientações nas áreas de planejamento Orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, necessários ao atendimento das normas técnicas de contabilidade aplicadas ao setor público, de acordo com o controle interno, com geração de dados ao portal de transparência, que permita atender as demandas da prefeitura municipal, e do fundo municipal de saúde, fundo municipal de educação e do fundo municipal de assistência social, pertencentes a administração pública do Joaquim Nabuco-PE. Fundamento nos termos disposto no art. 57 da Lei nº legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência de 17 de março de 2021 á 16 de março de 2022. Valor R\$ **60.000,00** (Sessenta mil reais) Data da Assinatura: 16 de março de 2022.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO

Secretário de Saúde

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2021

Processo Licitatório Nº 022/2021. Inexigibilidade Nº 001/2021 Contratante: **A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** CNPJ contratado: **09.102.587/0001-14, M.M ASSESSORIA CONTABIL LTDA,** Objeto: prestações de serviços técnicos especializados para assessoria, consultoria e orientações nas áreas de planejamento Orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, necessários ao atendimento das normas técnicas de contabilidade aplicadas ao setor público, de acordo com o controle interno, com geração de dados ao portal de transparência, que permita atender as demandas da prefeitura municipal, e do fundo municipal de saúde, fundo municipal de educação e do fundo municipal de assistência social, pertencentes a administração pública do Joaquim Nabuco-PE. Fundamento nos termos disposto no art. 57 da Lei nº legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência de 17 de março de 2021 á 16 de março de 2022. Valor R\$ **60.000,00** (Sessenta mil reais) Data da Assinatura: 16 de março de 2022.

ANTONINO MATIAS GOMES DA SILVA

Secretário de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2021

Processo Licitatório Nº 022/2021. Inexigibilidade Nº 001/2021 Contratante: **A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** CNPJ contratado: **09.102.587/0001-14, M.M ASSESSORIA CONTABIL LTDA,** Objeto: prestações de serviços técnicos especializados para assessoria, consultoria e orientações nas áreas de planejamento Orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, necessários ao atendimento das normas técnicas de contabilidade aplicadas ao setor público, de acordo com o controle interno, com geração de dados ao portal de transparência, que permita atender as demandas da prefeitura municipal, e do fundo municipal de saúde, fundo municipal de educação e do fundo municipal de assistência social, pertencentes a administração pública do Joaquim Nabuco-PE. Fundamento nos termos disposto no art. 57 da Lei nº legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência de 17 de março de 2021 á 16 de março de 2022. Valor R\$ **120.000,00** (Cento e vinte mil reais) Data da Assinatura: 16 de março de 2022.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:E1017956

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

Processo Licitatório Nº 067/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 050/2021 Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-PE,**

CNPJ Contratado 35.216.111/0001-14, **CRISTIANO SIMÕES DA SILVA-ME**; **Objeto:** Registro de preço para aquisição de (**urnas Funerárias**) populares para adulto, crianças e traslado para doação as famílias carentes do município de Joaquim Nabuco-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 09/03/2022 até 08/03/2022. Valor: R\$ 1.509,00 Data de Assinatura: 09/03/2022.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Secretária de Assistência e Ação Social.

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:C9A7C642

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATOS

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco no dia 17 de março de 2022. Edição 3048, **Processo Licitatório Nº 008/2022. Pregão Eletrônico Nº 0007/2022** Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, CNPJ Contratado 39.650.937/0001-48, **DIEGO DA SILVA CONDIMENTOS**; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CCI-CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS E O CCJ- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE JOVENS DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. **onde lê-se** Vigência: 14/03/2022 até 13/03/2022, **leia-se** Vigência: 14/03/2022 até 13/03/2023, Valor: R\$ 8.094,00. Data de Assinatura: 14/03/2022.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Secretária de Assistência e Ação Social.

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco no dia 17 de março de 2022. Edição 3048, **Processo Licitatório Nº 008/2022. Pregão Eletrônico Nº 0007/2022** Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, CNPJ Contratado 34.252.067/0001-35, **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME**; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CCI-CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS E O CCJ- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE JOVENS DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. **onde lê-se** Vigência: 14/03/2022 até 13/03/2022, **leia-se** Vigência: 14/03/2022 até 13/03/2023, Valor: R\$ 63.574,68. Data de Assinatura: 14/03/2022.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Secretária de Assistência e Ação Social.

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco no dia 17 de março de 2022. Edição 3048, **Processo Licitatório Nº 008/2022. Pregão Eletrônico Nº 0007/2022** Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, CNPJ Contratado 22.909.366/0001-10, **YMS DA SILVA EIRELI**; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CCI-CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS E O CCJ- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE JOVENS DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. **onde lê-se** Vigência: 14/03/2022 até 13/03/2022. **leia-se** Vigência: 14/03/2022 até 13/03/2023 Valor: R\$ 172.407,00. Data de Assinatura: 14/03/2022.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Secretária de Assistência e Ação Social.

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:D53CD52F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco no dia 14, de Março de 2022, Edição 3045, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **onde lê-se** Torna público a Chamada Pública nº001/2022 **Leia-se:** Torna público a Chamada Pública nº002/2022. **-OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO JOAQUIM NABUCO-PE**, Abertura: 13/04/2022 Às 10:00 na sala de Licitações, no edifício do Prédio da Escola Coronel Alfredo Brandão, na Av. Getúlio Vargas -Centro- Joaquim Nabuco-PE. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). A sessão da abertura estará disponível através da plataforma Google Meet 30 (trinta) minutos antes de iniciar a sessão, respeitando os protocolos da pandemia do Covid-19, link da abertura ficará disponível á publico no portal da transparência.

Joaquim Nabuco, 17 de Março de 2022.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Secretario de Educação.

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:615DBD94

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOTIFICAÇÃO A EMPRESA DISTRIBUIDORA CAVALCANTI DE ALIMENTOS EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUCATI - PE, CNPJ nº 10.635.804/0001-10, vem através desta, notificar a empresa DISTRIBUIDORA CAVALCANTI DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº. 06.536.960/0001-57, para que a mesma efetue o fencimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do contrato nº 111/2022, a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 8ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 04/03/2022, e a empresa confirmou o recebimento no mesmo dia, e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento até o dia 24/03/2022, caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas vigésima, vigésima primeira e vigésima segunda e vigésima terceira, do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

Jucati, 17 de março de 2022.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO

Secretária de Saúde - Contratante

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:5903A3D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI NOTIFICAÇÃO A EMPRESA MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI - PE, CNPJ nº 35.450.790/0001-91, vem através desta, notificar a empresa MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ sob o nº. 07.631.411/0001-24, para que a mesma efetue o fencimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através dos contratos nº 96/2022 e 119/2022 (Saúde), a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 8ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 21/02/2022, e a empresa não atende as ligações e nem o e-mail, e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento até o dia 24/03/2022, caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas vigésima, vigésima primeira e vigésima segunda e vigésima terceira, do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI - PE, CNPJ nº 35.450.790/0001-91, vem através desta, notificar a empresa MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ sob o nº. 07.631.411/0001-24, para que a mesma efetue o fencimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do contrato nº 103/2022, a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 8ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 09/03/2022, e a empresa não atende as ligações e nem o e-mail, e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento até o dia 24/03/2022, caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas vigésima, vigésima primeira e vigésima segunda e vigésima terceira, do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

Jucati, 17 de março de 2022.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA

Prefeito - Contratante

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:5F2E8A3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
DECRETO Nº 11, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do imóvel localizado no Sítio denominado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Jucati e tendo em vista as disposições do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;
CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do projeto de construção de uma UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a utilização DE PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA, ESSENCIAIS na implantação das políticas públicas, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social; e

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarado de Utilidade Pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo administrativo ou judicialmente, um imóvel localizada Rua Euclides Moreira, Município de Jucati/PE, com área total de 900,00 m², de propriedade do senhor Eliel Peixoto de Lima, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 1.956.301, órgão expedidor SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.298.544-04, residente e domiciliado na Rua Euclides Moreira, 43, Centro, Jucati/PE, Registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, no livro 2-H, fls. 03, registrado sob o número R-1-4- 196, em 22/08/2014.

Parágrafo único. O bem imóvel objeto da desapropriação, nos termos do artigo 1º, após levantamento planimétrico e emissão de memorial descritivo, o qual passa a ser anexo deste decreto.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo amigável ou contencioso de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à municipalidade promover a **construção de uma Unidade Básica de Saúde**”.

Art. 4º. Fica, ainda, a Secretária Municipal de Finanças autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 5º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias prevista no orçamento vigente do Município.

Art. 6º. É parte integrante deste Decreto a planta e memorial descrito do imóvel objeto da desapropriação, bem como laudo de avaliação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jucati/PE, 17 de março de 2022.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:A6DF617B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

Processo: 046/2021.Pregão Eletrônico: 25/2021. Objeto Nat.: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento, monitoramento e gestão da execução de projetos e programas governamentais, implementados no Municípios de Jupi - PE, que contem com recursos federais.**Empresa Contratada:**EXCELSSO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.187.762/0001-26.Rescinde-se o Contrato **150/2021** (Prefeitura Municipal).

Jupi, 10 de março de 2022.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA—

Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:AAA7BA9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
TOMADA DE PREÇO, TIPO TÉCNICA E PREÇOS Nº
001/2021 RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE
PROPOSTA DE PREÇO E AVISO DE VENCEDOR DA
LICITAÇÃO

Processo nº 004/2021

Comissão: CPL

Modalidade/**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para organização e execução de Concurso Público de provas e títulos, para provimento de cargos efetivos, junto a Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga/PE, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I).

Aberto os envelopes de proposta de preços, restou conferido que a PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP apresentou os seguintes preços: R\$ 25,00 para nível fundamental; R\$ 45,00 para nível médio e R\$ 50,00 para nível superior, com média geral de R\$ 40,00. Já a empresa CONTEMAX – CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA apresentou os seguintes preços: R\$ 37,00 para nível fundamental; R\$ 42,00 para nível médio e R\$ 47,00 para nível superior, com média geral de R\$ 42,00, sendo, assim, após a aferição do índice técnico, fica declarada vencedora a empresa CONTEMAX – CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA, com nota final 98,09.

Nesse sentido, abre-se o prazo para eventuais recursos, na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

Lagoa de Itaenga, 17 de março de 2022

SEVERINO ERALDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Heleno da Silva
Código Identificador:7832C922

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 017, DE 16 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 017, DE 16 DE MARÇO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base no art. 5º, alínea “m”, e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3365/41,

CONSIDERANDO a utilidade pública e o interesse social para construção de escola;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de uma unidade escolar da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o preço do imóvel será avaliado de acordo com o valor de mercado;

CONSIDERANDO que parte do imóvel de propriedade do Sr. PEDRO PEREIRA DE MELO, conforme memorial descritivo, é suficiente pra atingimento das necessidades acima especificadas;

CONSIDERANDO, finalmente, que o objetivo único e primordial almejado pela Administração Pública é o bem comum, já que toda a sua ação é movida pelo interesse público

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo especificado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

Parcela da área desmembrada do imóvel denominado Rancho Itaenga, de propriedade do Sr. PEDRO PEREIRA DE MELO, localizado no município de Lagoa de Itaenga, compreendendo 10.025,61 m² ou 1,0025 hs, com perímetro de 394,46 m.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES E DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado **1** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 246.334,34 m e Norte (Y) 9.122.888,88 m referentes ao meridiano central 33°00'; daí, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL DENOMINADO RANCHO ITAENGA** (Área Remanescente), com azimute de 93°52'31" e distância de 91,00 m, segue até o marco **2** de coordenada Norte (Y) 9.122.882,73 m, Este (X) 246.425,13 m ; daí, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL DENOMINADO RANCHO ITAENGA** (Área Remanescente), com azimute de 184°52'45" e distância de 27,16 m, segue até o marco **3** de coordenada Norte (Y) 9.122.855,67 m, Este (X) 246.422,82 m; daí, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL DENOMINADO RANCHO ITAENGA** (Área Remanescente), com azimute de 183°19'19" e distância de 27,27 m, segue até o marco **4** de coordenada Norte (Y) 9.122.828,45 m, Este (X) 246.421,24 m; daí, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL DENOMINADO RANCHO ITAENGA** (Área Remanescente), com azimute de 181°36'00" e distância de 8,95 m, segue até o marco **5** de coordenada Norte (Y) 9.122.819,50 m, Este (X) 246.420,99 m; daí, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL DENOMINADO RANCHO ITAENGA** (Área Remanescente), com azimute de 184°08'12" e distância de 31,19 m, segue até o marco **6** de coordenada Norte (Y) 9.122.788,39 m, Este (X) 246.418,74 m; daí, confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL DENOMINADO RANCHO ITAENGA** (Área Remanescente), com azimute de 245°21'36" e distância de 2,66 m, segue até o marco **7** de coordenada Norte (Y) 9.122.787,28 m, Este (X) 246.416,32 m; daí, confrontando com **ESTRADA PARA SÍTIO ARROMBADO**, com azimute de 246°28'02" e distância de 31,96 m, segue até o marco **8** de coordenada Norte (Y) 9.122.774,52 m, Este (X) 246.387,02 m; daí, confrontando com **ESTRADA PARA SÍTIO ARROMBADO**, com azimute de 253°19'50" e distância de 7,39 m, segue até o marco **9** de coordenada Norte (Y) 9.122.772,40 m, Este (X) 246.379,94 m; daí, confrontando com **ESTRADA PARA SÍTIO ARROMBADO**, com azimute de 258°42'44" e distância de 5,06 m, segue até o marco **10** de coordenada Norte (Y) 9.122.771,41 m, Este (X) 246.374,98 m; daí, confrontando com **ESTRADA PARA SÍTIO ARROMBADO**, com azimute de 265°49'46" e distância de 6,74 m, segue até o marco **11** de coordenada Norte (Y) 9.122.770,92 m, Este (X) 246.368,26 m; daí, confrontando com **ESTRADA PARA SÍTIO ARROMBADO**, com azimute de 273°46'23" e distância de 8,36 m, segue até o marco **12** de coordenada Norte (Y) 9.122.771,47 m, Este (X) 246.359,92 m; daí, confrontando com **ESTRADA PARA SÍTIO ARROMBADO**, com azimute de 276°03'42" e distância de 9,09 m, segue até o marco **13** de coordenada Norte (Y) 9.122.772,43 m, Este (X) 246.350,88 m; daí, confrontando com **ESTRADA PARA SÍTIO ARROMBADO**, com azimute de 278°13'02" e distância de 19,52 m, segue até o marco **14** de coordenada Norte (Y) 9.122.775,22 m, Este (X) 246.331,56 m; daí, confrontando com **ESTRADA PARA SÍTIO ARROMBADO**, com azimute de 278°23'35" e distância de 4,93 m, segue até o marco **15** de coordenada Norte (Y) 9.122.775,94 m, Este (X) 246.326,68 m ; Finalmente do marco **15** segue até o marco **1**, (início da descrição), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL DENOMINADO RANCHO ITAENGA** (Área Remanescente), com azimute de 3°52'48", e distância de 113,20 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º - A presente desapropriação destina-se a construção de uma unidade escolar da rede pública municipal de ensino (Padrão FNDE), nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3365/41.

Art. 3º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Lagoa de Itaenga autorizada a tomar medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, Lagoa de Itaenga – PE, 16 de Março de 2022.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:4B8D1E13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 001/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 001/2022, para REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$1.135.615,60 (um milhão e cento e trinta e cinco mil e seiscentos e quinze reais e sessenta centavos): BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (35937997000195) com os lotes: 2, 6, 8, 10, 18, 22, 24, 26, 28, 30, 33, 40, 41, 49, 50, 52, 55, 61, 63, 74, 77, 81, 86, 87, 88, 93, 94, 114, 117, 119, 127, 128, 130, 135, 136, 137, 138, 143, 160, 161, 165, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 180, 181, 187, 188, 189, 190, 192, 194, 196, 197, 198, 205, 207, 208, 209, 211, 212, 214, 217, 219, 220, 221, 226, 229, 230, 231, 232, 233 e 234 no valor total de R\$308.627,00 (trezentos e oito mil e seiscentos e vinte e sete reais). APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (36099392000135) com o lote: 156 no valor total de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40788766000105) com os lotes: 92, 147, 202 e 203 no valor total de R\$10.982,50 (dez mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP (26754510000148) com os lotes: 67 e 228 no valor total de R\$1.271,50 (um mil e duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI (06132785000132) com os lotes: 35, 71, 83, 146, 148, 155, 191, 193, 223 e 225 no valor total de R\$41.005,00 (quarenta e um mil e cinco reais). INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (38412815000150) com os lotes: 1, 13, 20, 25, 29, 31, 32, 34, 36, 38, 45, 46, 47, 53, 60, 66, 70, 76, 78, 80, 84, 85, 89, 90, 91, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 111, 141, 144, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 159, 169, 200, 204, 216 e 236 no valor total de R\$308.051,60 (trezentos e

oitto mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos). AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (15302324000151) com os lotes: 3, 4, 5, 7, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 27, 37, 39, 42, 43, 44, 48, 51, 54, 56, 57, 58, 59, 62, 64, 65, 68, 69, 72, 73, 75, 79, 82, 95, 112, 113, 115, 116, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 131, 132, 133, 134, 139, 140, 142, 145, 158, 162, 163, 164, 166, 170, 176, 179, 182, 183, 184, 199, 201, 206, 210, 213, 218, 222, 224 e 227 no valor total de R\$427.196,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e cento e noventa e seis reais). MS HOSPITALAR EIRELI (36191620000100) com os lotes: 98, 107, 110, 195, 215 e 235 no valor total de R\$32.982,00 (trinta e dois mil e novecentos e oitenta e dois reais).

Lagoa do Carro, 17/03/2022.

ROSINETE MARIA DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde(*) (**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:C5CD6E81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

Processo Licitatório Nº 007/2021. Dispensa Nº 004/2021. **Locação de imóvel para funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCVF, no Distrito do Entroncamento, município de Lagoa dos Gatos. DISTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.622.493/0001-18 e **ANTÔNIO JOVELINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.104-XX. Fundamental Jurídica: Artigo 79, inciso II da lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 18 de fevereiro de 2022.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:D898B657

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2021

PROCESSO Nº 004/2021, DISPENSA Nº 003 /2021. OBJETO: Locação de Imóvel para realizações de ações do NASF, com o funcionamento do Centro de Fisioterapia, no centro da cidade, CONTRATADA: HELENO JOSÉ PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 050.XXX.214-XX. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 24 de janeiro de 2022.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A216FDB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 020/2021

PROCESSO Nº 008/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de HORTIFRUTIS. CONTRATADA:

EDVALDO JOSÉ DA SILVA FRUTAS - ME, inscrita no CNPJ: 26.935.618/0001-37. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no parágrafo 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 7.003,41 (sete mil, três reais e quarenta e um centavos).

Lagoa dos Gatos, 15 de fevereiro de 2022.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:96B7F1F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 012/2022. Processo Licitatório nº 015/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para a aquisição de equipamentos/materiais permanentes para a Atenção Básica, conforme **Emenda Parlamentar nº 81000792** e especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor R\$ 149.785,00** (cento e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais). **Data da Sessão: 30 de março de 2022 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 17 de março de 2022

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C8EAE4A2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 013/2022. Processo Licitatório nº 016/2022.
Objeto: Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para a eventual fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** pelo período de doze (12) meses, com objetivo de atender às necessidades da SEDE desta Secretaria, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, CEAME – Centro de Atendimento Médico Especializado, PSF – Posto de Saúde da Família e Hospital Municipal José Henrique de Lima, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019.** **Data da Sessão: 31 de março de 2022 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 17 de março de 2022

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D4F525CB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003-2022-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2022

Considerando que o Processo Licitatório nº 003-2022, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou pessoa especializada na prestação de serviços advocatícios para atuar como assessor e consultor jurídico na elaboração, confecção, desenvolvimento, acompanhamento e finalização de Ações de Direito de Família e Ações de Registro Civil advindos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Grande-PE.

Após o Processo Licitatório nº 003/2022, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor de: **MARIANNA BRUGALLI PIRES CAGLIARI**, CPF: **069.907.814-83**, pelo valor global de **R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**.

DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 002-2022-Processo Licitatório nº 003-2022.

Lagoa Grande/PE, 17 de março de 2022.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:83FC7487

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 012-2022. Pregão Eletrônico Nº: 002-2022. Processo Nº: 003-2022. CPL. Contratação de pessoa física ou pessoa especializada na prestação de serviços advocatícios para atuar como assessor e consultor jurídico na elaboração, confecção, desenvolvimento, acompanhamento e finalização de Ações de Direito de Família e Ações de Registro Civil advindos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Grande-PE.

Contratada: MARIANNA BRUGALLI PIRES CAGLIARI, CPF: **069.907.814-83**.

Valor Global: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 17 de março de 2022.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:3FB9871A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

Convocamos a empresa **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, com sede e foro na Avenida Tenente Felipe Bandeira de Melo, nº 270, Areias, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.994.990-0001-99, adjudicada no Processo Licitatório DMS nº 037/2021, Pregão Eletrônico FMS nº 017/2021, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, DESTINADOS AS**

ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE para assinatura do respectivo termo de contrato FMS nº 072/2021 no prazo de 48 horas, sob pena de rescisão unilateral deste nos termos do artigo 78 e 79, Inciso I, da lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções legais.

Em tempo, registramos que o termo de contrato foi enviado para os e-mails guilherme.pereira@foxmedhospitalar.com / pregaoeletronico@foxmedhospitalar.com no dia 14 de janeiro de 2022 às 11:59h, entretanto, não foi obtido resposta até então. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo, 17/03/2022.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO-
Secretária Municipal de Saúde de Lajedo/PE.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:C373D8B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATO DO CONTRATO PML 009/2022

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO PML nº 009/2022, originado do PROCESSO PML nº 012/2022, INEXIGIBILIDADE nº 002/2022.**

Objeto: Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo (licitações e contratos administrativos, com acompanhamento destes, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Lajedo, entre si, celebram o Município de Lajedo/PE.

EMPRESA– THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA
CNPJ nº: 26.755.912/0001-67
END: Avenida Oswaldo Cruz, nº 217 – Sala 602 – 6º Andar - Empresarial e Residencial Maurício de Nassau Trade Center, Bairro Maurício de Nassau, Município de Caruaru
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR CONTRATADO: 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Lajedo, 10 de março de 2022.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:79DD4134

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2021.

À Empresa
NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 05.383.313/0001-90

Limoeiro, 17 de Março de 2022

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício do **contraditório e da ampla defesa.**

CONDUTA	REFERÊNCIA LEGAL
Descumprimento da entrega dos produtos constantes na OF nº 341 - Pregão nº 005/2021 – PML	Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art.86º da Lei 8666/93

Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado Procedimento Administrativo, para apurar o descumprimento da entrega dos produtos, descrito nas ordens de fornecimento emitidas nos dias 24/08/2021 e 08/12/2021, correspondente ao Processo Licitatório nº 014/2021 - Pregão Eletrônico Nº 005/2021, da Prefeitura Municipal de Limoeiro, em razão de ter praticado a seguinte conduta:

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando-lhe executá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópias do referido processo, está disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).

Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Município, no seguinte endereço: Praça Comendador Pestana, SN – Centro – CEP 55.700-000, Limoeiro - PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração.

Atenciosamente,

VITOR BRUNO GOMES DA SILVA GALDINO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:12EB7688

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2021.

À Empresa
LAZARO BEZERRA SOARES
CNPJ sob o nº 06.088.333/0001-09

Limoeiro, 17 de Março de 2022

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício do **contraditório e da ampla defesa.**

CONDUTA	REFERÊNCIA LEGAL
Descumprimento da entrega dos produtos constantes na OF nº 340 - Pregão nº 005/2021 – PML	Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art.86º da Lei 8666/93

Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado Procedimento Administrativo, para apurar o descumprimento da entrega dos produtos, descrito na ordem de fornecimento emitida no dia 08/12/2021, correspondente ao Processo Licitatório nº 014/2021 - Pregão Eletrônico Nº 005/2021, da Prefeitura Municipal de Limoeiro, em razão de ter praticado a seguinte conduta:

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando-lhe executá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópias do referido processo, está disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).

Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Município, no seguinte endereço: Praça Comendador Pestana, SN – Centro – CEP 55.700-000, Limoeiro - PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração.

Atenciosamente,

VITOR BRUNO GOMES DA SILVA GALDINO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:80F9EFB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066, DE 17 DE MARÇO DE 2022

EMENTA: Prorroga o Auxílio Emergencial- BOLSA CATADOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o Artigo 2º da Lei 2.425/2021 que Dispõe de autorização ao Poder Executivo Municipal para criação do Auxílio Emergencial- BOLSA CATADOR, prevê autorização expressa para expedição do presente Decreto Municipal;

CONSIDERANDO, que após recebido o Relatório da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania que realizou a constatação da necessidade de prorrogação do referido Auxílio,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, no âmbito do Município de Limoeiro, o Auxílio Emergencial- BOLSA CATADOR, instituído pela Lei Ordinária nº 2.425/2021, pelo prazo de 03 meses, em parcelas iguais e sucessivas, devendo ser paga imediatamente desde que ultrapassado o prazo de 30 dias da última parcela.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, 17 de Março de 2022.

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:9A6F1977

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 018/2022 – Modalidade **DISPENSA nº. 011/2022**, Contratado: **ECOMAX ENERGIA MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº. 29.748.003/0001-90, localizada na Av. Congresso Eucarístico Internacional, 1230 – Santa Cruz – Carpina – PE, **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada Para Prestação dos Serviços e Elaboração do Projeto Básico de Reforma da Estrutura de Rede Elétrica do mercado Público Municipal de Macaparana - PE. **Contrato Nº 071/2022 – PMM**, valor global **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**. Vigência a partir de 25 de fevereiro de 2022 á 25 de março de 2022.

Macaparana, 17 de março de 2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:BB1C06C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 011/2022 – Modalidade **DISPENSA nº. 006/2022**, PARTES: Prefeitura Municipal de Macaparana Ltda, CNPJ: 11.361.888/0001-04 e **SEVERINO DO RAMO MENDONÇA ALBUQUERQUE**, inscrita no CNPJ: nº. 40.911.094/0001-75, residente e domiciliado na Rua G, 38A – Centro - Macaparana/PE, CEP: 55.865-000, **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para prestação preventiva e corretiva de eletricidade predial, sem reposição de peças incluso, nos diversos prédios assistidos pela secretaria de infraestrutura da prefeitura Municipal de Macaparana/PE. **Contrato Nº 0054/2022**, valor global **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Vigência de 12 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2023.

Macaparana, 17 de março de 2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:87208234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 014/2022 – Modalidade **DISPENSA nº. 008/2022**, PARTES: Prefeitura Municipal de Macaparana Ltda, CNPJ: 11.361.888/0001-04, Fundo Municipal de Assistência Social de Macaparana/PE, CNPJ: 07.160.934/0001-30 e **ADRIEL FERNANDES CABRAL DA SILVA**, inscrita no CNPJ: nº. 31.733.999/0001-01, localizado na Rua Governador Nilo Coelho, 25 – Centro - Macaparana/PE, CEP: 55.865-000, **Objeto:** contratação de empresa produtora de vídeos com conteúdos audiovisuais, documentais e educacionais para veiculação redes sociais diversas, bem como em outros canais da existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos para atender a demanda de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Macaparana - PE. **Contrato Nº 056/2022 - PMM**, valor global **R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)**. **Contrato nº 005/2022 – FMAS**, valor global **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**. Vigência de 21 de janeiro de 2022 a 21 de janeiro de 2023.

Macaparana, 17 de março de 2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:7AA820E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 005/2022 – Modalidade **DISPENSA nº. 004/2022**, PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, CNPJ: 07.165.026/0001-39 e **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ: nº. 11.863.530/0001-80, localizada na Rod. BR - 232, S/N – Distrito Industrial – Pombos - PE, **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde Municipal de Macaparana/PE. **Contrato Nº 013/2022 – saúde**, valor global **R\$ 31.488,00 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais)**. Vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023.

Macaparana, 17 de março de 2022.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:27393743

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2022

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, que define sua competência exclusiva para a expedição de Decretos, e

Considerando a necessidade de descentralização da administração pública, de forma a possibilitar um melhor ordenamento das despesas e acompanhamento das mesmas por cada secretaria municipal, otimizando a prestação dos serviços públicos;

Considerando a competência privativa do prefeito para dispor sobre a organização e sobre o funcionamento da administração municipal, nos termos do artigo 73, VIII, da Lei Orgânica;

Considerando que, nos termos do artigo 73, XXIII e Parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, o prefeito pode delegar as atribuições inerentes à guarda e aplicação da receita, bem como a autorização para realização de despesas, contratações e pagamentos, dentro das possibilidades orçamentárias do município ou dos créditos autorizados pela Câmara de Vereadores;

Considerando o disposto no artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, que preconiza de forma clara que “os auxiliares diretos do prefeito municipal são solidariamente responsáveis, junto com este, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem”;

DECRETA:

Artigo 1º -Fica delegada a competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo de Mirandiba, para os titulares das Secretarias Municipais, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, a prática dos seguintes atos:

I -Ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários;

II -Assinatura de contratos administrativos para aquisições, compras, locações, execução de obras e serviços municipais, convênios e outros ajustes;

III - Autorização para abertura e homologação de processos licitatórios dentro da competência de sua respectiva Secretaria Municipal;

IV - Assinatura de Portarias nas hipóteses de provimento e vacância de cargos públicos, lotação e relotação nos quadros de pessoal, e abertura de sindicância e processos administrativos, aplicações de penalidade e demais atos individuais de efeito interno;

§ 1º -Exclui-se da delegação de competência estabelecida no artigo 1º, I, deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários da Administração Direta, cuja competência é privativa do titular da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º -Excluem-se da delegação estabelecida no artigo 1º, II, deste Decreto, por ser de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito, bem como os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§ 3º -As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito Municipal.

§ 4º -Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§ 5º -O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão, devendo analisar criteriosamente a viabilidade dos atos a serem praticados.

Artigo 2º -Considera-se, para os efeitos deste Decreto, ordenada a despesa a partir do registro no Sistema Informatizado de Administração de Materiais, da respectiva requisição de compras,

responsabilizando-se como seu ordenador, o titular do órgão cuja dotação for onerada.

Parágrafo Único -Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Artigo 3º -É da competência dos respectivos Secretários Municipais o ato de liquidar despesas, nos termos da Lei Federal 4.320/1964.

Artigo 4º -As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal da Finanças.

Artigo 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandiba, 16 de março de 2022.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador:6E70388F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório 001/2022 – Pregão Eletrônico 001/2022 AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal do Moreno/PE, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 001/2022. Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis afim de atender as necessidades dos servidores/Parlamentares da Câmara Municipal de Moreno, nos deslocamentos a serviço de interesse desta casa legislativa, relativo ao Processo Licitatório 001/2022, cuja sessão de abertura de propostas e habilitação ocorreu no dia 17/03/2022 às 09h foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, ficará designada uma nova data para abertura ao término de um novo orçamento estimativo. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: camaravereadores@camaramoreno.pe.gov.br, e através do telefone (81) 3535-2649, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Moreno-PE, 17 de março de 2022.

BRUNO RAMOS DE CASTRO CALDAS

Pregoeiro.

Publicado por:

Julio Ferreira do Nascimento Neto

Código Identificador:1912B518

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 052, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O COMITÊ GESTOR DE GASTOS – CGG, RELATIVOS ÀS DESPESAS CORRENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor de Gastos – CGG, relativo às despesas correntes no âmbito da administração do Município de Moreno.

Art. 2º - O Comitê Gestor de Gastos – CGG, tem como objetivo convergir ações de controle da qualidade dos gastos públicos, mediante o acompanhamento da despesa e a orientação dos agentes públicos para equilíbrio das contas e manutenção dos serviços e das políticas públicas.

Art. 3º - O Comitê Gestor de Gastos – CGG, será composto pelos seguintes membros:

I- 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Defesa Social;

II- 01 (um) representante da Secretaria da Fazenda;

III- 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Governo;

IV- 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município;

V- 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Caberá ao Comitê Gestor de Gastos – CGG, o monitoramento mensal de metas e o acompanhamento da implementação de medidas de economia pactuadas com as unidades gestoras.

Art. 5º - O Secretário Municipal será o responsável como gestor da qualidade do gasto público para implementação e coordenação do Comitê Gestor de Gastos – CGG na respectiva secretaria.

Art. 6º - Compete ao Comitê Gestor do Gastos – CGG, de que trata este decreto:

I - analisar o desenho das políticas, programas e ações com objetivo de aprimorar a alocação de recursos e melhorar a qualidade do gasto público;

II - analisar a eficiência, eficácia, impacto e sustentabilidade das políticas, programas e ações selecionados, bem como seu alinhamento às diretrizes expressas no Plano Plurianual;

III - propor as secretarias municipais, alternativas e ajustes no modelo e na implementação das políticas, programas, e ações selecionados nos termos do inciso II deste artigo, com foco no resultado;

IV - emitir recomendações as secretarias municipais, com vistas à otimização do gasto público, racionalização de despesas, aprimoramento da qualidade das contratações públicas e emprego estratégico do poder de compra do Município de Moreno para a geração de externalidades positivas sob os pontos de vista econômico, social e ambiental;

V - rever os modelos de contratação de serviços de fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras;

VI - manifestar-se previamente à contratação, direta ou mediante procedimento de licitação, de:

a) serviços técnicos profissionais especializados, nos termos dos incisos I a III do artigo 13 da Lei federal nº 8.666/1993 ou semelhantes da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuados apenas os alusivos ao desenvolvimento de projetos básicos ou executivos;

b) serviços de transporte, locação e aquisição de veículos; e

c) aquisição de imóveis;

VII - manifestar-se previamente à contratação ou celebração de convênios com repasse de recursos financeiros em montante igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

VIII - manifestar-se previamente às novas autorizações de aporte, em convênios firmados com o Estado com a participação de instituições financeiras na qualidade de agentes operadores;

IX - manifestar-se sobre as novas contratações de pessoal no âmbito de todo o Município;

Art. 7º - O Comitê Gestor terá total autonomia em suas ações podendo, quando necessário, reportar-se ao Chefe do Executivo.

Art. 8º - A realização de despesas em desacordo com o disposto neste Decreto acarretará a responsabilização dos agentes públicos que lhes deram causa.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno, 15 de março de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:86236527

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2022, DISPENSA Nº. 001/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 009/2022, Dispensa Nº. 001/2022**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 170, CENTRO – MORENO/PE, CEP: 54.800-000, DE PROPRIEDADE DA SRA. DILENE GONÇALVES SILVA DE FRANÇA, CPF Nº 187.394.664-34, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MORENO**, a ser efetivada com a Sra. **DILENE GONÇALVES SILVA DE FRANÇA, CPF Nº 187.394.664-34**, por meio do seu Procurador Sr. **DIVANILDO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Funcionário Público Aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 1.783.106 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 407.385.824-68, residente e domiciliado à Rua João de Deus, nº 900, Quadra N, Casa 2, Janga – Paulista/PE CEP: 53.437-500, com valor mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, totalizando um valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 02 de Março de 2021.

LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:2A6DD22E

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, cujo objeto consistena **AQUISIÇÃO DE LONAS PLÁSTICAS E PIQUETES EM MADEIRA, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORENO - PE.**

ADJUDICO o objeto à licitante vencedora do certame: **CONSTRÓI MATERIAIS DIVERSOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.251.339/0001-80, com sede à Rua General Derby, 391 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-500, o valor de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)** vencedora do **ITEM 01 e INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA –ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.867.301/0001-45, com sede à Rua Goiana, nº 276, Arthur I -Paulista/PE CEP: 53.417-290, o valor de **R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)** vencedora do **ITEM 02.**

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 17 de Março de 2022.

FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:4E3586F1

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021, TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**, cujo objeto consistena **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE 05 (CINCO) CAMPOS DE FUTEBOL, LOCALIZADOS NAS ÁREAS PERIFÉRICAS: CARECÃO, GANCHO, LAMPARINA, CSU E PARQUE 30 JUNHO NO MUNICÍPIO DE MORENO-PE.**

ADJUDICO o objeto à licitante vencedora do certame: **CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.161.531/0001-24, com sede à Rua Jose Aderval Chaves, nº 78, Sala 110 Edf. Wecon Emp Center IV, Boa Viagem – Recife/PE, CEP: 51.111-030, o valor de **R\$ 494.685,99 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos);**

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 17 de Março de 2022.

FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:00841CDF

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2022, Dispensa Nº 001/2022.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 170, CENTRO – MORENO/PE, CEP: 54.800-000, DE PROPRIEDADE DA SRA. DILENE GONÇALVES SILVA DE FRANÇA, CPF Nº 187.394.664-34, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MORENO.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO(A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO

LOCADORA: DILENE GONÇALVES SILVA DE FRANÇA, inscrita no CPF sob o nº 187.394.664-34, representada pelo seu Procurador SR. DIVANILDO GONÇALVES DA SILVA - inscrito no CPF sob o nº 407.385.824-68.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2022

PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do presente instrumento. Após o prazo de **12 (doze) meses**, o contrato poderá ser renovado na forma do disposto no inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, inciso II do art. 71 da Lei nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores.

VALOR CONTRATADO: mensalmente o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, totalizando um valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** para 12 (doze) meses de contratação.

Publicado por:

Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:42DDC4FE

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. ALEX FRANCISCO DE OLIVEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

ADITIVO Nº 10 - CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO na RUA ALUISIO CARDOSO DE MOURA, Nº 50 - BONANÇA – MORENO/PE, de propriedade do Sr. ALEX FRANCISCO DE OLIVEIRA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL WILSON BERNARDINO NO DISTRITO DE BONANÇA, NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIO: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

LOCADOR (A): ALEX FRANCISCO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 085.266.864-37

OBJETO ADITIVO:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:04/01/2022.

EMPENHO:nº 122/2022.

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata a Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, inciso II do art. 71 da Lei nº 8.245/1991 e suas alterações, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:

Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:CD36B8FC

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO PRIVADA: CIDADE EVANGÉLICA DOS ÓRFÃOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

ADITIVO Nº 11º CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À BR 232, KM 36, BONANÇA – MORENO/PE, de propriedade da ASSOCIAÇÃO PRIVADA: CIDADE EVANGÉLICA DOS ÓRFÃOS, inscrita do CNPJ Nº 11.683.349/0001-91.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIO: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

LOCADOR (A): ASSOCIAÇÃO PRIVADA: CIDADE EVANGÉLICA DOS ÓRFÃOS, inscrita no CNPJ Nº 11.683.349/0001-91.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses para continuidade dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:04/01/2022.

EMPENHO:nº 120/2022.

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata a Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:411C5F02

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2014**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2014**

ADITIVO Nº 9º - CONTRATO Nº 013/014

Processo Administrativo n.º 031/2014, Dispensa nº 008/2014

OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA OTONIEL LOPES, Nº 79, ALTO DA MATERNIDADE, MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DA Sra. DOLORES OLIVEIRA DE LIRA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO PSF SANTO ANTONIO, NO MUNICIPIO DO MORENO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO

LOCADOR (A): DOLORES OLIVEIRA DE LIRA, inscrito no CPF nº 373.122.004-00.

OBJETO ADITIVO:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Parágrafo Único. O prazo do Presente Termo Aditivo, quanto à vigência contratual, inicia-se em 04 de Fevereiro de 2022, estendendo-se até 04 de fevereiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA:04/02/2022.

EMPENHO:nº 301/2022.

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Sexta do Contrato nº 013/2014, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:A6A8095B

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.059/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 023/2021-** Comissão Permanente de Licitação.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE PRESTEM
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO,
PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

SÓLIDOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO – PE.

A Comissão de Licitação informa aos interessados que, com fulcro no relatório de julgamento anexo aos autos, decidiu pelo **DEFERIMENTO** das impugnações interpostas no âmbito do Edital de Licitação em referência pelas empresas **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.568.077/0002-06 e **SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.575.881/0001-18.

O Edital será ajustado, consoante Parecer Técnico da Secretaria Demandante insito nos autos e enviado à Procuradoria do Município para apreciação e emissão de novo Parecer Jurídico.

Moreno, 17 de Março de 2022.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:1A89C730

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RECURSO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE
Nº 001/2022.**

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA – AVISO DE RECURSO. Processo Licitatório nº: 001/2022. Comissão: CPL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022. Objeto Descr: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de laboratório para confecção de próteses dentárias (serviços contínuos), conforme portaria nº 2.485 de 14 de agosto de 2018, do ministério da saúde, suprimindo as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nazaré da Mata/PE. **A EMPRESA MARIANO PRÓTESE DENTARIA LTDA –ME**, CNPJ Nº 17.890.508/0001-05, impetrou com Recurso Administrativo contra o resultado do laudo Técnico Coordenação de Saúde Bucal. Abre-se o prazo recursal estabelecido pela legislação específica para contrarrazões. Informações adicionais: podem ser obtidas no endereço Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro - Nazaré da Mata –PE, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 17 de Março de 2022.

VERA LÚCIA DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:E16F3BE0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 067/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o requerimento de Nº 146/22, datado de 10 de março do ano em curso;

CONSIDERANDO a Portaria de Nº 101/2021 – GS/SGPA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário da Prefeitura Municipal de Olinda, ora à disposição desta Casa Legislativa, **JOSÉ SEVERINO DA SILVA FILHO**, matrícula de nº 0127060 – 1 PMO, Auxiliar de Serviços Gerais, **90 (noventa) dias de licença prêmio**, a partir de **04 de março do ano em curso**.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 1º de março de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:6F1BD28E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 066/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 28 de fevereiro de 2022, o senhor **ALECSANDER SANTA ROSA SANTANA** CPF nº 702.421.464-30, Assessor de Departamento, lotado na Assessoria de Departamento – Comissões Permanentes.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 28 de fevereiro de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:3A59CF6C

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 068/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de março de 2022, o Senhor **MICHEL JOSE ALVES DA SILVA**, CPF nº 038.034.474-29, Assessor de Departamento, lotado na Assessoria de Departamento – Comissões Permanentes.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de março de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:180D43C7

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 - PMO - CPL II
(INÍCIO SESSÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SEEJ**

SERVIÇOS. OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva, para realização do Projeto Olinda Praticando Esporte, visando atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Olinda. **Valor Global Estimado: R\$ 664.837,20 (seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de **18/03/2022 às 11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/03/2022 às 09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA: 31/03/2022 às 10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 921255**) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e no **Fone: (81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 17 de março de 2022.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:023EDDE5

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 - PMO - CPL II
(INÍCIO SESSÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SEEJ**

SERVIÇOS. OBJETO: Registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa do ramo visando o agenciamento de viagem na prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e assessoramento do melhor roteiro aéreo, para a administração da Secretaria de Educação e secretarias solicitantes, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Global Estimado: R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de **18/03/2022 às 11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/04/2022 às 09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA: 01/04/2022 às 10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 927922**) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e no **Fone: (81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 17 de março de 2022.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:57C89317

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 007/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022 –
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Homologo:

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73-A, §1º, da Lei Orgânica do Município de Olinda e no art. 45, §1º, da Lei Complementar nº 48/16,

RESOLVE

Art. 1º- Promover o Procurador Municipal abaixo indicado para a respectiva classe mencionada:

PROCURADOR MUNICIPAL	MATRÍCULA	CLASSE	DATA PROMOÇÃO	DA
ANTONIO TIDE TENÓRIO ALBUQUERQUE MADRUGA GODOI	71218-3	PRM II	07/01/2022	

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/01/2022, estando devidamente homologada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração.

Olinda, 11 de março de 2022.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:41DACDB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA PGM Nº 008/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Homologo:

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73-A, §1º, da Lei Orgânica do Município de Olinda e no art. 45, §1º, da Lei Complementar nº 48/16,

RESOLVE

Art. 1º- Promover a Procuradora Municipal abaixo indicada para a respectiva classe mencionada:

PROCURADOR MUNICIPAL	MATRÍCULA	CLASSE	DATA PROMOÇÃO	DA
JOSANY XAVIER DE MENEZES	711926	PRM II	17/10/2021	

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/10/2021, estando devidamente homologada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração.

Olinda, 17 de março de 2022.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:C7A999D7

SECRETARIA DA FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 054/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE NERISE DA SILVA OLIVEIRA**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 32/2022**, proferido na data de 02 de fevereiro de 2022, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 64.954-6, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2021.012719-2**, de **COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - ITBI**,

referente ao sequencial imobiliário nº 10259988, contendo a seguinte **EMENTA: ITBI. Compensação. Art. 35, da LC 03/97. Pagamento efetuado em carnê errado. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 16 de março de 2022.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:FD9FC66D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2021

Espécie: Contrato nº 151/2021

Processo Licitatório: nº 035/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2021

Contratante: Município de Olinda

Contratada: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA

CNPJ: 33.613.876/0001-62

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza para atender a demanda das unidades de ensino da Rede Municipal, bem como do prédio sede da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda/PE.

Valor: R\$ 687.493,50 (seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesses das partes, nos termos do art.57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 15/09/2021

Assinam: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA: Silvano Diego de Albuquerque Ferreira : Representante legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:E2B8E5E6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2021

Espécie: Contrato nº 148/2021

Processo Licitatório: nº 035/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2021

Contratante: Município de Olinda

Contratada: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 31.202.451/0001-35

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza para atender a demanda das unidades de ensino da Rede Municipal, bem como do prédio da sede da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda/PE.

Valor: R\$ 265.133,18 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e dezoito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, por interesses das partes, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 15/09/2021

Assinam: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela empresa MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI: Giuliana Paula Souza de Oliveira: Representante legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:6D301BE6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021

Espécie: Contrato nº 108/2021

Processo Licitatório: nº 017/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2021

Contratante: Município de Olinda

Contratada: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ: 22.265.371/0001-38

Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE (caixa para arquivo morto, tipo pincel marcador de texto, caneta marca texto, cartolina dupla face azul, cartolina dupla face vermelha, cartolina dupla face amarela, estilete, bloco recado, papel 40 KG, perfurador de papel, régua comum, reabastecedor para quadro branco na cor preta, reabastecedor para quadro na cor vermelha, reabastecedor para quadro branco na cor azul, bandeja porta documentos, organizador para escritório e pasta arquivo), para atender as demandas das unidades escolares e administrativas da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda/PE.

Valor: R\$ 88.145,00 (oitenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, por interesses das partes, nos termos do art.57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 13/08/2021

Assinam: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI: Wilson Monteiro Prates Neto: Representante legal.

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:FBD01C87

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 186/2021

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 186/2021.

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 186/2021. Em função de erro material, onde se lê: **Av. Romeu Jacobino de Figueiredo, s/n – Ouro preto – CEP: 53370-800 – Olinda/PE.** Leia-se: **Avenida Manoel Borba, 270 – Carmo – CEP: 53010-270 – Olinda/PE.**

Olinda, 10 de fevereiro de 2022.

POLLYANA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Obras

Publicado por:

Ada ney Agra Coutelo

Código Identificador:C1678CED

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
ERRATA DA PORTARIA Nº 005/2022**

ERRATA DA PORTARIA Nº 005/2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116 ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Onde se lê: Dispõe sobre nomeação de servidores para o cargo de Gestor e Fiscal do Contrato nº 128/2020 no âmbito desta Secretaria de Gestão Urbana.

Leia-se: Dispõe sobre nomeação de servidores para o cargo de Gestor e Fiscal do Contrato nº 128/2019 no âmbito desta Secretaria de Gestão Urbana.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 17 de Março de 2022.

MARCONI EMANUEL MADRUGA

Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:

Suellen da Silva Lemos

Código Identificador:624A3CFE

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SSC Nº 026 /2022**

Instaura e Designa servidores para formação da Comissão de Sindicância Disciplinar Administrativa nº 01/2022, dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições delegadas nos termos da lei, pelo art.66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, Ato nº 009/2017.

Considerando a Lei Complementar nº 04/98 Art. 5º que altera o Art. 183 da Lei Complementar 01/90, que estabelece os prazos de apuração e abertura de sindicância pela própria secretaria onde ocorreram os fatos;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Sindicância para apurar fato narrado por meio C.I. OUV/GCMO/SSC nº 01/2022, emitida pela Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Olinda;

Art. 2º- Designar os Corregedores em exercício da Guarda Civil Municipal de Olinda, GCM Josicleide Maria de Santana, matrícula 18.215-0, e GCM Bruno Leandro Araújo Vitor, matrícula 63.746-7, sob a presidência da primeira, formarem Comissão de **SINDICÂNCIA DISCIPLINAR ADMINISTRATIVA** (nº 01);

A presente Sindicância terá prazo para conclusão de 30 dias, podendo ser prorrogada por mais 30 dias, caso se faça necessário, conforme o Art. 5º da Lei Complementar nº 04/98 de 17 de agosto de 1998, que altera o Art. 183 da Lei Complementar nº 01/90 de 06 de setembro de 1990.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º- Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã em 17 de março de 2022.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO

Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:

Eduardo de Almeida Lopes de Souza

Código Identificador:73C58DFA

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA GCMO Nº 003 / 2022**

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, Ato nº 005/2018, Gabinete de Prefeito.

Considerando o disposto no artigo 11 Caput e inciso II da lei 052/2017 que trata das atribuições do Comandante da GCMO.

Considerando a necessidade de regular o uso do uniforme da Guarda Civil Municipal de Olinda (GCMO).

Resolve:

Art. 1º - Tornar público Termo de Referência de Uniforme da GCMO para o ano de 2022 conforme portaria em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em 15 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogue-se as disposições em contrário

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Guarda Civil Municipal de Olinda em 27 de janeiro de 2022.

MATHEUS XAVIER BARBOSA

Comandante da Guarda Civil Municipal de Olinda

ANEXO I

Fardamento Básico - Boné, em ripstop ou semelhante, cor azul marinho noite, bordado no frontal o logo da guarda civil municipal.

Fardamento Básico Masculino- Calça, produzida em tecido rip stop na cor azul marinho noite, modelo com 6 bolsos, , fechamento com botão; presença de 5 presilhas para passagem do cinto; modelo composto por 6 bolsos, sendo: dois bolsos faca frontais, dois bolsos traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro e dois bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro; possui reforço nos joelhos e costura reforçada na lateral, com bainha em suas barras.

Fardamento básico – Gandola de Combate, Gandola Combat Shirt Azul Marinho em tecido cedro Rip Stop profissional (composição) 67% algodão 33% poliste e malha uv 90%poliamida 10% elastano. Gandola Combat Shirt manga longa com punho com velcro e gola alta com zíper ajustável, no bolso da manga direita será aplicado a bandeira do município e no bolso da manga esquerda será aplicado a bandeira de Pernambuco, tamanho do bolso direito 14 cm de altura por 14 cm largura tamanho do bolso esquerdo 14 cm altura por 14 cm largura, tamanho do zíper ajustável 18 cm.

Fardamento Básico Feminino - Calça, produzida em tecido rip stop na cor azul marinho noite, modelo com 6 bolsos, , fechamento com botão; presença de 5 presilhas para passagem do cinto; modelo composto por 6 bolsos, sendo: dois bolsos faca frontais, dois bolsos traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro e dois bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro; possui reforço nos joelhos e costura reforçada na lateral, com bainha em suas barras.

Fardamento Básico- Gandóla produzida em tecido rip stop na cor azul marinho noite, com mangas curtas, com 02 bolsos frontais com prega, lapela e botão, com brasão da guarda municipal bordado na manga esquerda e bandeira do estado e brasão da cidade bordada na manga direita.

Fardamento Básico - Camiseta, em algodão, com manga curta, na cor azul marinho, com silk nas duas magas e nas costas. Na manga direita deverá estar estampado o brasão da guarda civil municipal de Olinda/PE. Na manga esquerda deverá estar estampado o brasão do município de Olinda/PE. Nas costas deverão ser aplicadas as palavras “guarda civil municipal de Olinda”.

Fardamento Básico - Coturno cano longo, couro e lona, solado de borracha, tipo militar com fechamento em cadarço, ilhoses.

Fardamento Básico - Cinto de passeio em nylon cor azul marinho noite, com fivela dourada e o GCMO em alto relevo.

Fardamento Básico - Cinturão de guarnição, cor preto, completo (coldre, suporte para tonfa, porta algema), a parte de dentro toda em velcro e fivela com GCMO em alto relevo.

Tarjeta bordado com nome do GCMO, afixado com velcro.

Braçadeira em tecido com divisa bordado para comandante; Chefe de Gestão e Articulação; Chefe de Operação; Inspetor e Subinspetor da GCMO.

Fardamento de educação física- Camisa modelo regata em algodão na cor branca, com brasão da GCMO no lado esquerdo a altura do peito, short inteiramente na cor azul marinho, com brasão da GCMO no lado esquerdo, meias brancas e tênis em cor preta.

I – A GCMO deverá obrigatoriamente utilizar, sob o short, bermuda térmica na cor azul marinho, sendo tal material também considerado como peça do uniforme, além de um "top" ou sutiã sob a camiseta.

MATHEUS XAVIER BARBOSA

Comandante da Guarda Civil Municipal de Olinda

Publicado por:

Eduardo de Almeida Lopes de Souza

Código Identificador:9BC208B3

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o contrato de locação de imóvel nº 041/2022, na data 15 de setembro de 2021, com o Sra. **HECILIA CRISTINA DE ALENCAR**, inscrito no CPF nº 010.271.934-98, oriundo do Processo Licitatório nº 002/2021-FMAS, tendo como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada, a serem usados na manutenção das atividades dos Serviços da Proteção Social Especial – ALTA COMPLEXIDADE, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH**, no valor de **R\$ 68.493,33** (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), sob a dotação orçamentária: unidade gestora **FMAS**; fonte **311, 01**; programa **3007, 3008, 7057**; elemento de despesa **33.90.30**; projeto atividade **3029, 3020, 8017**; ação **284, 635, 687**; cujo prazo é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, admita à prorrogação contratual.

Olinda, 09 de março de 2022.

NATHÁLIA NASCIMENTO

Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:

Jackeline Fernandes

Código Identificador:0AD70095

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 147/2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 147/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que a empresa **NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, celebrou o segundo termo aditivo ao contrato nº 147/2017, na data de 29/12/2019, tendo como objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, iniciados em 29 de dezembro de 2019 com término em 29 de dezembro de 2020, cuja finalidade é dar continuidade a prestação de serviço de agendamento e viagens, visando a reserva, emissão, entrega, reembolso, alteração e cancelamento de bilhetes aéreos de viagens nacionais e demais serviços correlatos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Olinda, 09 de março de 2022.

NATHÁLIA NASCIMENTO

Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:

Jackeline Fernandes

Código Identificador:E09EBF1F

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 147/2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que a empresa NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, celebrou o terceiro termo aditivo ao contrato nº 147/2017, na data de 29/12/2020, tendo como objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, iniciados em 29 de dezembro de 2020 com término em 29 de dezembro de 2021, cuja finalidade é dar continuidade a prestação de serviço de agendamento e viagens, visando a reserva, emissão, entrega, reembolso, alteração e cancelamento de bilhetes aéreos de viagens nacionais e demais serviços correlatos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Olinda, 09 de março de 2022.

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:E59C1F5A

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que a empresa NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, celebrou o quarto termo aditivo ao contrato nº 147/2017, na data de 29/12/2021, tendo como objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, iniciados em 29 de dezembro de 2021 com término em 29 de dezembro de 2022, cuja finalidade é dar continuidade a prestação de serviço de agendamento e viagens, visando a reserva, emissão, entrega, reembolso, alteração e cancelamento de bilhetes aéreos de viagens nacionais e demais serviços correlatos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Olinda, 09 de março de 2022.

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:E1D34CFB

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 – FMAS – CPL I - SSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o contrato de locação de imóvel nº 256/2021, na data 20 de dezembro de 2021, com o Sra. **MICHELINE BERNARDES ARRUDA**, inscrita no CPF nº 963.722.734-20 e a Sra. **MILÂNEA BERNARDES ARAUJO AGRA DE VASCONCELOS**, inscrita no CPF nº 021.952.034-80, oriundo do Processo Administrativo nº 005/2021- FMAS – CPL I - SSO, Modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2021, tendo como objeto a **locação do imóvel situado à Rua Pereira Simões, nº 533, Bairro Novo, Olinda/PE, para funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDACO**, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no valor mensal de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), perfazendo o valor anual de **R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais), sob a dotação orçamentária: unidade gestora **FMCA**; fonte **01**; programa **7056**; elemento de despesa **33.90.36**; projeto atividade **8027**; ação **279**; cujo prazo de locação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, admita à prorrogação contratual.

Olinda, 16 de março de 2022.

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:AFDCAD3E

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 003, DE 08 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 003, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Nomeação de servidor para ponto focal do controle interno no âmbito desta Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.º 010/09 e,

Considerando a estruturação do órgão central do sistema de controle interno (OCSCI) do município, em virtude da regulamentação Lei Municipal 5654/2009, que se destina ao ponto focal do controle interno em cada secretaria que atribui a nomeação de um servidor para ser concedida tal função.

Considerando o disposto no artigo 8º e 9º da LEI n.º 5654/2009, de 29 de JULHO de 2009 que define parâmetros e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias Municipais quanto ao ponto focal do Sistema de Controle Interno que se destinam ao atendimento das necessidades de serviço da Controladoria municipal, que atribuiu a cada Secretaria Municipal a nomeação de um servidor para exercer tal atividade.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SUELINE ALVES FERNANDES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 090.484.204-58, residente e domiciliada à Rua Riviera, nº 36, Pau Amarelo, Paulista/PE, como ponto focal do controle interno no município na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete do Secretário Municipal, aos 08 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

ANDRÉ ANTONY DOMINGOS BOTELHO
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Leandro Carneiro Matos
Código Identificador:79BCBE44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022

Processo Nº: 012/2022 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº. 012/2022 - Objeto Nat.: Compra – Registro de Preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses visando a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e material permanente para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$:146.586,40 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 30/03/2022; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 17 de Março de 2022.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de saúde Orobó

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D5A08EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Processo nº: 014/2022 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 009/2022 - Objeto Nat.: Compras – Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12(doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais esportivos, para serem utilizados em campeonatos, jogos e competições, organizados pela Secretaria de Educação, além de premiações, materiais para treinamentos destinados as práticas esportivas realizadas no município de Orobó-PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência. Valor Máximo Aceitável: R\$ 235.770,65 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); **31/03/2022; Horário: 09:00h** - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 17 de março de 2022.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F2D8C016

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
PORTARIA Nº 048/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o Art. 51, e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando, situação que se encontram os bens, pertencentes à Prefeitura Municipal de Palmares, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis, tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;

Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1 - CONSTITUIR uma COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, composta pelos seguintes membros:

- 1 - Nome: Murilo Ferreira Tenório _____ Função: Assessor Técnico I
- 2 - Nome: Ana Cristina Soares Monteiro _____ Função: Assessor Técnico I
- 3 - Nome: Jarmeson dos Santos _____ Função: Assessor Técnico II
- 4 - Nome: Moisés Batista da Silva _____ Função: Auxiliar Administrativo

Art. 2 - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 03 (três) dias, um relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmares/PE, 01 de março de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito Municipal Dos Palmares

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:E4AFFC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2022

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão de gratificação de que trata a Lei Municipal nº. 1.741/2006 e dar outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos normativos atinentes a espécie, tendo em vista o disposto no inciso II, art. 4º da Lei Municipal nº. 1.741/2006, resolve: Art. 1º. Ficam estabelecidos, na forma desta Instrução Normativa, os procedimentos e critérios específicos para a concessão da Gratificação de que trata o inciso II, art. 4º da Lei Municipal n. 1.741/2006, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, descritas abaixo.

GRATIFICAÇÃO	CLASSE
Especialização	TNSS – A, B, D
Residência	TNSS – C, D, E
Dedicação Exclusiva	TNSS – B, D
Produtividade	TNSS – A, B, C, D, E
Assiduidade	TNSS – A, B, C, D

Art. 2º. A Gratificação de Especialização, instituída pela Lei Municipal n. 1.741/2006, é devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo Técnico Nível Superior em Saúde – TNSS, integrantes da Carreira de Especialista em Saúde, portadores de Diploma de pós-graduação, certificado de

aperfeiçoamento ou especialização e diploma para mestrado e doutorado, autenticados e emitido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC.

§ 1º. A gratificação de que trata o artigo segundo não é cumulativa e a Especialização deve guardar correlação com as funções públicas exercidas pelo servidor(a).

§ 2º. Para avaliação da correlação entre curso e função pública, será analisado o conteúdo programático do referido curso, somando-se a carga horária das disciplinas que se relacionam com as atribuições da respectiva função pública. Sendo considerado válido o curso cujo conteúdo seja compatível com a função pública não inferior a 70% da grade curricular.

§ 3º. Os cursos de Especialização em Saúde Pública serão considerados para fins de concessão da gratificação mencionada no artigo segundo desta Portaria.

§ 4º. Para concessão de gratificação não serão somadas cargas horárias de cursos de curta duração.

Art. 3º. A Gratificação de Residência, de que trata o inciso II, art. 4º da Lei 1.741/2006, é concedida ao servidor(a) ocupante das Classes C, D e E, que apresentar declaração de conclusão da residência médica emitido por instituição reconhecida pelo MEC, cumprindo o regimento da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

Parágrafo único: Como requisito para concessão da Gratificação de Residência, aplica-se, no que couber, as disposições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 2º desta Instrução Normativa.

Art. 4º. A Gratificação de Dedicção exclusiva, instituída pela Lei Municipal n. 1.741/2006, é devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo Técnico Nível Superior em Saúde – TNSS, com carga horária semanal definida pelo inciso III, art. 4º da referida Lei, em uma única matrícula, que se encontram em atividade nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde em regime de dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada. Parágrafo único: Para fins de comprovação de não acumulação de cargos, o(a) servidor(a), deverá firmar declaração de não acumulação de cargos, respondendo por eventuais omissões e irregularidades, civil, administrativa e penalmente, podendo, a direção de Recursos Humanos realizar consulta de vínculos nos órgãos oficiais.

Art. 5º. Os servidores titulares dos cargos de provimento efetivo Técnico Nível Superior em Saúde – TNSS deverão comprovar a condição de Especialista, Residente médico e submissão ao regime de dedicação exclusiva, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação desta Instrução, sob pena de suspensão das respectivas gratificações até a efetiva comprovação, vedado pagamento com efeitos retroativos.

Art. 6º. A Gratificação de Produtividade visa identificar o nível de contribuição efetiva do servidor diante da expectativa da organização com base no desempenho profissional frente aos indicadores estabelecidos pelo Ministério d Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. Os indicadores utilizados para a verificação de cumprimento do servidor poderão ser revistos para atender as diretrizes estabelecidas Ministério d Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º. A coordenação do servidor deverá elaborar relatório individual de produtividade, respondendo por eventuais omissões e irregularidades, remetendo-se ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 10 do mês subsequente a produção.

§ 3º. Os requisitos para concessão da gratificação por produtividade estão definidos no anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 7º. A Gratificação de Assiduidade, instituída pela Lei Municipal n. 1.741/2006, será destinada aos servidores em efetivo exercício nas unidades e Programas da Secretaria Municipal de Saúde que demonstrem consistência, comprometimento e engajamento no ambiente de trabalho, com frequência comprovada, sem nenhuma ausência, no período aquisitivo de 30 (trinta) dias, a ser pago no mês subsequente.

Paragrafo único: Caberá à chefia imediata do servidor à responsabilidade de encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo do §2º do art. 6º, desta Instrução Normativa, o consolidado de frequência para apuração de assiduidade.

Art. 8º. Para efeito desta Instrução Normativa não serão consideradas ausências, os afastamentos:

I - para gozo de férias;

II - para viagem comprovadamente a serviço do município;

III - para participação em cursos, eventos e treinamentos, com autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde e apresentação de comprovante de comparecimento;

IV - previstos no artigo 7º, Incisos XVIII e XIX da Constituição Federal;

V – Licença para tratamento de saúde com parecer da junta médica oficial do Município;

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmares, 17 de março de 2022.

BRUNO CESÁR CAMILO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Palmares/PE

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira

Código Identificador:66DF9428

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2022.**

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição 3046, Código Identificador: 9CB22193, cuja licitação tem como objeto: Sistema de Registro de Preços visando a(s) Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de máquinas e implementos agrícolas terceirizados, com o objetivo de apoiar as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Panelas/PE No tocante a datas de início e limite de acolhimento das propostas. **ONDE SE LÊ:** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 15 de março de 2022, Limite para acolhimento das propostas: 9 horas do dia 29 de março de 2022, Início da Sessão de disputa: às 10 horas do dia 29 de março de 2022. **LÊ-SE:** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 18 de março de 2022, Limite para acolhimento das propostas: 9 horas do dia 31 de março de 2022, Início da Sessão de disputa: às 10 horas do dia 31 de março de 2022.

Panelas, 17 de março de 2022.

DANILO RAMOS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Daniilo Ramos da Silva

Código Identificador:75F02C8A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2022**

Contrato Nº: 011/2022

Processo Nº: 13/2022

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Dispensa Nº 6/2022

Objeto Nat.: Serviços de engenharia

Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva na sede do Município de Paranatama-PE.

Contratado: SOLLAR CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 44.036.692/0001-01

Valor: R\$ 422.126,93 (quatrocentos e vinte e dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos)

Vigência: 04/04/2022 a 04/06/2022

Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 04/04/2022

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:BDDA29F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2022**

Contrato Nº: 010/2022
Processo Nº: 9/2022
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 4/2022
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de água mineral bruta obtida diretamente de fonte de captação para abastecimento de órgãos públicos e das famílias na zona rural deste município.
Contratado: J CARLOS DA SILVA CNPJ: 39.565.285/0001-43
Valor: R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil)
Vigência: 21/02/2022 a 21/02/2023
Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 21/02/2022

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:FC451F75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 005/2021**

Termo Aditivo Nº: 001/2022
Contrato Nº: 5/2021
Processo Nº: 4/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 2/2021
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos destinados à manutenção do CEO e atenção primária.
Contratado: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 38.259.748/0001-86
Nova Vigência: 08/02/2022 a 08/02/2023
Local e Data de Assinatura: Paratama, 08/02/2022

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:DCDF6CDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2022 AO CONTRATO Nº. 010/2019**

Termo Aditivo Nº: 003/2022
Contrato Nº: 10/2019
Processo Nº: 10/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 1/2019
Objeto Nat.: Locação
Objeto Desc.: Locação de imóvel contendo poço artesiano de água potável para atender a população do sítio mata do catimbá, zona rural deste município.
Contratado: SEVERINA PEREIRA DA SILVA CPF: 818.507.784-34
Nova Vigência: 28/02/2022 a 28/02/2023
Local e Data de Assinatura: Paratama, 28/02/2022

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:9EF86D98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2022 AO CONTRATO Nº. 3/2019**

Termo Aditivo Nº: 003/2022
Contrato Nº: 3/2019
Processo Nº: 5/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial 3/2019
Objeto Nat.: Locação
Objeto Desc.: Locação de serviços de Estrutura de Palco, Camarins, Som, Iluminação, Geradores, Som Móvel, Camarins, Fechamentos Disciplinadores, Toldos, Box Trus, (incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operação).
Contratado: DJAIR PRODUÇÕES E EVENTOS – ME CNPJ: 13.230.571/0001-64
Nova Vigência: 14/02/2022 a 14/02/2023
Local e Data de Assinatura: Paratama, 14/02/2022

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:780959E4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO FMSP Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO
FMSP Nº 003/2022.**

Objeto Natureza: Compras
Objeto Descrição: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição da cidade de Passira/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.
Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor máximo aceitável global para todos os itens: de R\$ 557.809,55 (quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Início do acolhimento das propostas: 18/03/2022 às 12:00h.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 01/04/2022 às 09:00h.
Abertura da sessão de lances: 01/04/2021, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 17/03/2021.

EDUARDO MANOEL DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:6FC09A1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO FMSP Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO
FMSP Nº 002/2022.**

Objeto Natureza: Compras
Objeto Descrição: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, LICITAÇÃO ABERTA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EXCLUSIVA, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/201.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R\$ 3.239.851,28 (três milhões duzentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).**

Início do acolhimento das propostas: **18/03/2022 às 12:00h.**

Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **30/03/2022 às 09:00h.** Abertura da sessão de lances: 30/03/2022, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 17/03/2022.

EDUARDO MANOEL DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:5101418F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO

**2º TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO
PROCESSO Nº 015/2021 -DISPENSA Nº 010/2021 –
CONTRATO Nº 015/2021**

CONTRATADO: Manoel Soares Sobrinho, brasileiro, casado, residente na Rua da Liberdade, nº51 – Centro Passira/PE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA, CNPJ 11.097.300/0001-57.

OBJETO: Locação de um poço artesiano. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/03/2022 a 10/03/2023 com fundamentação no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Passira, 17 de março de 2022.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito.

Publicado por:

Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:362A996D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2022**

ERRATA

PORTARIA Nº 150/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

A Portaria nº 150/2022, publicada na edição nº. 3047, de 16 de março de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art.1º - Conceder 06(seis) meses da 1ª(primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) ROSINEIDE HONORINA, mat. 022.765, no

cargo de Professor(a) A, lotado(a) na Secretaria de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004, combinado com o art.109, inciso I da Lei Municipal nº3.011/11.

Leia-se:

Art.1º - Conceder 06(seis) meses da 1ª(primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) ROSINEIDE HONORINA DOS SANTOS, mat. 022.765, no cargo de Professor(a) A, lotado(a) na Secretaria de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004, combinado com o art.109, inciso I da Lei Municipal nº3.011/11.

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 17 de março de 2022.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:A22733AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
047/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021.**

NÚMERO DO CONTRATO: 003/2022.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

Contratado: VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.657.452/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da Liberdade, nº 279, Bairro São Sebastião, Cidade de Águas Belas, Estado de Pernambuco, CEP: 55.340-000.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos leves com km livre, sem combustível e sem motorista.

Vigência:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R\$ 82.799,88 (oitenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Data de assinatura:27 de Janeiro de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva
Código Identificador:EE7ED79C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021.**

NÚMERO DO CONTRATO: 026/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: ATEL DO BRASIL TELECOM LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.825.984/0001-04, estabelecida na Rua André Falcão, nº 177, Bairro Centro, na cidade de Paulo Afonso/BA, CEP:48.601-230.

OBJETO: 1º Termo Aditivo conforme parecer jurídico relativo às necessidades da secretaria solicitante, acrescido ao **Processo de Licitação de nº 034/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sinal de internet durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo e feriados, com distribuição via fibra óptica(ftth) com alta velocidade, com link dedicado, destinados, a Secretaria do Governo, as Secretarias de Desenvolvimento Social, Educação, Segurança Cidadã e Saúde Petrolândia/PE**, visando acréscimo no valor de: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Em favor da EMPRESA, **ATEL DO BRASIL TELECOM LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.825.984/0001-04.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I “b” § 1º, da lei nº 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:00E32A6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022/FMS

-Processo Nº: 005/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para Manutenção Corretiva, Preventiva e Calibração dos equipamentos e aparelhos médicos com aplicação de peças e acessórios, em caráter de substituição, conforme demanda, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 008/2022/FMS.
-Contratado: PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI, CNPJ Nº 28.650.180/0001-76.
-Valor Contratado: R\$ 139.492,80 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), correspondente ao percentual de desconto de 3,13%.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 17 de Março de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:15D30F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022/PMP

-Processo Nº: 007/2022/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Poção – PE.
Contrato Nº: 017/2022/PMP.
-Contratado: BOM GOSTO CRIACOES - INDUSTRIA COMERCIO & SERVICOS LTDA.
-CNPJ Nº 27.414.586/0001-97.
-Valor Contratado: R\$ 79.516,00 (setenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03 e 04.

Poção - PE, 17 de Março de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:FFFF0597

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2022 Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de tecnologia da informação (TI) para mapeamento, monitoramento, acompanhamento e gestão de saúde das pessoas**, com valor estimado **R\$ 99.316,67** abertura 30/03/2022 às hrs 10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do <https://www.licitacaoquipapa.com.br>

LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:A0C69324

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022
FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 220315PE00006. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para formação de registro de preços para possível compra de medicamentos injetáveis destinados a demanda de pacientes do Fundo Municipal de saúde do Município de Quixaba PE. Valor: R\$308.492,06. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de março de 2022. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 30 de março de 2022. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do Fone: (87) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 18/03/2022.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:F64DAAD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 401/2022

EMENTA: Altera dispositivo da Lei Municipal Nº 396/2021 que autorizou o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a

manifestação do Poder Legislativo Municipal, faça saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo primeiro da lei Municipal tombada sob o Nº 396 de 18 de novembro de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por meio da linha de crédito do programa FINISA – Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, objetivando financiar programas de investimentos com abrangência em construção de usina de geração de energia solar, ampliação e modernização do parque de iluminação pública, drenagem, pavimentação de vias públicas urbanas, projetos estruturantes (obras civis em equipamentos públicos, contrapartidas, reajustes), dentre outros previstos na linha de financiamento.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:84192BA1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 na modalidade Dispensa de Licitação Nº 002/2022 CONTRATO nº 012/2022. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: **SR. HÉLIO GOMES DE MOURA** CPF 246.473.808-58, O objeto deste contrato: Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de manutenção, correção e adequação das instalações elétricas do Centro Municipal de Ensino Mãe Rainha, que compreenderá o fornecimento de mão de obra e todo o material de consumo e insumos necessários e adequados para à execução dos serviços disposto no Termo de Referência, anexo I deste edital. Através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global. Com vigência de 04 meses a contar da data de sua assinatura. No valor total R\$ **43.688,92** (Quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)

Riacho das Almas/PE, 17 de março de 2022

ROBERTO RIBEIRO DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:700447C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

OBJETO:Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a aquisição de 01 (um) Veículo novo, 0 (zero) Km, com capacidade para 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, ano/modelo 2021/2022, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Riacho das Almas/PE, vendido por uma

concessionária autorizada pelo fabricante antes de seu registro de emplacamento e licenciamento nos termos da deliberação CONTRAN nº 64/2008, e lei federal nº 6.729/1979.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

PEDRAGON AUTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03935.826/0001-30 no LOTE 1, Valor Total: R\$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Riacho das Almas/PE, 17 de março de 2022.

MÁRCIAHELENA CARDOSO SOARES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares

Código Identificador:74064240

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2022

Pregão Eletrônico nº 007/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a aquisição de 01 (um) Veículo novo, 0 (zero) Km, com capacidade para 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, ano/modelo 2021/2022, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Riacho das Almas/PE, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante antes de seu registro de emplacamento e licenciamento nos termos da deliberação CONTRAN nº 64/2008, e lei federal nº 6.729/1979.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 008/2022 – Pregão Eletrônico nº 007/2022, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

RESOLVEM:

ADJUDICAR o seguinte lote a Empresa Vencedora: PEDRAGON AUTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03935.826/0001-30 no LOTE 1, Valor Total: R\$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais).

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 008/2022 – Pregão Eletrônico nº 007/2022, em favor da seguinte Empresa: PEDRAGON AUTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03935.826/0001-30 no LOTE 1, Valor Total: R\$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais).

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 17 de março de 2022.

IRANILDA MARIA DOS SANTOS

Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares

Código Identificador:EA02468B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 024/2021 – 1º TERMO ADITIVO

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo (licitações e contratos administrativos, com acompanhamento destes, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Riacho das Almas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS

CONTRATADO: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº 26.755.912/0001-67

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 04 de março de 2022 até 03 de março de 2023.

DO VALOR: O valor contratual será reajustado para R\$ 7.225,00 (Sete mil, duzentos e vinte cinco reais) mensais, totalizando R\$ 86.700,00 (oitenta e sete mil, setecentos reais).

Riacho das Almas/PE, 04 de março de 2022

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares

Código Identificador:D658E4AB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão/PE, por intermédio do Setor de Compras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até o dia 23/03/2022, cotações de preços para o objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços e confecção de material gráfico.** Maiores informações através do E-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 17 de março de 2022.

SETOR DE COMPRAS

Município de Ribeirão

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

Código Identificador:19F70F46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2021 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para Acréscimo de prazo do seu objeto. Contratado: MARIA GORETTE PERNAMBUCO REIS - CPF: 306.669.534-49. Vigência: 05/03/2022 a 05/03/2023.

Ribeirão, 04 de março de 2022.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Prefeito

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

Código Identificador:FF45F495

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2022, Processo Administrativo PMS nº 008/2022. CPL. Serviços. **Contratação de prestação de serviços na cessão de uso do sistema de folha de pagamento, assessoria mensal para utilização do sistema, manutenção, envios de SAGRES MODULO PESSOAL, SEFIP, da Prefeitura Municipal de Sairé/PE.** Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA – **Contrato PMS nº 011/2022: empresa JOSE EDUARDO BATISTA DOS SANTOS - INFORSERVE – CNPJ Nº 11.137.508/0001-52**, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência formal comum: 25.02.2022 a 24.02.2023.

Sairé (PE), 25 de fevereiro de 2022.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito do Município

Publicado por:

José Carlos de Oliveira

Código Identificador:DB6BCCF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE RETIFICAÇÃO**

Na publicação de EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO - realizada no <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>, em 16.03.2022, edição 3047 Cod. Identificador: F4C1CF07. **Onde se ler:** CONTRATO PMS Nº 007/2022. **Leia-se:** CONTRATO PMS Nº 010/2022.

Sairé(PE), 17 de março de 2022.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito do Município

Publicado por:

José Carlos de Oliveira

Código Identificador:1DEB34C9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO DA HABILITAÇÃO referente ao Processo Licitatório Nº 026/2022 – Tomada de Preço nº 006/2022. Natureza do objeto: Serviço. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a conclusão/execução de Quadra Poliesportivas com Vestiário na Escola Torres Galvão - Modelo – FNDE, localizada no Sítio Feijão, município de Salgueiro-PE, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos. Após análise da habilitação restou habilitada a empresa: LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI e inabilitada a empresa: TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP por descumprimento ao item 8.6, alínea 'b' do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica, portanto, aberto o prazo recursal de 05 dias úteis a partir da data posterior a desta publicação, conforme o art. 109, inciso I, letra A, da Lei 8.666/93. Em caso de ausência de recurso, fica agendada para o dia 29/03/2022 às 09h a abertura do envelope nº 2 referente à Proposta de Preço. Os autos do processo licitatório se encontram com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279, na sala da comissão de licitação, de 08:00 às 12:00h.

Salgueiro/PE, 17 de março de 2022.

JÉSSICA ALINE DA SILVA

Presidente.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:F77B91C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00005/2022

REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Processo Nº: 00011/2022. CPL. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE. Justificativa: Licitação Deserta.

Sanharó, 15/03/2022.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:72A19A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº00001/2022

RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00003/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Serviço. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sanharó – PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI. CNPJ: 03.889.878/0001-18. Valor: R\$66.000,00. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE, ou através do Fone:, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 15/03/2022.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Presidenta da CPL

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:4C5A8613

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00001/2022

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00003/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS, EPI'S E PRODUTOS PARA SAÚDE – VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00001/2022, da seguinte maneira: Item 138: Bhdental Comercial

Eireli. CNPJ: 29.312.896/0001-26, pelo valor de R\$4.620,00 Itens 59, 77, 81, 83, 102, 103, 120, 141, 149, 152, 159, 183, 187, 195, 206, 210, 212, 213: Cirurgica Brasil Distribuidoras de Medicamentos Ltda. CNPJ: 40.788.766/0001-05, pelo valor de R\$100.801,20 Item 24: Cw Artigos do Vestuario Eireli. CNPJ: 06.283.056/0001-87, pelo valor de R\$14.525,00 Itens 94, 225, 228: Delca Artigos Medicos Ltda. CNPJ: 31.940.808/0001-82, pelo valor de R\$7.740,00 Itens 40, 58: Foxmed Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 24.994.990/0001-99, pelo valor de R\$3.952,20 Item 211: Fusionmed Com?rcio de Material M?dico Hospitalar Ltda. CNPJ: 20.656.202/0001-01, pelo valor de R\$42.120,00 Itens 65, 66: Gtmed Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontologicos Ltd. CNPJ: 39.707.683/0001-57, pelo valor de R\$2.038,70 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 136, 137, 139, 140, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 188, 189, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227: Inova????o Distribuidora Hospitalar Ltda. CNPJ: 38.412.815/0001-50, pelo valor de R\$678.573,19 Itens 131, 132, 133, 134: M.testa Confeccao. CNPJ: 23.829.339/0001-09, pelo valor de R\$38.835,00.

Sanharó, 16/03/2022.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:B22B8B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00001/2022

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00003/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS, EPI'S E PRODUTOS PARA SAÚDE – VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ. Item 138: Bhdental Comercial Eireli. CNPJ: 29.312.896/0001-26, pelo valor de R\$4.620,00 Itens 59, 77, 81, 83, 102, 103, 120, 141, 149, 152, 159, 183, 187, 195, 206, 210, 212, 213: Cirurgica Brasil Distribuidoras de Medicamentos Ltda. CNPJ: 40.788.766/0001-05, pelo valor de R\$100.801,20 Item 24: Cw Artigos do Vestuario Eireli. CNPJ: 06.283.056/0001-87, pelo valor de R\$14.525,00 Itens 94, 225, 228: Delca Artigos Medicos Ltda. CNPJ: 31.940.808/0001-82, pelo valor de R\$7.740,00 Itens 40, 58: Foxmed Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 24.994.990/0001-99, pelo valor de R\$3.952,20 Item 211: Fusionmed Com?rcio de Material M?dico Hospitalar Ltda. CNPJ: 20.656.202/0001-01, pelo valor de R\$42.120,00 Itens 65, 66: Gtmed Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontologicos Ltd. CNPJ: 39.707.683/0001-57, pelo valor de R\$2.038,70 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 136, 137, 139, 140, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 188, 189, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 214, 215, 216, 217, 218,

219, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227: Inova????o Distribuidora Hospitalar Ltda. CNPJ: 38.412.815/0001-50, pelo valor de R\$678.573,19 Itens 131, 132, 133, 134: M.testa Confeccao. CNPJ: 23.829.339/0001-09, pelo valor de R\$38.835,00.

Sanharó, 16/03/2022.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:318A1E48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo Nº: 004/2022 - Comissão: CPL – Pregão Eletrônico Nº 002/2022 -Objeto: Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 09.03.2022, com data de realização onde se lê 25.03.2022, leia-se 31.03.2022

Santa Cruz da Baixa Verde, 17 de Março de 2022 .

INÁCIO RAMOS NETO

Pregoeiro (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:E466F262

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (87/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF 10.769.989/0001-56 tendo como OBJETO do contrato a Aquisição dos 04 (quatro) desfibriladores, destinado às Unidades Básicas da Rede Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 127.999,96 (Cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e seis centavos)**. Com Vigência iniciada em 25/02/2022 e com termo final em 25/02/2023.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:EEDF859D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (88/2022) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 07.253.536/0001-68 tendo como OBJETO do contrato o Fornecimento Parcelado de

medicamentos da Atenção Básica, para uso hospitalar e psicotrópicos/entorpecentes afim de suprir às necessidades da Rede de Saúde Pública do Município de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 110.250,00 (Cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais)**. Com Vigência iniciada em 04/03/2022 e com termo final em 25/11/2022.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:E23771C2

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (90/2022) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **FERRUD COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 03.036.083/0001-67 tendo como OBJETO do contrato a aquisição de Mobiliário em Geral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 16.390,00 (Dezesseis mil, trezentos e noventa e um reais)**. Com Vigência iniciada em 08/03/2022 e com termo final em 27/12/2022.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA

Secretaria de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (91/2022) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF 34.351.431/0001-14 tendo como OBJETO do contrato a aquisição de Mobiliário em Geral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 5.184,70 (Cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**. Com Vigência iniciada em 08/03/2022 e com termo final em 21/12/2022.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA

Secretaria de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (92/2022) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VETERINARIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 42.381.030/0001-35 tendo como OBJETO do contrato a aquisição de Mobiliário em Geral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 289.582,85 (Duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**. Com Vigência iniciada em 08/03/2022 e com termo final em 17/12/2022.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA

Secretaria de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (93/2022) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 29.955.518/0001-60 tendo como OBJETO do contrato a aquisição de Mobiliário em Geral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 174.136,00 (Cento e setenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais)**. Com Vigência iniciada em 08/03/2022 e com termo final em 21/12/2022.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:3D0DFC2C

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (94/2022) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME**, inscrita no CNPJ/MF 09.210.219/0001-90 tendo como OBJETO do contrato o fornecimento parcelado de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades do Programa de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do município de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 18.962,00 (Dezoito mil, novecentos e sessenta e dois reais)**. Com Vigência iniciada em 10/03/2022 e com termo final em 10/03/2023.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (95/2022) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **DENTAL OESTE EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF 05.412.147/0001-02 tendo como OBJETO do contrato o fornecimento parcelado de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades do Programa de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do município de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 16.448,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**. Com Vigência iniciada em 10/03/2022 e com termo final em 10/03/2023.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (96/2022) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 35.854.418/0001-40 tendo como OBJETO do contrato o fornecimento parcelado de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades do Programa de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do município de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global:

R\$ 8.390,00 (Oito mil, trezentos e noventa reais). Com Vigência iniciada em 10/03/2022 e com termo final em 10/03/2023.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (98/2022) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF 03.134.944/0001-40 tendo como OBJETO do contrato o fornecimento parcelado de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades do Programa de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do município de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**. Com Vigência iniciada em 10/03/2022 e com termo final em 10/03/2023.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:695180BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2022

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **ELIONALDO BRINGEL DE LIMA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **059.412.684-32**, para o cargo comissionado de provimento de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**, com lotação na Escola Municipal de Educação e Esporte, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 24 de Fevereiro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:A1FCB10C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2022

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **JOSÉ RODRIGO DA SILVA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **046.752.564-14**, para o cargo comissionado de provimento de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE NÚCLEO**

OU UNIDADE EDUCACIONAL DE GRANDE PORTE, com lotação na Escola Municipal Professora Creuza, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 24 de Fevereiro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:B3D6F8FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2022**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **CARMEM CÉLIA COELHO DA SILVA SÁ** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **030.129.794-09**, para o cargo comissionado de provimento de **ORIENTADORA PEDAGÓGICA**, com lotação na Escola Municipal de Educação e Esporte, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 24 de Fevereiro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:C2EDDD9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2022**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **EDJANE CARVALHO DA SILVA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **043.781.634-62**, para o cargo comissionado de provimento de **ORIENTADORA PEDAGÓGICA**, com lotação na Escola Municipal de Educação e Esporte, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 24 de Fevereiro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:1D6A24C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2022**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **SUMAYA DOS SANTOS OLIVEIRA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **028.034.074-50**, para o cargo comissionado de provimento de **ORIENTADORA PEDAGÓGICA**, com lotação na Escola Municipal de Educação e Esporte, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 24 de Fevereiro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:07D87C30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2022**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **MIRELA GOMES DE SÁ** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **119.515354-64**, para o cargo comissionado de provimento de **COORDENADORAPEDAGÓGICA DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, com lotação na Escola Municipal Francesco Mauro.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 10 de Fevereiro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:809C7FD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2022**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **MAURI CÉLIO ALVES SANTANA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **058.909.924-81**, para o cargo comissionado de provimento de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 24 de Fevereiro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:0CA3C1CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2022

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **JANETE BARROS NEVES DE SOUZA BRITO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **088.472.854-45**, para o cargo comissionado de provimento de **DIRETORA DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, com lotação na Escola Municipal Nambu.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 01 de Fevereiro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:7264B4B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2022

EMENTA: Exonera o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Exonerar o Sr.(a) **ELISÂNGELA MARIA DE SOUZA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **038.420.844-47**, para o cargo comissionado de provimento de **ORIENTADORA PEDAGÓGICA**, com lotação na Secretaria de Educação e Esporte, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 18 de Fevereiro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:2FC6AD5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2022

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **ELISÂNGELA MARIA DE SOUZA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **038.420.844-47**, para o cargo comissionado de provimento de **TÉCNICA EM NORMATIZAÇÃO E ESCRITURAÇÃO ESCOLAR**, com lotação na Secretaria de Educação e Esporte, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 18 de Fevereiro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:D3D9F155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2022

EMENTA: Exonera o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Exonerar o Sr.(a) **CLEIDIMAR REGINA MARQUES DA SILVA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **072.789.464-17**, para o cargo comissionado de provimento de **ORIENTADORA PEDAGÓGICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 18 de Fevereiro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:0645E9A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 2009/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20007/2022. Compra Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração, armários etc) para uso nos serviços geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: 02.051 Fundo Municipal de Saúde - 000338 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - 10 301 0003 1015 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para Atenção Primária - 10 302 0003 1016 Aquisição Veículos, Móveis e Equipamentos para Atenção Especializada em Saúde - 000340 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - 10 301 0003 1035 Adquirir Equipamentos Posto de Saúde Vila do Tigre - Emendas Impositivas Poder Legislativo - 000872 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - 10 301 0003 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 000372 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Art.77 do ADCT - Mínimo 15% - 000431 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - 10 302 0003 2054 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 000499 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - 10 301

0003 2056 Manter as atividades do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família - 000516 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - 10 301 0003 2096 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 000573 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - 10 301 0003 2097 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 000592 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. Contrato Nº: 2008/2022. Contratado: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA. CNPJ: 03.829.590/0001-58, pelo valor de R\$ 24.951,00. Vigência: de 15/03/2022 a 31/12/2022. Contrato Nº: 2009/2022. Contratado: T.T TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 42.950.835/0001-52, pelo valor de R\$ 4.245,00. Contrato Nº: 2010/2022. Contratado: ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI. CNPJ: 35.764.167/0001-03, pelo valor de R\$ 1.328,90, Vigência: de 15/03/2022 a 31/12/2022.

Santa Terezinha, 15/03/2022.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA,
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
José Jefferson Ferreira de Araújo
Código Identificador:CE7CFEE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 006/2022 - CONTRATO 056/2021 - PROC.
003/2021 - PREG. ELET. 001/2021 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO - 06/2022; VALOR - CONTRATO
056/2021 - PROC. 003/2021 - PREG. ELETRONICO 001/2020 -
PREF.

6º Termo Aditivo ao contrato nº 056/2021; Aditivo de Valor do contrato original referente ao Objeto: Fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas de automóveis, para atender a demanda da Prefeitura Municipal. Oriundo do Processo Licitatório nº003/2021 - Pregão Eletrônico 001/2021; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Valor acrescido: R\$ 109.975,68; (cento e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos); limitado a 25% termos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93

São Bento do Una, 03/03/2022.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1DC50AE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 008/2022 - CONTRATO 026/2021 - PROC.
003/2021 - PREG. ELET. 001/2021 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO - 08/2022; VALOR - CONTRATO
026/2021 - PROC. 003/2021 - PREG. ELETRONICO 001/2021 -
PREF.

8º Termo Aditivo ao contrato nº 026/2021; Aditivo de Valor do contrato original referente ao Objeto: Fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas de automóveis, para atender a demanda da Prefeitura Municipal. Oriundo do Processo Licitatório nº003/2021 - Pregão Eletrônico 001/2021; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Valor acrescido: R\$ 135.270,00; (cento e trinta e cinco mil duzentos e setenta reais); limitado a 25%, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93 -

São Bento do Una, 31/01/2022.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D5CC65CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2022 - PROC. 001/2021 - DISPENSA
001/2021 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VALOR -
FMAS.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 006/2021. PROC. nº 01/2021; DISPENSA: nº 01/2021. Alteração no prazo do contrato referente à: Locação de imóvel para o funcionamento da Sede do Fundo Municipal de Assistencial Social, neste município; Contratado(a): ANA ROSA CINTRA LUCK; CPF: 476.881.814-53; Prazo acrescido: 12 (doze meses), 04/03/2022 à 04/03/2023

São Bento do Una, 04/03/2022

NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES
Secretária do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0646D164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 022/2022 - PROC. 003/2021 -
PREG. ELET. 001/2021 - SRP - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO
UNA

EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº022/2022 -
Processo nº003/2021 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº
001/2021- Sistema Registro de Preços.

Contrato nº022/2022 - Processo nº003/2021 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021 - CPL. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de pães, para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, como também para atender as diversas secretarias deste Município; Contratado (a): J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS; CNPJ: 17.020.352/0001-01; Valor: R\$ 267.073,10 (duzentos e sessenta e sete mil setenta e três reais e dez centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 09/03/2022 a 09/03/2023.

São Bento do Una, 09/03/2022.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES -
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:43ED3E89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 023/2022 - PROC. 025/2021 -
PREG. ELET. - 013/2021 - SRP - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO
UNA

EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº023/2022 -
Processo nº025/2021 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº
013/2021- Sistema Registro de Preços.

Contrato nº023/2022 - Processo nº025/2021 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2021 - CPL. Objeto: Registro de preços para

aquisição parcelada de equipamentos de informática, destinados as diversas unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una - PE; Contratado (a): METDATA TECNOLOGIA DA INFORMATICA EIRELI; CNPJ: 28.584.157/0001-0003-92; Valor: R\$ 11.679,30 (onze mil seiscientos e setenta e nove reais e trinta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 09/03/2022 a 09/03/2023.

São Bento do Una, 09/03/2022.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7E5530AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 023/2022 - PROC. 009/2021 - PREG. ELET. 005/2021 - SRP - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº023/2022 – Processo nº009/2021 – Pregão Eletrônico nº005/2021 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº023/2022 - CPL. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de material médico hospitalar e material odontológico, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde; Contratado (a): ODONTOMÉDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI; CNPJ: 12.395.255/0001-80; Valor: R\$ 3.136,70 (três mil cento e trinta e três reais e setenta centavos); Vigência: 09 (nove) meses; de: 09/03/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 09/03/2022.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CE39742C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 027/2022 - PROC. 013/2021 - PREG. ELET. 009/2021 - SRP - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº027/2022 – Processo nº013/2021 – Pregão Eletrônico nº009/2021 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº027/2022 - CPL. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de média e alta complexidade, e farmácia básica, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde; Contratado (a): ODONTOMÉDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI; CNPJ: 12.395.255/0001-80; Valor: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais); Vigência: 09 (nove) meses; de: 10/03/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 10/03/2022.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F6D3B97B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 028/2022 - PROC. 015/2021 - PREG.ELET. 010/2021 - SRP - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº028/2022 – Processo nº015/2021 – Pregão Eletrônico nº010/2021 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº028/2022 - CPL. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de material penso hospitalar descartável, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde; Contratado (a): ODONTOMÉDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI; CNPJ: 12.395.255/0001-80; Valor: R\$ 5.005,60 (cinco mil cinco reais e sessenta centavos); Vigência: 09 (nove) meses; de: 10/03/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 10/03/2022.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:732B00DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 029/2022 - PROC. 003/2022 - PREG. ELET. 002/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº029/2022 – Processo nº003/2022 – Pregão Eletrônico nº002/2022– Sistema Registro de Preços.

Contrato nº029/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal com a finalidade, de atender as necessidades do hospital Municipal de São Bento do Una – PE, com entrega parcelada; Contratado (a): BARBOSA GALVÃO OXIGENIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 08.181.188/0001-23; Valor: R\$ 162.280,00 (cento e sessenta e dois mil duzentos e oitenta reais); Vigência: 09 (nove) meses; de: 10/03/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 10/03/2022.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:92C01AC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 030/2022 - PROC.015/2021 - PREG. ELET. 010/2021 - SRP - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº030/2022 – Processo nº015/2021 – Pregão Eletrônico nº010/2021– Sistema Registro de Preços.

Contrato nº030/2022 - CPL. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa, para o fornecimento de material penso hospitalar descartável, com o objetivo de atender as necessidades do hospital Municipal de São Bento do Una – PE, com entrega parcelada; Contratado (a): GOEDERT LTDA; CNPJ: 79.846.465/0001-18; Valor: R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais); Vigência: 09 (nove) meses; de: 14/03/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 14/03/2022.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:73141C39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2021 - CONTRATO 024/2020 - PROC. 005/2020 - PREG. ELET. 001/2020 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2020; Processo nº 005/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2020.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2020; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de material de consumo, penso, descartável, e de laboratório, para o hospital municipal e as unidades básicas de saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 005/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2020; Contratado (a): MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 34.252.067/0001-35; Prorrogação acrescida: 124 (cento e vinte e quatro) dias; de: 26/02/2021 à 30/06/2021

São Bento do Una: 26/03/2021

Gestora:
ÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO
Secretária Pró Tempore do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4E9ACEB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2021 - CONTRATO 041/2021 - PROC.010/2021 - PREG. ELET. 006/2021 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2021; Processo nº 010/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2021.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para Atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde São Bento do Una - PE; oriundo do Processo nº 010/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2021; Contratado (a): GENEILDO PONTES BELO - ME; CNPJ: 12.850.541/0001-98; REALINHAMENTO: Referente ao item (54); O valor global do item citado acime neste aditivo, acresce um valor global de: R\$ 5.994,00 (cinco mil novecentos e noventa e quatro reais); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 40.001,40 (quarenta mil um real e quarenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 45.995,40 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos);

São Bento do Una 03/08/2021

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DDBB3CBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2021 - PROC. 010/2021 - PREG. ELET. 006/2021 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.S. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2021; Processo nº 010/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2021.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para Atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde São Bento do Una - PE; oriundo do Processo nº 010/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2021; Contratado (a): GENEILDO PONTES BELO - ME; CNPJ: 12.850.541/0001-98; REALINHAMENTO: Referente ao item (54); O valor global do item citado acime neste aditivo, acresce um valor global de: R\$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 45.995,40 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 52.655,40 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos);

São Bento do Una 24/08/2021

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:975B809D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2021 - CONTRATO 002/2020 - PROC. 010/2019 - PREG. PRES. 008/2019 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020; Processo nº 010/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2019.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 010/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2019; Contratado (a): GENEILDO PONTES BELO - ME; CNPJ: 12.850.541/0001-98; Prorrogação acrescida: 02 (dois) meses; de: 29/01/2021 à 31/03/2021 -

São Bento do Una: 29/01/2021

Gestora:
JEANE CALADO BARROS TORRES
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E5D733AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 003/2021 - CONTRATO 010/2019 - PROC. 008/2019 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020; Processo nº 010/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2019.
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde de

São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 010/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2019; Contratado (a): GENEILDO PONTES BELO - ME; CNPJ: 12.850.541/0001-98; Valor acrescido: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); nos termos do art. 65,§1º da Lei 8.666/93 e suas alterações -

São Bento do Una: 16/02/2021

Gestora:

ÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO

Secretária Pró Tempore do F.M.S.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:CB8709FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS

TERMO ADITIVO 001/2021 - CONTRATO 009/2021 - PROC. 022/2020 - PREG. ELET. 004/2020 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021; Processo nº 022/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2020.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento de medicamentos de média e alta complexidade, e farmácia básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 022/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2020; Contratado (a): MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 06.132.785/0001-32; Valor acrescido: R\$ 17.059,78 (dezesete mil cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos); o valor global do contrato original que antes era de: R\$ 68.258,00 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais), passa de agora em diante a ser de: R\$ 85.317,78 (oitenta e cinco mil trezentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) nos termos do art. 65,§1º da Lei 8.666/93 e suas alterações -

São Bento do Una: 26/11/2021

Gestora:

DALMA NOELY MACIEL MACEDO

Secretária do F.M.S.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:F19A9AD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS

TERMO ADITIVO 001/2020 - CONTRATO 019/2020 - PROC. 003/2020 - PREG. PRES. 003/2020 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2020; Processo nº 003/2020; Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2020.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2020; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 003/2020; Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2020; Contratado (a): J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME; CNPJ: 17.020.352/0001-01; Prorrogação acrescida: 02 (dois) meses; de: 30/12/2020 à 28/02/2021 -

São Bento do Una: 30/12/2020

Gestora:

ALINE CORDEIRO CAVALCANTE

Secretária do F.M.S.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:B88D17AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 005/2022 - PREG. ELET. 004/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA – PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022. **OBJETO:** Registro de Preços para futura Aquisição de Material Laboratorial, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência– Valor Máximo admitido pela UG. R\$ 192.112,65 (cento e noventa e dois mil cento e doze reais e sessenta e cinco centavos). **ENTREGA DE PROPOSTA:** será até às 08h30min do dia 31 de março de 2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** será às 8h31min do dia 31 de março de 2022. **INÍCIO DA DISPUTA:** será às 8h40min do dia 31 de março de 2022 (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 18 de março de 2022----- -

MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA

Pregoeiro.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:454D4078

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 015/2022. Pregão Eletrônico: 012/2022. Objeto Nat Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao programa soppão participativo do município de São João/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 263.411,40. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 30 de março de 2022. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 30 de março de 2022. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 30 de março de 2022. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com,

São João, 17 de março de 2022-

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Wellington Vieira Araújo

Código Identificador:81EDE5D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO II, DA LEI nº 8.666/93.

CPL – COMPRAS - Processo Administrativo 014/2022 – Dispensa de Licitação 007/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para atender a Atenção Primária do Município.

Contratado: ALEXANDRE R. BARBOSA DA SILVA ME, CNPJ nº 40.295.063/0001-37, Inscrição Estadual nº 093415877, com endereço à Rua Dois, nº 25 – Loja 002 A, Maranguape I, Paulista (PE).

Valor:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	Und	Histerômetro de Collin 28cm	142,00	2.840,00
2	20	Und	Tesoura Metzbaum 20cm Curva	90,00	1.800,00
3	20	Und	Pinça Pozzi 24cm	110,00	2.200,00
4	20	Und	Pinça Cheron 24cm	120,00	2.400,00
5	20	Und	Papel Lençol Descartável Rolo 70cm	48,00	960,00
6	20	Und	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização	30,00	600,00
7	20	Und	Água Destilada 5 Litros	36,00	720,00
8	20	Und	Teste Gravidez Clearblue	35,00	700,00

Total: R\$ 12.220,00 (doze mil duzentos e vinte reais)

Vigência: 90 (noventa) dias.

São José do Belmonte, 15 de março de 2022

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de SaúdePublicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0295B882ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITOSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 005/2022. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2022Processo Nº: 005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2022: **Licitação Deserta.** Aquisição imediata de Equipamentos Escolares (Termo de Compromisso PAR n.º 201500252), para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito–PE.

São José do Egito, 17/03/2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)Publicado por:
José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:9CC90C25SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGO O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Processo Nº: 005/2022. CPL. Compra. Aquisição imediata de Equipamentos Escolares (Termo de Compromisso PAR n.º 201500252), para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito–PE. Justificativa: **Licitação Deserta.**

São José do Egito, 17/03/2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)Publicado por:
José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:3DCE076ASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 009/2022. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022Processo Nº: 009/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2022. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata de Equipamentos Escolares (Termo de Compromisso PAR nº 201306139), para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito–PE. Valor: R\$26.557,14. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 12 de Abril de 2022. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 12 de Abril de 2022. No site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 17/03/2022.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:9BC0CD41SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 010/2022. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022Processo Nº: 010/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2022. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata de Equipamentos Escolares (Termo de Compromisso PAR nº 201406719), para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito–PE. Valor: R\$26.011,40. Abertura da sessão pública: 09:15 horas do dia 12 de Abril de 2022. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 12 de Abril de 2022. No site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 17/03/2022.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:FB9DCA71ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATACOMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitação Nº: 00005/2022. SME/CPLOSE. Tomada de Preços Nº 00005/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PÁTIO EXTERNO DA ESCOLA ARIANO SUASSUNA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. Valor: R\$ 239.143,57 (duzentos e trinta e nove mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e sete

centavos).Data e Local da Sessão de Abertura: 05/04/2022 às 10:00h. Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; no horário das 07:30 às 13:30h dos dias úteis, pelo site: <https://slm.pe.gov.br/> ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 17/03/2022.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:8F8D2350

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 03/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
02/2022

Na publicação veiculada no dia 17/03/2022 (Código Identificador: C0041EC7), referente aos **EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022,**

Onde se lê:

“-N. Contrato: 02/2022

Contratada: BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 33.778.280/0001-12.

-N. Contrato: 03/2022

Contratada: E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME, CNPJ nº 03.134.944/0001-40.

-N. Contrato: 04/2022

Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50.”

Leia-se:

“-N. Contrato: 01/2022

Contratada: BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 33.778.280/0001-12.

-N. Contrato: 02/2022

Contratada: E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME, CNPJ nº 03.134.944/0001-40.

-N. Contrato: 03/2022

Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50.”

São Vicente Férrer, 17 de março de 2022.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:5218BCD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 962/2022.

Dispõe sobre a criação e disciplina o funcionamento da Guarda Municipal de São Vicente Férrer e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, no Uso de Suas Atribuições Que Lhe São Conferidas

Pela Lei Orgânica do Município, Faz Saber Que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a Guarda Municipal de São Vicente Férrer/PE - GMSVF, na forma disciplinada pelo § 8º do art. 144 da Constituição Federal.

Art. 2º Incumbe à Guarda Municipal, instituição de caráter civil, uniformizada e armada conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

- I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III - patrulhamento preventivo;
- IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V - uso progressivo da força.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados nocompreendem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 5º São competências específicas da Guarda Municipal, respeitadas as competências dos órgãos Federais e Estaduais:

- I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Guarda Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º O Município de São Vicente Férrer/PE cria o órgão administrativo, submetido hierarquicamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, para o exercício das competências previstas no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos efetivos da guarda municipal serão providos mediante concurso público.

Art. 7º Os 08 (oito) cargos efetivos de Guarda Patrimonial criados pela Lei 844/2012 constantes em seu respectivo Anexo I, ficam transformados nos cargos de Guarda Municipal com vencimentos, carga horária e atribuições estabelecidas nesta Lei e em seus anexos.

Art. 8º Fazem parte da estrutura administrativa da Guarda Municipal de São Vicente Férrer os seguintes cargos de provimento em Comissão criados a partir da publicação desta Lei:

- I – Comandante Chefe da Guarda Municipal (CC-1);
- II – Assessor Técnico 1 (CC-2);
- III – Corregedor (CC-3);
- IV – Gerente Administrativo (CC-4);

Art. 9º O cargo em comissão de Comandante Chefe da Guarda Municipal (CC-1) terá os subsídios constantes no Anexo I da presente Lei e as seguintes atribuições e competências:

- I – Participar da formulação de políticas Municipais de segurança, visando identificar as principais carências na área de segurança pública;
- II – Estabelecer canais de aproximação dos diversos setores da comunidade com a guarda municipal de modo a possibilitar soma de esforços e compartilhamento de responsabilidades;
- III – promover, orientar e acompanhar, quando solicitado pelas autoridades competentes, a participação da guarda municipal em campanhas e programas relativos ao sistema de trânsito municipal, aos eventos turísticos, aos trabalhos de defesa civil a cargo da prefeitura, vem como às atividades de educação e preservação ambiental sob a responsabilidade do Município;
- IV – Coordenar-se com entidades representativas da comunidade no sentido de oferecer e obter a colaboração que se faça necessária;

V – instruir os Guardas Municipais e demais servidores do órgão nas práticas de bom relacionamento com o público;

VI - coordenar-se com as autoridades policiais do Estado, no sentido de oferecer e obter a necessária e indispensável colaboração mútua;

VII – colaborar com o órgão de pessoal da Prefeitura na admissão de Guardas Municipais, fazendo observar as condições indispensáveis para ingresso no contingente;

VIII – promover o treinamento dos Guardas e demais Servidores;

IX – zelar pela disciplina e instrução do pessoal, bem como propor e aplicar penas disciplinares, na forma do estatuto aplicável aos servidores municipais;

X – estabelecer os roteiros de vigilância e as escalas de serviço para o pessoal da Guarda Municipal;

XI – fiscalizar os serviços a seu cargo, bem como a permanência dos Guardas nos setores e pontos de ronda;

XII – expedir as carteiras de identificação dos Guardas e demais servidores;

XIII – promover o controle do ponto do pessoal lotado na Guarda Municipal, enviando-o ao órgão de pessoal da Prefeitura;

XIV – promover a aquisição e a distribuição de material e fardamento e controlar a sua utilização;

XV – guardar sob sua responsabilidade, objetos de valor apreendidos ou encontrados, promovendo a devolução, se for o caso, aos seus proprietários;

XVI – promover a elaboração, por seus subordinados, dos relatórios de ronda e vigilância;

XVII – punir seus subordinados por indisciplina ou atos cometidos contra as disposições legais e regulamentares;

XVIII – promover a manutenção de registros necessários às atividades da Guarda Municipal, bem como a execução de serviços auxiliares;

XIX – cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares referentes à Guarda Municipal;

XX – promover a representação adequada da Guarda Municipal nas festas cívicas e solenidades de caráter Público;

XXI – Conferir e assinar, juntamente com o Guarda Municipal que atender a ocorrência, os laudos de acidentes;

XXII – inspecionar, quando lhe pareça conveniente, os serviços de vigilância e policiamento;

XXIII – acompanhar e avaliar os resultados do desempenho da Guarda Municipal

Art. 10 O Assessor Técnico 1 (CC-2) é o auxiliar e substituto imediato do Comandante Chefe da Guarda Municipal e tem como função o seu assessoramento nas suas atribuições e na ausência deste, comandar o efetivo da Guarda Municipal, competindo-lhe ainda:

- I - Assessorar o Comandante Chefe da Guarda Municipal no planejamento, organização e coordenação das atividades do órgão;
- II - Assistir ao Comandante Chefe da Guarda Municipal em assuntos técnicos;
- III - Avaliar o funcionamento das atividades da Guarda Municipal, propondo providências visando ao seu contínuo aprimoramento;
- IV - Estudar os processos e os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Comandante Chefe da Guarda Municipal, elaborando pareceres técnicos;
- V - Despachar com o Comandante Chefe da Guarda Municipal e participar de reuniões quando convocado;
- VI - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a serem atribuídas por instâncias superiores.
- VII - Elaborar projetos visando o aperfeiçoamento das ações da Guarda Municipal.

Art. 11 O Corregedor (CC-3) é o responsável pelas apurações das transgressões disciplinares e manutenção da disciplina na GMSVF, ao qual compete:

- I - Apurar denúncias encaminhadas pela Ouvidoria Municipal envolvendo os agentes de segurança e funcionários lotados na GMSVF, no âmbito da Corporação;
- II - Despachar regularmente com o Comandante Chefe da Guarda Municipal, e na ausência deste com o seu substituto legal, sobre assuntos disciplinares;
- III - Coordenar as atividades administrativas internas da Corregedoria;

IV - Elaborar com os Membros da Corregedoria, pareceres alusivos aos casos apurados, sugerindo ao Comandante Chefe da GMSVF medidas disciplinares, administrativas ou outras que julgar necessário;

V - Representar a GMSVF na Comissão Central de Inquérito, nas Sindicâncias e Inquéritos Administrativos que envolvam Agentes de Segurança Municipal;

VI - Apresentar relatório periódico das atividades desenvolvidas pela Corregedoria ao Diretor Comandante;

VIII - Assinar ofícios, comunicações internas e outros documentos oficiais em nome da Corregedoria da GMSVF;

IX - Cumprir quando determinado pelo Comandante Chefe da Guarda Municipal, outras funções relacionadas com a questão disciplinar.

Art. 12 O Gerente Administrativo (CC-4) é o auxiliar do Comandante Chefe da Guarda Municipal na administração do órgão, sendo responsável pela administração dos recursos humanos, patrimônio e expediente da GMSVF, competindo-lhe:

I - Programar, orientar e controlar os serviços de administração, expediente e pessoal, para fins funcionais e sociais;

II - Despachar e prestar assessoramento direto ao Comandante Chefe da Guarda Municipal em assuntos referentes à Gerência Administrativa;

III - Supervisionar e controlar as atividades dos serviços que lhe são diretamente subordinados, primando para que sejam cumpridas as normas regulamentares e complementares editadas;

IV - Estabelecer contatos com outras unidades do mesmo nível visando à dinamização dos trabalhos na GMSVF;

V - Receber público interno e externo em local estabelecido, para trato de assuntos ligados à Gerência Administrativa, encaminhando ao superior imediato os casos que ultrapassem sua competência;

VI - Elaborar relatórios sobre as atividades da Gerência Administrativa;

VII - Desenvolver conjuntamente com seus auxiliares de trabalho todas as atividades relativas à administração de recursos humanos, patrimônio e expediente da GMR;

VIII - Apresentar ao Comandante Chefe da Guarda Municipal a programação e o controle das atividades referentes a material, patrimônio e serviços gerais;

IX - Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem atribuídas pelo Comandante Chefe da Guarda Municipal;

X - Administrar as verbas de suprimentos da GMSVF;

XI - Auxiliar os órgãos da Administração Pública Municipal com informações e pareceres a fim de facilitar a aquisição de bens ou a contratação de serviços para a GMSVF.

Art. 13 – Ficam criados 12 (doze) cargos de Guarda Municipal de provimento efetivo, com remuneração e carga horária disposta no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único: o quantitativo de cargos efetivos e comissionados, respectiva remuneração e organização administrativa seguem nos anexos da presente Lei.

CAPÍTULO V DAS EXIGÊNCIAS PARA INVESTIDURA

Art. 14. São requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível médio completo de escolaridade;

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física, mental e psicológica; e

VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

Parágrafo único. Os concursos para ingresso na carreira poderão prever no seu edital a realização de provas, bem como a avaliação de títulos, ambas de natureza classificatória, sendo necessária a

comprovação da aptidão física, mental e psicológica em fase eliminatória do certame.

CAPÍTULO VI DA CAPACITAÇÃO

Art. 15. O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

Parágrafo único. Para fins do disposto nocabut, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça.

Art. 16. É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no art. 3º.

§ 1º O Município poderá firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto nocabutdeste artigo.

CAPÍTULO VII DO CONTROLE

Art. 17. O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:

I - controle interno, exercido por corregedoria da Guarda Municipal;

II - controle externo, exercido por ouvidoria, independente em relação à direção da respectiva guarda, qualquer que seja o número de servidores da guarda municipal, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

§ 1º O Poder Executivo municipal funcionará com instância revisora no âmbito dos processos administrativos disciplinares em que os servidores da guarda municipal responderem, mediante recurso hierárquico com prazo de 5 (cinco) dias da decisão do Comandante.

Art. 18. A guarda municipal ficará sujeita a regulamentos disciplinares de natureza militar.

CAPÍTULO VIII DAS PRERROGATIVAS

Art. 19. Os cargos em comissão da Guarda Municipal poderão ser providos por pessoas estranhas a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, a critério do Chefe do Executivo.

§ 1º Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da Guarda Municipal, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino, a ser definido em Lei Municipal específica.

§ 2º Deverá ser garantida a progressão funcional da carreira em todos os níveis.

Art. 20. Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em Lei.

Parágrafo único. Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.

Art. 21. É assegurado ao Guarda Municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes de condenação definitiva.

CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES

Art. 22. A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

CAPÍTULO X DA REPRESENTATIVIDADE

Art. 23. É reconhecida a representatividade das guardas municipais no Conselho Nacional de Segurança Pública, no Conselho Nacional das Guardas Municipais e, no interesse dos Municípios, no Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública.

CAPÍTULO XI DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Art. 24. Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa Social do Município de São Vicente Férrer, que será regido nos termos desta lei.

Art. 25. As atividades executivas e de organização técnico-administrativa do Conselho Municipal de Defesa Social, ficarão a cargo do Comandante Chefe da Guarda Municipal, que exercerá as atividades próprias de órgão operacional o Conselho e a quem cabe a Presidência, conforme a previsão regulamentar.

Art. 26. O Conselho Municipal de Defesa Social vincula-se diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, como órgão integrante da Administração Direta, regulado por regime jurídico de direito público.

CAPÍTULO XII DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

SEÇÃO I DOS OBJETIVOS

Art. 27. Fica instituído, no âmbito do Município de São Vicente Férrer, o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - FUMSEP, vinculado ao Gabinete do Prefeito e destinado a garantir recursos para apoiar projetos, atividades e ações nas áreas de segurança pública, defesa social, prevenção à violência e para o desenvolvimento institucional do sistema de segurança pública do Município do de São Vicente Férrer - PE.

Art. 28. O Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - FUMSEP tem por finalidade:

- I - Avançar no desenvolvimento e implantação de instrumentos de participação e controle social, fortalecendo o diálogo e a articulação do poder público com a sociedade;
- II - Buscar a elevação das taxas de eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos e instituições de segurança pública e defesa social do município, pelo desenvolvimento e implantação de modelos administrativos, orgânicos e funcionais que possibilitem maior agilidade, flexibilidade e capacidade de resposta às expectativas da sociedade e de ajustamento às mudanças ambientais;
- III - Reformular e modernizar os modelos estruturais dos órgãos e instituições de segurança pública e defesa social do município, mediante definição de estratégias integradoras dos mecanismos de governança, promovendo a sinergia na consecução das metas de governo;
- IV - Fortalecer os mecanismos de comunicação com a sociedade civil, estreitando as relações interinstitucionais com outros órgãos e instituições de segurança pública e defesa social, municipais, estaduais e federais;
- V - Promover o processo de descentralização, o fortalecimento e a integração das políticas, estratégias, planos, programas institucionais, dos órgãos e instituições de segurança pública e defesa social do município, com o fim de corrigir as anomalias entre planejamento, execução e gestão;
- VI - Integrar o planejamento, o orçamento e a gestão da política municipal de segurança pública, inserindo métodos e técnicas que possibilitem o acompanhamento, monitoramento e a avaliação dos indicadores qualitativos de gestão dos respectivos órgãos;

VII - Desenvolver o capital humano, qualificando os servidores nos campos técnico, gerencial e acadêmico;

VIII - Modernizar a infraestrutura física, logística e de tecnologia da informação órgãos e instituições de segurança pública e defesa social do município;

IX - Reestruturar e aparelhar os órgãos e instituições de segurança pública e defesa social do município, através da aquisição de mobiliário, maquinário, veículos, armamentos, munições, e demais equipamentos de apoio, indispensáveis ao desempenho mais eficiente de suas atribuições;

X - Fortalecer a políticas municipais de proteção à pessoa;

XI - Adquirir, estruturar e implantar sistemas de informações, de inteligência e investigação, bem como estatísticas de segurança municipal;

XII - Apoiar programas de segurança comunitária, programas de prevenção ao delito, à violência e ao combate e uso indevido de drogas ilícitas;

XIII - Contribuir para a criação e manutenção da política de proteção aos profissionais da segurança pública e suas famílias, em decorrência dos riscos da atividade profissional;

XIV - Apoiar a criação e implementação de novas políticas de segurança pública e defesa social; e

XV - Custear o pagamento de indenizações nas hipóteses de condenação do município em ações judiciais, conforme legislação aplicável.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - FUMSEP serão destinados, ainda, ao financiamento das políticas, planos, programas, projetos, investimentos de capital, encargos, despesas correntes, de custeio e de pagamento de diárias, relativas à manutenção e ao funcionamento das atividades meio e fins dos órgãos e instituições de segurança pública e defesa social do Município.

Seção II DA GESTÃO

Art. 29 O Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - FUMSEP terá o Prefeito Municipal como Ordenador de Despesas.

Art. 30 O Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - FUMSEP será gerido por um órgão colegiado denominado de Conselho Gestor.

Art. 31 O Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social gerido por um Conselho Gestor, órgão colegiado, que terá a seguinte composição:

- I - O Prefeito Municipal, na condição de Presidente do Conselho;
- II - O Comandante Chefe da Guarda Civil Municipal;
- III - O Controlador Geral do Município;
- IV - O Secretário de Governo; e
- V - O Secretário Municipal de Administração;

§ 1º Os membros do Conselho Gestor não receberão qualquer remuneração pela participação no colegiado.

§ 2º As decisões do Conselho Gestor serão homologadas pelo Presidente.

§ 3º Ao Conselho Gestor compete zelar pela aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

§ 4º O Conselho Gestor analisará, fiscalizará e aprovará a prestação de contas e o relatório de gestão apresentados pelo administrador do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

§ 5º Toda e qualquer despesa e seu pagamento somente será realizada mediante autorização do Conselho Gestor e Homologação pelo Secretário Municipal de Defesa Social.

§ 6º Na hipótese de ausência ou impedimentos dos membros titulares, estes indicarão seus respectivos suplentes.

§ 7º O Conselho Gestor se reunirá regularmente na 1ª terça feira de cada mês, e extraordinariamente a qualquer tempo, mediante convocação de seu Presidente, que fará a convocação dos demais membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

§ 8º O Conselho Gestor se reunirá com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) de seus membros e decidirá por maioria.

§ 9º Em caso de empate nas votações, o Presidente exercerá o voto de qualidade.

Art. 32 Compete ao Conselho Gestor:

- I - Aprovar a abertura e gerenciamento de contas;
- II - Analisar e aprovar a documentação e os atos administrativos do fundo;
- III - Autorizar os pagamentos;
- IV - Aprovar a emissão de empenhos;
- V - Aprovar a prestação de contas e o relatório de gestão a ser apresentado ao Conselho Gestor;
- VI - Eleger o administrador do Fundo.

Art. 33. O Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - FUMSEP possuirá um administrador, que será responsável por:

- I - A gestão administrativa financeira do fundo;
- II - Elaborar relatórios administrativos, financeiros periódicos e prestações de contas;
- III - Acompanhar os processos de abertura e gerenciamento de contas;
- IV - Preparar e redigir os documentos e atos administrativos;
- V - Realizar os pagamentos autorizados pelo conselho gestor;
- VI - Realizar a emissão de empenhos;
- VII - Publicar os atos administrativos do fundo.

§ 1º O administrador responderá civil e penalmente por suas ações que venham a causar prejuízo ao Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

§ 2º Os investimentos financeiros a serem realizados pelo Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - FUMSEP deverão ser efetivados em fundos de investimentos com carteira preferencialmente em Títulos Públicos que possuam como gestores e/ou administradores e ainda obrigatoriamente como agente custodiante Bancos Públicos

Art. 34. Os recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social serão utilizados mediante plano de aplicação proposto pelo Gabinete do Prefeito Municipal e submetido à apreciação do Conselho Gestor.

Parágrafo único. Os Recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social serão empregados no âmbito do Município de São Vicente Férrer, podendo, excepcionalmente, serem utilizados para a consecução de contratos, acordos, convênios e demais ajustes no âmbito de atuação do Consórcios Municipais com pertinência temática a Defesa Social do Município.

Art. 35. O Administrador do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - FUMSEP apresentará, em até sessenta dias após o encerramento do exercício financeiro, ao Secretário de Controle Interno Municipal a prestação anual de contas e o relatório de gestão, que será encaminhado para aprovação pelo Conselho Gestor e conhecimento do Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO III DAS RECEITAS

Art. 36 Constituem receitas do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - FUMSEP, instituído nesta Lei:

- I - Transferências à conta do orçamento Municipal, consignada na Lei Orçamentária Anual e as verbas adicionais que a LEI estabelecer no decurso de cada exercício;
- II - Receitas oriundas de convênios com instituições públicas, privadas e multilaterais;
- III - Saldos financeiros de fundos extintos;
- IV - Recursos de empréstimo para o desenvolvimento institucional dos órgãos e instituições de segurança pública e defesa social do município, desde que devidamente autorizados pela Câmara Municipal de São Vicente Férrer;
- V - Doações, auxílios, contribuições, subvenções, participações e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - Transferências em contratos, acordos, convênios e demais ajustes firmados com entidades e organismos internacionais, federais, estaduais e municipais, públicas e privadas;

VII - Doações em espécies, procedentes de pessoas físicas e de entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, bem como legados e outros recursos a este título destinados ao Fundo;

VIII - Recursos revertidos ao município em face da decretação do perdimento de bens pelo cometimento de crimes;

IX - Recursos financeiros repassados pelo Estado de Pernambuco;

X - Recursos financeiros repassados pela União, no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública SUSP, inclusive os provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública;

XI - Recursos financeiros repassados de outros fundos cujo objeto seja compatível com o objeto do fundo instituído nesta Lei;

XII - Recursos decorrentes da alienação de bens móveis e materiais, que constituem o acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS e das suas instituições e órgãos vinculados;

XIII - Recursos repassados na modalidade fundo a fundo oriundos da União;

XIV - Outros recursos que forem destinados aos órgãos e instituições de segurança pública e defesa social municipais;

XV - Arrecadação de multas provenientes da atuação de fiscalização da Guarda Municipal;

XVI - Receitas advindas do não cumprimento de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC, relativos à atuação de fiscalização com o Município;

XVII - As receitas provenientes das aplicações financeiras de seus recursos orçamentários e extraorçamentários, observada a legislação aplicável.

§ 1º Os recursos a que se refere este artigo, serão depositados em contas correntes especiais e específicas, em nome do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - FUMSEP, e serão movimentadas pelo ordenador de despesas instituído no Art. 29 desta Lei, em conformidade com as disposições legais e de eventual Regulamento estabelecido.

§ 2º As receitas oriundas do inciso X do caput terão destinação conforme diretrizes e critérios do Estado de Pernambuco.

§ 3º As receitas oriundas do inciso XI do caput terão destinação conforme diretrizes e critérios do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

§ 4º As alienações de bens referidas neste artigo serão realizadas em leilão público.

Art. 37 O Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - FUMSEP tem duração indeterminada, natureza contábil financeira, caráter relativo, gestão autônoma e será administrado pela Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS, com auxílio de um Conselho Gestor.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES DIVERSAS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. O Poder Executivo regulamentará por Decreto a Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI, de que trata o art.17 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, vinculada à Guarda Civil Municipal de São Vicente Férrer prestando-lhe apoio administrativo e financeiro para o seu regular funcionamento.

Art. 39. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei através de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer, 16 de março de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE CARGOS EFETIVOS:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Guarda Municipal	12 (doze)	40h semanais	R\$ 1.467,00

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Comandante Chefe da Guarda Municipal	01 (Um)	R\$ 3.750,00 (CC-1)
Assessor Técnico I	01 (Um)	R\$ 1.212,00 (CC-2)
Corregedor	01 (Um)	R\$ 1.212,00 (CC-3)
Gerente Administrativo	01 (Um)	R\$ 1.212,00 (CC-4)

ANEXO II

Atribuições dos Cargos Efetivos Criados

Guarda Municipal: Garantir o atendimento de emergências, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; Encaminhar ao delegado de polícia, diante de delito flagrante, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; Contribuir no estudo de impacto na segurança local, de acordo com o plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades; Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das escolas municipais e instituições, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local; Demais atividades que visem o cumprimento das competências específicas da Guarda Municipal elencadas nesta Lei.

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:98130328

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 02/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E OS GESTORES DOS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 04/2022, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº. 02/2022, cujo objeto é o *Registro de preços para possíveis aquisições gradativas de toners e cartuchos de impressoras novos e serviços de recargas de cartuchos de jato de tinta e toners para atender as necessidades das secretarias desta Prefeitura e dos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de São Vicente Férrer, conforme Termo de Referência*, tendo como adjudicadas as empresas: 1- **LOTUS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.515.672/0001-81, sediada na Rua João Ribeiro do Egito, nº 16, Centro, São Vicente Férrer-PE, CEP: 55.860-000, no valor global de R\$ 156.964,00 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais), e, 2- **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89, sediada na Rua Goiás, nº 862, Higienópolis, Catanduva-SP, CEP: 15.804-010, no valor global de R\$ 13.711,00 (treze mil, setecentos e onze reais).

FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DAS RESPECTIVAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 17 de março de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Fundo Municipal de Saúde

NUANY FRANÇA DE ALMEIDA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:6CD308ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por lote

EDITAL: Processo Licitatório Nº 018/2022
Pregão Eletrônico Nº 007/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS TIPO: MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS DESCARTÁVEIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MÓVEL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CONSULTÓRIO DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO. VALOR ESTIMADO: R\$ 711.637,29 (setecentos e onze mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos).

O Pregoeiro Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **30 de março de 2022**, às **08:30 horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, estará recebendo às Propostas de Preços e Habilitação para abertura de Procedimento Licitatório, na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site www.bllcompras.com e do portal da Prefeitura, cito: <https://www.serrita.pe.gov.br> a partir da publicação deste Aviso. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita/PE, 17 de março de 2022.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro
Portaria Nº 457/2021

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:0D2ED166

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/2021. Processo nº 019/2021. Inexigibilidade nº 003/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, OU DE VEÍCULOS QUE TENHAM SIDO LOCADOS**

COM CLÁUSULA CONTRATUAL DE MANUTENÇÃO POR CONTA DA PREFEITURA. Contratada: **IVANEIDE DE LIMA BRITO 046133423452 - CNPJ nº 28.354.478/0001-39**. Prazo prorrogado até 31.12.2022, a partir do dia 03.01.2022.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*).

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva

Código Identificador:E8EAAB49

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 034/2022. Processo nº 001/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. Alteração no valor do Contrato referente à **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA – PE, A SEREM UTILIZADOS DURANTE O ANO DE 2022, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 DE ABRIL DE 2015**. Contratada: COMERCIAL VITAL EIRELI - EPP – CNPJ: 13.400.219/0001-20. Valor Acrescido: R\$ 89.515,60. Valor Atual do Contrato: R\$ 661.765,60.

Sertânia (PE), 17 de Março de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.

Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva

Código Identificador:4A2103F3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 136/2021. Processo nº 022/2021. Pregão Eletrônico nº 012/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Contratada: COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA - EPP – CNPJ nº 10.201.546/0001-64. Valor Contratado: R\$ 18.930,00. Vigência: até 31.12.2021.

Sertânia, 10 de Dezembro de 2021.

SIMONI LAET CAVALCANTI.

Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva

Código Identificador:54E0B659

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 029/2022. Processo nº 018/2021. Pregão Eletrônico nº 016/2021. CPL. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALR E INSUMOS FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E MANDADOS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. Contratada: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP – CNPJ nº 27.600.270/0001-90. Valor Contratado: R\$ 130.529,40. Vigência: até 31.12.2022.

Sertânia, 03 de Janeiro de 2022.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.

Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva

Código Identificador:2A368AC0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

10º Termo Aditivo ao Contrato Nº 072/2017. Processo nº 016/2017. Inexigibilidade nº 001/2017. Alteração no prazo do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO-X, PARA APOIO E DIAGNÓSTICO AOS MUNICÍPIOS DE SERTÂNIA(PE)**. Contratada: J MOURA SOARES LTDA S/C – CNPJ: 11.469.145/0001-52. Prazo prorrogado até 31.12.2022, a contar do dia 03.01.2022.

Sertânia (PE), 21 de Dezembro de 2021.

ANTONIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.

Secretário Municipal de Saúde (*).

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva

Código Identificador:205A1C50

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

10º Termo Aditivo ao Contrato Nº 073/2017. Processo nº 016/2017. Inexigibilidade nº 001/2017. Alteração no prazo do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA APOIO E DIAGNÓSTICO AOS MUNICÍPIOS DE SERTÂNIA(PE)**. Contratada: MOURA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 10.725.652/0001-47. Prazo prorrogado até 31.12.2022, a contar do dia 03.01.2022.

Sertânia (PE), 21 de Dezembro de 2021.

ANTONIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.

Secretário Municipal de Saúde (*).

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva

Código Identificador:1015755A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 109/2021. Processo nº 019/2021. Inexigibilidade nº 003/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, OU DE VEÍCULOS QUE TENHAM SIDO LOCADOS COM CLÁUSULA CONTRATUAL DE MANUTENÇÃO POR CONTA DA PREFEITURA**. Contratada: **IVANEIDE DE LIMA BRITO 046133423452 - CNPJ nº 28.354.478/0001-39**. Prazo prorrogado até 31.12.2022, a partir do dia 03.01.2022.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2021.

ANTONIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.

Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva

Código Identificador:6A566AD5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SIRINHAÉM-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, sob CNPJ de nº 69.908.994/0001-45, localizada na Rua Visconde de Inhauma, 410, 1º Andar, Mauricio de Nassau, CEP: 55.012-010, Caruaru/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRO E DE GESTÃO FISCAL, UTILIZANDO OS INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO OS INSTRUMENTOS LEGAIS ADOTADOS PELAS INSTÂNCIAS PÚBLICAS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO E AINDA GERAÇÃO DE DADOS PARA EXPORTAÇÃO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES E ATIVIDADES, DESDE QUE INCIDENTES ÀS ÁREAS DELIMITADAS.** Valor total anual: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 17 de março de 2022.

ANTÔNIO PÁDUA DE MELO

Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E7A00BAE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, sob CNPJ de nº 69.908.994/0001-45, localizada na Rua Visconde de Inhauma, 410, 1º Andar, Mauricio de Nassau, CEP: 55.012-010, Caruaru/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRO E DE GESTÃO FISCAL, UTILIZANDO OS INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO OS INSTRUMENTOS LEGAIS ADOTADOS PELAS INSTÂNCIAS PÚBLICAS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO E AINDA GERAÇÃO DE DADOS PARA EXPORTAÇÃO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES E ATIVIDADES, DESDE QUE INCIDENTES ÀS ÁREAS DELIMITADAS.** Valor total anual: R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro

mil e quatrocentos reais), Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 17 de março de 2022.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde**Publicado por:**Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8F16E030**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO Nº 007/2022****TPREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM-PE****DECRETO Nº 007/2022**

EMENTA: CONVOCA POR ESTE ATO, TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO EFETIVO DESTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SE ENCONTRAM À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a existência de servidores efetivos que se encontram à disposição de outros órgãos públicos não vinculados ao Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a Prefeita Municipal tem prerrogativa para realizar a convocação dos servidos cedidos a qualquer tempo;

CONSIDERANDO que o poder executivo foi obrigado a reduzir o quadro de funcionários contratados do município de Sirinhaém, em virtude dos cortes orçamentários realizados pela Câmara Municipal de Sirinhaém;

CONSIDERANDO que a redução de pessoal poderá gerar impacto sob a prestação de serviços urgentes e primários do Município de Sirinhaém;

CONSIDERANDO por fim que, é prioridade da gestão municipal manter a qualidade e constância dos serviços prestados aos munícipes.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados, por este ato, todos os servidores públicos do quadro efetivo deste poder executivo municipal que se encontram à disposição de outros órgãos, seja na esfera federal, estadual ou em outros municípios, restando extintos todos os atos concessórios, até a presente data;

Art. 2º - Os servidores públicos do quadro efetivo deste município, que se enquadrem na condição expressa no artigo anterior, devem comparecer à sede da Secretariade Administração deste município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste decreto, a fim de promoverem recadastramento funcional, com vistas à atualização de sua pasta funcional e posterior lotação no órgãos/secretarias que compõem este Poder Executivo Municipal;

Art. 3º - O não comparecimento dos servidores mencionados no artigo 1º deste decreto, após o prazo referido no artigo 2º deste decreto, ensejará a suspensão do pagamento de seus salários, até que seja regularizada sua situação funcional, sem prejuízo da aplicação de falta por não comparecimento ao trabalho e a conseqüente abertura de processo administrativo disciplinar na forma da legislação Municipal;

Art. 4º - Cópia do presente Decreto deverá ser afixado em todas as Secretarias do Município, bem como divulgado pelos meios de comunicação disponíveis no município;

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 16 de março de 2022.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2B19B09A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022**

A Prefeita Municipal de Sirinhaém, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final da Procuradoria Municipal, Resolve RATIFICAR os termos do parecer oriundo da Procuradoria Jurídica Municipal no bojo do presente Processo nº 007/2022 – Inexigibilidade nº 001/2022, cujo OBJETO compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRO E DE GESTÃO FISCAL, UTILIZANDO OS INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO OS INSTRUMENTOS LEGAIS ADOTADOS PELAS INSTÂNCIAS PÚBLICAS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO E AINDA GERAÇÃO DE DADOS PARA EXPORTAÇÃO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Empresa CESPAM - CENTRO ESTUDOS PESQUISA ASSESSORIA EM ADMIRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ: 69.908.994/0001-45, pelo valor mensal de sendo: Administração R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil), Fundo Municipal de Saúde R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais) e Secretaria de Educação R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), com o **valor global de R\$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais)**, DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Sirinhaém/PE, 17 de março de 2022.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B8A18E26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/0001-20 e como contratada: **CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, sob CNPJ de nº 69.908.994/0001-45, localizada na Rua Visconde de Inhauma, 410, 1º

Andar, Mauricio de Nassau, CEP: 55.012-010, Caruaru/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRO E DE GESTÃO FISCAL, UTILIZANDO OS INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO OS INSTRUMENTOS LEGAIS ADOTADOS PELAS INSTÂNCIAS PÚBLICAS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO E AINDA GERAÇÃO DE DADOS PARA EXPORTAÇÃO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIALIZAÇÕES E ATIVIDADES, DESDE QUE INCIDENTES ÀS ÁREAS DELIMITADAS.** Valor total anual: R\$ **154.000,00** (cento e cinquenta e quatro mil reais), Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 17 de março de 2022.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE

Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D5DF23A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada: **CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, sob CNPJ de nº 69.908.994/0001-45, localizada na Rua Visconde de Inhauma, 410, 1º Andar, Mauricio de Nassau, CEP: 55.012-010, Caruaru/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRO E DE GESTÃO FISCAL, UTILIZANDO OS INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO OS INSTRUMENTOS LEGAIS ADOTADOS PELAS INSTÂNCIAS PÚBLICAS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO E AINDA GERAÇÃO DE DADOS PARA EXPORTAÇÃO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIALIZAÇÕES E ATIVIDADES, DESDE QUE INCIDENTES ÀS ÁREAS DELIMITADAS.** Valor total anual: R\$ **64.400,00** (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 17 de março de 2022.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2D9D7313

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/MEI
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR
147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 014/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a formação de cestas básicas, para fornecimento no período da semana santa, no mês de abril do corrente ano.

ABERTURA: dia 31/03/2022, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R\$ 37.408,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oito reais).

Edital e informações disponíveis a partir de 21/03/2022, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeitura@hotmial.com.

Solidão/PE, 18 de Março de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:0E1B0574

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2021**

Processo 009/2021, Dispensa 005/2021, CONTRATO 010/2021, Objeto do Contrato: Assessoria e consultoria de investimentos para atender as necessidades do FUNPRESOL, na forma da resolução nº 3.922/2010 do CMN – Conselho Monetário Nacional e suas alterações; da Portaria MPS nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social e suas alterações, além também do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos de forma e demais condições estabelecidas na dispensa e seus anexos. Objeto do 1º termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato nº 010/2021, por mais 12 meses, compreendidos entre 02 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023. Contratada: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 14.813.501/0001-00. Valor do contrato primitivo e demais condições contratuais permanecem inalteradas. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 02/02/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A27642B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 60 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 60, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a responsabilidade decorrente de infrações de trânsito cometidas por servidor público municipal na condução de veículo oficial e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem veículos oficiais do Município de Surubim/PE, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal no 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal no 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor e do administrador público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo a legislação no escopo de evitar infrações de trânsito;

CONSIDERANDO, por fim, que é responsabilidade do condutor o pagamento das multas de infrações de trânsito no exercício de suas funções na utilização de veículos da frota municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica disciplinado o procedimento para a responsabilização dos servidores o públicos no tocante às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas com veículos oficiais.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - Auto de Infração de Trânsito - AIT: documento no qual se encontra registrado a infração à legislação de trânsito;

II - Notificação de Infração de Trânsito: documento expedido pela autoridade de trânsito ou órgão à entidade responsável pelo veículo, cientificando da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;

III - Veículos Oficiais: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos deste Decreto, em conformidade com as disposições legais, os seguintes agentes:

I - O condutor do veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, previstas no Código de Trânsito Brasileiro e legislações cogentes.

II - O responsável pelos veículos de cada Diretoria ou Secretaria quando:

a) a infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores;

b) a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;

c) tratar-se de penalidade de multa prevista no § 8º do artigo 257 da Lei federal no 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixada na Notificação da Autuação.

Art. 4º Em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas neste Decreto, a Secretaria Municipal responsável pelo veículo solicitará abertura de procedimento administrativo para apurar as responsabilidades, com o consequente ressarcimento ao erário e apontamento no registro funcional do servidor.

Art. 5º Compete ao servidor que estiver responsável pelo sistema de frotas:

I - Receber a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito e encaminhá-la ao Departamento onde o veículo é utilizado;

II - Identificar o condutor com base nos registros referentes, para que as penalidades impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro sejam a ele imputadas, de modo a evitar, assim, o pagamento em dobro pela não identificação do condutor;

III - Receber o boleto de pagamento da multa e encaminhar ao Departamento onde foi realizada a indicação do condutor, a fim de ser providenciada a autorização de desconto junto à remuneração do servidor;

Art. 6º Compete ao Departamento onde é lotado o servidor infrator:

I - comunicar o servidor da infração, determinando que assine a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito, juntando-se cópia dos documentos pessoais, bem como o CRLV do veículo;

II - receber o boleto de pagamento da multa e comunicar o servidor responsável, determinando que compareça junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para autorização do desconto da penalidade;

§ 1º Em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, o Departamento responsável deverá encaminhar os documentos à Procuradoria Geral para que adote as providências cabíveis.

§ 2º Se for verificado que a Notificação não foi encaminhada no prazo estabelecido, o Secretário da Pasta que o servidor estiver lotado será responsável pelo pagamento da multa por não indicação, sem prejuízo instauração de procedimento administrativo disciplinar ou sindicância administrativa.

Art. 7º Compete à Contabilidade:

I - receber o processo para pagamento das infrações de trânsito;

II - efetuar a liquidação do empenho e enviar para o Departamento de Tesouraria, para pagamento;

III - encaminhar cópia do recebimento de pagamento ao Departamento de Gestão de Pessoas, para providenciar a juntada do mesmo na pasta do servidor que tiver sido identificado como infrator e que tenha ocorrido o desconto em folha.

Art. 8º É de responsabilidade do Departamento de Tesouraria efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao Departamento de Contabilidade para as providências contidas no inciso III, do artigo anterior.

Art. 9º Compete à Procuradoria Geral do Município:

I - Encaminhar a documentação ao órgão competente;

II - Elaborar a defesa de autuação ou recurso administrativo, quando for o caso.

Art. 10 - Compete ao Departamento de Gestão de Pessoas:

I - Proceder ao desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito;

II - juntar à pasta do servidor todas as infrações de trânsito que forem descontadas ao longo da sua vida funcional, para fins de direito.

Parágrafo único. Em caso de exoneração do servidor a pedido ou resultante de Processo Administrativo, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.

Art. 11 - Será de responsabilidade do Secretário da pasta a penalidade/multa oriunda da falta de regularização prévia do veículo.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal decidir a oportunidade e conveniência para apresentação de recursos administrativos contra as multas aplicadas, ficando proibido os recursos meramente protelatórios.

Art. 12 - É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao seu Secretário Municipal qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.

Art. 13 - O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato de acordo com o estabelecido no artigo 6º deste Decreto.

§1º Admitida a responsabilidade pela infração de trânsito pelo condutor e, após preenchido o formulário de identificação, será fornecida cópia da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado na notificação, em observância à legislação de trânsito.

§2º Fica a critério do condutor infrator o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, com posterior comprovação junto ao setor responsável pelo controle do uso dos veículos e junto ao Departamento de Contabilidade.

§3º Quando o condutor negar-se a assumir a responsabilidade pela infração, o Secretário da pasta deverá comunicar o fato à Procuradoria do Município, a fim de providenciar as medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis.

Art. 14 - O condutor que não assinar a notificação no prazo será responsável pela penalidade de não indicação, conforme previsão no § 8º, do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, além de, se for o caso, responder por sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar.

Art. 15 - A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante o setor de frotas para colheita de sua assinatura, em 03 (três) vias, por meio da competente "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento", devendo ser encaminhada:

I - 01 (uma) via ao Departamento a que o servidor estiver lotado;

II - 01 (uma) via ao servidor;

III - 01 (uma) via ao Departamento de Contabilidade, para fins de processamento do desconto, sendo, posteriormente, encaminhada uma via ao Departamento de Recursos Humanos.

§1º Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

§2º O parcelamento da penalidade será descontada em parcelas mensais observando a legislação municipal vigente, não podendo ultrapassar 30% da remuneração base do servidor.

§3º O parcelamento da multa de trânsito poderá ocorrer em no máximo 05 (cinco) parcelas.

Art. 16 - É de responsabilidade dos Secretários Municipais exigir o cumprimento das normas disciplinadas neste Decreto, sob pena de serem responsáveis solidários por infrações de trânsito cometidas, se não indicar tempestivamente o motorista infrator.

§1º A omissão descrita no caput deste artigo acarretará a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar para identificação do agente causador do dano ao erário.

§2º Comprovada hipótese de irregularidade será determinada a instauração de sindicância ou administrativa processo administrativo disciplinar, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 17 - Findo o processo administrativo ou sindicância, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, bem como a aplicação de eventual penalidade, cujo processo deverá ser encaminhado, devidamente instruído, ao Departamento de Recursos Humanos a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor.

§1º O servidor poderá optar pelo desconto do valor da multa de maneira integral ou pelo parcelamento em até 5 (cinco) parcelas.

§2º Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.

Art. 18 - O não cumprimento dos termos deste Decreto pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 19 - O procedimento de ressarcimento de que trata este Decreto não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art. 20 - Em caso de penalidade envolvendo ambulâncias e não havendo culpa por parte do servidor, a responsabilidade pelo pagamento da penalidade será da Prefeitura Municipal, após a interposição e o resultado do recurso administrativo contra o AIT.

Parágrafo único. Multas por excesso de velocidade somente serão pagas pelo Município, caso o condutor comprove que transportava paciente em estado grave e que necessitava de tal ação, devendo comprovar com laudo do médico ou enfermeiro ou profissional da saúde que acompanhava a transferência.

Art. 21 - Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Surubim, 07 de Outubro de 2021.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Danusa Medeiros Pianco da Silva

Código Identificador:7E5185BF**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA GABINETE Nº 030/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** a legalidade do ato administrativo; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0292/2022 do servidor interessado protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84 da Lei Municipal 019/1997,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor, o Sr. **ERIK GOMES MEDEIROS**, titular do cargo de Guarda Municipal, matrícula 70.000-9, a contar de 24 de março de 2022.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal realize a inclusão na folha de pagamento dos valores proporcionais correspondentes aos dias trabalhados, bem como todos os direitos que o servidor deve receber, quais sejam:

SALÁRIO BASE (24 dias)	RS 969,60
ADICIONAL NOTURNO 25% (24 dias)	RS 315,12
ADICIONAL PERICULOSIDADE 30% (24 dias)	RS 290,88
FÉRIAS PROPORCIONAIS (09 meses)	RS 1.181,70
1/3 DE FÉRIAS (09 meses)	RS 393,90
13º PROPORCIONAL (02 meses e 24 dias)	RS 393,90
TOTAL	RS 3.545,10

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 16 de março de 2022.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

Publicado por:

Adla Maria Santos da Silva

Código Identificador:C4916477**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA SEMAD Nº 0100/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o atual estado de calamidade; **CONSIDERANDO** o Art. 8º, IX, LC da Lei complementar 173/2020 que suspende a concessão de quinquênios que corresponderem ao período aquisitivo de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 em decorrência da pandemia do Coronavírus e vigência da Lei complementar 173/2020; **CONSIDERANDO** os requerimentos dos servidores interessados e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **GABRIELLA RODRIGUES DO**

NASCIMENTO, titular do cargo de Enfermeira, matrícula nº 40.341-5.

Art. 2º - INDEFERIR o pedido do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **GEANE DE ALMEIDA CARVALHO**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 50.483-5.

Art. 3º - INDEFERIR o pedido do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **ROZANGELA GOMES DA SILVA**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 10.200-6.

Art. 4º - INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO**, titular do cargo de Gari, matrícula nº 10.110-1.

Art. 5º - INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **BRAZ PEREIRA DA SILVA**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 10.189.

Art. 6º - INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **MANOEL AMARAL DA SILVA**, titular do cargo de Gari, matrícula nº 10.120-1.

Art. 7º - INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **CICERO AMARAL DA SILVA**, titular do cargo de Gari, matrícula nº 10.094-5.

Art. 8º - INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **HARDINÉIA MEDEIROS D. C. PINTO**, titular do cargo de Professora, matrícula nº 50.365-6.

Art. 9º - INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA IRIS MIRON BATISTA**, titular do cargo de Professora, matrícula nº 50.409.

Art. 10º - INDEFERIR o pedido do 7º (sétimo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA HELENA PEREIRA DE LIMA**, titular do cargo de Professora, matrícula nº 50.252-9.

Art. 11º - INDEFERIR o pedido do 3º (terceiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DA SILVA**, titular do cargo de Professora, matrícula nº 40.401-6.

Art. 12º - INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DA SILVA**, titular do cargo de Professora, matrícula nº 40.401-6.

Art. 13º - INDEFERIR o pedido do 6º (sexto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **ALBERTINA LUCIA L. DO A. GONÇALVES**, titular do cargo de Escrietária, matrícula nº 30.001-2.

Art. 14º - INDEFERIR o pedido do 3º (terceiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **EROITA MARIA MOURA**, titular do cargo de Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.379-4.

Art. 15º - INDEFERIR o pedido do 3º (terceiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **ALEXSANDRA DE LIMA XAVIER**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.373-8.

Art. 16º - INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **ALEXSANDRA DE LIMA XAVIER**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.373-8.

Art. 17º - INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **REGINALDO MAURICIO DA SILVA**, titular do cargo de Gari, matrícula nº 10.128-9.

Art. 18º - INDEFERIR o pedido do 3º (terceiro) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **ADEILTON RODRIGUES MIRON**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.369-4.

Art. 19º - INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **ADEILTON RODRIGUES MIRON**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.369-4.

Art. 20º - INDEFERIR o pedido do 3º (terceiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARILIA DOS SANTOS SOARES**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.413-7.

Art. 21º - INDEFERIR o pedido do 3º (terceiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **RISOLENE SOARES LIRA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.416-X.

Art. 22º - INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **LUIZ ALBERTO VIEIRA DA SILVA**, titular do cargo de Gari, matrícula nº 10.119.

Art. 23º - INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA DA GLÓRIA ALVES FERREIRA**, titular do cargo de Margarida, matrícula nº 10.151-2.

Art. 24º - INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **ROGERIO ALVES FERREIRA**, titular do cargo de Gari, matrícula nº 10.129.

Art. 25º - INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **GENILDA LEITE DA SILVA**, titular do cargo de Margarida, matrícula nº 10.139.

Art. 26º - INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **LUCIENE ROCHA DE SIQUEIRA MENESES**, titular do cargo de Professora, matrícula nº 50.408-9.

Art. 27º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores.

Art. 28º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de março de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Adla Maria Santos da Silva

Código Identificador:F07D9638

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033 DE 17 DE MARÇO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Procedimentos para Aplicação de Sanções Administrativas em decorrência de infrações em licitações e descumprimento contratual (CPASA) - responsável pela condução de Processos Administrativos de responsabilização de licitante/fornecedor no âmbito do município de Tacaratu/PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Procedimentos para Aplicação de Sanções Administrativas em decorrência de infrações em Licitações e descumprimento contratual - CPASA.

Art. 2º. A Comissão de procedimentos para apuração de sanções administrativas em decorrência de infrações em licitações e descumprimento contratual - CPASA será responsável pela Condução dos Processos Administrativos de Responsabilização de licitantes e fornecedores, ficando designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Função	Órgão/cargo
Renato Flávio Viana de Araújo	Presidente	Secretaria de Infraestrutura – Técnico em Edificações
Edmilson Barbosa Torres	Membro	Secretaria de Infraestrutura – Fiscal de Obras
Jailson Ramos da Silva	Membro	Secretaria de Infraestrutura – Auxiliar Administrativo

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência até o final do exercício do ano de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tacaratu, 17 de março de 2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO ESTEVAM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:4FEFD669

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI Nº 133, 17 DE MARÇO DE 2022**

Lei nº 133 de 17 de março de 2022.

Ementa: Altera a Lei Nº 05/2016, que corrige os valores de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova/PE, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A concessão de diárias aos agentes políticos, servidores públicos e colaboradores eventuais no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova/PE reger-se-á pelos dispositivos desta Lei.

§ 1º Para fins de interpretação desta Lei, entende-se por:

- I – Vereadores: cidadão eleito em pleito municipal, devidamente empossado e em pleno exercício do cargo;
- II – Servidores: pessoas legalmente investidas em cargo de provimento efetivo ou em comissão, servidores estáveis, contratados temporariamente ou sob qualquer outro vínculo com o serviço público;
- III – Colaboradores eventuais, pessoas que, sem vínculo com o serviço público, sejam convidadas a prestar serviços ou participar de eventos de interesse dos órgãos ou entidades da Administração; e

§ 2º Não são considerados colaboradores eventuais pessoas físicas, bem como os empregados de pessoas jurídicas, que mantêm vínculo contratual de fornecimento de produtos e serviços com a Câmara Municipal.

§ 3º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior as viagens necessárias de prestadores de serviço que não estejam previstas no contrato, desde que seja de interesse da Administração e em situações excepcionais previamente autorizadas pelo Chefe do Poder Legislativo.

Seção II

Das Diárias

Art. 2º Os agentes políticos, servidores públicos e colaboradores eventuais da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova/PE que se deslocarem, a serviço, da localidade onde tem exercício para outro Município, outros Estados da Federação, ou para o Distrito Federal, farão jus a percepção de diárias, cujos valores são os fixados no Anexo Único desta Lei.

§ 1º Os valores não incluem passagens rodoviárias ou aéreas eventualmente necessárias.

§ 2º Os valores poderão ser atualizados anualmente por ato da Mesa Diretora, tendo por referência o índice de inflação oficial.

Art. 3º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o beneficiário de despesas extraordinárias com estadia, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º As diárias têm natureza indenizatória, com a finalidade unicamente de indenizar o beneficiário pelas despesas previstas na *caput*.

§ 2º As diárias só serão concedidas ao beneficiário em pleno exercício de suas funções.

§ 3º Não fará jus as diárias o beneficiário cujo deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo.

§ 4º A percepção de diárias não poderá ser acumulada com a percepção de outra verba de qualquer natureza que tenha por fato gerador o deslocamento do beneficiário da sede do serviço e as despesas dele decorrentes.

§ 5º Excepcionalmente e a critério da Administração, nos casos em que o beneficiário se afaste do serviço acompanhado de superior hierárquico, fará jus a diária no mesmo valor atribuído ao seu superior.

Seção III

Da Autorização de Deslocamento em Veículo Próprio

Art. 4º Em caso de necessidade, a critério da Presidência da Mesa Diretora, fica autorizado o deslocamento de Vereadores ou Servidores em veículo próprio sendo o ressarcimento das despesas no valor R\$ 1,80 (Um Real e Oitenta Centavos) por Km.

Seção IV

Da Autorização, Concessão e Pagamento

Art. 5º As diárias, inclusive as que se referem ao seu próprio afastamento, serão previamente autorizadas pelo dirigente máximo da unidade administrativa que o beneficiário estiver subordinado, ou por quem for delegada tal competência, devendo submeter-se à homologação do ordenador de despesas.

§ 1º Apenas após a homologação do ordenador de despesas, considerar-se-á concedida à diária.

§ 2º A homologação do ordenador de despesa presume a boa-fé da autoridade autorizadora, sendo deste a responsabilidade sobre a regularidade da propositura, cabendo àquele tão somente a observação da conveniência e oportunidade sob o aspecto financeiro e orçamentário.

§ 3º Serão de inteira responsabilidade do servidor, eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou não determinados pela Administração.

Art. 6º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da Administração:

I – Em caso de emergência, que poderão ser processadas no decorrer do afastamento, se o pagamento for efetuado durante o período ou após o retorno;

II – Quando o afastamento for superior a quinze dias, quando o pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, a critério da Administração.

Art. 7º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar a partir da sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

Art. 8º Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o beneficiário fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 9º São elementos essenciais do ato de concessão:

I – o nome, cargo ou função do proponente;

II – o nome, o cargo, o emprego ou a função e a matrícula do beneficiário;

III – descrição objetiva do serviço a ser executado;

IV – indicação dos locais onde o serviço será realizado;

V – o período provável de afastamento;

VI – o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga; e

VII – autorização do pagamento pelo ordenador de despesas.

§ 1º Para concessão das diárias, deverá ser preenchido o formulário próprio a ser disponibilizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova/PE, na forma do anexo II.

§ 2º No caso do proponente ser o próprio beneficiário, deverá preencher o formulário em duplicidade, indicando-o como proponente e beneficiário simultaneamente.

§ 3º No caso do proponente ser o próprio ordenador de despesas, este deverá submeter à proposição ao 1º secretário da Mesa Diretora.

§ 4º A responsabilidade sobre a regularidade da concessão das diárias compete simultaneamente ao beneficiário e à autoridade autorizadora.

Seção V

Da Restituição

Art. 10º Serão restituídas pelo beneficiário em cinco dias contados da data do retorno à sede originária do serviço, as diárias eventualmente recebidas em excesso.

Art. 11 - Serão restituídas em cinco dias as diárias recebidas pelo beneficiário quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento que as originou.

Seção VI

Das Comitivas e Deslocamentos para o Exterior

Art. 12 - A critério exclusivo do Chefe do Poder Legislativo, excepcionalmente poderão ser formadas comitivas com fins previamente estabelecidos, onde os membros farão jus à percepção de diárias até o limite das diárias previstas para os Vereadores.

Art. 13 - A critério exclusivo do Chefe do Poder Legislativo, excepcionalmente poderão ser concedidas diárias para deslocamento para o exterior em missão eventual de cunho oficial, devidamente justificada, onde os beneficiários farão jus à percepção de diárias no valor fixado no anexo I desta Lei.

Art. 14 - As diárias no exterior contam-se pelo número de dias correspondentes à missão eventual para o qual foi nomeado ou designado o beneficiário, incluindo-se, também, os dias de partida e de chegada.

Seção VII

Da Prestação de Contas e Responsabilidade

Art.15 - Os beneficiários deverão apresentar, no prazo máximo de cinco dias contados do retorno do deslocamento, certificado ou declaração de comparecimento e/ou efetiva participação na missão oficial, e, na impossibilidade material, declaração circunstanciada do beneficiário justificando a impossibilidade, assim consignando no final do formulário disponibilizado pela Administração.

§ 1º Poderá a Administração, por ato próprio, definir elementos complementares para a composição do processo de prestação de contas.

§ 2º O beneficiário só poderá receber uma nova diária após o cumprimento do disposto no *caput*.

Art. 16 - Os atos praticados em desacordo com o disposto nesta Lei implicam em responsabilidade solidária da autoridade proponente, do ordenador de despesas e do beneficiário que houver recebido as diárias.

Seção VIII
Disposições Gerais

Art. 17 - Na emissão de empenho relativos à concessão de diárias deverão ser emitidos documentos distintos para as diárias percebidas por agentes políticos, servidores e colaboradores eventuais, respeitando-se as classificações adequadas.

§ 1º As despesas de alimentação, transporte e estadia de colaboradores eventuais serão indenizadas mediante a concessão de diárias.

§ 2º O responsável pela concessão da(s) diária(s) estabelecerá o nível de equivalência da atividade a ser cumprida pelo colaborador eventual com a tabela de diárias.

Art. 18 - Para o pagamento de diárias poderá ser utilizado o tipo de empenho ordinário, onde o favorecido será o agente político, servidor ou colaborador, ou o tipo de empenho estimativo, onde o favorecido será o próprio emitente do empenho.

Art. 19 - Na hipótese de o afastamento iniciar em um exercício e encerrar-se no exercício posterior, deverá ocorrer o comprometimento da dotação orçamentária e a apropriação da despesa proporcionalmente ao afastamento efetivamente ocorrido em cada exercício.

Art. 20 - Não serão inscritos em Restos a Pagar empenhos relativos à concessão de diárias, exceto na hipótese de o afastamento ter ocorrido no exercício do empenho, não tendo sido efetivado o pagamento da forma antecipada.

Art. 21 - O momento para o registro da liquidação das despesas com diárias será o da formalização da autorização para o afastamento.

Art.22 A prorrogação das diárias caracteriza um novo fato contábil, devendo ser registrado um novo documento.

Art.23 - A execução das despesas com diárias será acompanhada pelo Controle Interno, que deverá emitir relatório bimestrais, apontando eventuais situações de anormalidade.

Art. 24 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro, destinados à Câmara Municipal.

Art. 25 - A Controladoria Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova/PE poderá editar normas complementares para a execução, monitoramento e fiscalização do disposto nesta Lei.

Art. 26 – Esta Lei passará sempre a ser regulamentada e atualizada através de Decreto Legislativo pelo gestor desta Casa de Leis.

Art.27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2022.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município

Anexo I

Valores de Diárias Sem Pernoite

Beneficiário	MUNICÍPIO ATÉ 100 KM	Município até 300 km	Município acima 300 km	Municípios fora do Estado de Pernambuco, mas dentro da região Nordeste	Distrito federal, Município do Norte, Sul, Sudeste e Centro-Oeste
Vereador	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$600,00
Servidor	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 400,00
Colaborador	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 350,00

				dentro da região nordeste	
Vereador	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$600,00
Servidor	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 400,00
Colaborador	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 350,00

* Os valores compreendem a ida e a volta.

Valores de Diárias com Pernoite

Beneficiário	MUNICÍPIO ATÉ 100 KM	Município até 300 km	Município acima 300 km	Municípios fora do Estado de Pernambuco, mas dentro da região nordeste	Distrito federal, Município do Norte, Sul, Sudeste e Centro-Oeste
Vereador	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00
Servidor	R\$ 150,00	R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 550,00	R\$ 650,00
Colaborador	R\$ 110,00	R\$ 280,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00

* Os valores compreendem a ida e a volta.

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:23BC994A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO 001-2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO – 001/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, **Secretaria Municipal de Educação de Terra Nova**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.092.748/0001-48, com sede à Avenida José Gomes da Costa, S/N – Alto da Bela Vista – Terra Nova/PE, CEP 56.190-970, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada pelo(a) Sra. **MARIA ROSIMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 983.877.074-49 e do outro lado, a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**, entidade mantenedora da **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antonio Filgueira Sampaio, nº 134 – Nossa Senhora das Graças - Salgueiro / PE, CEP: 56000-000, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, neste ato representada por sua Presidenta, **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 065.413.014-09, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, nos termos e condições estabelecidas da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais disposições legais atinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir nomeadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio o Estágio Curricular Remunerado, para alunos dos Cursos da **CONVENIADA** com atribuições específicas junto aos serviços do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONVENIADA

- a) Manter entendimento com o **CONVENENTE**, nas suas diversas instâncias técnicas-administrativas, no sentido de garantir o pleno funcionamento do estágio, no que se refere à seleção de campos, orientação, acompanhamento, controle e avaliação;
- b) Elaborar o plano de estágio, considerando as exigências curriculares, a participação do estagiário e as disponibilidades de campos de estágio;
- c) Encaminhar, em tempo hábil, o plano de estágio elaborado para conhecimento e apreciação do **CONVENENTE**;
- d) Indicar um professor, que atuará como supervisor de estágio, para acompanhamento, controle e avaliação do mesmo;
- e) Prestar informações sobre o curso e vida escolar dos estagiários, quando solicitadas pelo **CONVENENTE**;

f) Conceder desconto sobre a mensalidade integral para funcionários da **CONVENIENTE** nos cursos oferecidos pela **CONVENIADA**.

Parágrafo Único - Os descontos acima citados são para o pagamento das mensalidades efetuadas até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**.

g) Assumir os encargos referentes aos custos do seguro de acidentes pessoais e seguro de vida, a ser efetuados em favor do estudante, segundo os ditames do Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, caso o estágio seja CURRICULAR, bem como por eventuais ações judiciais referentes ao contrato de ensino, obrigando-se, desde logo, a solicitar a exclusão da CONVENIADA da relação processual porventura existente.

II – DA CONVENIENTE

a) Oferecer aos alunos da CONVENIADA campo de estágio, para aprendizagem e aperfeiçoamento teórico aos alunos da CONVENIADA;

b) Apreciar, junto com a instituição de ensino, o plano de estágio;

Assegurar condições de acompanhamento do estagiário pelo professor supervisor do estágio;

Avaliar, junto com a instituição de ensino, o desenvolvimento do estágio, para aperfeiçoamento do mesmo e de outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONVÊNIO** vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de **TERMO ADITIVO**, se assim acordarem os partícipes, ou em caráter ex-offício, após a avaliação do desempenho das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente **CONVÊNIO** será rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quer pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de Norma Legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

Este **CONVÊNIO** poderá ser extinto por mútuo consenso, ou mediante denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data estipulada para o término de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes **CONVENIENTES** efetuarão, por intermédio dos seus representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições contidas neste instrumento;

O estágio que vier a ser realizado ao abrigo deste **CONVÊNIO**, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(s) estagiário(s) e a entidade conveniente bem como a conveniada nos termos do art. 6º do Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982 e do art. 4º da Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito, o Foro do local do estágio, sede da **CONVENIADA**, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste **CONVÊNIO**, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre as **CONVENIENTES**.

E, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que vai a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos **CONVENIENTES**, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas para publicação e execução.

Salgueiro/PE, 17 de março de 2022

MARIA ROSIMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO

Secretária de Educação

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO

Presidente da AEDS

Testemunhas:

1 _____
Nome e CPF/MF

2 _____
Nome e CPF/MF

Publicado por:

Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:9F5B6480

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA EDITAL DE ESTÁGIO 01/2022

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.201.0001-30, com sede na Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova/PE, CEP: 56.190-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, residente e domiciliada na Rua Tab. João Mendes de Sá, 12, Centro, Terra Nova/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições ao **PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, destinado 42 (quarenta e dois) estudantes vinculados à **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS**, em atendimento aos termos da Lei Municipal nº 062/2019, que será regido de acordo com as instruções contidas neste Edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: www.amupe.org.br, no endereço eletrônico do Município de Terra Nova/PE: www.terranova.pe.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, com endereço no rodapé deste documento.

– DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de 42 (quarenta e duas) vagas existentes e à formação de cadastro de reserva de estagiários que estejam cursando Licenciatura e Bacharelado da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC nas áreas de Ciências Biológicas, Matemática, Pedagogia e Psicologia, para atender a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Terra Nova/PE.

1.2 O horário de realização das atividades do estágio será pela manhã ou tarde, com duração de 06 (seis) horas diárias, distribuídas de acordo com a necessidade da Secretaria, com a possibilidade de ser eventualmente convocado para atividade em turno e dias distintos daqueles para o qual foi inicialmente prevista.

1.3 O período de validade desse estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas com deficiência que no momento da inscrição declarar tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que sejam portadoras.

1.5 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declararem participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais (ANEXO II).

2 – DO NÚMERO DE VAGAS E PÚBLICO ALVO

2.1 O presente Edital visa o preenchimento das vagas mais cadastro de reserva, conforme quadro abaixo, para os alunos dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC nas áreas de Ciências Biológicas, Matemática, Pedagogia e Psicologia, para atender a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Terra Nova/PE.

NÚMERO DE VAGAS	ÁREAS
42	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

3 – PERÍODO, LOCAL E HORÁRIOS DE INSCRIÇÕES.

3.1 Os alunos interessados em participar dos exames de seleção deverão realizar suas inscrições através do e-mail: seducterranova@gmail.com, no período de 17/03/2022 a 24/03/2022.

3.2 A Ficha/Requerimento de Inscrição (ANEXO I) no certame que deverá ser digitalizada pelo candidato após seu integral preenchimento e assinatura.

4 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição os alunos candidatos deverão comprovar por meio da apresentação da documentação necessária o atendimento dos seguintes requisitos:

Apresentar comprovação que estar regularmente matriculado junto à Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, nos cursos constantes no ITEM 2.1;

Apresentar formulário de requerimento de inscrição devidamente preenchido;

Apresentar o *curriculum vitae* com foto;

Apresentar fotocópia da carteira de Identidade Civil e CPF;

Apresentar os dados bancários com o correspondente comprovante.

Apresentar comprovante de endereço comprovante ser residente neste Município de Terra Nova/PE;

Apresentar histórico escolar;

Para os portadores de deficiência, apresentar laudo médico ou cópia autêntica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

Apresentar termo de adesão ao sistema de cotas para minorias étnico-raciais, caso opte por concorrer a essa vaga.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 Somente estarão aptos a participar da seleção os candidatos que preencherem os requisitos mencionados no ITEM 4 deste Edital, considerando a documentação apresentada no ato da inscrição.

6 – DA SELEÇÃO E RESULTADO

6.1 A seleção será conduzida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Terra Nova/PE, que terá a incumbência de analisar a documentação entregue pelos candidatos.

6.2 Os candidatos serão classificados de acordo com as avaliações de seus históricos escolares, levando por base os seus índices de rendimento acadêmico.

6.3 O resultado do processo seletivo com os nomes dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será divulgado no endereço eletrônico www.terranova.pe.gov.br, na data prevista no cronograma deste edital.

7 – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES	LOCAL
17/03/2022	Publicação do Edital	Diário da AMUPE e site do município de Terra Nova/PE
17/03/2022 a 24/03/2022	Inscrições	Email: seducterranova@gmail.com
25/03/2022	Resultado preliminar do processo seletivo	Site e Mural Institucional
26/03/2022	Recurso	Email: seducterranova@gmail.com

27/03/2022	Resultado final do processo seletivo	Site do município de Terra Nova/PE
28/03/2022 e 29/03/2022	Assinatura do Termo de Compromisso	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

8 – DA BOLSA AUXÍLIO

8.1 Nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 062/2019, os estagiários selecionados por meio do presente processo seletivo receberão uma bolsa auxílio no valor correspondente à ½ (meio) salário mínimo mensal.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição e todos os atos dela decorrentes serão anulados sumariamente em qualquer época se o candidato não comprovar que na data do encerramento do certame tenha atendido a todos os requisitos exigidos, não se considerando qualquer situação adquirida após aquela data.

9.2 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente e aproveitados até o número de vagas disponibilizadas e oferecidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ficando os demais, também ordenados em ordem decrescente, colocados em lista de espera.

9.3 Os candidatos aprovados e incluídos em lista de espera poderão ser admitidos conforme a necessidade de estagiários demonstrada, observando-se o prazo de validade da seleção, cuja lotação ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

9.4 Havendo prorrogação do prazo de validade da seleção esta será informada aos interessados através de publicação e fixação do aviso nos quadros de avisos e site do município.

9.5 A convocação dos candidatos em lista de espera será feita por meio de aviso fixado no quadro de avisos e no site www.terranova.pe.gov.br.

9.6 No caso de empate entre dois ou mais candidatos serão considerados os seguintes critérios de desempate:

Preferência ao candidato com maior índice de rendimento acadêmico;
Preferência ao candidato com maior idade.

9.7 Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes decidir acerca dos casos omissos.

9.8 O candidato que não atender aos dispositivos deste Edital ou prestar qualquer informação falsa na ficha de inscrição será desclassificado.

Terra Nova/PE, 17 de março de 2022.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

RG Nº: _____ CPF Nº: _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

NATURALIDADE: _____

CURSO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONES: _____

É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: _____ CID: _____

Declaro estar ciente das condições especificadas no Edital para Seleção de Estágio.

Terra Nova/PE, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO II**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS**

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

RG Nº: _____ CPF Nº: _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

NATURALIDADE: _____ CURSO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONES: _____

Declaro que me reconheço como _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minoria da seleção de estagiário são: _____.

Terra Nova/PE, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:967CB995

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022, Processo Licitatório – 001/2022. OBJETO** – Formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de itens para compor KITS de enxoval de bebê a serem distribuídos entre as gestantes enquadradas como em situação de vulnerabilidade social no município de TIMBAÚBA – PE.

Vencedora: **MELLO COMÉRCIO, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: sob o nº 43.136.229/0001-60. No valor total de **R\$ 134.250,00** (Cento e Trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Timbaúba, 17 de março de 2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Autoridade Competente do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:A4DAF921

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 001/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE. Valor: R\$214.673,50. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 30 de Março de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vertente do Lério, 17/03/2022.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:94C8048A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 02/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/PE. Valor: R\$121.819,65. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 30 de Março de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vertente do Lério, 17/03/2022.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C135134F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 001/2022
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

No Aviso de Licitação do PROCESSO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, cujo objeto é **Aquisição de 17.000 (dezesete mil) quilos de peixes congelado do tipo corvina, com entrega imediata, destinado à doação para população carente do município durante o período da semana santa.** Publicado no dia 15/03/2022, Edição 3046, página 135 do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

AONDE SE LER: Processo 002/2022.

PASSA-SE A LER: Processo 001/2022.

As demais informações permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 17 março de 2022.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:74328774

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, Formação de Registro de Preço, com validade de 12 meses, para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para o fornecimento parcelado de kits de enxoval, visando atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da empresa **LOTE 1 e 2: COMERCIAL MASTER EIRELI ME**, CNPJ Nº 11.791.908/0001-87, localizada na Rua Manoel de Lulu, 31, Pilar, Ilha de Itamaraca/PE, CEP: 53.900-000, Valor R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 17 de março de 2022.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:F164E73E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /
GABINETE DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO N.º 003/2022 - COMDICA

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO EDITAL Nº 001/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória de Santo Antão PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal n.º 3.453 de 13 de agosto de 2010, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 17 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a errata do inciso I do artigo 8º do Edital nº 001/2022 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º - Os Projetos deverão ser formatados, obrigatoriamente, de acordo com os Anexos deste Edital, devendo apresentar:

I – Declaração assinada pelo Presidente ou pelo responsável legal da organização, comprometendo-se a apresentar os documentos solicitados neste Edital e os que vierem a ser solicitados no momento de celebração da parceria, bem como garantindo que não há duplicidade de recursos públicos e/ou privados.

a) No caso de acréscimos no custeio complementar ou adicional de despesas, em se tratando de projetos de cofinanciamento em execução

a instituição proponente, acrescentará declaração com justificativa da utilização deste recurso.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 17 de março de 2022.

LEONARDO FILIPE DOS SANTOS ARAUJO
Presidente COMDICA

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:B0257831

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2022

EMENTA: Determina Desocupação, Indenização e/ou Auxílio Financeiro aos ocupantes dos Quiosques instalados na Rua Cabo Graciliano (Praça da Rua Amarela) - Bairro Universitário, nesta Cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO o Projeto do Governo Municipal visando requalificar a **Rua Cabo Graciliano (Praça da Rua Amarela) - Bairro Universitário**, com o objetivo de proporcionar ao povo vitorense melhor acessibilidade e convivência social;

CONSIDERANDO as irregularidades nas instalações elétricas e hidrossanitárias detectadas pela Secretaria de Serviços Públicos e pela Vigilância Sanitária nos **“Quiosques”** instalados no endereço supracitado;

CONSIDERANDO que os referidos **“Quiosques”** estão construídos em **Área Pública de propriedade deste município da Vitória de Santo Antão;**

CONSIDERANDO que a ocupação prolongada por particulares, em área pública, poderá fazer surgir o direito a indenização pelas benfeitorias úteis e necessárias, equiparando o ocupante irregular a possuidor de boa-fé;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que os ocupantes dos **“Quiosques”** instalados irregularmente na **Rua Cabo Graciliano (Praça da Rua Amarela) - Bairro Universitário**, desocupem os mesmos, extrajudicialmente, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, sob pena de demolições e remoções das mercadorias e objetos, os quais serão encaminhados ao **Depósito da Secretaria de Serviços Públicos**.

Art. 2º - A Secretaria de Serviços Públicos fica responsável pelas **NOTIFICAÇÕES** dos ocupantes dos **“Quiosques”**, na obrigação de desocupar os mesmos no prazo determinado no presente Decreto Municipal.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Serviços Públicos fica autorizada custear as despesas com os transportes que se fizerem necessários para auxiliar os ocupantes dos **“Quiosques”** na sua imediata desocupação.

Parágrafo Segundo - Quando da Notificação, deverá a Secretaria de Serviços Públicos proceder o cadastramento dos ocupantes dos **“Quiosques”**, conferindo-lhe proteção de dados na forma da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º - Os ocupantes dos **“Quiosques”** que não serão indenizados, a estes será concedido **Auxílio Financeiro**, a título lucro cessante, **pelo período de 06 (seis) meses**, a partir da data publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período através de Ato do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – Os ocupantes dos “Quiosques” que serão contemplados com o Auxílio Financeiro ou Indenização por Benfeitorias, deverão formalizar **REQUERIMENTO** junto a **Secretaria da Fazenda Municipal**, acostando os seguintes documentos: **a)** Cópias da identidade, CPF e Comprovante de Residência; **b)** Comprovante do recebimento da Notificação; **c)** Declaração do tempo de ocupação do uso de solo;

Parágrafo Segundo – Recebido o requerimento com os documentos comprobatórios, deverá a Secretaria da Fazenda Municipal remetê-los a Procuradoria Geral do Município para emissão do competente Parecer.

Parágrafo Terceiro – A **Procuradoria Geral do Município** analisará a documentação e opinará pela possibilidade do Município indenizar os ocupantes dos “Quiosques”.

Parágrafo Quarto – O pagamento das Auxílio Financeiro ou Indenizações pelas benfeitorias, serão pagas conforme dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2022. 396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão. 377º Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:E0ED3211

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2022

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo identificado, visando à relocação de parte de feira livre da Cidade da Vitória de Santo Antão.

O PREFEITO DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a nova redação dada pela Lei nº 13.867/2019;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel constituído da **Casa nº 502, situada na Travessa Primitivo de Miranda**, nesta Cidade. **Cadastro Municipal nº 1.0001.114.03.0010.0001.3, Sequencial nº 1.003358.0**, de propriedade de **JOÃO MARIA DA SILVA** e **JOSÉ MARIA DA SILVA**, representados pela sua genitora **MARIA MADALENA DA SILVA**, conforme **Certidão de Propriedade emitida em 05/06/2018, pelo Cartório 1º Serviço Notarial e Registral José Borba**.

Parágrafo Único – Características do Imóvel: Salão Comercial com 02 Salas, 02 Quartos e 01 Cozinha. Medindo 8,00 metros de frente e de fundos; por 10,00 metros de comprimento de cada lado, em conformidade com RGI nº 11806, fls. 88, livro 3-AC, em 31/02/1963.

Art. 2º- Destinar-se-á o imóvel descrito no artigo anterior para **RELOCAÇÃO** de parte da **FEIRA LIVRE**, situada no Centro Comercial da Cidade Vitória de Santo Antão.

Art. 3º- A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, judicial ou amigavelmente, prevista neste Decreto.

Art. 4º- Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de

1956, fica **declarada a urgência no processo expropriatório**, para fins de emissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2022.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:FF3BDB29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2022

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo identificado, visando à relocação de parte de feira livre da Cidade da Vitória de Santo Antão.

O PREFEITO DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a nova redação dada pela Lei nº 13.867/2019;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel constituído da **Casa nº 534, situada na Rua Primitivo de Miranda, Matriz**, nesta Cidade. **Cadastro Municipal nº 1.0001.114.03.0040.0001.4, Sequencial nº 1.003363.7**, de propriedade de **LIDIANI MARIA DOS SANTOS QUEIROZ**, CPF 031.051.404-50, conforme **Certidão de Propriedade emitida em 23/07/2012, pelo 1º Serviço Notarial e Registral José Borba**.

Parágrafo Único – Características do Imóvel: Terreno e Casa construída em alvenaria, coberta de telhas, piso de cimento, 02 salas, 03 quartos, 01 cozinha, 01 wc social externo, quintal murado, medindo: 6,00 metros de largura na frente e nos fundos; por 19,70 metros de comprimento em ambos os lados, totalizando 118,20m², em conformidade com RGI: R.4-18186 e R.5-18186 (Usufruto), ambos Ficha 001, do Livro “2”, em 04/12/2012.

Art. 2º- Destinar-se-á o imóvel descrito no artigo anterior para **RELOCAÇÃO** de parte da **FEIRA LIVRE**, situada no Centro Comercial da Cidade Vitória de Santo Antão.

Art. 3º- A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, judicial ou amigavelmente, prevista neste Decreto.

Art. 4º- Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica **declarada a urgência no processo expropriatório**, para fins de emissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2022.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:5D2200E9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2022**

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo identificado, visando à relocação de parte de feira livre da Cidade da Vitória de Santo Antão.

O PREFEITO DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a nova redação dada pela Lei nº 13.867/2019;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel constituído da **Casa nº 540, situada na Rua Primitivo de Miranda, Matriz**, nesta Cidade, **Cadastro Municipal nº 1.0001.114.03.0046.0001.1, Sequencial nº 1.003364.5**, de propriedade **LIDIANI MARIA DOS SANTOS QUEIROZ**, CPF 031.051.404-50, conforme **Certidão de Propriedade emitida em 11/05/2012, pelo 1º Serviço Notarial e Registral José Borba**.

Parágrafo Único - Características do Imóvel: Terreno e Casa construída em alvenaria, coberta de telhas, piso de cimento, 02 salas, 04 quartos, 01 cozinha, 01 wc social externo, quintal murado, medindo: 6,00 metros de largura na frente; 5,50 metros nos fundos; por 19,70 metros de comprimento em ambos os lados, totalizando 113,27m² (área do terreno); 86,00m² (área construída), em conformidade com RGI: R.3-18187 (compra e venda) e R.4-18187 (Usufruto), ambos Ficha 001 do Livro "2", em 05/10/2012.

Art. 2º- Destinar-se-á o imóvel descrito no artigo anterior para **RELOCAÇÃO** de parte da **FEIRA LIVRE**, situada no Centro Comercial da Cidade Vitória de Santo Antão.

Art. 3º- A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, judicial ou amigavelmente, prevista neste Decreto.

Art. 4º- Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarada a urgência no processo expropriatório, para fins de emissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2022.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:5A4F903F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2021**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/2021. Processo Licitatório 010/2021. Pregão Eletrônico 010/2021. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, no valor do Contrato nº 027/2021, nos termos do art. 65, Inc. I, alínea b, e parágrafo 1º, da lei 8.666/93. Fica acrescido o valor de **R\$ 191.933,19 (cento e noventa e um mil e novecentos e trinta e três reais e dezenove centavos)**, passando o contrato a vigorar com valor total de **R\$ 1.939.220,18 (um milhão e novecentos e trinta e nove mil e duzentos e vinte reais e dezoito centavos)**, conforme o art. 65, "I", b e no parágrafo 1º do mesmo artigo da lei 8.666/93.. Contratado: **LINSERV SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.401.718/0001-05.

Vitória de Santo Antão, 15 de março de 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:A0107FA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, Formação de Registro de Preço, com validade de 12 meses visando a eventual e futura, aquisição de equipamentos para uso no setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor das empresas **LOTE 7: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 12.134.879/0001-43, localizada na Rua Sousa Filho, 667, Vila Santa Delfina, São Paulo/SP, CEP: 02.911-060, Valor R\$ 6.125,25 (seis mil e cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos); **LOTE 9: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI**, CNPJ Nº 39.537.400/0001-76, localizada na Av A, 4165, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.522-005, Valor R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 17 de março de 2022.

CARMELO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:00627EC3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 005/2022**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE
RECURSOS
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022**

O Município de Xexéu-PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a **reabertura** da sessão do Processo Licitatório Nº 006/2022 – Pregão Eletrônico Nº 005/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS (COM ENTREGA IMEDIATA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**, objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para manifestação de recursos.

A sessão ocorrerá na data de **21/03/2022 às 10h00min. (horário de Brasília)** no sistema eletrônico do BNC disponível no site: **www.bnc.org.br**

Xexéu/PE, 17 de Março de 2022.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:852D6B57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
ERRATA – PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2022 – GP.**

A Prefeitura Municipal do Xexéu/PE informa que no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/03/2022. Edição 3048, Código Identificador: 70AA0B35:

ONDE SE LÊ: “Art. 1º - NOMEAR para o cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, o Sr. ADEMAURO MAURÍCIO GOMES, portador da cédula de identidade RG nº 7.126.115 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 463.528.724-68.”.

LEIA-SE: “Art. 1º - NOMEAR para o cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, o Sr. ADEMAURO MAURÍCIO GOMES, portador da cédula de identidade RG nº 712.615 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 463.528.724-68.”.

Gabinete do Prefeito – Xexéu, 17 de março de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu/PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:B9CEE294

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 055/2022, DE 17 DE
MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre o LUTO OFICIAL de 03 (três) dias em prol do falecimento da Ex-Servidora Pública do município, a Sra. MIZAILDE CARDOSO NASCIMENTO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de PERNAMBUCO, o Sr. THIAGO GONÇALVES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o povo Xexeuense recebeu com grande pesar a notícia do falecimento da Sra. MIZAILDE CARDOSO NASCIMENTO (Miza), Ex-Servidora Pública deste município, esposa do ex-vereador e Professor Jobson Figueiras, ocorrido em 17 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO que a ilustríssima ex-servidora foi uma liderança que teve um papel marcante na história do nosso Município, deixando seu legado como mulher pública, bem como as melhores lembranças por seu carisma e simpatia.

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Poder Executivo render dignas homenagens a esta guerreira que com seu trabalho dedicado, exemplar e respeitável contribuiu imensamente para o progresso da Nossa Cidade.

DECRETA:

Art. 1º - O LUTO OFICIAL pelo período de 03 (Três) dias, no município de Xexéu e em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta, como homenagem póstuma em memória do falecimento do Ex-Presidente e Vereador . MIZAILDE CARDOSO NASCIMENTO (Miza);

Art. 2º - Sensibilizado com o lamentável acontecimento, o Prefeito do Município, o Sr. THIAGO GONÇALVES DE LIMA em nome do povo Xexeuense, vem, de forma pública externar as suas mais expressivas condolências aos familiares, rogando a Deus que em sua infinita Bondade abençoe e Ilumine a todos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 17 de março de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu - PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:AC8B7937

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 0936/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número **0936/2022**, formulado pela servidora Alda Rabelo Chaves, matrícula 11154, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 073/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 14 de março de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:24313EC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL Nº
015/PMP-SEINFRA/2022 - CP Nº 001/PMP-SEINFRA/2022 -
RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do Paulista/PE torna público o Resultado do Julgamento da Documentação de Habilitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/PMP-SEINFRA/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/PMP-SEINFRA/2022. Constitui objeto deste procedimento licitatório a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DA VILA TORRES GALVÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, SENDO: LOTE 1: CONVÊNIO Nº 889505/2019 - OPERAÇÃO 1065.857-10/2019. RUAS: AV. RUA 27, RUA FRANCISCO BARRETO, RUA FELIPE CAMARÃO, RUA 33, RUA MAJOR TENÓRIO DE HOLANDA, RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, RUA MAURÍCIO CONDE, RUA HENRIQUE DIAS, RUA JOÃO FERNANDES VIEIRA E RUA DR. JUSTINO GONÇALVES. LOTE 2: CONVÊNIO Nº 895198/2019 - OPERAÇÃO 1066.231-41/2019. RUAS: RUA PEDRO AMÉRICO, RUA MONTE DAS TABOCAS E RUA MATIAS DE ALBUQUERQUE.”, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista/PE. Esta CPL declara HABILITADAS: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 00.999.591/0001-52), CONSTRUTORA ANCAR LTDA (CNPJ Nº 00.758.756/0001-02) e NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI (CNPJ Nº 03.951.168/0001-70) e INABILITADA: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 03.608.944/0001-34). Diante do resultado do julgamento, esta CPL fixa o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia 18 de março de 2022, para apresentação de Recurso Administrativo (Art. 109, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993) e abre vistas ao processo. Em não havendo a interposição de recursos, fica designada a sessão de abertura da proposta de preços para o dia 25 de março de 2022, às 10:00hs.

Onde estiver PL Nº 015/2022, leia-se PL Nº 002/2022.

Paulista/PE, 17 de março de 2022.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE.
CPL

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:C5218514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 1331/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 1331/2022, formulado pela Sra. Claudia Cristiane da Costa, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 071/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de março de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:78F7AC9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 1204/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1204/2022, formulado pela servidora SANDRA BARBOSA DE MELO, matrícula 11985, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 074/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 14 de março de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:44AE6ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 1219/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1219/2022, formulado pela servidora Adeilce Lucicleide de Santana, matrícula 5612, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 075/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 14 de março de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:3113306A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 1342/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 1342/2022, formulado pela Sra. Maria Luciene da Silva, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 070/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de março de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:0F962D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 005/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA AS CASAS DE ACOLHIMENTO, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa: **AUSTRALIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 43.551.486/0001-69, situada a Rua Califórnia, S/N – Quadra U, Lote 18 – Posto de Monta – Igarassu/PE - CEP: 53.620-715, com proposta de preços no valor total de **R\$ 236.602,51 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e um centavos)**.

Paulista, 17 de MARÇO de 2022.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direito Humanos

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:D03030C5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: nº 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 065/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 027/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 050/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: THALITA SIMONE SILVA DO CARMO – ME.
CNPJ/MF: 21.217.985/0001-81
OBJETO Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência do Contrato nº 009/2019, referente à prestação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo Splint Hi Wall de forma a atender as necessidades das Secretarias Do Município Do Paulista/PE, fica renovado o prazo de vigência do citado instrumento contratual, pelo período de 12 (doze) meses, contado de **05 de fevereiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2023**, representando o valor total estimado de **R\$ 53.088,35 (cinquenta e três mil, oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)** para o

período e tendo como fundamento sua Cláusula Décima Sexta e art. 57, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O adiantamento supracitado se faz necessário tendo em vista o aumento da demanda relativo às mudanças das Sedes das Secretarias para outras localidades dentro do Município, promovendo condições mais adequadas de trabalho aos servidores e funcionários nos novos locais de trabalho, permitindo o bom funcionamento dos equipamentos instalados nas demais Secretarias que integram o Município.

Nota de Empenho nº 573-2022

Ação: 8005 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Administração
Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Empenhado: R\$ 42.480,50 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

ASSINATURA: 04/02/2022

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador: 2F116C23

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº.: 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 009/2021 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 12.520/2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008 e no Decreto Estadual nº 42.530/2015, e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993

CONTRATADA: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ/MF: 05.465.222/0001-01

OBJETO: Prestação de serviços de Apoio Administrativo, visando à realização de atividades administrativas acessórias – Terceirização.

VALOR TOTAL: R\$ 583.060,80 (quinhentos e oitenta e três mil, sessenta reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura do Paulista, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Gestora Gabinete do Prefeito - Administração Direta

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Programa de Trabalho: 2002 - Direção, Supervisão e Coordenação das Ações do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do instrumento contratual, de 03/01/2022 a 02/01/2023

ASSINATURA: 03/01/2022

MARCOS EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gabinete

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador: 1E3D8C32

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2022

CONTRATO Nº.: 003 /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 011/2021 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021, OBTIDA EM ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058.2021, PROCESSO Nº 0063.2021.CCPL-VLPE.0058.SAD, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 12.520/2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008 e no Decreto Estadual nº 42.530/2015, e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993

CONTRATADA: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ/MF: 05.465.222/0001-01

OBJETO: Prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados, com vistas a atender às demandas dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Município do Paulista/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 1.123.598,40 (um milhão cento e vinte e três mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura do Paulista, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: Gabinete do Prefeito – Administração Direta

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Programa de Trabalho: 2002 – Direção, Supervisão e Coordenação das Ações do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do instrumento contratual, de 03/01/2022 a 02/01/2023

ASSINATURA: 03/01/2022

MARCOS EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gabinete

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador: 3059CE65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
2ª NOTIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021 - EMPRESA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA- ME

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021-CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2021

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA- ME

- DOS FATOS

A prefeitura elaborou o processo licitatório nº 029/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**. A empresa

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50, foi classificada, declarada vencedora e foi adjudicado o menor valor unitário conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VL Unit.	VL Total
37	Cimento saco de 50 Kg	UNID	Nacional	800	R\$ 36,57	R\$ 29.256,00
574	Luva PVC cano curto	UNID	Volk	200	R\$10,85	R\$ 2.170,00
569	Luva de pano pigmentado	UNID	Vonder	500	R\$4,77	R\$ 2.385,00
572	Luva de segurança	UNID	Vonder	200	R\$ 15,30	R\$ 3.060,00
658	Pneu emborrachado EVA PLUS	UNID	Levorin	30	R\$ 79,19	R\$ 2.375,70
537	Enxada 2.0 lib. Com cabo	UNID	Monfort	100	R\$ 43,94	R\$ 4.394,00
575	Luva PVC Cano Longo	UNID	Volk	200	R\$ 23,69	R\$ 4.738,00

A homologação do certame ocorreu em 29/07/2021 e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi assinado pelas partes em 02/08/2021. O objeto avançado no contrato e anuído pela empresa adjudicada foi o fornecimento de material de CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO do objeto da licitação (cláusula quarta, item 1.1).

No dia 10/02/2022 foi emitida a ordem de fornecimento solicitando os itens abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis conforme edital e termo de referência:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VL Unit.	VL Total
37	Cimento saco de 50 Kg	UNID	Nacional	60	R\$ 36,57	R\$ 2.194,20
574	Luva PVC cano curto	UNID	Volk	30	R\$10,85	R\$ 325,50
569	Luva de pano pigmentado	UNID	Vonder	30	R\$4,77	R\$ 143,10
572	Luva de segurança	UNID	Vonder	30	R\$ 15,30	R\$ 459,00
658	Pneu emborrachado EVA PLUS	UNID	Levorin	05	R\$ 79,19	R\$ 395,95
537	Enxada 2.0 lib. Com cabo	UNID	Monfort	08	R\$ 43,94	R\$ 351,52
575	Luva PVC Cano Longo	UNID	Volk	20	R\$ 23,69	R\$ 473,80
						R\$4.343,07

Informamos que até o presente momento não recebemos os produtos e não fomos informados sobre o porquê do atraso.

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente;

Desta forma, após o atraso sem o devido cumprimento da empresa contratada, a CPL decidiu notificar e responsabilizar a citada empresa dos seguintes procedimentos:

Informo que o não atendimento desta notificação incorrerá na denúncia unilateral do contrato e na abertura de processo administrativo contra a empresa para a aplicação de penalidade e sanções administrativas cabíveis.

Fica a empresa contratada notificada a prestar a garantia contratual no valor de 5% do valor total da proposta de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento desta notificação.

Seguem abaixo as obrigações vinculadas ao edital e contrato.

- DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SANÇÕES

Conforme informado nesta notificação, a CPL deverá instaurar o devido processo administrativo com a finalidade de aplicar as sanções e multas cabíveis, caso a empresa não REINICIE, O FORNECIMENTO, no prazo estipulado. Serão disponibilizados todos os documentos pertinentes ao processo administrativo mencionado e será concedido o direito de contraditório e da ampla defesa à empresa processada.

As seguintes irregularidades estão sendo cometidas pela empresa qualificada na inicial:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

A lentidão do seu cumprimento, levando a Prefeitura Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço, nos prazos estipulados;

O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

- DA CONCLUSÃO

Desta forma e considerando os fatos e normas acima descritos, a CPL e o Ordenador de despesas adotarão os seguintes procedimentos, caso não FORNECIMENTO CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021, sem paralisação, no prazo de 05 dias úteis contados a partir do recebimento desta notificação:

1º - Rescisão unilateral do ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021 firmado com a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-ME**;

2º - Instaurar o processo administrativo para aplicação de sanções, com o devido direito ao contraditório e ampla defesa;

3º - Executar o objeto da licitação de forma indireta com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Belém do São Francisco – PE, 16 de março de 2022.

RÔMULO GALILEU RODRIGUES MACEDO

Secretário Executivo De Infraestrutura

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:C466C8FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2022

Aos 08 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2022 que objetiva o registro de preços para: **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, visando a manutenção da estrutura administrativa e médica da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, no município de Casinhas – PE**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI						
CNPJ: 35.458.953/0001-82						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	CADEIRAS FIXAS SIMPLES, CONFECCIONADA EM FERRO/AÇO PINTADO, COM ASSENTO EM POLIPROPILENO.	DMK	Unidades	30	81,00	2.430,00
11	ESTANTE DE FERRO, CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM AS PRATELEIRAS DE CAPACIDADE DE 101 A 200 KG. POSSUI REFORÇO.	DMK	Unidades	20	240,00	4.800,00
15	LONGARINA DE 04 LUGARES, CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO, COM ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA.	DMK	Unidades	20	335,00	6.700,00
16	MESA DE ESCRITÓRIO, TIPO BIRÔ, COM DUAS GAVETAS, CONFECCIONADO EM MDF OU SIMILAR, NA COR BRANCA.	DMK	Unidades	20	245,00	4.900,00
TOTAL						18.830,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI.

35.458.953/0001-82

Valor: R\$ 18.830,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA	
Secretária Municipal De Saúde	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:45692F1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2022

Aos 09 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2022 que objetiva o registro de preços para: **Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de casinhas e as diversas secretarias. Tendo como órgão participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI						
CNPJ: 32.137.518/0001-68						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

17	CERA PASTA – CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARNAÚBA, PARAFINA, ANILINA ORGÂNICA, CERITE E, TIPO DE CARNAÚBA, COR INCOLOR, ASPECTO FÍSICO PASTA. EMBALAGEM COM 400G.	canário	Unidades	70	23,00	1.610,00
23	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTRO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220G E DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 14.865. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 2.500 UNIDADES, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, COM NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	ideal	Caixas	210	87,65	18.406,50
24	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 200 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTRO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220G E DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 14.865. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 2.500 UNIDADES, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, COM NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	ideal	Unidades	280	95,00	26.600,00
25	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTRO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 75G E DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 14.865. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 5.000 UNIDADES, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, COM NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	ideal	Caixas	140	95,00	13.300,00
33	EMBALAGEM DESCARTÁVEL MARMITEX ISOPOR1100 REDONDA 19CM DIAMETROX 7 CM ALTURA EQUIVALE A MARMITEX Nº09 ALUMÍNIO ACOMPANHA TAMPA DE ISOPOR.	ultra therm	Unidades	420	0,42	176,40
34	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESURA: CERCA DE 60 G, M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO, ROLO COM 100 METROS	lbmed	Unidades	140	85,00	11.900,00
36	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, UTILIZADA NA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO.	sanilux	Unidades	420	4,00	1.680,00
38	ESPONJA DE LÁ DE AÇO. PACOTE COM 08 UNIDADES, 60 GRAMAS.	assolam	Pacotes	4900	1,09	5.341,00
40	FIO/CORDA DE AÇO PARA VARAL – RECOBERTO COM PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 15 METROS CADA.	policorda	Unidades	490	2,30	1.127,00
42	FÓSFORO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE QUALIDADE, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM DE COMPRIMENTO TOTAL. ACONDICIONADO EM CAIXAS RESISTENTES, CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	paraná	Pacotes	980	3,50	3.430,00
45	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M COM 44 UNIDADES COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA EFLOCOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO MÉDIO 5 KG Á 9 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 1480, DE 1990 DE MS OU LEGISLAÇÃO	baby rouche	Pacotes	700	20,00	14.000,00
50	INSETICIDA AEROSOL, EMBALAGEM COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FÓRMULA COM ÁGUA, INODORO, MULTINSETICIDA, INCLUSIVE PARA O MOSQUITO DA DENGUE, NÃO CONTER CFC. COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CASO DE INTOXICAÇÃO. FRASCO COM 300ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	raid	Unidades	490	5,15	2.523,50
51	LENÇO UMEDECIDOS SEM ALCOOL, ALOE E VERA SUPER MACIO EM EMBALAGEM PLÁSTICA BALDE C/ 400 UNIDADES	baby poppy	Fardos	700	13,50	9.450,00
53	LIMPA VIDRO – TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	uau	Unidades	1120	4,50	5.040,00
54	LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA, ALÇAS E RODAS, CAPACIDADE PARA 100 LITROS	plásvale	Unidades	112	280,00	31.360,00
56	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, FORMATO CILÍNDRICA, COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	plásvale	Unidades	280	25,00	7.000,00
58	LUVA CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX, PARA MULTIUSO TAMANHOS P,M,G. CANO CURTO. EMBALAGEM COM 1 PAR.	danny	Pares	1400	2,20	3.080,00
59	LUVA DE FORNO – LUVA GRAFATEX CANO LONGO UNID CASA DOS PADEI – LUVA PROTEÇÃO, TERMICA ALTA TEMPERATURA, PARA COZINHA INDUSTRIAL. AMBIDESTRA	danny	Unidades	210	11,00	2.310,00
60	LUVA DE PVC, VERDE, CANO LONGO (46 CM), PALMA ÁSPERA, PARA COLETA DE LIXO.	danny	Pares	420	2,00	840,00
63	PALITOS DE DENTE – DE MADEIRA AFIADA NAS EXTREMIDADES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	paraná	Caixas	980	1,18	1.156,40
67	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO.	wyda	Unidades	140	3,30	462,00
71	PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZA DOR SANITÁRIO), ODORIZANTE SANITÁRIA, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. SUBSTÂNCIAS ODORIZANTES, ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE NO SUPORTE PLÁSTICO. ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO PARA PRENDER AO VASO SANITÁRIO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO UMA UNIDADE E UM SUPORTE PLÁSTICO. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, TIPO EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA E JASMIM.	trid	Unidades	3500	2,00	7.000,00
72	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES.	panasonic	Unidades	350	3,40	1.190,00
74	POLIDOR DE ALUMÍNIO – IDEAL PARA A LIMPEZA DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO, OURO, PRATA E BRONZE. EXCELENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS DE FERVURA E PARA DAR BRILHO AOS METAIS. EMBALAGEM COM 500ML.	astolli	Unidades	350	2,23	780,50
75	PRATO DESCARTÁVEL – PARA BOLO 15CM, EM POLIESTIRENO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	prafesta	Unidades	350	3,35	1.172,50
76	PRATO DESCARTÁVEL – PARA REFEIÇÃO 21CM, EM POLIESTIRENO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	prafesta	Unidades	350	2,40	840,00
77	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPA – CONTENDO 12 UNIDADES	paraná	Pacotes	420	2,20	924,00
78	QUEROSENE – FRASCO CONTENDO 1 LITRO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDA E DEMAIS INFORMAÇÕES.	jacaré	Litros	140	13,50	1.890,00
79	REFIL MOP GIRATÓRIO TIRA PÓ, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, É EXTREMAMENTE RESISTENTE E FÁCIL DE OPERAR. PESO: 0.75 KG. PROFUNDIDADE: 5 CM. ALTURA: 10 CM. LARGURA: 20 CM.	flash limp	Unidades	70	11,00	770,00
80	RODO, PARA PISO, COM 02 (DUAS) BORRACHAS, BASE EM POLIPROPILENO COM 600 MM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 1,50M.	igual	Unidades	980	8,00	7.840,00
81	SABAO DE COCO EM BARRA. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CARBONATO DE SÓDIO, DÍOXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, PH 1% = 11,5 MÁXIMOS, ALCALINIDADE LIVRE; MÁXIMO DE 0,5% P/P DE CÔCO, NA COR BRANCA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 1 BARRA DE 200 GRAMAS.	bemtivi	Unidades	210	3,50	735,00
82	SABAO EM BARRA 200G, GLICERINADO, ELABORADO COM PURÍSSIMAS MATÉRIAS PRIMAS, OFERECENDO FIRMEZA, RENDIMENTO E ALTA DURABILIDADE. EMBALAGEM C/5UN.	bemtivi	Unidades	1400	1,50	2.100,00

84	SABÃO EM PÓ. EMBALAGEM CAIXA DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	bemtivi	Unidades	280	4,00	1.120,00
104	VASSOURÃO PIAÇAVA 40CM, COM CABO DE MADEIRA COM 1,50 M.	bruxaxa	Unidades	140	17,00	2.380,00
TOTAL						189.534,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI.

32.137.518/0001-68

Valor Total: R\$ 189.534,80

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR Prefeita	ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI
----------------------------------------------------	-------------------------------------------

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:500FEF88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2022**

Aos 09 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2022 que objetiva o registro de preços para: **Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de casinhas e as diversas secretarias. Tendo como órgão participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social;** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI						
CNPJ: 26.739.555/0001-43						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ÁGUA SANITÁRIA PRODUTO DE LIMPEZA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ROTULO COM DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE 1 LITROS.	CLORITO	Unidades	16800	1,45	24.360,00
7	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL. TIPO RICOTOMIZADOR, EM CABO DE PLÁSTICO SEM REBARBAS, COM 95MM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO POR 2 SUPERFÍCIES DE CORTE DE 04CM, PROTEGIDA ATRAVÉS DE BORDO DENTEADO COM TAMPAS DE PROTEÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA	BIC	Unidades	700	1,27	889,00
26	CREME DENTAL – TUBO COM 90G, COM NO MÍNIMO 1500 PPM DE FLUÓR, AÇÃO BACTERIANA, EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	SORRISO	Unidades	420	5,00	2.100,00
61	MULTIUSO LIMPEZA, IDEAL PARA CUIDAR DE LIMPEZAS PESADAS EM SUPERFÍCIES COMO AZULEJOS, LADRILHOS, PISOS, LOUÇAS DE BANHEIRO, METAIS, INOX, PLÁSTICOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALAGEM COM 500 ML, DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UAU	Unidades	4900	2,89	14.161,00
68	PAPEL FILME, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA.	WYDA	Unidades	280	4,59	1.285,20
69	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES, TEXTURA MACIA, PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, NEUTRA. FARDO COM 64 ROLOS, MEDINDO 10CMX60M. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	LEVE	Fardos	1050	25,90	27.195,00
70	PAPEL TOALHAS INTERFOLHAS – 2 DOBRAS, 22 CM X 20,7 CM. ACABAMENTO: GOFRADO, CAIXA COM 4.800	LEVE	Pacotes	3150	11,98	37.737,00
105	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES, TEXTURA MACIA, PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, NEUTRA. FARDO COM 64 ROLOS, MEDINDO 10CMX60M. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	LEVE	Fardos	350	25,90	9.065,00
106	PAPEL TOALHAS INTERFOLHAS – 2 DOBRAS, 22 CM X 20,7 CM. ACABAMENTO:	LEVE	Pacotes	1050	11,98	12.579,00

GOFRADO, CAIXA COM 4.800						
TOTAL						129.371,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI.

CNPJ Nº 26.739.555/0001-43

Valor: R\$ 129.371,20

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR	MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI
Prefeita	

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:53633E8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2022

Aos 09 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2022 que objetiva o registro de preços para: **Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de casinhas e as diversas secretarias. Tendo como órgão participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social;** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA						
CNPJ: 40.876.269/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA DE PISOS, CERÂMICAS, PASTILHAS, CALÇADAS ETC. QUE CONTENDO NO ROTULO PRECAUÇÕES, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LIMPA TUDO	Unidades	420	4,72	1.982,40
5	ÁLCOOL GEL 70% – CONTENDO ÁLCOOL ETÍLICO CARBÔNEO, NEUTRALIZANTE, BENZOATO DE DENATÔNIO E ÁGUA. PARA LIMPEZA EM GERAL, 500G.LCOOL GEL A 70° – 500ML: GEL, ETÍLICO, CONCENTRAÇÃO A 70 GRAUS; GL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991/4; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	BELLOBELLA	Unidades	4200	4,50	18.900,00
9	BACIA PLÁSTICA – RESISTENTE 100% VIRGEM COM 43 CM.	MERCONPLAST	Unidades	140	12,60	1.764,00
15	BOBINA PICOTADA FUNDO RETO 40X60; EMBALAGEM CONTENDO 1KG	NEWPLAST	UNIDADE	140	48,05	6.727,00
16	BOTA DE PVC PRETA E AMARELA, CANO 3/4 COM FORRO	CRIVAL	Pares	140	43,88	6.143,20
19	COADOR DE CAFÉ – COADOR (FILTRO) DE PANO PARA CAFÉ, USO PROFISSIONAL, COM DOIS CABOS DE MADEIRA, ARO COM 16 CM DE DIÂMETRO, COSTURADO EM MALHA BRANCA.	MC	Unidades	420	6,87	2.885,40
28	CREOLINA LÍQUIDA – COMPOSTA DE FENÓIS E CRESÓIS, ANTISSÉPTICA, GERMICIDA COM AÇÃO BACTERICIDA, EM EMBALAGEM DE 500ML.	KAO	Unidades	700	13,08	9.156,00
29	DESINFETANTE LIMPADOR GERAL COM PODER DESINFETANTE, SUPERCONCENTRADO, FRAGRÂNCIA PINHO, APARÊNCIA LÍQUIDO VISCOSO, COLORAÇÃO VERDE, PARA LIMPEZA GERAL E PESADA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA, 500 ML.	MAXLIM	Unidades	6300	3,90	24.570,00
102	VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, MATERIAL CERDAS: NYLON, APLICAÇÃO: LIMPEZA VASO SANITÁRIO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO.	CRISTAL	Unidades	210	4,43	930,30
103	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA COM 1,50 M	CRISTAL	Unidades	140	6,46	904,40
TOTAL						73.962,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.

40.876.269/0001-50

Valor: R\$ 73.962,70

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

<i>JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR</i> Prefeita	<i>DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA</i>
----------------------------------------------------	----------------------------------------------------------

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:2B5F909F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS EDITAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 01/2022

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, constituída via Portaria nº 01, de 10 de março de 2022, composta pelas servidoras **CLAUDENI SILVA DE OLIVEIRA, ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA e LYLIAN MIRELLI LEAL DE SALES**, no uso de suas atribuições, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**, destinado a selecionar candidatos para exercerem as atribuições Visitador Domiciliar do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, mantido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme as regras estabelecidas neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A seleção destina-se à contratação de pessoal, por prazo determinado, na função de Visitador Domiciliar para o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, com fundamento na Lei Municipal nº 78, de 02 de julho de 2001, com alterações pela Lei Municipal nº 246, de 26 de agosto de 2010, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, a ser implementada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
- 1.2. O presente processo seletivo entrará em vigor na data de sua homologação e será válido até o dia 31/12/2022, juntamente com todos os contratos firmados a partir dele, na execução do Programa Criança Feliz, implementado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
- 1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujo critério de avaliação será a análise de títulos/experiência.
- 1.4. Para a Análise de Títulos, a(o) candidato (ou procurador legalmente constituído) terá que comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Caso queira, poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, S/N - Casinhas - PE - Fone: (81) 3634 9308;
- 1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
 - 1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos candidatos, observada a reserva destinada às pessoas com deficiência;
 - 1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
 - 1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
 - 1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
 - 1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de títulos, devem ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas de forma presencial pelo próprio candidato ou mediante procurador legalmente constituído. Elas poderão acontecer na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Casinhas, situada à Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.
- 2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo, deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, nos horários e períodos informados no anexo III.

3. DOS REQUISITOS:

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.

- 3.2. Apresentar cópia do RG e CPF, (cópia autêntica em cartório);
- 3.3. Conclusão do ENSINO MÉDIO, através da apresentação da Ficha 19 (cópia autenticada em cartório) e conclusão de curso com carga horária de, no mínimo 40 horas, atualizado - realizado em 2022, por instituição reconhecida, voltado a temática sobre gestante e/ou primeira infância.
- 3.4. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
- 3.5. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJ) e Justiça Federal;
- 3.6. Apresentar curriculum na plataforma lattes cnpq.

4. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO:

- 4.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela vaga a qual irá concorrer;
- 4.2. O(a) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição.
- 4.3 O(a) candidato(a) inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 4.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea.
- 4.5 O(a) candidato(a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição, após certificar-se de sua opção.
- 4.6. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

5. DA SELEÇÃO:

- 5.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular para se aferir os Títulos, de caráter classificatório e eliminatório e experiência profissional na área da primeira infância e gestante. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
- 5.2. Para a pontuação serão considerados:
 - 5.2.1. QUANTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: Conclusão de curso de formação com carga horária de 40 horas (realizado em 2022), fornecido por instituição reconhecida, voltado a temática sobre gestante e/ou primeira infância = 02 pontos; Experiência de no mínimo doze meses no exercício de funções relacionadas à primeira infância e às gestantes = 02 pontos; (limite = 04 pontos);
 - 5.2.2. QUANTO À FORMAÇÃO DO CANDIDATO / ASPECTOS GERAIS: Graduação = 02 pontos; Especialização = 03 pontos; Mestrado = 05 pontos, Doutorado ou mais = 06 pontos. (limite = 06 pontos);
- 5.3. A apresentação dos títulos deverá ser em cópias autenticadas em cartório, e devidamente acompanhada com o curriculum na plataforma lattes cnpq.
- 5.4. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de titulação.
- 5.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
- 5.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
 - a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
 - b) Certidão de tempo de serviço público ou privado, emitida pela autoridade onde efetivamente trabalhou, admitindo-se, apenas a certidão em original ou autenticada, emitida pelo empregador e/ou Secretário, conforme o caso. Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável, em papel timbrado da instituição, contendo disciplina, carga horária, início e término do vínculo.
- 5.7. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência

6. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo 10 pontos.
- 6.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;
- 6.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - I- Ter sido jurado;
 - II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
 - III- O(a) candidato(a) mais idoso;
- 6.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item. (Esta medida fica excepcionalmente suspensa em virtude da pandemia do novo coronavírus (covid-19), tendo em vista que os idosos estão inseridos no grupo de risco, pois mais suscetíveis as complicações da doença).
- 6.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Casinhas, situada à Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE e no diário oficial da AMUPE.

7. DOS RECURSOS:

- 7.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via CORREIOS, estando ele assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital.
- 7.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, que poderá ser presencial ou através dos correios no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Severino Augusto de Miranda, S/N – Casinhas - PE, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
- 7.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final incluindo-se as alterações.
- 7.4. O resultado do recurso será divulgado junto com a lista definitiva da seleção no mural da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e no Diário da AMUPE.

8. DA CONVOCAÇÃO:

- 8.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;
- 8.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

9. DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

9.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal 78, de 02 de julho de 2001.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).
- 10.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
- 10.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
- 10.4. O(a) candidato (a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 10.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
- 10.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- 10.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
- 10.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 17 de março de 2021.

CLAUDENI SILVA DE OLIVEIRA

Comissão Organizadora

ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA

Comissão Organizadora

LYLIAN MIRELLI LEAL DE SALES

Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022)

QUADRO DE VAGAS

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
VISITADOR DOMICILAR 02 (duas) vagas	<p>Profissional responsável por planejar e realizar a visita às famílias com apoio e acompanhamento ao supervisor desempenhando as funções de Educador Social, Orientador Social e cuidador social. Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros de informações acerca das atividades desenvolvidas. Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário. Registrar as visitas. Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como a educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Demais atribuições relativas ao Programa Criança Feliz estabelecida pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.</p> <p>Requisito: Ensino médio completo e conclusão de curso (atualizado, realizado em 2022) com carga horária de, no mínimo 40 horas, por instituição reconhecida, voltado a temática sobre gestante e/ou primeira infância.</p>	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.212,00

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 01/2022			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Casinhas.			
I - NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II - IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:			Nº.:
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO ESPECIFICAR: () MOTORA; () FONO-AUDITIVA; () VISUAL; () OUTRAS _____.			
III - CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:			
() VISITADOR DOMICILAR		Assinatura do candidato(a)	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2022)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	De 18/03/2022 a 25/03/2022 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Casinhas, situada na Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS. Tel. 3634 9308;
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 28/03/2022	Quadro de Avisos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada à na Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE. Tel. 3634 9308.
RECURSOS (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou via CORREIOS).	De 29/03/2022 a 30/03/2022 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE, ou ainda via CORREIOS.
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado Definitivo	Dia 31/03/2022	Quadro de Avisos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE, e Diário AMUPE
Contratação	A partir de 01 /04/2022 Das 08h00mins às 14h00min	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE.

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022)

TABELA DE PONTUAÇÃO**ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas edilícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO CANDIDATO:	
ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS DE Nº 01/2022, DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE VISITADOR DOMICILIAR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de médico, Inscrição nº _____ do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Casinhas/PE, ____/____/____.

Assinatura do candidato recorrente

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:E5B9F366

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
Pregão Eletrônico n.º 004/2022
Processo nº 005/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE LINO DELLA MORTE, NA HIGIENIZAÇÃO DE CRIANÇAS VULNERÁVEIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ nº 40.876.269/0001-50, estabelecida à **Rua Sargento Silvino Macedo, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. RAÍSSA RABELO FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 4.007.225-8 SDS/AL e do CPF nº 136.619.254-07, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de material de higiene destinados a atender as necessidades da Creche Lino Della Morte, na higienização de crianças vulneráveis, junto a Secretaria Municipal de Educação, do município de CEDRO, Estado de Pernambuco, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNIT.:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
1	ALGODÃO	fardo	2	RS 49,33	CREMER	RS 98,66
2	BACIA GRANDE INFANTIL	ud	1	RS 62,00	MERCONPLAS	RS 62,00
3	BALDE GRANDE INFANTIL	ud	1	RS 82,83	MERCONPLAS	RS 82,83
4	COLCHÕES DE BERÇO	ud	2	RS 118,67	ORTOBOM	RS 237,34
5	COLHER DE SOPA INOX	pct	2	RS 16,13	TRAMONTINA	RS 32,26
6	COLÔNIA INFANTIL	ud	10	RS 9,80	XUXINHA	RS 98,00
7	CONDICIONADOR INFANTIL	cx	2	RS 99,00	XUXINHA	RS 198,00
8	CORTADOR DE UNHAS	ud	10	RS 2,06	MUNDIAL	RS 20,60
9	CORTINA	ud	1	RS 185,00	SANTISTA	RS 185,00
10	COTONETE	fardo	1	RS 18,96	COTTON	RS 18,96
11	CREME DE PENTEAR INFANTIL	cx	2	RS 67,83	XUXINHA	RS 135,66
12	CREME DENTAL INFANTIL (TUTI FRUTT-SEM FLUOR)	cx	1	RS 68,63	COLGATE	RS 68,63
13	DESINFETANTE	cx	3	RS 40,80	MAXLIM	RS 122,40
14	ESCOVA DE CABELO INFANTIL	ud	10	RS 6,00	SANTA CLARA	RS 60,00
15	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	ud	30	RS 2,03	COLGATE	RS 60,90
16	ESCOVA PARA PÉS	ud	10	RS 3,66	CONDOR	RS 36,60
17	ESPELHO GRANDE	ud	4	RS 119,67	NWD	RS 478,68
18	ESPONJA DE BANHO	ud	20	RS 5,47	RICCA	RS 109,40
19	FILTRO DE BARRO PEQUENO	ud	6	RS 135,00	CÉRAMICA VITÓRIA	RS 810,00
20	FRALDA TAMANHO EG	fardo	1	RS 198,67	HIPOPO	RS 198,67
21	FRALDA TAMANHO G	fardo	3	RS 184,30	HIPOPO	RS 552,90
22	FRALDA TAMANHO GG	fardo	2	RS 198,33	HIPOPO	RS 396,66
23	FRALDA TAMANHO M	fardo	2	RS 184,30	HIPOPO	RS 368,60
24	FRALDA TAMANHO XG	fardo	1	RS 198,67	HIPOPO	RS 198,67
25	LENÇO UMEDECIDO SACHÊ	fardo	2	RS 59,93	HIPOPO	RS 119,86
26	LIXEIRA MÉDIA	ud	5	RS 30,80	MERCONPLAS	RS 154,00
27	PAPEL HIGIÊNICO	fardo	20	RS 37,63	COALA	RS 752,60
28	PASTA D' ÁGUA	ud	10	RS 20,83	FARMAX	RS 208,30
29	PENTE DE CABELO INFANTIL	ud	10	RS 1,80	SANTA CLARA	RS 18,00
30	POMADA ASSADURA (HALLEY BABY)	cx	1	RS 86,93	HALLEY BABY	RS 86,93
31	PULA-PULA	ud	1	RS 1.746,67	NACIONAL BRINQUEDOS	RS 1.746,67
32	RECIPIENTE PARA SABONETE LIQUIDO	ud	9	RS 50,60	PREMISSE	RS 455,40
33	SABONETE LIQUIDO INFANTIL GALAO 5L	ud	2	RS 26,63	BELLO BELLA	RS 53,26
34	SACO DE LIXO 50 L	fardo	1	RS 17,30	COALA	RS 17,30
35	SHAMPOO INFANTIL	cx	5	RS 99,00	XUXINHA	RS 495,00
36	TAPETE GRANDE	ud	1	RS 269,33	ATENAS	RS 269,33
37	TESOURINHA DE CORTAR UNHAS	ud	10	RS 5,47	MUNDIAL	RS 54,70
38	VELA DE FILTRO	ud	9	RS 5,30	CRSITALINA	RS 47,70
TOTAL:						RS9.110,47

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, portodos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da

DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;

- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor

de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, Calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, Reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratórias e rescisórias que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição a **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição Das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e

Manutenção da Secretaria de Educação

FUNCIONAL: 0301-123650041.1.053 - Programa Brasil Carinhoso

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

Fichas: 279/356

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2022 de 03 de março de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 002/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 002/2022 de 03 de março de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DOFORO – Elege as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca

de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 16 de Março de 2022.

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
 Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
 Secretária De Educação
 Portaria De Nomeação Nº 006/2021

Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA
 CNPJ Nº 40.876.269/0001-50
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA
 RG n.º 4.007.225-8 SDS/AL
 CPF n.º 136.619.254-07

Publicado por:
 Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:F700CDDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 53/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Nomeia Servidores Públicos aprovados na Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público decorrente do Edital nº 01/2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, originário do Edital nº 01/2021;

CONSIDERANDO a ordem de classificação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 023/2022, advindo da Secretaria Municipal de Educação:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os classificados na Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo desta Portaria, regido pelo Edital nº 01/2021, de acordo com a ordem de classificação do referido certame:

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCAÇÃO INFANTIL E EJA

CPF	NOME	CLASSIF.
042.343.184-69	MARIA APARECIDA LEITE DA SILVA	1º
022.757.984-47	ELBES ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA	2º
080.113.794-29	MARIA SÔNIA DE JESUS	3º
074.067.574-50	MARIA APARECIDA DE JESUS	4º

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR II - LETRAS

CPF	NOME	CLASSIF.
020.463.334-62	LINDIANE PACHECO RAMOS NASCIMENTO	1º
047.084.624-09	JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA BAZÍLIO	2º
075.417.134-57	MARIA VALDIANE VIEIRA RAMOS	3º
119.390.034-40	MARIA MYLLENA SANTOS REIS	4º
119.980.424-05	JOHANNY ARAÚJO DE FARIAS	5º
094.389.824-26	SEBASTIANA QUITÉRIA VIEIRA	6º
120.006.414-31	MARIA JISLENE DA SILVA	7º
108.550.474-37	MIRIAM MIGUEL NEPOMUCENA	8º

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR II - MATEMÁTICA

CPF	NOME	CLASSIF.
112.553.424-98	LUANA CARNEIRO DO NASCIMENTO	1º
107.122.504-92	GEYSIANE MARREIRO VASCONCELOS DA SILVA	2º
066.566.804-02	GLÉCIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA	3º
040.962.844-16	LEONARDO DE ALMEIDA SILVA	4º
042.297.334-37	JOSÉ WILLANY DA SILVA LINS	5º
056.591.544-41	ANDRÉA RAMOS DE LIMA	6º
057.664.484-65	MARIA GORETE LOPES DE OLIVEIRA SILVA	7º
086.985.254-07	LEANDRO JOSÉ DA SILVA	8º
093.137.844-32	MARIA JOSÉ DA SILVA	9º
085.155.674-40	ORIELLISON BARBOSA DA SILVA	10º
086.290.414-55	LUANA LUIZA DOS SANTOS SILVA	11º

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR II - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CPF	NOME	CLASSIF.
052.187.665-69	ERIK FLÁVIO GOMES DOS SANTOS	1º
106.689.354-30	CLÁUDIA MODESTO DE ARAÚJO RODRIGUES	2º
073.745.474-12	KAMMYLLA RUANNA BARBOSA DA SILVA	3º

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR II - HISTÓRIA

CPF	NOME	CLASSIF.
053.573.744-06	MARIA ANTONIELA SÁTIRO OLIVEIRA	1º
065.086.174-43	ELISAMA CRISTO DA SILVA	2º
086.271.814-70	GÉSSICA VERIDIANA BARBOSA	3º

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR II - GEOGRAFIA

CPF	NOME	CLASSIF.
767.182.474-72	SANDRA MARIA VICENTE DE OLIVEIRA	1º
045.947.714-59	MANOEL RONYLÂNIO SOARES DA SILVA	2º

CARGO/FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

CPF	NOME	CLASSIF.
045.910.274-57	BIBIANA NUNES DE OLIVEIRA	1º

CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGO

CPF	NOME	CLASSIF.
111.007.714-92	KATYUSCA LAYANE BARBOSA SILVA	1º

CARGO/FUNÇÃO: PSICOPEDAGOGO

CPF	NOME	CLASSIF.
111.007.714-92	JOSÉ ADRIANO MARTINS DE MENEZES SANTOS	1º

Art. 2º - Os servidores nomeados deverão comparecer munidos de toda documentação exigida conforme dita no edital, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, com horário de atendimento das 08h as 13h, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Os servidores deverão preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo segundo, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação.

Art. 4º - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará à nulidade de pleno direito do ato de nomeação dos candidatos ora nomeados.

Art. 5º - Determinar a Secretária Municipal de Administração que proceda aos ditames de praxe, inclusive quanto ao arquivo dos documentos pessoais dos nomeados.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 17 de março de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador: AEC634C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art.7º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 10 de Março de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
37.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Governo		
0412215072.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	701	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
27.001 - Secretaria Municipal de Cultura, turismo e Esportes		
1339211032.060 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO. 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	200.000,00
37.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Governo		
0412105032.267 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SEMINÁRIOS NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	14.000,00
0412208401.186 - EXECUÇÃO DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 45909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	50.000,00
0412208402.287 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	200.000,00
0412215072.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO 31909600 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	18.000,00
0413102022.006 - PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM MÍDIAS TRADICIONAIS E SOCIAIS. 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	60.000,00
38.001 - Secretaria Municipal da Fazenda		
0412204022.269 - CONVÊNIOS, CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTRAS 31711100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	40.000,00
0412204022.269 - CONVÊNIOS, CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTRAS 33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	50.000,00
0412204022.269 - CONVÊNIOS, CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTRAS 44715200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	10.000,00
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	58.000,00
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	100.000,00
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	50.000,00
0412305031.555 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	150.000,00
Total		1.000.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:46CF42E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 14 de Fevereiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 15 de Março de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	9.000,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	15.000,00
1030213021.314 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	150.000,00
1030213021.314 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 632 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES	632	200.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	100.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	15.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	100.000,00
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	15.000,00
Total		604.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213071.565 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	30.000,00
1012213071.565 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS 45906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	30.000,00
1030113011.310 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	100.000,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	100.000,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	100.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	40.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	204.000,00
Total		604.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:C67ED0CA

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/PE

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: SM CORDEIRO DE MELO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.560.250/0001-08.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2022

VALOR TOTAL REGISTRADO:

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irrevogáveis, conforme itens listados abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Global
04	CONDICIONADOR, de ar, tipo SPLIT, PISO TETO, capacidade de refrigeração mínima de 48.000 BTUs 220 Volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo Procel de C a E, com classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia de 12 (doze) meses do fabricante prestada no Estado de Pernambuco	Unid	20	Elgin Modelo: ECO Fabricante: Elgin Procedência: Nacional	R\$ 9.050,00	R\$ 181.000,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:						R\$ 181.000,00

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:EE39E605

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021

ADITIVO Nº 1º - CONTRATO Nº 026/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – Tomada de Preços Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORENO – PE.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR/SECRETÁRIO: MARIVALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

CONTRATADA: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a Adição de valor contratual correspondente a **24,95% (vinte e quatro vírgula noventa e cinco por cento)**, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Fundamenta a Secretaria Demandante, em **Ofício nº 158/2022-SEDUC**, lavra da Sra. **Marinalva Conceição de Vêras**, Secretária Municipal, a necessidade de **Adição** de alteração ao Projeto Original inicialmente contratados, para suprir a demanda da respectiva secretaria.

Justifica-se: Tal acréscimo se dá a decorrência dos serviços iniciados em agosto de 2021 e com o andamento dos mesmos observou-se que seria necessário ampliar quantitativos de serviços, como retelhamento com 100% de reaproveitamento da telha, aplicação de pintura látex, pintura óleo com 02 demãos, pintura de esmalte brilhante entre outros serviços, além de precisar crescer nos demais serviços como: retelhamento de fibrocimento e pintura para piso.

Os serviços extras contratuais, são necessários para o retelhamento em fibrocimento e pintura de tinta de piso após o início dos serviços, pois quanto ao retelhamento foi observado no momento da intervenção na cobertura específica (Escola Edson Régis) e a pintura de piso foi por necessidade da especificação de cor da tinta ser verde folha (cor padrão das escolas municipais)

Considerando, o Contrato nº 026/2021 ser de *Prestação de Serviços de Manutenção de Edificações Escolares*, e, verificado a necessidade de acréscimo de serviços, embasado nos termos do §1º art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no sentido de manter a continuidade na execução dos serviços ora contratado, conforma-se o percentual do Aditivo de **24,95% (vinte e quatro vírgula noventa e cinco por cento)** com valor de **R\$ 128.386,16 (cento e vinte e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)** do valor global do contrato, observado o limite **50% (cinquenta por cento)** para os acréscimo conforme art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, consolidando-se a adição no quantitativo de serviços originalmente contratados a serem distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	Quant.	Preço unit. C/BDI	Total com BDI
5.0		Coberturas e Impermeabilizações				R\$ 56.198,14
5.12	96111- SINAPI	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação	M2	76,31	R\$ 51,57	R\$ 3.935,31
5.13	Composição 16	Recolocaco de forros em régua de pvc e perfis, considerando reaproveitamento do material	M2	36,36	R\$ 12,97	R\$ 471,59
5.25	Composição 31	Retelhamento com 100% reaproveitamento	M2	3.042,12	R\$ 14,99	R\$ 45.601,38
5.26	97650-SINAPI	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento. Af 12/2017	M2	13,65	R\$ 7,12	R\$ 97,19
5.27	Composição 32	Trama de madeira composta por ripas e caibros para telhado de até 2 águas pzrfa telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical	M2	87,38	R\$ 35,72	R\$ 3.121,04
5.28	994210 SINAPI (Mão de Obra)	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10º, com até 2 água, incluso icamento af_07/2019 (mão de obra)	M2	345,60	R\$ 8,60	R\$ 2.971,64
9.0		Pintura				R\$ 71.549,67
9.1	88487 SINAPI	Aplicação Manual de Pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos	M2	1.559,51	R\$ 9,59	R\$ 14.955,69
9.5	79464 – SINAPI	Pintura a óleo, 2 demãos	M2	1.818,81	R\$ 20,86	R\$ 24.652,47
9.6	73739/001 SINAPI	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos	M2	217,68	R\$ 18,86	R\$ 4.105,50
9.9	Composição 12	Pintura esmalte brilhante (duas demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zarcão (1 demão)	M2	398,33	R\$ 43,95	R\$ 17.506,78
9.10	102492 SINAPI	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual 3 demãos, incluso fundo preparador AF_05/2021	M2	600,00	R\$ 17,22	R\$ 10.329,23
10.0		Instalações Elétricas				R\$ 638,35
10.37	7543 SINAPI INSUMOS	Tampa cega em PVC para condutete 4x2"	Unid	8,00	R\$ 4,90	R\$ 39,20
10.38	Composição	Retirada relocação luminária	Unid	65,00	R\$ 8,83	R\$ 573,63
10.39	16433 SEINFRA INSUMOS	Caixa de embutir pvc – 4x4 quadrada	Unid	8,00	R\$ 3,19	R\$ 25,53
VALOR TOTAL A ADITAR:						R\$ 128.386,16

DATA DA ASSINATURA:25/02/2022.

EMPENHO:nº 302/2021.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento tem fundamento no **Processo Administrativo nº 012/2021**, instaurado sob a modalidade **Tomada de Preços nº 001/2021**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:C792E75E

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/PE

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.777.0001-50.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2022

VALOR TOTAL REGISTRADO:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Global
02 Cota Principal 75%	CONDICIONADOR, de ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, 220 volts.	Unid	75	Agratto ECS18F	R\$ 2.580,00	R\$ 193.500,00
02 Cota Reservada 25%	CONDICIONADOR, de ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, 220 volts.	Unid	25	Agratto ECS18F	R\$ 2.500,00	R\$ 62.500,00
03 Cota Principal 75%	CONDICIONADOR, de ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 24.000 BTU/h, 220 volts.	Unid	75	PHILCO PAC24000FM9	R\$ 3.555,00	R\$ 266.625,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:						R\$ 522.625,00

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:E0664114

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 024/2022 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a servidora abaixo indicada, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	CARGO	BANCO	CONTA CORRENTE	AGÊNCIA
EVELINE ARAÚJO DOSSANTOS ARAGÃO	70.064-9	034.866.934-84	Diretora Administrativa/SSO	Caixa	00025050-6	3220

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 17 de março de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:BB1E0EE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 06/2022 - NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 06/2022
 - NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA -

Eu, **HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA**, brasileiro, casado, CPF nº 075.557.884-89, residente na Av. da engenharia, s/n, Universitário, Ouricuri - PE, Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE, no uso das atribuições legais, CERTIFICO que o NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4º do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5º, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Nossa Senhora de Fátima. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 588.504,29m², (Quinhentos e Oitenta e Oito mil Quinhentos e Quatro metros e Vinte e Nove centímetros quadrados), CONFRONTANDO AO NORTE, COM BR 316; AO SUL, COM AV. MANOEL IRINEU DE ARAÚJO; LESTE, COM AV FERNANDO BEZERRA COELHO; OESTE, COM AEROPORTO.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURÍDICO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4º, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 04 de março de 2022 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, concluiu-se que a área não necessita de obras, pois já contempla a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo VI serão regularizados em decorrência desta CRF Nº06/2022, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QA Lote: 15 Quadra: A O lote com Área Térrea de: 200,00m²	Marcondes Anacleto da Silva, brasileiro, casado, nascido em 19/02/1971, CPF: 774.342.004-30, RG: 4.174.232 - SDS-PE. Filiação: João Anacleto de Souza e Anaiza Lopes da Silva Souza, domiciliado na Rua Antônio Marinho Falcão, 110, centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 17 de março de 2022.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA

Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
 Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:E17550BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 783/2022

Fixa novo valor ao piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Passira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Piso Salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Passira, instituído pela Lei Municipal nº. 590 de 13 de maio 2009, passa a vigorar no valor de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais, conforme Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação, para a formação em nível médio, na modalidade Normal.

§1º - O Piso Salarial a que se refere o caput deste artigo, é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, para jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo, observando-se a carga horária do profissional do Magistério.

Art. 2º A tabela de vencimentos dos professores da rede municipal de ensino prevista no Plano de Cargos e Carreiras dos Professores, Lei Municipal nº 606 de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar com os valores constantes da planilha Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do município em consonância com o PPA e LDO.

Art. 4º A fonte de recursos para custear a despesa é oriunda do FUNDEB.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PASSIRA, aos 14 dias do mês de março de 2022.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito

ANEXO I DA LEI Nº 783/2022

DOCENTES	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F
Piso Salarial do Ensino Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais	R\$ 3.845,63* R\$ 19,23 H/A	R\$ 4.037,91* R\$ 20,19 H/A	R\$ 4.239,80* R\$ 21,20 H/A	R\$ 4.451,79* R\$ 22,26 H/A	R\$ 4.674,37* R\$ 23,37 H/A	R\$ 4.908,08* R\$ 24,54 H/A
Graduado	R\$ 19,89 H/A	R\$ 20,87 H/A	R\$ 22,97 H/A	R\$ 23,98 H/A	R\$ 25,56 H/A	R\$ 28,73 H/A
Especializado	R\$ 20,82 H/A	R\$ 23,01 H/A	R\$ 25,47 H/A	R\$ 28,32 H/A	R\$ 31,57 H/A	R\$ 35,40 H/A
Mestre	R\$ 28,06 H/A	R\$ 30,95 H/A	R\$ 34,10 H/A	R\$ 37,41 H/A	R\$ 40,99 H/A	R\$ 44,80 H/A
Doutor	R\$ 44,90 H/A	R\$ 49,52 H/A	R\$ 54,56 H/A	R\$ 59,86 H/A	R\$ 65,60 H/A	R\$ 71,69 H/A

LEGENDAS

* = Valores relativos à carga horária de 200 horas/aula mensais

H/A = Hora Aula

GABINETE DO PREFEITO DE PASSIRA, aos 14 dias do mês de março de 2022.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador: 11767B07

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 392/2021**

EMENTA: Estima as receitas e fixa as despesas do município de Quixaba - PE, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Por esta Lei, ficam estimadas as receitas e fixadas às despesas do Município de Quixaba/PE para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município;

II - O Orçamento da Seguridade Social;

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes, é estimada em R\$ 41.030.000,00 (Quarenta e um milhões e trinta mil reais), desdobrada em:

Art. 3º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os desdobramentos:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	33.964.179,80	82,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	810.255,63	1,97
Receita Patrimonial	38.089,00	0,09
Receita de Serviços	5.290,00	0,01
Transferências Correntes	32.998.397,17	80,42
Outras Receitas Correntes	10.580,00	0,03
Receitas de Capital	2.223.152,00	5,42
Operações de Crédito	520.000,00	1,27
Alienação de Bens	52.900,00	0,13
Transferências de Capital	1.650.252,00	4,02
Deduções	3.506.276,80	8,55
Transferências Correntes	3.506.276,80	8,55
Total:	32.681.055,00	-
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	32.681.055,00	79,65

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receitas Correntes	3.624.104,00	8,83
Contribuições	772.246,00	1,88
Receita Patrimonial	210.051,00	0,51

Transferências Correntes	2.631.227,00	6.41
Outras Receitas Correntes	10.580,00	0,03
Receitas de Capital	868.458,00	2,12
Transferências de Capital	868.458,00	2,12
Receitas Correntes	3.856.383,00	9,40
Contribuições	2.570.288,16	6,26
Outras Receitas Correntes	1.286.094,84	3,13
Total:	8.348.945,00	-
3-Intra-Orçamentário:	3.856.383,00	9,40
4-Total Geral da Administração Indireta:	8.348.945,00	20,35
Total Geral da Receita (2+4):	41.030.000,00	

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 41.030.000,00 (Quarenta e Um Milhões e Trinta Mil Reais).

Art. 5º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, assim como com a Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - As despesas do Município de Quixaba serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
		%
Despesas Correntes	24.113.176,56	58,77
Pessoal e Encargos Sociais	13.760.316,00	33,54
Juros e Encargos da Dívida	1.587,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.351.273,56	25,23
Despesas de Capital	5.016.952,00	12,23
Investimentos	4.457.952,00	10,87
Inversões Financeiras	30.000,00	0,07
Amortização da Dívida	529.000,00	1,29
Reserva de Contingência	369.997,00	0,90
Reserva de Contingência	369.997,00	0,90
Total:	29.500.125,56	-
1-Intra-Orçamentário:	3.374.105,00	8,22
2-Total Geral da Administração Direta:	29.500.125,56	71,90

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		%
Despesas Correntes	8.695.315,44	21,19
Pessoal e Encargos Sociais	5.442.480,00	13,26
Outras Despesas Correntes	3.252.835,44	7,93
Despesas de Capital	1.227.540,00	2,99
Investimentos	1.227.540,00	2,99
Reserva de Contingência	1.607.019,00	3,92
Reserva de Contingência	1.607.019,00	3,92
Total:	11.529.874,44	-
3-Intra-Orçamentário:	482.278,00	1,18
4-Total Geral da Administração Indireta:	11.529.874,44	28,10
Total Geral da Despesa (2+4):	41.030.000,00	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.100	Câmara Municipal	1.440.000,00	3,51
20.100	Gabinete do Prefeito	901.640,00	2,20
20.200	Secretaria de Administração	902.707,00	2,20
20.300	Secretaria de Finanças	1.255.033,00	3,06
20.400	Secretaria de Educação	17.318.739,00	42,21
20.600	Fundo Municipal de Assistência Social	578.398,00	1,41
20.700	Secretaria de Infra-Estrutura	3.901.916,00	9,51
20.800	Secretaria de Transportes	225.048,00	0,55
20.900	Secretaria de Agricultura	981.161,00	2,39
21.000	Secretaria de Cultura e Desporto	886.466,00	2,16
21.100	Secretaria de Assistência Social	338.219,00	0,82
21.200	FEM – Fundo Desenvolvimento Municipal	313.000,00	0,76
21.300	Fundo da Infância e Adolescência – FIA	30.000,00	0,07
29.900	Reserva de Contingência	369.997,00	0,90
Total:		29.442.324,00	-
1-Intra-Orçamentário:		3.374.105,00	8,22
2-Total Geral da Administração Direta:		29.442.324,00	71,76

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
30.100	FUNPREQ – Fundo de Previdência dos Servidores de Quixaba	4.833.919,00	11,78
40.100	FMS – Fundo Municipal de Saúde	6.706.146,00	0,12
50.100	CIMPAJEU – Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú	47.611,00	0,12
Total:		11.587.676,00	-
3-Intra-Orçamentário:		482.278,00	1,18
4-Total Geral da Administração Indireta:		11.587.676,00	28,24
Total Geral da Despesa (2+4):		41.030.000,00	

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar e transferir saldos de dotações consignadas às unidades orçamentárias e aos respectivos Programas de Trabalho, em virtude de alteração da Estrutura Organizacional ou da competência legal ou regimental de organismo da administração direta, indireta e fundacional instituída pelo Poder Público Municipal, nos casos em que é dispensada a aprovação do Poder Legislativo, conforme LDO, ou em decorrência da Legislação específica.

Art. 8º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, inclusive a administração indireta, autorizados a abrirem créditos suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma Unidade Orçamentária para outra, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo 8º não será onerado quando os créditos suplementares forem abertos com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 10 - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de crédito e convênios, destinar-se-á de início, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas nesta Lei, encaminhadas pelo Poder Executivo, após o que, a distribuição se processará, entre os Poderes Legislativo e Executivo, na exata proporção dos valores da Lei Orçamentária supracitada.

Parágrafo Único – O percentual a que se refere o art. 8º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares e especiais abertos na forma deste artigo e os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 11 - O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos deverão ser aperfeiçoados pela Administração Municipal de modo a que possam ser estendidos a todos os seus órgãos e entidades.

Art. 12 - Os produtos resultantes da execução das atividades e projetos orçamentários devem ser compatíveis com as prioridades e metas dos programas correspondentes, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovante e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 14 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida da despesa orçamentária de 2022, a qualquer tempo, contemplará:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2023 e 2024;

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com as dotações previstas nesta Lei e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§1º - A estimativa de que trata o inciso I do caput deste artigo, será acompanhada das premissas e respectiva metodologia de cálculo utilizada;

§2º - A despesa considerada irrelevante, cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, fica ressaltada do disposto neste artigo.

§3º - As normas do caput deste artigo constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 15 - As despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do município, no exercício financeiro de 2022, não excederão o percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida.

I – seis por cento para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

II – cinquenta e quatro por cento para o Executivo.

Art. 16 - As eventuais concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00, só poderão ser autorizadas desde que verificada previamente a disponibilidade orçamentária para atendimento do acréscimo de despesa.

Art. 17 - O Poder Executivo estabelecerá as normas necessárias a compatibilização da execução orçamentária do exercício de 2022, com as exigências da legislação federal pertinente, observados os efeitos econômicos relativos a:

I – realização de receitas não previstas;

II – realização inferior ou não realização de receitas previstas;

III – catástrofe de abrangência limitada;

IV – alterações conjunturais da economia nacional e/ou estadual, inclusive as decorrentes de mudanças de legislação;

V – alteração na estrutura administrativa do Município decorrente de mudança na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e de Entidades da Administração Indireta.

Parágrafo Único – Para atender o caput deste artigo fica autorizada a criação de unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesa necessários à distribuição dos saldos de dotações, observado o princípio de equilíbrio orçamentário.

Art. 18 - O Poder Executivo poderá repassar recursos a Fundos, mediante Lei específica.

Art. 19 - Passam a fazer parte dos anexos constantes da LDO e PPA vigentes os programas ora criados nos anexos desta Lei.

Art. 20 - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada, para efeito de empenho, abrir, durante a execução orçamentária, o desdobramento referente a elemento na Natureza da Despesa, legalmente consoante com a Portaria Interministerial nº 163 artº 6º, e os desdobramentos que se façam necessários ao atendimento da legislação.

Art. 21 – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, no parágrafo 8º do art. 165 da Constituição Federal e no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 - As transferências financeiras destinadas a Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Quixaba - PE, em 05 de novembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:DE6030B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº 002/2022 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE)**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.286.235/0001-08, situada à Praça 7 de fevereiro, s/n - Centro – CEP: 55.570-000 – Rio Formoso (PE), neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sra. NEILIA CRISTINA VIEIRA CARDOSO, portadora do RG nº.5259354 – SSP/PE, CPF Nº 024.072.984.82, Brasileira, Divorciada, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**, e de outro lado, a empresa adjudicatária no item abaixo, homologada em 08/03/2022, doravante denominada FORNECEDORA, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo Pick-up, Cabine Dupla; e 03 (três) veículos tipo passeio, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), conforme descrição, detalhamento e condições estabelecidas no anexo II ao Edital.

Os recursos financeiros destinados à aquisição do veículo tipo Pick-up, Cabine Dupla, advêm da Emenda Parlamentar Nº 11286.235000/1200-02. Os veículos tipo passeio serão custeados com recursos próprio do tesouro municipal.

Empresa **FIORI VEICOLO LTDA**, CNPJ nº. 35.715.234/0001-08, com sede à Rua Joao Ivo Da Silva, 220 – Prado – Recife - PE, CEP: 50.720-100, telefone: (81) 8712-5819, E-mail: cybelle@parvi.com.br, neste ato representada por seu sócio Sr. Gustavo Cavalcanti Neves, Brasileiro, divorciado, reside à Rua Irmã Maria David, nº 200, Bairro Casa Forte, Recife – PE, empresário.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
01	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA ANO/MODELO 2021/2022. 0KM, ANTES DO SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIA FABRICANTE; MOTOR 2.0 (LITROS), COMBUSTÍVEL: DIESEL, POTÊNCIA 170 CV, 4X4; 04 PORTAS LATERAIS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM 60 LITROS; CAMBIO AUTOMÁTICO DE 9 VELOCIDADES; AIRBAG DUBLO E FREIOS ABS COM EBD; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, PINTURA SÓLIDA – COR: BRANCA; COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA); AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS; REVESTIMENTOS DA CAÇAMBA; PNEUS 215/65 R16; ALARME; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 7" TOUCHSCREEN; APPLE CARPLAY WIRELESS E ANDROID AUTO WIRELESS; COMANDOS DE VOZ BLUETOOTH, MP3, RÁDIO AM/FM, ENTRADA AUX, PORTA USB; SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK; REVESTIMENTO DA CAÇAMBA; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN) E DEMAIS ITENS DE SÉRIE; GARANTIA DE 3 ANOS, OFERTADO PELO FABRICANTE. ENTREGA EM ATÉ 45 DIAS, CONTADOS COM DATA DE EMIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	01	185.230,00	185.230,00
02	VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, AR-CONDICIONADO, ANO/MODELO 2021/2022 DE COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COMBUSTÍVEL TIPO FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL APROXIMADAMENTE 45 LITROS, 04 PORTAS, CAPACIDADES DE OCUPANTES 5 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, DIMENSÕES: DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.300 MM, ALTURA MÍNIMA 1.300 MM, LARGURA MÍNIMA 1.630 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 3600 MM, SEGURANÇA: FREIOS ABS, AIRBAG DUPLA (MOTORISTA E PASSAGEIRO), VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CINTO DE SEGURANÇA COM AJUSTE LATERAL E CENTRAL COM FIXAÇÃO DE 3 PONTOS, ITENS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS FISCALIZADORES COMPETENTES. GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. ENTREGAS FUTURAS.	03	73.980,00	221.940,00
Valor Total do Lote R\$ 407.170,00..... (Quatrocentos e sete mil, cento e setenta reais)				

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro do quantitativo estimado, fica obrigado a atender o pedido efetuado durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata, será divulgado em meio eletrônico.

4 – DO PREÇO: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) cancelar o registro, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.1 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, o preço não será reajustado ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.2 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

rio formoso (PE), 08 de março de 2022.

NEJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO

Secretária Municipal De Saúde Do Rio Formoso (PE)

Fiori Veicolo LTDA

GUSTAVO CAVALCANTI NEVES

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:97AD8A06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO

6º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, abaixo relacionados, para comparecerem nos dias 21 e 22 de março de 2022, no horário das 8h às 13h, no Departamento de Normatização da Secretaria de Educação, situada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 105, Centro – São Bento do Una – PE, no 2º andar, apresentar cópia legível dos seguintes documentos:

- * Carteira de Identidade e CPF;
- * Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);
- * Cartão do PIS/PASEP (se já tiver cadastrado/caso possua);
- * Comprovação de Escolaridade;
- * Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- * Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);
- * Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, **conforme indicado no ato da inscrição;**
- * Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- * Nº da Agência/Conta (Agência Bradesco, caso possua);
- * declaração de incompatibilização conforme previsto nos itens 2.12.4 e 11.1 do edital 05/2021.
- * **Documento comprobatório do Ciclo Vacinal COMPLETO contra a COVID-19 obtido no portal do Ministério da Saúde, através do Conecte SUS Cidadão (Certificado Nacional de Vacinação Covid-19), ou entregar a cópia da Carteira de Vacinação.**

caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes:

- * certidão de nascimento;
- * cartão de vacina (menor de 07 anos), declaração escolar (maior de 07 anos)
- * CPF;

Obs.: a não apresentação da documentação acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.3 e 10.3 do edital 05/2021.

Relação Geral - SÉRIES INICIAIS 1º ao 5º ano

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	COTISTA
128	KRYCIA SUELLEN OLIVEIRA BATISTA E SILVA	XXX.870.774-XX	06/12/1990	NÃO

Relação Geral - SÉRIES FINAIS – Matemática

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	COTISTA
25	GILSON PIMENTEL DE MORAES	XXX.183.844-XX	28/06/1984	NÃO
26	MAURICIO SILVA DE ARAUJO	XXX.896.934-XX	28/01/1992	NÃO

São Bento do Una, 17 de março de 2022

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:73EF2983

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALAR/LABORATÓRIO

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 20 de março 2022 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALAR/LABORATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
1	SUPORTE PARA SORO Material: Aço Inoxidável; Rodízios: Sem Rodízios Acabamento Da Estrutura: Esmaltado; Pés: Com 4 Pés Em Ferro Fundido Ganchos: Ganchos Término Em X; Tipo: Portátil E Regulável; Características Adicionais: Capa Protetora Para Os Pés. CATMAT: 407730	UND	5		
2	MESA DE MAYO Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox; Componentes: Bandeja Aço Inox Mínimo De 46 X 30cm; Altura: Altura Regulável; Outros Componentes: 3 Rodízios. CATMAT: 415922.	UND	2		
3	FRASCO COLETOR TIPO: P/ URINA ; Material: Plástico Transparente; Capacidade: Cerca De 120 Ml; Tipo Tampa: Tampa Rosqueável; Componentes: Sistema À Vácuo Esterilidade: Estéril; Tipo Uso: Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. CATMAT: 466986.	UND	6.000		
4	LÂMINA LABORATÓRIO; MATERIAL: VIDRO ; Aplicação: Preparada Dimensões: Cerca De 75 X 25 Mm; Adicional: Para Patologia. CATMAT: 446931	UND	6.000		

Valor Global Total

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local da execução do serviço: No Município de São Lourenço da Mata/PE.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- **Prazo máximo para entrega**
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 16 de março de 2022

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:B3AFB6B2

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA EQUIPAMENTO HOSPITALAR

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 20 de março 2022 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA EQUIPAMENTO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
1	DETECTOR FETAL : portátil, ajuste digital e tela gráfica, material: gabinete plástico, Tipo de análise: ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição: bcf até cerca 200 bpm, frequência: até cerca 2,2 mhz, fonte alimentação: à bateria, componentes: alto falante, transdutor, outros componentes: entrada auxiliar. CATMAT: 454905.	UND	6		

Valor Total Global

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local da execução do serviço: No Município de São Lourenço da Mata/PE.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- **Prazo máximo para entrega**
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 16 de março de 2022

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:F582EE8E

SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 20 de março 2022 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
1	CADEIRA LONGARINA: Conjunto cadeiras espera, material assento e encosto: aço inoxidável, material estrutura: aço inoxidável, quantidade assentos: 3 und, apoio braço: com braços material revestimento assento e encosto: sem revestimento, acabamento superficial longarina: inox. CATMAT: 469053	UND	6		
2	MESA PARA ESCRITÓRIO: Descrição: Mesa escritório, material estrutura: tubo aço, material tampo: madeira, revestimento tampo: laminado melamínico baixa pressão, cor tampo: madeirado, quantidade gavetas: 3 und, largura: 1200 mm, profundidade: 800 mm, altura: 740 mm, padrão acabamento tampo: madeirado, cor estrutura: grafite, acabamento estrutura: pintura eletrostática a pó, espessura tampo: 25 mm, características adicionais: com gaveteiro. CATMAT: 476432	UND	8		
3	FOGÃO GÁS - Material: Aço Inoxidável; Quantidade Bocas: 6 Um; Tipo Fogão: Convencional; Aplicação: Doméstica; Cor: Branca; Características Adicionais: Acendimento Automático. CATMAT: 393340	UND	1		
4	REFRIGERADOR: refrigerador doméstico, capacidade: 375 l, voltagem 220 v, características adicionais: duplex, frost free e degelo automático, cor: branca, tipo: vertical. CATMAT: 472879	UND	2		
5	BEBEDOURO: Material: Plástico Abs E Chapa Aço Inoxidável; Capacidade: 20 L; Tipo: Elétrico De Coluna; Características Adicionais: Baixo Consumo Energia, Termostato Regulável, Inmetro Voltagem: 220 V. CATMAT 402920	UND	3		
6	TELEVISOR Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di; Tamanho Tela: 50 Pol; Tipo Tela: Led; Voltagem: Bivolt V Acessórios: Controle Remoto. CATMAT: 443965	UND	1		
7	SUPORTE DE VIDEOCASSETE / Televisão; Material: Alumínio; Cor: Preta Tipo: Pedestal; Tamanho: Monitores De 42" A 55"; Características Adicionais: Videowall. CATMAT: 475931	UND	1		
8	FRIGOBAR CAPACIDADE: 122 L; Cor: Branca; Tensão Alimentação: 110/220 V. CATMAT: 334163.	UND	1		

Valor Total Global

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local da execução do serviço: No Município de São Lourenço da Mata/PE.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- **Prazo máximo para entrega**
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 16 de março de 2022

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:7E93FE0C

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 20 de março 2022 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
1	Ventilador, Tipo: Parede 50 Cm, Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: 220V, Características Adicionais: Hélice Com 3 Pás Velocidade Mínima: 1.500 Rpm, Material: Aço, 01 Ano De Garantia, Grade Removível/Controle Gradual De Velocidade, Diâmetro 60 Cm: Catmat 467523.	UND	200		

Valor Total Global

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local da execução do serviço: No Município de São Lourenço da Mata/PE.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- **Prazo máximo para entrega**
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 16 de março de 2022

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:94C0D112

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2022 PUBLICADO EM
24/02/2022

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, torna público torna público torna pública a 1ª Retificação ao Edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de 19 (dezenove) servidores para os cargos de **AUXILIAR EDUCACIONAL** e **TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)**, considerando o excepcional interesse público da Administração, em face das necessidades de desenvolvimento dos serviços essenciais no ano de 2022, cujas alterações estão elencadas a seguir;

1 -NO ITEM 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, SUBITEM 1.1, ONDE SE LÊ:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para formação de Cadastro Reserva e possível provimento de vagas para os cargos constantes no **Anexo I** deste Edital e será regido pela Legislação aplicável à espécie, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, representada pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria SECT Nº 001/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>) em 24 de fevereiro de 2022, devendo o resultado ser confirmado pela Comissão do Processo Seletivo, para a regular homologação pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

LEIA-SE:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas para os cargos constantes no Anexo I deste Edital e será regido pela Legislação aplicável à espécie, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, representada pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria SECT Nº 001/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>) em 24 de fevereiro de 2022, devendo o resultado ser confirmado pela Comissão do Processo Seletivo, para a regular homologação pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

2 -NO ANEXO I, QUADRO COM CARGA HORÁRIA E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO, ONDE SE LÊ:

ANEXO I

QUADRO COM CARGA HORÁRIA E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Auxiliar Educacional	CADASTRO RESERVA	40 horas semanais	Possuir Curso de Magistério ou Normal Médio ou Licenciatura em Pedagogia, concluída.
Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	CADASTRO RESERVA	40 horas semanais	Licenciatura em Letras - LIBRAS ou Ensino Médio Completo + Proficiência em LIBRAS, adquirida através de Especialização Lato Sensu em LIBRAS ou Curso de LIBRAS - Nível Avançado.

LEIA-SE:

ANEXO I

QUADRO COM CARGA HORÁRIA E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Auxiliar Educacional	13	12	01	40 horas semanais	Possuir Curso de Magistério ou Normal Médio ou Licenciatura em Pedagogia, concluída.
Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	06	05	01	40 horas semanais	Licenciatura em Letras - LIBRAS ou Ensino Médio Completo + Proficiência em LIBRAS, adquirida através de Especialização Lato Sensu em LIBRAS ou Curso de LIBRAS - Nível Avançado.

Os demais itens e subitens do citado Edital mantêm-se, sem alterações.

Toritama-PE, 16 de março de 2022

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria GP Nº 011/2020

Ampla Concorrência

Pessoa Com Deficiência

Publicado por:
Agripino Pereira da Silva Junior
Código Identificador:203AA23F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE RERATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 020/2022**

RERATIFICAÇÃO

CONTRATO Nº.: 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2022

MODALIDADE: Dispensa nº 006/2022

PORTARIA DA CPL: Portaria nº 2163/2021 de 12/11/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA:SHIFT COM. DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI

CNPJ/MF: 31.059.319/0001-16

OBJETO: Reratificação ao Contrato nº 020/2022, conforme especificado nos Ofícios nº 473/2022 e 512/2022, da Secretaria de Educação, no que pertine à correção das cláusulas: QUINTA, DÉCIMA TERCEIRA, da DÉCIMA QUARTA e da DÉCIMA QUINTA, passando a ter a seguinte redação:

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 11.030.865,00 (onze milhões trinta mil oitocentos e sessenta e cinco reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA** e quadro abaixo:

LOTE I								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE POR ITEM	QTDE ESTUDANTES	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL VALOR TOTAL (180 DIAS) (R\$)
01	AÇÚCAR CRISTAL - 1KG	OLHO D'ÁGUA	KG	1	20.587	69,50	1.430.796,50	8.584.779,00
02	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I - 1KG	PANELAÇO	KG	1				
03	AMIDO DE MILHO - PCT 200g	QUE MIMO	PCT 200G	1				
04	AVEIA (FARINHA DE AVEIA) - PCT 200g	APTI	PCT 200G	1				
05	BOLACHA TIPO CREAM CRACKER - PCT 400g	MAURICEA	PCT 400G	1				
06	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO - PCT 400g	CEROS	PCT 400G	1				
07	EXTRATO DE TOMATE - PCT 200g	XAVANTE	PCT 200G	1				
08	FARINHA DE MANDIOCA - 1KG	ITAENDA	KG	1				

09	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - 1KG	DA CASA	KG	1				
10	FLOCÃO DE MILHO – PCT 500g	BROTINHOS	PCT 500G	2				
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PCT 200g	CCGL	PCT 200G	2				
12	MACARRÃO ESPAGUETE - PCT 500g	MAURICEA	PCT 500G	1				
13	ÓLEO DE SOJA - GRF 900ML	LISA	GRF 900ML	1				
14	PÓ PARA BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADO - PCT 200g	CAMILA	PCT 200G	1				
15	VINAGRE DE ALCOOL - GRF 500ml	FIGUEIRA	GRF 500ML	1				
TOTAL LOTE I -							1.430.796,50	8.584.779,00

LOTE II								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE POR ITEM	VALOR UNITÁRIO MENSAL(R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL SEMESTRAL (180 DIAS) (R\$)	
01	FÓRMULA INFANTIL 1º SEGMENTO	NESTOGENO	LT 400 G	20	38,70	774,00	4.644,00	
02	FÓRMULA INFANTIL 2º SEGMENTO	NESTOGENO	LT 400 G	80	37,35	2.988,00	17.928,00	
03	FÓRMULA INFANTIL 3º SEGMENTO	NINHO	LT 400 G	3000	17,98	5 3.940,00	323.640,00	
TOTAL LOTE II							57.702,00	346.212,00

LOTE III								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE POR ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL (180 DIAS) (R\$)	
01	CARNE MOÍDA TIPO - (PATINHO OU COXÃO MOLE) - PCT 500 G	FORTBOI	PCT 500 G	20.587	17,00	349.979,00	2.099.874,00	
TOTAL LOTE III							349.979,00	2.099.874,00
VALOR TOTAL MENSAL DOS LOTES I, II e III: R\$ 1.838.477,50 (um milhão oitocentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)								
VALOR TOTAL DO CONTRATUAL POR 180 DIAS: R\$ 11.030.865,00 (onze milhões trinta mil oitocentos e sessenta e cinco reais)								

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Leia-se:

13.3. A rescisão de que trata o item 13.2 inciso I desta cláusula, acarreta

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Leia-se:

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

14.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Paulista ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

14.3. As sanções previstas nos incisos I, III ou IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.4. As sanções previstas nos incisos III ou IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14.5. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste TR e das demais cominações legais, quando:

Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Não manter a proposta;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI, o cometimento de crime fiscal ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento do processo licitatório.

14.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Leia-se:

15.1. O contrato terá a sua vigência fixada em **06 (seis) meses**, contados de **16 de fevereiro de 2022 a 15 de agosto de 2022**, vedada a sua prorrogação, conforme disposto no **Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/1993**.

Paulista/PE, 16 de março de 2022

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:1F560F52

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

1º TERMO ADITIVO**Nº CONTRATO: 015/2012****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021****INEXIGIBILIDADE Nº 034/2021****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE**CNPJ/MF:** 10.998.292/0001-57

OBJETO: Termo Aditivo de Alteração/Inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 015/2022, referente à CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DO SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E PROMOÇÃO DE INTEGRAÇÃO ENTRE A PREFEITURA DO PAULISTA/PE E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, fica incluído na Cláusula Terceira do presente contrato, as dotações orçamentárias abaixo descritas, tendo como fundamento o art. 65, § 8º, Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
ADMINISTRAÇÃO	Empenho – 533/2022 Atividade: 8005 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Administração Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 – Recursos não vinculado de Impostos
GABINETE DO PREFEITO	Empenho – 527/2022 Atividade: 2002 – Dir. Sup. E Coordenação das ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 – Recursos não vinculado de Impostos
ESPECIAL DA MULHER	Empenho – 520/2022 Atividade: 4301 – Promoção e Valorização da Mulher Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 – Recursos não vinculado de Impostos
POLÍTICAS SOCIAIS	Empenho – 526/2022 Atividade: 4313 – Gestão do Sistema Único do SUAS Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 – Recursos não vinculado de Impostos
ASSUNTOS JURÍDICOS	Empenho – 522/2022 Atividade: 8102 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Assuntos Jurídicos Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 – Recursos não vinculado de Impostos
PROCURADORIA	Empenho – 523/2022 Atividade: 8104 – Gestão Administrativa das Ações da Procuradoria Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 – Recursos não vinculado de Impostos
FINANÇAS	Empenho – 521/2022 Atividade: 2023 – Administração Tributária do Município Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 – Recursos não vinculado de Impostos
EDUCAÇÃO	Empenho – 528/2022 Atividade: 4027 – Man. e Desenv. Da Educação Especial Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 – Recursos não vinculado de Impostos
INFRAESTRUTURA	Empenho – 524/2022 Atividade: 8103 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Infraestrutura Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 – Recursos não vinculado de Impostos
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Empenho – 534/2022 Atividade: 8108 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 – Recursos não vinculado de Impostos
DESENVOLVIMENTO URBANO, TEC. E MEIO AMBIENTE	Empenho – 519/2022 Atividade: 2108 – Gestão do Cadastro Técnico Municipal Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 – Recursos não vinculado de Impostos
TURISMO, ESPORTES E CULTURA	Empenho – 530/2022 Atividade: 4053 – Promoção de Eventos e Ações Turísticas Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 – Recursos não vinculado de Impostos
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Empenho – 531/2022 Atividade: 2040 – Dir. Sup. E Coordenação das ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 – Recursos não vinculado de Impostos
PLANEJAMENTO E GESTÃO	Empenho – 532/2022 Atividade: 2104 – Dir. Sup. E Coordenação das ações da Secretaria de Planejamento e Gestão Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 – Recursos não vinculado de Impostos
SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE	Empenho – 525/2022 Atividade: 4067 – Serviço de Controle e Segurança de Tráfego Urbano Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 – Recursos não vinculado de Impostos

Parágrafo Único – Justifica a alteração devido à necessidade de se acrescentar as dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria Municipal, para posterior análise da Controladoria Geral e viabilização do pagamento da despesa por parte da Secretaria de Finanças.

ASSINATURA: 11/02/2022.**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:F7849243